



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA REAL, REALIZADA NO DIA 1 DE JULHO DE 2024**

N.º 13/2024

PRESIDÊNCIA: Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos (PS). -----

VEREADORES PRESENTES: Alexandre Manuel Mouta Favaio (PS), Mara
Lisa Minhava Domingues (PS), Adriano
António Pinto de Sousa (PS), Carlos Manuel
Gomes Matos da Silva (PS), Luís Manuel Tão
de Sousa Barros (PSD) e Nataniel Mário Alves
Araújo (PSD). -----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não houve.-----

SECRETARIOU: Teresa Raquel Carvalho de Queirós – Chefe de Divisão Jurídica
e de Fiscalização. -----

HORA DE ABERTURA: Declarada aberta pelo Senhor Presidente, quando eram
10H00. -----

OUTRAS PRESENÇAS: Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão do
Território, Diretor do Departamento de Equipamentos e
Infraestruturas, Diretor do Departamento de Estratégia
e Coordenação.-----

SUMÁRIO

I - ANTES DA ORDEM DO DIA5

II – ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

1. - Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real - Relatórios de Contas dos anos de 2020,2021,2022 e 20238

2. - Associação para o Desenvolvimento da Régia Douro Park - Relatório de Execução do Contrato Programa para 20238

3. - Vila Real Social E.M. S.A. - Relatório Execução do Contrato Programa para 2023 .9

4. - Águas do Interior Norte, EIM, SA (AdIN) - Relatório - Gestão de Rede de Águas Pluviais – Contrato Programa de 20239

5. - Comparticipação Financeira à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Andrães para Investimento para “Obras de Requalificação da Capela Velha de Fonteita”10

6. - Comparticipação Financeira à Associação de Cultura, Etnografia e Folclore da Freguesia de Vale de Nogueiras para Investimento para obras de “Substituição do chão no salão de ensaios e convívios”13

7. - Comparticipação Financeira a Associação Cultural e Desportiva de Torneiros para Investimento nas “Obras de remodelação do espaço da sede da Associação Cultural e Desportiva de Torneiros18

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

8. - Coordenador Municipal de Proteção Civil - António José China Pereira - Despesas de representação23

9. - Concessão de Apoio Financeiro ao fomento da produção pecuária.....23

10. - Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2024 - 4ª Alteração Orçamental Permutativa.....26

11. - Pedido de ocupação dos lugares n.ºs 35 e 36 da Feira de Levante - Requerente: Echarraki El Hoceine.....28

26
 António

12. - Acordo de colaboração com a empresa turística CityNature/Casa dos Correios - Aprovação de minuta de Protocolo	30
13. - Balancete da Tesouraria - Período de 11 a 25 de junho de 2024	32

DEPARTAMENTO DE ESTRATÉGIA E COORDENAÇÃO

14. - Ecovia Internacional do Tâmega e do Corgo entre o limite norte do concelho de Vila Real e a cidade do Peso da Régua – Procedimento concursal em Agrupamento de Entidades Adjudicantes	33
---	----

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

15. - Processo nº 20/84 - Alexandre Correia de Carvalho Reigoto - Freguesia de Guiães	36
16. - Processo nº 98/24 - Maria Clara Teixeira Gomes do Souto - União de Freguesias de Adoufe e Vilarinho da Samardã	40
17. - Processo nº 242/20 - Manuel do Souto Pinto - Freguesia de Andráes	46
18. - Processo nº 5/83 - Pontarca – Sociedade de Construção Civil, Lda. - Freguesia de Mateus	52
19. - Processo nº 307/83 - Nuno Ricardo Fernandes de Carvalho - União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras	56
20. - Processo nº 807/98 - Luís Filipe Medeiros Pimenta - Freguesia de Folhadela.....	64
21. - Processo nº 161/14 - Fórmula Relativa – Empreendimentos, S.A. - Freguesia de Vila Real.....	71
22. - Processo nº 52/24 - Nervir – Associação Empresarial - Freguesia de Vila Real	76
23. - Processo nº 5/21 - Nuno Azevedo Mimoso Ruiz - Freguesia de Vila Real.....	81
24. - Processo nº 274/22 - Nesinocas – Engenharia e Construção, Lda. - Freguesia de Mateus	87
25. - Processo nº 111/24 - Fernando Quintelas, Lda. - União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras.....	95

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

26. - Alteração do Modelo de Funcionamento do Acesso Automóvel à Zona Pedonal do Centro Histórico	101
27. - Encontro Motard 2024 – Moto Clube Bruxas de Constantim.....	104
28. - Alteração temporária de trânsito – Acesso à Ponte Metálica.....	106
29. - Condicionamentos de trânsito na Rua da Misericórdia, Rua Teixeira de Sousa e Travessa da Portela (junho a setembro de 2024) ACIVR.....	107

DIVISÃO DO AMBIENTE

30. - Prestação de serviços de manutenção do Coberto Arbóreo de Vila Real 2024 de acordo com a lei nº 59/2021 de 18 de agosto - Solicitação de documentos de habilitação – NIPG 2009/2024.....	109
31. - Concurso Público Internacional - Aquisição de serviços de execução de medidas de proteção nos recursos hídricos afetados pelos incêndios de 2022 - Rio Corgo - Esclarecimentos, Erros e Omissões, retificação e alteração das peças procedimentais	110

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

32. - Protocolo de Cooperação entre o Município e a Associação de Voleibol de Trás-os-Montes	112
33. - Voto de Louvor - Norberto Mourão.....	114
34. - Voto de Louvor - CCR Arrabães e aos atletas Tiago Olhero, Sílvia Silva, Soraia Fernandes e Vicente Queirós.....	115
35. - Voto de Louvor - CLUB de Vila Real e à atleta Mafalda Monteiro.....	116

DIVISÃO DE CULTURA

36. - Pic Nic Famílias – Festa da Família.....	117
37. - Despesas com refeições para oleiros e formandos participantes na Feira de S. Pedro.....	117



I - ANTES DA ORDEM DO DIA

- Atribuição de Distinções Honoríficas

- Presente à reunião proposta da **Vereadora Mara Minhava** do seguinte teor:

“No âmbito da comemoração do 99º Aniversário da elevação de Vila Real à condição de cidade, cujo ponto alto é a Sessão Solene, durante a qual se atribuem distinções honoríficas a Cidadãos, Empresas e Instituições que, de alguma forma, são credores desse gesto de reconhecimento por parte de Vila Real, propomos a atribuição, para 2024, das distinções honoríficas abaixo elencadas.

FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES QUE EM 2024 CUMPREM 20, 30, 40 ANOS AO SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE VILA REAL

20 ANOS DE SERVIÇO

Vítor Manuel Teixeira de Carvalho

José Ribeiro Vidal

Luís Pedro de Carvalho Gomes

Fernando Manuel Ferreira Peixoto

José Manuel Almeida da Costa

Luís Miguel dos Santos Martins

Óscar Augusto Capela Martins

Nuno Ricardo da Silva Santos

Anabela Pimentel Goncalves de Queiroz Rebelo

Maria do Céu Silva Rodrigues

Maria Amelia Correia Batista Pinto

Maria Emília de Azevedo Alves

Madalena Maria Dias Cunha Pires

Ana Cristina Fonseca Martins

Luísa Maria Pinto Ribeiro Salvado dos Santos

Maria Ferreira Azevedo Alves Morais
Sílvia Regina Oliveira Vilela Silva
Fernando Henrique Fraguito da Silva
Jair Rodrigo Lima Mimoso Caramelo
José Manuel Pereira Henrique Prior
Maria Tavares da Rocha

30 ANOS DE SERVIÇO

Sofia Maria Teixeira Alves Cabral
Maria da Graça Morgado de Sousa Martins Paulo
Armando Figueiredo Marta
António Santos Correia
Maria Antónia Venâncio Guedes Matos
Otilia Maria Correia Teixeira Rodrigues
Luciano José Mourão Veiga
Maria Margarida Teixeira Guedes
Carlos Manuel Marques de Carvalho
Carlos Manuel Castro e Silva
Maria Celeste Correia Coelho Monteiro
José Francisco Correia Sequeira
Branca Maria Aires Vieira Leitão
Eduardo Jorge Pinto Barbosa
Jorge Ricardo Vieira Guerra

40 ANOS DE SERVIÇO

Paulo André Guedes Rodrigues Pereira de Almeida
Maria José Meneses de Almeida
Maria Alice Sobrinho Granja
Hermínio Fernandes Canguero
José Artur Teixeira Mourão

MEDALHA DE PRATA DE MÉRITO MUNICIPAL

Vítor Matos;
Iolanda Arlete dos Reis Teixeira Moreira;
Martins & Cunha;
GimnosCult;
Manuel Henrique Rodrigues da Silva;
Luís Paulo Correia;
António Cardoso da Mota;
Maria Júlia da Rocha Monteiro Madeira Pinto;
Modas Iola;
Tosta Fina;
Grupo Impacto de Vila Real;
Polihotel - Comércio de Equipamentos Hoteleiros;
Futebol Clube de Lordelo;
Restaurante “A Viúva”;
Mário do Poço Duro;
Rui Pedro Ferreira da Silva;
Rosa Mouzinho Aguiar e Azemiro Jorge Aguiar.



Medalhas de Ouro de Mérito Municipal

Escola Diogo Cão;
Associação de Futebol de Vila Real.

-DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.-----

O Vereador Nataniel Araújo, propôs a criação de uma Comissão de Organização do Centenário da Cidade, tendo a **Vereadora Mara Minhava** concordado e referido que o Executivo já tinha essa ideia.

O Vereador Nataniel Araújo, pediu ainda esclarecimento sobre o ponto de situação da escadaria da Câmara Municipal.

O Diretor do DEI, informou que o processo se tem arrastado porque o seguro declinou a responsabilidade, tendo o proprietário do palco, a título individual assumido, tendo sido

contactada a Indogranitos, Lda. prevendo-se que durante o mês de julho a situação se resolva.-----

II - ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

- Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real

- Relatórios de Contas dos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023

----- 1. - Presente à reunião email da Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real registado sob o nº 10921, datado de 21/06/2024, remetendo para conhecimento do Executivo Municipal os Relatórios de Contas da APCIVR referentes aos anos de 2020,2021,2022 e 2023.

O Senhor Presidente da Câmara remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

O Vereador Luís Tão solicitou cópias de Ata da Assembleia Geral por questão de transparência.

O Vereador Nataniel Araújo, fez questão de referir que não concorda com o facto deste ponto constar da ata, como resposta à carta anónima criando-se um precedente.

O Senhor Presidente da Câmara respondeu que apenas se limitou a dar conhecimento como solicitado pela Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real.----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

- Associação para o Desenvolvimento da Régia Douro Park

- Relatório de Execução do Contrato Programa para 2023

----- 2. – Presente à reunião o Relatório de Execução do Contrato Programa para 2023 da Associação para o Desenvolvimento da Régia Douro Park, que se anexa.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento e dar conhecimento à Assembleia Municipal.**-----

- Vila Real Social E.M. S.A.

- Relatório de Execução do Contrato Programa para 2023

----- 3. - Presente à reunião Relatório de Execução do Contrato Programa para 2023 da Vila Real Social, E.M., S.A., que se anexa.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento dar conhecimento à Assembleia Municipal.**-----

- Águas do Interior Norte, EIM, SA (AdIN)

- Relatório - Gestão de Rede de Águas Pluviais – Contrato Programa de 2023

----- 4. – Presente à reunião o ofício da ADIN – Águas de Interior Norte registado sob o nº 11215, datado de 26/06/2024 remetendo o Relatório de Gestão de Rede de Águas Pluviais – Contrato Programa de 2023, aprovado na reunião do Conselho de Administração de 13/05/2024, cujo exemplar se anexa.

Em 27/06/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente, pode ser presente à reunião da CM para conhecimento”.

Por Despacho de 27/06/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento dar conhecimento à Assembleia Municipal.**-----

- Participação Financeira à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Andrães para Investimento para “Obras de Requalificação da Capela Velha de Fonteita”

----- 5. - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

1. Através do ofício da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Andrães (NIF: 501380078), registado sob o n.º 8845, datado de 20/05/2024, do seguinte teor:
“A Comissão Fabriqueira de Andrães, vem por este meio solicitar o desbloqueio da verba referente primeira fase de construção da obra da Capela Velha de Fonteita, para podermos iniciar a obra, conforme orçamento em anexo.”
2. A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Andrães apresentou um orçamento, com data de 13/05/2024, no valor total de 14.148,50€ (sem IVA).
3. A Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI) informou, em 05/06/2024, o seguinte relativamente aos preços apresentados:
*“Pontos 1.1 e 4.1.1 não é possível aferir dado tratar-se de um valor global
Ponto 3.1.1 o valor apresentado é superior aos valores de mercado que rondam os 100€/m³
Ponto 8.1.2 o valor apresentado é superior aos valores de mercado que rondam os 25€/ml
Os restantes valores encontram-se dentro dos valores praticados no mercado.”*
4. Por despacho datado de 12/06/2024, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 9.900,00€.
5. Os apoios do programa de apoio a infraestruturas destinam-se à construção, conservação, reabilitação ou remodelação de instalações e assumem a forma de participação financeira.
6. Nos termos do Artigo G-1/29º do Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR) enquadram-se neste âmbito, nomeadamente o apoio financeiro no custeamento de obras de conservação, reabilitação, remodelação de instalações existentes ou construção de novas instalações.

7. As candidaturas ao programa de apoio a infraestruturas devem ser acompanhadas da planta de localização e dos elementos necessários à apreciação do pedido, designadamente orçamentos de empreiteiros, em número não inferior a três, ficando as requerentes obrigadas, posteriormente, a apresentar os comprovativos da realização da despesa financiada.
8. No presente caso, cumpre-nos referir que a Associação deveria, primeiramente, solicitar o apoio, apresentando os documentos necessários à análise do mesmo.
9. Acresce referir que, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património e cultura.
10. Concretamente, compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e ainda apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal.
11. A atribuição do apoio fica ainda dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.
12. Nesta sequência a Associação apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 036180594ASCD24, emitida em 19/04/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 18/04/2024.
13. Mais se informa que o apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.
14. Aprovado o apoio, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de Contrato Programa, cuja minuta se anexa.

Em 24/06/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. O pedido pode ser submetido à reunião da CM para aprovação da celebração de contrato, nos termos da minuta que se anexa”.

Por Despacho de 24/06/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal, proponho um apoio de 9.900 euros.

CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante - Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Andrães;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à “**Obras de Requalificação da Capela Velha de Fonteita**”, cujo investimento global se estima em 14.148,50€ (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão de Câmara Municipal de xx/xx/2024 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2024.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.
2. Compete à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Andrães:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.



Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é xx% do investimento elegível sem IVA a que corresponde a importância de 9.900,00€, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº xxxxxxxx, com a classificação económica xxxxxxxx, com a classificação orgânica xx e com o cabimento nº xxxx/2024.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Associação, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais;
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.
3. A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Andrães apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 036180594ASCD24, emitida em 19/04/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 18/04/2024.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Andrães, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.....

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a celebração de Contrato Programa, nos termos da Minuta proposta.**-----

- Comparticipação Financeira à Associação de Cultura, Etnografia e Folclore da Freguesia de Vale de Nogueiras para Investimento para obras de “Substituição do chão no salão de ensaios e convívios”

----- **6.** - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

1. Através do ofício do Associação de Cultura, Etnografia e Folclore da Freguesia de Vale de Nogueiras (NIF: 509189733), registado sob o n.º 7424, datado de 26/04/2024, do seguinte teor:
*“A Associação de Cultura, Etnografia e Folclore da Freguesia de Vale de Nogueiras, vem por este meio pedir a sua atenção para o seguinte ponto:
Como certamente sabe, a nossa associação não dispõe de grandes fundos monetários e está de necessidade de substituição do chão no nosso salão onde fazemos os ensaios e convívios. Assim, pedimos, para se lhe for possível, nos dar alguma ajuda monetária para que se possa realizar esta obra, no qual, juntamos o Orçamento que nos foi dado incluindo o fornecimento e a mão de obra para colocação dos materiais.”*
2. A Associação de Cultura, Etnografia e Folclore da Freguesia de Vale de Nogueiras apresentou um orçamento, datado de 18/12/2023, para trabalhos a realizar no pavimento da Associação de Vale de Nogueiras em Vila Real, no valor total de 7.670,00€ (acresce o valor do IVA).
3. A Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI) informou, em 05/06/2024, o seguinte relativamente aos preços:
*“Em relação ao orçamento apresentado cumpre-me informar o seguinte:
- O valor da mão-de-obra é superior aos valores de mercado que andam nos 15€/m2, o que totaliza 2250€.
O valor do cimento cola encontra-se dentro dos valores praticados no mercado.
Em relação ao fornecimento da tijoleira, depende do tipo de tijoleira que se vai adquirir.”*
4. Perante a informação dos serviços, o Chefe da DOM, em 05/06/2024, propôs o seguinte:
“Segue a informação dos serviços relativamente aos preços apresentados. No entanto não foi possível aferir o valor da tijoleira, visto que não temos informação das tipologia da mesma.”
5. Os apoios a conceder pelo Município no âmbito do previsto no Código Regulamentar (CRMVR) podem revestir as seguintes modalidades: a) Programa de apoio ao desenvolvimento associativo; b) Programa de apoio a infraestruturas; c) Programa de apoio a equipamentos e modernização associativa; d) Programa de apoio a atividades de carácter pontual.

6. Relativamente ao programa de apoio a infraestruturas, nos termos do n.º 1 do Artigo G-1/29º do CRMVR: *“Os apoios do presente artigo destinam-se à construção, conservação, reabilitação ou remodelação de instalações e assumem a forma de comparticipação financeira.”*
7. As candidaturas ao programa de apoio a infraestruturas devem ser acompanhadas da planta de localização e dos elementos necessários à apreciação do pedido (alínea e) do n.º 5 do Artigo G-1/33º do CRMVR);
8. Designadamente, devem as candidaturas ser acompanhadas de orçamentos de empreiteiros, em número não inferior a três, ficando as requerentes obrigadas, posteriormente, a apresentar os comprovativos da realização da despesa financiada.
9. Por despacho datado de 12/06/2024, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio no valor de 4.878,00€, que corresponde a 70,49% do valor do orçamento corrigido pelo DEI.
10. Nos termos do disposto nas alíneas a) e e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural, património e cultura.
11. Concretamente, compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e ainda apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal.
12. A atribuição do apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.
13. Nesta sequência a Associação de Cultura, Etnografia e Folclore da Freguesia de Vale de Nogueiras apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 045549786ASCD24 , emitida em 17/06/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 18/06/2024.
14. Mais se informa que o apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.
15. Aprovado o apoio, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de Contrato Programa, cuja minuta se anexa”.

26


Em 26/06/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Em 26/06/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** emitiu o seguinte Despacho:”

“À reunião de CM.

Proponho um apoio de 4.878 euros”.

CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante - Associação de Cultura, Etnografia e Folclore da Freguesia de Vale de Nogueiras;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à realização de obras “**Substituição do chão no salão de ensaios e convívios da Associação de Cultura, Etnografia e Folclore da Freguesia de Vale de Nogueiras**”, cujo investimento global se estima em 7.670,00€ (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência

O presente contrato aprovado na sessão de Câmara Municipal de .../2024 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2024.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;

- c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.
2. Compete à Associação de Cultura, Etnografia e Folclore da Freguesia de Vale de Nogueiras:
- a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 70,49% do investimento elegível sem IVA a que corresponde a importância de 4.878,00€, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/xxx, com a classificação económica xx.xx.xx., com a classificação orgânica xx e com o cabimento nº xxxx/2024.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Associação de Cultura, Etnografia e Folclore da Freguesia de Vale de Nogueiras, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.
3. A Associação de Cultura, Etnografia e Folclore da Freguesia de Vale de Nogueiras apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 045549786ASCD24, emitida em 17/06/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 18/06/2024.

Cláusula 5ª

Resolução

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Associação de Cultura, Etnografia e Folclore da Freguesia de Vale de Nogueiras, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.....

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a celebração de Contrato Programa, nos termos da Minuta proposta.**-----

- Participação Financeira a Associação Cultural e Desportiva de Torneiros para Investimento nas “Obras de remodelação do espaço da sede da Associação Cultural e Desportiva de Torneiros

----- 7. - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

Informação:

1. Através de ofício da Associação Cultural e Desportiva de Torneiros (NIF: 501437851), registado sob o n.º 9084, datado 22/05/2024, do seguinte teor:
*“A Associação Cultural e Desportiva de Torneiros aqui representada pelo seu presidente, António Joaquim Baptista Telmo Matias, vem por este meio solicitar a V. Exca. a disponibilidade de nos apoiar financeiramente com obras de renovação do espaço da nossa sede, sita em Rua da Escola s/n, 5000-051 Vila Real.
O que identificamos com maior urgência tendo em conta o estado de degradação do edifício é a substituição integral do telhado, pois quando chove já têm muitas infiltrações, a execução de teto falso e respetivo isolamento após a substituição do telhado e a pavimentação com pavimento cerâmico do espaço anexo ao edifício principal.”*
2. A Associação Cultural e Desportiva de Torneiros junta orçamento no valor total de 21.736,20€ (sem IVA).

3. A Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI) informou, em 05/06/2024, o seguinte quanto aos preços apresentados:

“Em relação aos orçamentos apresentados cumpre-me informar o seguinte:

No que respeita ao orçamento para o telhado o mesmo apresenta valores muito superiores aos praticados no mercado. O valor destes trabalhos anda nos 67,5€/m² o que totaliza 9483,75€ e não 14050€.

Os restantes orçamentos apresentados encontram-se dentro dos valores praticados no mercado.”

4. De acordo com o n.º 7 do Artigo G-1/37 do Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR), que preceitua a análise das candidaturas apresentadas por associações desportivas: *“O montante do apoio financeiro a atribuir no âmbito das presentes normas regulamentares não pode ser superior a 60% do orçamento previsto para os respetivos projetos ou atividades, salvo nos casos seguintes: a) Quando o Município seja o principal promotor ou coprodutor; b) Quando esteja em causa a concretização de compromissos já assumidos pelo Município; c) Quando se verifique ser imprescindível a atribuição de um montante superior, para a exequibilidade de projetos de cooperação entre o Município e as entidades envolvidas, desde que devidamente fundamentado e aprovado pelo Executivo Municipal.”*
5. Relativamente às candidaturas ao programa de apoio a infraestruturas, os apoios do destinam-se à construção, conservação, reabilitação ou remodelação de instalações e assumem a forma de comparticipação financeira.
6. As candidaturas ao programa de apoio a infraestruturas devem ser acompanhadas de planta de localização e dos elementos necessários à apreciação do pedido, designadamente orçamentos de empreiteiros, em número não inferior a três.
7. Por despacho datado de 12/06/2024, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 15.452,96€, que corresponde à percentagem de 90% do valor do orçamento corrigido pelo DEI.
8. Nos termos do disposto nas alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições na promoção do desenvolvimento do património, cultura, tempos livres e desporto.
9. Concretamente, compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e

organismos legalmente existentes e ainda apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, nomeadamente, de natureza desportiva e recreativa.

10. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, “*a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder*” (Cf. Parecer n.º INF_USJAAL_SO_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024).
11. Acresce referir que, nos termos do n.º 8 do Artigo G-1/37 do CRMVR: “*A atribuição do apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.*”.
12. Nesta sequência, a Associação em apreço apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 044413349ASCD24, emitida em 12/06/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 25/06/2024.
13. O apoio financeiro fica condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.
14. Aprovado o apoio, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um contrato-programa, cuja minuta se anexa”.

Em 26/06/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. O pedido pode ser submetido à reunião da CM para aprovação da celebração de contrato, nos termos da minuta que se anexa”.

Por Despacho de 26/06/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal, proponho um apoio de 15.452,96€.

CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante - Associação Cultural e Desportiva de Torneiros;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista a “**Obras de remodelação do espaço da sede da Associação Cultural e Desportiva de Torneiros**”, cujo investimento global se estima em 21.736,20€ (sem IVA), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão de Câmara Municipal de ../../2024 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2024.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete a Associação Cultural e Desportiva de Torneiros:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;

- d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
- e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é 90% do investimento elegível sem IVA a que corresponde a importância de 15.452,96 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº xxxxxxxxxx, com a classificação económica xx.xx.xx, com a classificação orgânica xx e com o cabimento nº xxxx/2024;
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Associação, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.
3. A Associação Cultural e Desportiva de Torneiros apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 044413349ASCD24, emitida em 12/06/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 25/06/2024.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Associação Cultural e Desportiva de Torneiros, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a celebração de Contrato Programa, nos termos da Minuta proposta.**-----

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- Coordenador Municipal de Proteção Civil - António José China Pereira

- Despesas de representação

----- **8.** - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, sobre o estatuto remuneratório do Coordenador Municipal de Proteção Civil, podendo equipara-lo, apenas para tal efeito, à remuneração de um dos cargos dirigentes da respetiva Câmara Municipal.

Considerando que por Deliberação da Câmara Municipal de 26 de abril de 2024 foi aprovado o estatuto remuneratório do Coordenador Municipal de Proteção Civil, ficando o mesmo equiparado ao cargo de Chefe de Divisão Municipal (cargo dirigente intermédio de 2º grau).

Considerando que o n.º 6 do artigo 14º A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação atual, se prevê que o Coordenador Municipal de Proteção Civil pode auferir despesas de representação, nos termos da lei.

No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e pelo n.º 5 e 6 do artigo 14º-A da lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na versão atual, **Proponho**, que a remuneração do Coordenador Municipal de Proteção Civil a correspondente à do cargo de Chefe de Divisão Municipal (cargo dirigente intermédio de 2º grau), seja acrescida das despesas de representação correspondentes a esse mesmo cargo dirigente”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Concessão de Apoio Financeiro ao fomento da produção pecuária

----- **9.** - Presente à reunião informação do Serviço de Auditoria Interna do seguinte teor:

“I. Enquadramento

As autarquias locais têm a responsabilidade de impulsionar a melhoria das condições de vida e o suprimento das carências das respetivas populações locais, conforme decorre expressamente da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 constitui uma atribuição dos Municípios a promoção do desenvolvimento local.

Como tal, as autarquias devem adotar políticas de apoio que conduzam ao desenvolvimento rural, colaborando no apoio a atividades dessa natureza que permitem não só a criação de riqueza, mas também, de postos de trabalho, entre outros.

Neste sentido, o Município de Vila Real, desde o ano de 2015, prevê no seu Código Regulamentar um capítulo relativo ao apoio financeiro destinado ao fomento de produção pecuária com o objetivo fundamental de apoiar os produtores do concelho. O número de apoios concedidos tem vindo a aumentar a cada ano, o que reflete a importância deste setor de atividade para a economia local.

II Dos Factos

A Câmara Municipal de Vila Real promove todos os anos as candidaturas para a Concessão de Apoio Financeiro destinado ao fomento da produção pecuária, tendo no presente ano rececionado o total de 145 candidaturas.

No que concerne às candidaturas propriamente ditas, o Código Regulamentar prevê no artigo G-1/18.º as condições de acesso ao apoio financeiro em apreço, estipulando que as respetivas candidaturas devem ser apresentadas durante o mês de fevereiro mediante o preenchimento de um formulário e documentos pertinentes para o efeito e correspondem ao ano (imediatamente) anterior.

Consequentemente, de acordo com o artigo G-1/19.º, o montante do subsídio a atribuir por animal é fixado por deliberação de Câmara Municipal, sendo que os valores atualmente vigentes foram determinados a 03 de abril de 2023, estabelecendo o seguinte:

- O valor de 9,80€ por cabeça de gado bovino;
- E o valor de 2,40€ por cabeça de gado ovino/caprino.

Como supradito, no presente ano foram apresentadas 145 candidaturas das quais:

- 52 dessas candidaturas correspondem a pedidos de apoio financeiro para gado ovino/caprino, perfazendo um total de 2737 animais;
- As restantes 103 candidaturas correspondem a pedidos de apoio financeiro para gado bovino, perfazendo um total de 1362 animais.

Estas candidaturas foram remetidas à Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Norte, mais concretamente à Divisão de Alimentação e Veterinária de Vila Real e Douro Sul, que procedeu à avaliação das condições de acesso e instrução, tendo verificado o n.º de animais submetidos a rastreio obrigatório no ano de 2023 não corresponde ao apresentado nas candidaturas, tal como é possível constatar no mapa em anexo.

Nesse sentido, foi validado pela DAV de Vila Real e Douro Sul o seguinte:

- Apoio financeiro para gado ovino/caprino - 2371 animais (menos 366 animais);
- Apoio financeiro para gado bovino - 1144 animais (menos 218 animais).

Assim sendo, a concessão de apoio financeiro para fomentar a produção pecuária irá perfazer o montante global de 16.901,60€ que deverá ser distribuído conforme tabela em anexo e a qual se conclui que:

- Para a produção de gado ovino/caprino, será atribuído o valor de 5.690,40€;
- Para a produção de gado bovino, será atribuído o valor de 11.211,20€.

III. Conclusão

Em suma, a concessão de apoio financeiro aos produtores pecuários, mais concretamente de espécies bovinas e ovinas/caprinas constitui importante fator para o desenvolvimento sustentável dos territórios com o propósito de fomentar a sua fixação e rejuvenescimento, bem como por forma a dinamizar a atividade económica local permitindo o incremento de condições de produtividade (quer em qualidade, quer em quantidade), na medida em que os custos de exploração serão atenuados.

Tendo em consideração o supramencionado, somos de propor a concessão de apoios financeiros no montante total de 16.901,60€ (dezasseis mil novecentos e noventa e um euros e sessenta cêntimos), aos proprietários das explorações que constam no mapa anexo”.

Em 19/06/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 20/06/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 2881/2024 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 04.08.02.02 Projeto do PAM: 2022/A/153
Valor: 16.901,60 €.

-----DELIBERAÇÃO: Autorizar as participações aos proprietários das explorações, que constam no mapa anexo, com o valor global de 16.901,60 €, nos termos da informação dos serviços.

- Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2024

- 4ª Alteração Orçamental Permutativa

----- **10.** - Presente à reunião a 4ª Alteração Orçamental Permutativa Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2024.

“Considerando que o SNC-AP, que revoga o POCAL, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento, introduz um novo conceito de alteração orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas;

Considerando que nos termos da Norma de Contabilidade Pública-26 prevista no SNC-AP, conjugada com o ponto 8.3.1 do Decreto-Lei n.º. 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), os municípios podem efetuar Alterações Orçamentais Permutativas que incluem reforços de dotações de receitas e despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, mantendo constante o montante global do orçamento municipal;

Considerando a necessidade de se proceder a reforços de dotações orçamentais de classificações económicas que compõem a rubrica de despesas com pessoal (€ 62.500,00 sem PAM e € 8.200,00 com PAM), tendo como contrapartida a dotação disponível de outras classificações económicas da mesma rubrica de pessoal;

Considerando ainda a necessidade de se proceder ao reforço de dotações económicas necessárias para a realização de despesas não previstas no Orçamento para 2024, nomeadamente em projetos do PPI – Plano Plurianual de Investimentos e do PAM – Plano de Atividades Municipal, dos quais se destacam os constantes no quadro abaixo indicado, tendo como contrapartida dotações disponíveis, neste momento, nos mesmos ou noutros projetos:

Principais Projetos com Reforço da Dotação Orçamental

Projetos do PPI			Projetos do PAM		
Nº	Designação	Valor	Nº	Designação	Valor
2/2022	Aquisição de Equipamento Administrativo e Outro	32 000,00 €	78/2018	Revisão do Plano Diretor Municipal	20 500,00 €
26/2018	Reabilitação Energética do Bairro Social de Parada de Cunhos	44 500,00 €	80/2022	Gestão Urbanística	43 050,00 €
24/2023	Centro de Apoio a Atividades de Desportos de Natureza	32 000,00 €	89/2022	Limpeza Urbana	32 300,00 €
			134/2022	Comparticipação em Investimentos de Associações Desportivas	26 500,00 €
			23/2023	Estabilização de Emergência Pós-Incêndio (Linhas de Água)	57 000,00 €
			178/2022	Gestão e Manutenção do Mercado Municipal	18 900,00 €
			184/2022	Promoção e Divulgação do "Circuito Internacional de Vila Real"	34 750,00 €
			187/2022	Festas da Cidade e do Concelho	36 500,00 €
			197/2022	Contrato-Programa com a Associação Régia Douro Park	60 000,00 €

Considerando que com a Alteração Orçamental está garantido o Equilíbrio Orçamental previsto no artigo 40º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.

Nesta sequência **determino**, nos termos da alínea d) do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da delegação de competências, aprovada em reunião do Executivo Municipal de 11 de outubro de 2021, que seja efetuada uma **4ª Alteração Orçamental Permutativa dos documentos previsionais para 2024** (Orçamento da Despesa, Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipal), no valor global de **€ 641.800,00** (seiscentos e quarenta e um mil e oitocentos euros), conforme mapa seguinte:

4ª Alteração Permutativa do Orçamento da Despesa

Rubricas	Descrição	Reforços	Diminuições	Saldo
01	Despesas com Pessoal	70 700,00 €	70 700,00 €	0,00 €
02	Aquisição Bens e Serviços	218 350,00 €	275 000,00 €	-56 650,00 €

04	Transferências Correntes	86 500,00 €	17 850,00 €	68 650,00 €
05	Subsídios		41 500,00 €	-41 500,00 €
06	Outras Despesas Correntes	29 500,00 €		29 500,00 €
	Total Corrente	405 050,00 €	405 050,00 €	0,00 €
07	Aquisição de Bens de Capital	136 950,00 €	136 950,00 €	0,00 €
08	Transferências de Capital	99 800,00 €	99 800,00 €	0,00 €
	Total Capital	236 750,00 €	236 750,00 €	0,00 €
	Total Geral	641 800,00 €	641 800,00 €	0,00 €

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

- **Pedido de ocupação dos lugares n.ºs 35 e 36 da Feira de Levante**

- **Requerente: Echarraki El Hoceine**

----- 11. - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação

Introdução:

Através do registo n.º 8974/2024, de 21/05/2024, que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos efeitos, o Sr. Echarraki El Hoceine vem solicitar a ocupação dos lugares n.ºs 35 e 36 na Feira de Levante, nos seguintes termos:

“Tendo conhecimento que os lugares n.ºs 35 e 36 da Feira de Levante estão desocupados ou seja ocupados ilegalmente solicito a V. Exa. que os mesmos me sejam entregues, por ter que trabalhar para sustentar a minha família”.

Análise:

Consultados os serviços competentes, constata-se que os lugares n.º 35 e 36.º da Feira de Levante se encontram efetivamente vagos.

Assim, importa atender ao estipulado no Capítulo II do Título IV da Parte D do Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR) que estabelece as regras para o funcionamento das feiras organizadas pelo Município, na qual a Feira de Levante se inclui.

Relativamente à atribuição de espaços de venda, determina o n.º 1 do artigo D-4/7.º do CRMVR que *“a atribuição do espaço de venda em feiras realizadas em recintos públicos é efetuada através de sorteio, por ato público”.*



Acresce o artigo D-4/9.º do CRMVR, que compete ao Município promover, a pedido de qualquer interessado, nos termos dos artigos D-4/7.º e D-4/8.º, o sorteio para a atribuição de lugares novos ou deixados vagos.

Desta forma, considerando que o Requerente se mostra interessado na ocupação dos lugares n.ºs 35 e 36 e que estes se encontram vagos, deverá o Município, num primeiro momento, divulgar, pelos meios tidos por adequados e que garantam a publicidade e transparência exigidas (v.g. site institucional, editais em jornais de âmbito local), a vacatura dos lugares para que qualquer potencial interessado possa ter conhecimento.

Posteriormente, e findo o prazo de manifestação de interesse, deverá ser realizado um sorteio por ato público, no qual apenas serão admitidas ao sorteio os detentores do título de exercício da atividade válido, que comprovem que se encontra regularizada a sua situação perante a Administração Fiscal e a Segurança Social e que, não sejam devedores, a qualquer título, ao Município, de acordo com o artigo D-4/8.º do CRMVR.

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, a atribuição de lugares vagos na Feira de Levante deve observar o procedimento previsto no Código Regulamentar, concretamente nos artigos D-4/7 a D-4/9.º do CRMVR.

Consequentemente, deverá o Município divulgar pelos meios adequados a vacatura dos lugares na Feira de Levante, realizando, posteriormente, um sorteio de entre os potenciais interessados”.

Em 26/06/2024 a **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Propõe-se que seja aberto procedimento”.

Em 26/06/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Alexandre Favaio,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 26/06/2024 o **Vereador Alexandre Favaio** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a abertura do procedimento, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Acordo de colaboração com a empresa turística City Nature/Casa dos Correios

- Aprovação de minuta de Protocolo

----- 12. - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

Foi-nos remetida uma minuta do acordo de colaboração a celebrar entre o Município de Vila Real e a City Nature / Casa dos Correios, a qual terá de ser validada pelo Executivo Municipal, da qual se destacam os seguintes aspetos:

- i. A celebração do acordo em apreço tem por objeto estabelecer uma parceria de cooperação entre as partes com o objetivo de desenvolver uma ação de educação ambiental e promoção do património cultural.
- ii. A cooperação que se pretende estabelecer envolve a cedência para exibição de conteúdos multimédia sobre o território de Vila Real e do seu património natural e da Biodiversidade, vinculando-se o Município a disponibilizar de forma gratuita exemplares impressos dos Percursos Pedestres da Biodiversidade implementados pela Divisão do Ambiente e disponibilizar livros turísticos/Guias de campo sobre a Biodiversidade de Vila Real para que possam ser vendidos pela City Nature no seu alojamento turístico.
- iii. As obrigações do Município no âmbito do acordo de colaboração constam da Cláusula Segunda que prevê o seguinte:
 - “a) Cedência dos Guias de Campo da Biodiversidade de Vila Real (Borboletas Diurnas; Aves; Borboletas Noturnas,) nas três línguas (Português, Espanhol e Inglês) para venda;*
 - b) Cedência de fotografias e vídeos sobre a paisagem, fauna e flora do concelho de Vila Real, para exibição na morada do 2ºOutorgante;*
 - c) Cedência de Folhetos dos Percursos Pedestres da Biodiversidade já editados;*
 - d) Cedência dos equipamentos e respetiva interpretação do Centro de Ciência de Vila Real e ou Agência de Ecologia Urbana para as atividades desenvolvidas pelo segundo outorgante e que se enquadrem no âmbito das atividades daqueles*

equipamentos municipais e/ou em acordo com a Divisão do Ambiente, sempre previamente articuladas e agendadas com a antecedência necessária e conforme disponibilidade do 1º outorgante;

e) Acompanhamento de grupos pelo Percorso BioGeológico do Parque Corgo, com a respetiva Interpretação, mediante agendamento prévio e condicionado à disponibilidade da Equipa Técnica da CMVR;

f) Divulgação antecipada de todos os eventos/momentos com relevância turística;”

- iv. Os materiais cedidos no âmbito do presente acordo de colaboração encontram-se elencados no Anexo I ao Acordo.
- v. O presente acordo de colaboração produzirá efeitos a contar da data de assinatura e manter-se-á em vigor pelo período de um ano, sendo renovável automaticamente caso não seja resolvido por nenhuma das partes até 30 dias antes do término.

Conforme resulta da análise do acordo de colaboração e de acordo com o disposto nas alíneas e) e k) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o propósito de celebração do mesmo enquadra-se no âmbito do exercício de competências associadas às atribuições que ao município visa prosseguir, relacionadas com a promoção do desenvolvimento, valorização e dinamização do património cultural da área do Município, assim como a emissão de educação ambiental.

A cedência das publicações à City Nature será efetuada pelo valor igual ao praticado pelo Município de Vila Real.

Assim, deve a City Nature disponibilizar gratuitamente os folhetos dos percursos pedestres, assim como outras brochuras de promoção dos serviços do Ambiente do Município de Vila Real. Relativamente aos Cadernos de Campo da Biodiversidade a preço igual ao praticado pela CMVR.

Por outro lado, e como foi informado pela Chefe de Divisão do Ambiente, a Câmara Municipal apenas dispõe, à presente data, de uma pessoa capaz de fazer os percursos interpretativos do Parque Corgo e outras atividades turísticas, pelo que apenas é possível garantir a execução das visitas por agendamento prévio e por recurso a trabalho suplementar.

Destarte, os encargos financeiros que a execução do presente acordo de colaboração envolverá para o Município de Vila Real, prende-se exclusivamente com a necessidade de suportar as despesas relacionadas com trabalho suplementar dos meios humanos afetos à realização dos percursos interpretativos, devendo ser assegurada a correspondente dotação orçamental.

Feitas as devidas ressalvas, submete-se ao Executivo Municipal a aprovação da minuta do acordo de colaboração a celebrar entre o Município de Vila Real e a City Nature, por forma a viabilizar a parceria de cooperação no âmbito da ação de educação ambiental e promoção do património natural”.

Em 26/06/2024 a **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Propõe-se que o Executivo Municipal aprove a minuta do acordo de colaboração”.

Em 26/06/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. O pedido pode ser submetido à reunião da CM para aprovação da celebração do acordo, nos termos da minuta que se anexa”.

Por Despacho de 26/06/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a minuta do Acordo de Colaboração.**-----

- Balancete da Tesouraria

- Período de 11 a 25 de junho de 2024

----- **13.** - Presente à reunião o Balancete da Tesouraria de 11 a 25 de junho/2024, o qual apresenta o seguinte movimento de valores em (euros):

Saldo do Período Anterior	17.690.490,35
Cobrado Durante o Período	5.913.887,72

Pago Durante o Período	3.403.615,78
Saldo para a Semana Seguinte	20.200.762,29
Discriminação do Saldo	
• De Operações Orçamentais	18.997.546,00
• De Operações Não Orçamentais	1.203.216,29

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

DEPARTAMENTO DE ESTRATÉGIA E COORDENAÇÃO

- Ecovia Internacional do Tâmega e do Corgo entre o limite norte do concelho de Vila Real e a cidade do Peso da Régua – Procedimento concursal em Agrupamento de Entidades Adjudicantes

----- 14. - Presente à reunião informação do Diretor do Departamento de Estratégia e Coordenação do seguinte teor:

I. ENQUADRAMENTO

Considerando que:

- A. os Municípios de Vila Real, Santa Marta de Penaguião e Peso da Régua apresentaram e viram aprovada – ao abrigo da Linha + Interior Turismo, criada através do Despacho Normativo n.º 7/2023, de 17 de maio – a candidatura da “Ecovia Internacional do Tâmega e do Corgo / Troço de Vila Real - Santa Marta de Penaguião - Peso da Régua”, como produto de oferta turística ligando o Douro – Património da Humanidade à Rede Europeia de Ecopistas;
- B. a referida candidatura contempla, entre outras, uma empreitada de requalificação do espaço canal da antiga linha de caminho de ferro do Corgo Régua-Vila Real, para a qual foi elaborado um projeto de execução que engloba as intervenções nos três municípios, que foi aprovado pela Câmara Municipal de Vila Real, na reunião do passado dia 3 de junho;
- C. se afigura possível, e vantajoso, face à existência de um único projeto de execução, a realização de um só procedimento concursal de empreitada, que resultará para além de uma substancial redução e otimização de meios e custos na instrução e lançamento

do procedimento e de uma uniformidade processual, numa forte possibilidade de se obterem propostas mais favoráveis;

- D. ao abrigo do disposto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, podem várias entidades adjudicantes agrupar-se com vista à formação de contratos cuja execução seja do interesse de todas;
- E. à luz dos considerandos anteriores foi elaborado um Acordo para a constituição de um agrupamento das três entidades adjudicantes, relevando dessas regras a designação do Município de Vila Real como representante de tal agrupamento, para efeitos de condução do procedimento concursal;
- F. no que ao Município de Vila Real diz respeito, o órgão competente para contratar, autorizar a despesa, escolher o procedimento, aprovar os documentos pré-contratuais, aprovar a minuta de contrato, bem como para quaisquer outros atos inerentes ao procedimento aquisitivo em apreço é a Câmara Municipal, conforme resulta do disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, uma vez que se estima que, tendo em conta a consulta preliminar realizada pelo Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, a despesa contratual a pagar pelo Município possa ser na ordem de 921 811,70 € (novecentos e vinte e um mil, oitocentos e onze euros e setenta cêntimos), montante a que deverá acrescer o IVA à taxa legal em vigor;

II. PROPOSTA

Propõe-se que a Sr.ª Vereadora submeta à Câmara Municipal:

1. A constituição de um Agrupamento de Entidades Adjudicantes entre os Municípios de Vila Real, Santa Marta de Penaguião e Peso da Régua, tendo em vista o lançamento de procedimento contratual para a execução da empreitada da “Ecovia Internacional do Tâmega e do Corgo entre o limite norte do concelho de Vila Real e a cidade do Peso da Régua”;
2. A aceitação da designação do Município de Vila Real como representante do Agrupamento, conforme o disposto no n.º 2 do art.º 39º do CCP;
3. A aprovação da minuta do “Acordo para a Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes”, que consta em anexo, que regula a constituição e funcionamento do agrupamento;
4. A aprovação, nos termos do art.º 40º do CCP, das peças do procedimento (Programa do Concurso e Caderno de Encargos), que se anexam;
5. A indicação do Eng.º Amílcar Ricardo da Silva Ferreira, Chefe dos SEP, para integrar o Júri do Concurso, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª do Acordo anteriormente referido”.

Em 27/06/2024 Diretor do DEC emitiu o seguinte parecer:

“Sr.ª Vereadora Mara Minhava

Proponho a submissão à reunião de Câmara, nos termos indicados”.

Por Despacho de 27/06/2024 a Vereadora Mara Minhava remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----



- DELIBERAÇÃO:**
- 1- Aprovar a constituição de um Agrupamento de Entidades Adjudicantes entre os Municípios de Vila Real, Santa Marta de Penaguião e Peso da Régua, tendo em vista o lançamento de procedimento contratual para a execução da empreitada da “Ecovia Internacional do Tâmega e do Corgo entre o limite norte do concelho de Vila Real e a cidade do Peso da Régua”;**
 - 2 – Aceitar a designação do Município de Vila Real como representante do Agrupamento, conforme o disposto no n.º 2 do art.º 39º do CCP;**
 - 3 - Aprovar a minuta do “Acordo para a Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes”, que consta em anexo, que regula a constituição e funcionamento do agrupamento;**
 - 4 - Aprovar as peças do procedimento, Programa do Concurso e Caderno de Encargos, nos termos do art.º 40º do CCP, que se anexam.**
 - 5 – Indicar o Eng.º Amílcar Ricardo da Silva Ferreira, Chefe dos SEP, para integrar o Júri do Concurso em representação do município de Vila Real, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª do Acordo referido.-----**

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

- Processo n.º 20/84
- Alexandre Correia de Carvalho Reigoto
- Freguesia de Guiães

----- 15. - Presente à reunião requerimento de Alexandre Correia de Carvalho Reigoto registado sob o n.º 10249/24, datado de 12/06/2024, submetendo para apreciação do Executivo Municipal uma alteração do alvará de loteamento n.º 13/84, para o lote n.º 13, localizado no Lugar dos Leites, Freguesia de Guiães.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através dos requerimentos n.º 2897 de 2024.01.19, n.º 7314 de 2024.04.24 e 10249 de 2024.06.12, constantes do processo de loteamento n.º 20/84, vem o requerente apresentar uma alteração do alvará de loteamento n.º 13/84, para o lote n.º 13, localizado no Lugar dos Leites, Guiães.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

A presente operação urbanística está sujeita a licenciamento, enquadrada na alínea a), do n.º 2, do artigo 4.º, do RJUE.

3. ANTECEDENTES

Alvará de loteamento n.º 13/84 emitido em 1984.12.18.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados

São apresentados os elementos previstos no n.º 15, do anexo I da portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro.

Nas peças apresentadas, verifica-se que a área e implantação é superior à área de construção o que não se mostra possível.

Como a diferença é reduzida (7,80 m²) e esta não vai alterar a em nada os parâmetros a calcular, a análise será realizada para a área de implantação igual à de construção, que é de 129,60 m²

Antes da deliberação final, deverão ser apresentados elementos retificativos, no que respeita à área de implantação, uma vez que esta não poderá ser superior à área de construção.

4.2 Georreferenciação

Nada a referir.

4.3. Legitimidade

O requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória apresentada.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL



5.1 Loteamento/Ordenamento

A pretensão encontra-se dentro dos limites de uma operação de loteamento, inserido, de acordo com a planta de ordenamento, em Espaço Urbano Tipo HU2.

5.2 Carta de condicionantes / Servidões

O local encontra-se inserido em ZEP do Alto Douro Vinhateiro, Zona 2.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Nos termos da Portaria 122/2024 de 16 de Janeiro, deixou de haver lugar a emissão de parecer por parte da CCDRN.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

Pretende o requerente com o presente aditamento fazer aprovar uma alteração à configuração e aos parâmetros urbanísticos previstos para o lote n.º 13, nomeadamente no que respeita à área de implantação de construção, n.º de pisos e forma da construção. São mantidos os alinhamentos já previstos para o lote.

7.2 Parâmetros urbanísticos

N.º do Lote	Área do Lote (m²)	Área de Impl. (m²)	Área Total de Construção (m²)					Número de Pisos					
			Habitação		Anexos		Piscina	Total	Habitação	Acima da C.S.	Abaixo da C.S.	Total	
			Área (m²)	N.º de Fogos	Área (m²)	Área (m²)	Área (m²)	Área (m²)					

				1		3	4	5	1+2+3+4		5	6	5+6
Alvará Loteamento	13	400,00	100,00	200,00	1				200,00	2	2		2
Proposto	13	400,00	129,60	129,60	1				129,60	1	1	0	1

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura

7.4 Conformidade do projeto de arquitetura

7.4.1 Plano Diretor Municipal (PDM)

São aplicáveis as seguintes normas do Regulamento do PDM:

a) Artigo 14.º - Condições de edificabilidade

Nos termos do artigo 14.º, do Regulamento do PDM, é condição necessária para que um terreno seja considerado apto à edificação, seja qual for o tipo ou utilização do edifício, que satisfaça, cumulativamente, as seguintes exigências mínimas:

A sua dimensão, configuração e circunstâncias topográficas, sejam adaptadas ao aproveitamento previsto, em boas condições de funcionalidade e economia;

Quando o terreno se situe em solo urbano, seja servido por via pública pavimentada e com faixa de rodagem dimensionada em acordo com as exigências de segurança contra incêndio em edifícios, exceto nos casos de arruamentos existentes e considerados pela Câmara Municipal a manter, e servido ainda por redes públicas de abastecimento de água e de eletricidade.

O lote é servido por via pública consolidada, pelo que nada a referir.

b) Artigo 15.º - Forma dos lotes ou parcelas

Nos termos do artigo 15.º, do Regulamento do PDM, no licenciamento de construções não são aceitáveis situações de interioridade, alinhamentos e afastamentos de fachadas dissonantes dos existentes ou dos previsíveis, por força da configuração do terreno, sem prejuízo do definido no artigo 26.º

Não há alteração à forma da parcela prevista no alvará de loteamento.

c) Artigo 16.º - Condicionamentos estéticos ou ambientais

Nos termos do artigo 16.º, do Regulamento do PDM, o município pode impor condicionamentos de ordem arquitetónica, construtiva, estética e ambiental ao alinhamento e implantação das edificações, à sua volumetria ou ao seu aspeto exterior e ainda à percentagem de impermeabilização do solo, bem como à alteração do coberto vegetal, desde que tal se destine a garantir uma correta integração na envolvente e a promover o reforço dos valores arquitetónicos, paisagísticos e ambientais dessa área.

Na presente proposta, apesar da edificação pretendida ser constituída por um piso, na fachada para a via pública a mesma terá uma altura que se assemelha ao inicialmente previsto, o que permite a inserção da edificação na frente urbana onde será implantada.

Em termos de formas e volumes nada a referir.

d) Artigo 21.º - Estacionamento

De acordo com o artigo 21.º, do Regulamento do PDM, nos edifícios para habitação unifamiliar e bifamiliar, deve ser criada uma área de estacionamento equivalente a dois lugares de estacionamento por fogo no interior do edifício ou parcela de terreno.

Em loteamentos, ou operações urbanísticas com impacte semelhante a loteamento, deverão ser previstos, cumulativamente, lugares de estacionamento público na proporção de 50 % dos lugares privativos exigíveis para as frações habitacionais.

No presente caso como não há lugar ao aumento do número de fogos, não se mostra necessário a previsão que qualquer estacionamento público adicional.

e) Artigo 47º - Edificabilidade em Espaços Urbanos Tipo HU2

O lote do requerente possui uma área total de 400,00 m².

Considerando o n.º 2, do artigo 47º, do Regulamento do PDM, em Espaços Urbanos Tipo HU2, no caso de operação de loteamento, o índice de utilização bruto será de 0,45 e a área máxima de impermeabilização de 50 % da área total do terreno objeto de loteamento.

O alvará inicial incidiu sobre uma parcela com 42.000,00 m², para a qual foi proposta uma impermeabilização aproximada de 3.800,00 m² (implantação das edificações e arruamentos), o que leva a uma impermeabilização de 9,05%.

A proposta, de acordo com a memória descritiva, prevê uma impermeabilização de 200,00 m², que corresponde a um aumento da área de impermeabilização em 100,00 m². Este aumento leva a que a impermeabilização seja de 9,29%, ficando este muito abaixo do máximo permitido, pelo que nada a opor.

Quanto à área de construção, verifica-se uma redução de 70,40 m², não sendo assim agravado o índice bruto de utilização, pelo que nada a referir.

7.4.2 Áreas de Cedência e Compensações

a) De acordo com a alínea b), do n.º 1, do artigo 78º, do Regulamento do PDM, nas operações de loteamento e nas situações equivalentes definidas em Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, de acordo com o artigo 43.º do RJUE, na sua atual redação, e no caso de o loteamento ser unicamente para habitações unifamiliares, há a necessidade de prever para Espaços Verdes e Equipamento de Utilização Coletiva uma área equivalente a 63 m²/fogo.

Considerando que não há aumento do n.º de fogos não se mostra necessário qualquer cedência para Espaços Verdes e Equipamento de Utilização Coletiva.

7.4.3 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

Nada a referir.

7.4.4 Outras Disposições Regulamentares

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento das restantes normas aplicáveis para o termo de responsabilidade do técnico autor da presente proposta.

8. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto, em 4.1, e considerando que a correção a fazer nas peças desenhadas e escritas, não alteram o sentido da decisão do presente aditamento, propõe-se a emissão de parecer favorável à pretensão apresentada devendo a mesma, ao abrigo do artigo 27º, do RJUE ser submetida a discussão pública.

Deve ser notificado o requerente para apresentar as peças desenhadas e escritas devidamente corrigidas antes da deliberação final”

Em 16/06/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se remeter à reunião de Executivo Municipal, para deliberar a aprovação da abertura do período de discussão pública, nos termos propostos na presente informação”.

Por Despacho de 17/06/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Submeter a discussão pública, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo n.º 98/24**

- **Maria Clara Teixeira Gomes do Souto**

- **União de Freguesias de Adoufe e Vilarinho da Samardã**

----- **16.** - Presente à reunião requerimento de Maria Clara Teixeira Gomes do Souto registado sob o n.º 9510/24, datado de 31/05/2024, submetendo para apreciação do Executivo Municipal um pedido de legalização de uma habitação unifamiliar, anexo, coberto e muro de vedação, a levar efeito na Rua da Coutada, n.º 6, Vilarinho da Samardã, União de Freguesias de Adoufe e Vilarinho da Samardã.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 9510/24, datado de 2024/05/31, constante do processo n.º 98/24, vem o requerente apresentar um pedido de **legalização de uma habitação unifamiliar, anexo, coberto e muro de vedação**, a levar efeito na Rua da Coutada, n.º 6, Vilarinho da Samardã, União de Freguesias de Adoufe e Vilarinho da Samardã, Concelho de Vila Real, no prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 845 e omissos na Conservatória do Registo Predial da freguesia de Vilarinho da Samardã.

O prédio tem a área total de 1.411,40 m² e confronta a norte com caminho público, a sul com caminho público, a nascente com Jorge Natividade dos Reis Soares e a poente com Arsénio José Dias dos Santos.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

A pretensão apresentada tem enquadramento legal no artigo 102.º-A do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, com redação no DL 136/2014 de 9 de setembro.

3. ANTECEDENTES E VISTORIAS

3.1. Antecedentes

- Requerimento n.º 6999/24: parecer desfavorável.

3.2. Vistorias

Foi efetuada uma vistoria ao local no dia 30/04/2024, tendo-se verificado que é necessário efetuar obras de correção ao anexo localizado na parte anterior da parcela, no que diz respeito à substituição da cobertura por telha, tendo-se solicitado que fosse entregue também um levantamento fotográfico atualizado após os referidos trabalhos.

O levantamento fotográfico apresentado permite verificar que os trabalhos acima mencionados foram efetuados.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados:

A instrução dos procedimentos de legalização de obras de construção deve observar o disposto nos n.ºs 17 e 18 da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro e nos artigos B-1/5º e B-1/46º Anexo II do CRMVR.

4.2 Análise dos elementos apresentados:

Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.

4.3 Georreferenciação:

Segundo a análise dos Serviços de Planeamento e Mobilidade, o levantamento topográfico e a implantação sobre levantamento topográfico encontram-se devidamente georreferenciados.

4.4 Legitimidade/Certidão da Conservatória do Registo Predial:

O requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com a Certidão Negativa da Conservatória do Registo Predial apresentada.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Carta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal

De acordo com a Carta de Ordenamento do PDM de Vila Real, a área objeto de pretensão tem o seguinte enquadramento:

- Solo urbano – Área consolidada com dominância de habitação unifamiliar tipo HU2;
- Solo Rural – Espaços Florestais.

Contudo, a implantação da habitação encontra-se totalmente dentro do perímetro do solo urbano da parcela, pelo que, sendo só um anexo enquadrado em solo rural, não é necessário proceder a consultas à CMDF.

5.2 Carta de Condicionantes do Plano Diretor Municipal / Servidões

O local para onde se pretende a intervenção não é objeto de servidão administrativa, restrição de utilidade pública ou qualquer outra condicionante constante da Carta de Condicionantes do Plano Diretor Municipal.

6. ANÁLISE DA PRETENSÃO

6.1 Caracterização da pretensão

A proposta apresentada neste pedido tem como objetivo a legalização de uma habitação unifamiliar, um coberto com destino a estacionamento e um anexo de arrumos.

O edifício existente é de habitação unifamiliar de tipologia T1 com um piso acima da cota de soleira.

Relativamente ao programa, o edifício contempla o seguinte:

- R/C: garagem e arrumos;
- Andar: sala, cozinha, duas instalações sanitárias de uso geral, quatro compartimentos de arrumos e um quarto.

6.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos propostos / analisados

Parâmetros:	Propostos:	Analisados:
Área Total da Parcela	1.411,40 m ²	1.411,40 m ²
Área de Implantação:	254,04 m ²	254,04 m ²
Habitação	193,60 m ²	193,60 m ²
Anexo	17,00 m ²	17,00 m ²
Coberto	43,42 m ²	43,42 m ²
Área de Impermeabilização:	-	465,76 m ²
Área total de construção:	302,02 m ²	302,02 m ²
Área bruta de construção:	241,60 m ²	241,60 m ²
Usos:	habitação unifamiliar	habitação unifamiliar
Número de fogos:	1 fogo	1 fogo
Altura da fachada:	5,54m	5,54m
Área da Parcela em HU2:	-	700,00 m ²
Área de imperme. em HU2	-	415,00 m ²
Índice de imperme. em HU2		0,59

Muros: cumprem o disposto no CRMVR.

Afastamentos: alinhamento dominante da frente urbana respetiva

Acessos: caminho público a sul.

6.3. Conformidade do projeto de arquitetura:

6.3.1 Plano Diretor Municipal (PDM)

a) Artigo 19º - Anexos

De acordo com o artigo 19º, do Regulamento do PDM, os anexos apenas são autorizados enquanto complemento da habitação, não podendo a sua área de implantação ser superior a 8 % da área do prédio, no máximo de 50 m² e 25 m² por fogo, consoante se trate,

respetivamente, de habitação unifamiliar ou multifamiliar, e o pé-direito máximo ser de 2,20 m.

Na proposta apresentada, a área de anexos totaliza 60,42 m² (área do anexo + área do coberto), ultrapassando os 50,00 m² permitido pelo regulamento do PDM e correspondem a 4,28% da área da parcela.

O pé-direito tem a altura máxima de 2,48m e 2,88m, no que diz respeito ao coberto e ao anexo, respetivamente.

A área regulamentar no que diz respeito ao regulamento do PDM é excedida, bem como o pé-direito.



Contudo, atendendo ao facto que o anexo na parte posterior da parcela era já anterior à data da alteração do regulamento do PDM, conforme imagem do Google Earth do ano de 2015, considera-se que a pretensão se enquadra na alínea a) do n.º 1 do Artigo 86.º-B, pelo que, embora ultrapasse neste ponto os parâmetros urbanísticos regulamentares, a localização do anexo na parcela, bem como a sua altura que pouco ultrapassa o regulamentar, fazem com que os mesmos não constituam um impacte visual relevante.

b) Artigo 21º - Estacionamento

De acordo com o artigo 21º, do Regulamento do PDM, nos edifícios para habitação unifamiliar e bifamiliar, deve ser criada uma área de estacionamento equivalente a dois lugares de estacionamento por fogo no interior do edifício ou parcela de terreno.

No interior da edificação existe espaço para garantir os dois lugares de estacionamento, pelo que nada há a opor ao pedido.

c) Artigo 47º - Edificabilidade em Espaços Urbanos Tipo HU2

Considerando o disposto no artigo 47º, do Regulamento do PDM, as obras de construção ou as intervenções nos edifícios existentes a levar a efeito, devem dar cumprimento aos

alinhamentos dominantes da frente urbana respetiva, quer para os edifícios, quer para as frentes do lote confinantes com o espaço público.

A cércea deverá ser a da moda na frente urbana respetiva, e, no caso de novas frentes, não pode ultrapassar os 3 pisos acima do solo, com exceção dos aglomerados inseridos no interior do PNAL, nos quais não pode ultrapassar os 2 pisos;

No caso da construção de novos edifícios não resultantes de operação de loteamento ou ampliação dos edifícios existentes, integrados ou não em operações de loteamento, a área de impermeabilização, sem prejuízo do cumprimento dos alinhamentos dominantes, não pode ser superior a 60 % da área total do prédio.

Na proposta apresentada, a cércea corresponde a 2 pisos acima da cota de soleira e o alinhamento é o dominante.

Considerando a área de implantação do edifício e pavimentos exteriores como área impermeável na parte da parcela integrada em HU2, esta é de 415,00 m², a qual corresponde a cerca de 0,59% da parte da parcela. Estando esta abaixo do máximo permitido, nada a opor.

d) Artigo 86.-Bº - Regularização de situações em desconformidade com o Plano

No que refere à apreciação das eventuais desconformidades com a disciplina estabelecida pelo presente Plano, só pode ocorrer posição favorável à regularização da situação se aquela considerar que se cumprem as seguintes condições cumulativas:

- a) As atividades, usos e ocupações a regularizar são, tendo em conta a sua localização, compatíveis ou compatibilizáveis com a segurança de pessoas, bens e ambiente e com os usos dominantes da categoria de espaço do local em que se situam, nos termos do disposto no artigo 12.º;
- b) A eventual inobservância dos parâmetros de edificabilidade aplicáveis ao local não provoca prejuízos inaceitáveis em termos de inserção territorial, tanto no que se refere a sobrecargas ambientais, funcionais e infraestruturais como no respeitante a impactes visuais e paisagístico;
- c) Seja dado cumprimento às disposições respeitantes a serviços administrativos ou restrições de utilidade pública, eventualmente existentes para o local.

O uso das edificações que se pretendem legalizar estão incluídos nos usos dominantes da categoria a que se destina o espaço.

Relativamente às condições enumeradas no ponto b), a pretensão não provoca um impacto visual e paisagístico relevante.

Relativamente ao ponto c), não existem serviços administrativos ou restrições de utilidade pública.

Desta forma, da análise do pedido não resultam desconformidades legais ou regulamentares.



7.3.2 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

a) Artigo B-1/66º - Anexos

1 - Os anexos só podem ter um piso, com uma altura máxima que não pode ultrapassar os 3,0 metros.

O anexo na parte posterior da parcela tem 3,24m de altura. Contudo, ao abrigo do n.º 5 do Artigo 102.º-A, pode ser dispensado o cumprimento de normas técnicas relativas à construção cujo cumprimento se tenha tornado impossível ou que não seja razoável exigir, desde que se verifique terem sido cumpridas as condições técnicas vigentes à data da realização da operação urbanística em questão.

Nesse sentido, uma vez que o anexo já estava construído em data anterior à publicação do CRMVR, a pretensão em causa está isenta do cumprimento das normas referentes ao Código Regulamentar do Município de Vila Real.

7.3.3 Outras Disposições Regulamentares

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento das restantes normas aplicáveis para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto.

8. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

a) Para efeitos de cálculo de taxas e nos termos do artigo H/21º, do Código Regulamentar, tendo em conta as áreas já aprovadas em licença de construção, para a construção proposta deve ser considerada a seguinte estimativa:

- R/C: 241,60 m² x 532,00€ x 0,8
 - Anexo: 17,00 m²x 532,00€ x 0,4
 - Coberto: 43,42 m²x 532,00€ x 0,4
 - Muros de Vedação: 75,00 ml 532,00€ x 0,05
- sendo que a mesma se estima em 117.677,34€.

9. ESPECIALIDADES

Foram apresentados projetos de especialidades, nomeadamente de Acústica, Estabilidade, Instalação de Gás, Arranjos Exteriores e Segurança Contra Incêndios.

Foram também entregues Fatura da Água, Eletricidade e Telecomunicações.

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento das restantes normas aplicáveis para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto.

Em face do exposto, propõe-se que os projetos de especialidades sejam aceites.

10. CONCLUSÃO

Em face do exposto, entende-se que a pretensão reúne condições de obter parecer favorável, nos termos do artigo 86-B.º do Plano Diretor Municipal, pelo que deverá ser submetida a reunião de Câmara.

Mais se informa que o Requerente dispõe do prazo de 90 dias para requerer a autorização de utilização e proceder ao pagamento das respetivas taxas”.

Em 19/06/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Trata-se de uma legalização ao abrigo do artigo 86º-B do Regulamento do PDM, pelo que se propõe o envio à reunião de Câmara, para aprovação”.

Por Despacho de 20/06/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo nº 242/20**

- **Manuel do Souto Pinto**

- **Freguesia de Andrães**

----- 17. - Presente à reunião requerimento de Manuel do Souto Pinto registado sob o nº 23504/23, datado de 12/12/2023, submetendo para apreciação do Executivo Municipal um pedido de legalização de uma habitação unifamiliar e anexos, a levar efeito na Rua da Moita, n.º 7 – Fonteita, Freguesia de Andrães.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 23504/23, datado de 2023/12/12, constante do processo n.º 242/20, vem o requerente apresentar um pedido de **legalização de uma habitação unifamiliar e anexos**, a levar efeito na Rua da Moita, n.º 7 – Fonteita, Freguesia de Andrães, Concelho de Vila Real, no prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 1874 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7674/20200124 da freguesia de Andrães.

De acordo com a Certidão Permanente, o prédio tem a área total de 490,00 m² aos quais correspondem 160,00 m² de área coberta e uma área descoberta de 330,00 m².

Tendo em conta que a diferença entre a área real da parcela e a registada na CRP é inferior a 10%, a pretensão pode ser analisada com base nos valores reais da parcela.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

A pretensão apresentada tem enquadramento legal no artigo 102.º-A do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, com redação no DL 136/2014 de 9 de setembro.

3. ANTECEDENTES E VISTORIAS

3.1. Antecedentes

Requerimento n.º 15703/20, datado de 20-08-2020: Pedido de Legalização de uma Habitação

Unifamiliar e Anexos;

- Requerimento n.º 17179/20, datado de 04-09-2020: Junção de elementos;
- Requerimento n.º 17873/20, datado de 16-09-2020: Junção de elementos;
- Requerimento n.º 18552/20, datado de 23-09-2020: Junção de elementos;
- Requerimento n.º 20288/20, datado de 20-10-2020: Junção de elementos;
- Requerimento n.º 20709/20, datado de 26-10-2020: A pretensão obteve parecer desfavorável;
- Requerimento n.º 23841/20, datado de 09-12-2020: A pretensão foi indeferida;
- Requerimento n.º 2538/21, datado de 12-02-2021: Junção de elementos;
- Requerimento n.º 2621/21, datado de 12-02-2021: Junção de elementos – o requerente foi notificado para apresentar os elementos em falta no prazo de 20 dias;
- Requerimento n.º 10664/23, datado de 06-06-2023: Junção de elementos – considerando o histórico processual, procedeu-se à marcação de vistoria no âmbito do procedimento de legalização. O requerente não compareceu ao ato;
- Requerimento n.º 23504/23, datado de 12-12-2023: Pedido de nova vistoria no âmbito do artigo B-1/47.º do Código Regulamentar.

3.2. Vistorias

- Foi efetuada uma vistoria ao local no dia 19/12/2023, conforme relatório anexo ao processo.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados:

A instrução dos procedimentos de legalização de obras de construção deve observar o disposto nos n.ºs 17 e 18 da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro e nos artigos B-1/5º e B-1/46º Anexo II do CRMVR.

4.2 Análise dos elementos apresentados:

Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.

4.3 Georreferenciação:

Segundo a análise dos Serviços de Planeamento e Mobilidade, o levantamento topográfico e a implantação sobre levantamento topográfico encontram-se devidamente georreferenciados.

4.4 Legitimidade/Certidão da Conservatória do Registo Predial:

O requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com a Certidão Permanente da Conservatória do Registo Predial apresentada.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Carta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal

De acordo com a Carta de Ordenamento do PDM de Vila Real, a área objeto de pretensão tem o seguinte enquadramento:

- Solo urbano – Área consolidada com dominância de habitação unifamiliar tipo HU2;

5.2 Carta de Condicionantes do Plano Diretor Municipal / Servidões

O local para onde se pretende a intervenção não é objeto de servidão administrativa, restrição de utilidade pública ou qualquer outra condicionante constante da Carta de Condicionantes do Plano Diretor Municipal.

6. ANÁLISE DA PRETENSÃO

6.1 Caracterização da pretensão

A pretensão diz respeito a um pedido de legalização de uma habitação Unifamiliar e três Anexos.

A habitação é composta por dois pisos acima da cota de soleira, de tipologia T2 e o acesso à

parcela é feito a partir da via pública a sul e possui um acesso secundário, a norte-poente.

A habitação é constituída por uma garagem e um espaço de arrumos no piso 1.

O acesso ao piso superior é feito a partir de uma caixa de escadas exteriores a norte da edificação que culmina num espaço exterior coberto do piso 2. O piso 2 é constituído por uma cozinha, um escritório, dois quartos, uma instalação sanitária completa e uma sala.

A sul-poente a edificação é ladeada por um alpendre.

As paredes exteriores da habitação são rebocadas e pintadas à cor amarelo, com elementos contrastantes em pedra de granito e pedra colada no alçado mais recuado.

As caixilharias são em alumínio à cor branco com portadas exteriores em alumínio à cor verde.

O gradeamento é em ferro à cor verde, tal como os portões de acesso à parcela.

Os muros de vedação são em pedra.

A cobertura é inclinada revestida à cor cinza.

O anexo maior é revestido a pedra colada à semelhança dos elementos da edificação, com cobertura inclinada revestida a chapa sandwich com imitação de telha à cor natural e caixilharia à cor verde.

O anexo a nascente encontra-se rebocado, sem pintura e cobertura inclinada em chapa.



Contudo, tendo uma área inferior a 15,00 m² considera-se uma obra de escassa relevância urbanística, pelo que não se considera que o mesmo deverá sofrer obras de intervenção, conforme mencionado também, no auto de vistoria.

O requerente vem propor a demolição do anexo menor, mais próximo da via pública, também o mesmo isento de controlo prévio.

6.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos propostos/ analisados

Parâmetros:	Propostos:	Analisados:
Área Total da Parcela	500,00 m ²	500,00 m ²
Área de Implantação:	158,80 m ²	186,90 m ²
Habitação	118,69 m ²	147,70 m ²
Anexos	41,20 m ²	39,20 m ²
Área de Impermeabilização:	-	366,40 m ²
Área total de construção:	208,38 m ²	249,00 m ²
Área bruta de construção:	167,18 m ²	209,80 m ²
Usos:	habitação unifamiliar	habitação unifamiliar
Número de fogos:	1 fogo	1 fogo
Altura da fachada:	7,00m	4,80m

Muros: cumpre o disposto no CRMVR.

Afastamentos: cumpre o disposto no CRMVR.

Acessos: via pública a sul e um acesso secundário, a noroeste.

6.3. Conformidade do projeto de arquitetura:

6.3.1 Plano Diretor Municipal (PDM)

a) Artigo 19º - Anexos

De acordo com o artigo 19º, do Regulamento do PDM, os anexos apenas são autorizados enquanto complemento da habitação, não podendo a sua área de implantação ser superior a 8 % da área do prédio, no máximo de 50 m² e 25 m² por fogo, consoante se trate, respetivamente, de habitação unifamiliar ou multifamiliar, e o pé-direito máximo ser de 2,20 m.

A pretensão apresenta uma área de anexos de 39,20 m², inferior a 8% da área da parcela (500x8%=40,00 m²) e um pé direito não superior a 2,20 m, dando cumprimento ao presente artigo.

b) Artigo 21º - Estacionamento

De acordo com o artigo 21º, do Regulamento do PDM, nos edifícios para habitação unifamiliar e bifamiliar, deve ser criada uma área de estacionamento equivalente a dois lugares de estacionamento por fogo no interior do edifício ou parcela de terreno.

No interior da parcela existe espaço para garantir os dois lugares de estacionamento, pelo que nada há a opor ao pedido.

c) Artigo 47º - Edificabilidade em Espaços Urbanos Tipo HU2

Considerando o disposto no artigo 47º, do Regulamento do PDM, as obras de construção ou as intervenções nos edifícios existentes a levar a efeito, devem dar cumprimento aos alinhamentos dominantes da frente urbana respetiva, quer para os edifícios, quer para as frentes do lote confinantes com o espaço público.

A cêrcea deverá ser a da moda na frente urbana respetiva, e, no caso de novas frentes, não pode ultrapassar os 3 pisos acima do solo, com exceção dos aglomerados inseridos no interior do PNAL, nos quais não pode ultrapassar os 2 pisos;

No caso da construção de novos edifícios não resultantes de operação de loteamento ou ampliação dos edifícios existentes, integrados ou não em operações de loteamento, a área de impermeabilização, sem prejuízo do cumprimento dos alinhamentos dominantes, não pode ser superior a 60 % da área total do prédio.

Da análise à pretensão verifica-se o cumprimento do n.º máximo de pisos e da distância mínima à via pública, uma vez não existir alinhamento consolidado. Verifica-se contudo, o incumprimento da área máxima de impermeabilização, considerando que a área máxima a impermeabilizar é de 300,00 m² (500,00 x 60%) e a pretensão apresenta uma área superior.


Contudo, uma vez que se tratar de um procedimento de legalização e dado que a construção da edificação é de data anterior ao início da discussão pública do PDM, poderá enquadrar-se este condicionalismo no artigo 86.ºB do presente diploma.



Imagem 1 – Ortofotomapa com localização da parcela de Maio 2015

d) Artigo 86.-Bº - Regularização de situações em desconformidade com o Plano

No que refere à apreciação das eventuais desconformidades com a disciplina estabelecida pelo presente Plano, só pode ocorrer posição favorável à regularização da situação se aquela considerar que se cumprem as seguintes condições cumulativas:

- 
- a) As atividades, usos e ocupações a regularizar são, tendo em conta a sua localização, compatíveis ou compatibilizáveis com a segurança de pessoas, bens e ambiente e com os usos dominantes da categoria de espaço do local em que se situam, nos termos do disposto no artigo 12.º:
 - b) A eventual inobservância dos parâmetros de edificabilidade aplicáveis ao local não provoca prejuízos inaceitáveis em termos de inserção territorial, tanto no que se refere a sobrecargas ambientais, funcionais e infraestruturais como no respeitante a impactes visuais e paisagístico;
 - c) Seja dado cumprimento às disposições respeitantes a serviços administrativos ou restrições de utilidade pública, eventualmente existentes para o local.

O uso das edificações que se pretendem legalizar estão incluídos nos usos dominantes da categoria a que se destina o espaço.

Relativamente às condições enumeradas no ponto b), a pretensão não provoca um impacto visual e paisagístico relevante.

Relativamente ao ponto c), não existem servidões administrativas ou restrições de utilidade pública.

Desta forma, da análise do pedido não resultam desconformidades legais ou regulamentares.

6.3.2 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

Da análise do pedido não resultam desconformidades legais ou regulamentares.

6.3.3 Outras Disposições Regulamentares

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento das restantes normas aplicáveis para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto.

7. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

a) Para efeitos de cálculo de taxas e nos termos do artigo H/21º, do Código Regulamentar, tendo em conta as áreas já aprovadas em licença de construção, para a construção proposta deve ser considerada a seguinte estimativa:

- Habitação: $209,80 \text{ m}^2 \times 532,00\text{€} \times 0,8$
 - Anexos: $39,20 \text{ m}^2 \times 532,00\text{€} \times 0,4$
 - Muro de Vedação: $41,60 \text{ m} \times 532,00 \text{ €} \times 0,05$
- sendo que a mesma se estima em 98.739,20€.

8. ESPECIALIDADES

Foram apresentados projetos de especialidades, nomeadamente de Acústica, Estabilidade, Térmica, Instalação de Gás. Arranjos Exteriores e Segurança Contra Incêndios, Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais, Águas Pluviais, Infraestruturas e Telecomunicações.

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento das restantes normas aplicáveis para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto.

Em face do exposto, propõe-se que os projetos de especialidades sejam aceites.

9. CONCLUSÃO

Em face do exposto, entende-se que a pretensão reúne condições de obter parecer favorável, nos termos do artigo 86-B.º do PDM de Vila Real, pelo que deverá ser submetida a reunião de Câmara.

Mais se informa que, caso a pretensão obtenha o deferimento, o Requerente dispõe do prazo de 90 dias para requerer a licença de utilização e proceder ao pagamento das respetivas taxas”.

Em 04/06/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Trata-se de uma legalização ao abrigo do artigo 86º-B do Regulamento do PDM, pelo que se propõe o envio à reunião de Câmara, para aprovação”.

Por Despacho de 05/06/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo n.º 5/83**

- **Pontarca – Sociedade de Construção Civil, Lda.**

- **Freguesia de Mateus**

----- **18.** - Presente à reunião requerimento de Pontarca – Sociedade de Construção Civil, Lda. registado sob o n.º 7855/24, datado de 06/05/2024, submetendo para apreciação do Executivo Municipal um pedido de alteração às especificações de alvará de operação de loteamento sito em rua da Raia, Freguesia de Mateus.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

1. INTRODUÇÃO

Através de requerimento n.º 7855/24 de 06/05/2024, constante do processo de loteamento n.º 5/83 vem o Requerente apresentar elementos ao pedido de alteração às especificações de alvará de operação de loteamento sito em rua da Raia, freguesia de Mateus, Vila Real. O prédio urbano denominado por Lote 11, encontra-se inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 1360 da freguesia de Mateus e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 91/19860401, com uma área total de 649,00 m² e confronta com arruamento.



2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

A pretensão tem enquadramento legal no disposto na alínea a), do n.º2, do artigo 4.º do RJUE.

3. ANTECEDENTES

Alvará de Operação de Loteamento n.º 5/83 emitido em 28 de abril de 1983.

Aditamento 1 ao alvará de loteamento com alteração às especificações do lote 8, do qual resultaram os lotes 9 e 10.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

A instrução dos procedimentos de licenciamento devem observar o disposto no artigo B-1/5.º e Anexo II do CRMVR e n.º 15 da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro com as necessárias adaptações.

4.1 Documentos apresentados/ em falta: O pedido encontra-se devidamente instruído.

4.2 Georreferenciação: correta, cf. informação dos Serviços de Mobilidade e Planeamento de 26/03/2024.

4.3. Legitimidade/ certidão de teor: o requerente faz o pedido na qualidade de proprietário do prédio urbano.

5 LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 PUVR - Carta de Zonamento

O terreno em causa encontra-se classificado como “Solo Urbano – Espaços Urbanos de Baixa Densidade”.

Zona 3 – Zona Especial de Proteção do Aeródromo de Vila Real.

5.2 PUVR - Carta de condicionantes/ Servidões

Sem condicionantes e/ou servidões.

6. PARECERES A ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Sem consultas.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

O requerente propõe a alteração ao alvará de loteamento n.º 5/83 emitido em 28/04/1983, para construção de habitação bifamiliar, de tipologia T3, com dois pisos – rés-do-chão e andar – e retificação da área do lote em função da medição do levantamento topográfico.

7.2 Parâmetros urbanísticos – LOTE 11

	Loteamento	Proposto	Variação
Área do prédio urbano			
Lote 11	649,00 m ²	660,50 m ² (Cf. levantamento Topográfico)	
Área de Implantação	180,00 m ²	272,00 m ²	> 3%

Área de Construção	360,00 m ²	464,00 m ²	> 3%
Área de Impermeabilização	Não é parâmetro caracterizador da pretensão		
Índice de utilização	Não é parâmetro caracterizador da pretensão		
Cércea	R/C + 1P	RC/1P	
Usos	Habitação	Habitação	
N.º de fogos	1	2	> 3%
Estacionamento privativo		2 Lugares / fogo	
Estacionamento Público	Não está prevista a execução de novos arruamentos, pelo que a pretensão fica dispensada de dotação de estacionamento público.		

7.3 Conformidade do projeto de alteração ao loteamento

Pretensão em área do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real.

7.3.1 Plano de Urbanização de Vila Real – PUVR

Para a categoria de espaços em causa, o regulamento apenas fixa limites para o n.º de fogos, em um máximo de 2, cércea máxima de 2 pisos e uma frente urbana mínima de 15 m, ao que se verifica a conformidade da pretensão.

Da análise do pedido não resultam desconformidades legais ou regulamentares.

7.3.2 Código Regulamentar

1. A pretensão reúne condições de assegurar os 20% de área permeável de logradouro, cf. fixado no artigo B-1/65.º do Código Regulamentar de Vila Real.
2. A edificação segue o alinhamento da frente urbana e lateral do proposto em loteamento.
3. **A alteração de loteamento será precedida de consulta pública**, nos termos do n.º 5, do artigo B-1/21.º do CRMVR e nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Da análise do pedido não resultam desconformidades legais ou regulamentares.

7.3.3 RGEU

Fica assegurado o afastamento mínimo de 3m para abertura de janelas.

Remete-se a responsabilidade para o termo de responsabilidade dos autores dos projetos.

7.3.4 Outras Disposições Regulamentares

Remete-se o cumprimento de outras normas regulamentares e legislativas para o termo de responsabilidade dos autores dos projetos.

7.3.5 Aspeto Exterior e Inserção Urbana e Paisagística

Em termos de inserção, a proposta destaca-se pelo acréscimo do recuo da edificação que se prolonga ao longo do arruamento transversal, que permitirá definir um novo alinhamento ao longo daquela, visto tratar-se de um lote de gaveto. Assim sendo, e numa perspetiva formal, funcional e de valorização estética do conjunto onde se integra, a proposta não levanta questões relevantes.

7.3.6 Infraestruturas

O loteamento encontra-se servido com infraestruturas públicas em funcionamento.



8. Cedências para Espaços Verdes, Equipamentos e Infraestruturas de Utilização Coletiva

1. **Acedência** = $0,40 \times (464,00\text{m}^2 - 360,00\text{m}^2) = 0,40 \times 104,00\text{m}^2 = 41,60\text{m}^2$ - abrigo do n.º 2, do artigo 37.º do regulamento do PUVR.

2. **Valor a compensar** = $0,25 \times \text{VPT} = 0,25 \times 2.370,00\text{€} = 592,50\text{€}$ - al. a), n.º 1, artigo H/25.º do regulamento de Taxas do Código Regulamentar.

3. **Valor patrimonial** – determinado pelo simulador da AT – Autoridade Tributária e Aduaneira – cf. folha de cálculo anexa.

4. Para o caso em concreto, a cedência afigura-se desajustada face às condições funcionais e características físicas da envolvente e da dimensão e/ou configuração da parcela, pelo que se propõe a compensação ao município resultante do acréscimo de área bruta de construção.

9. CONCLUSÃO/ PROPOSTA DE DECISÃO

Face ao exposto, a pretensão reúne condições de ser aceite.

Assim sendo, e visto tratar-se de uma alteração de loteamento cujo número de interessados é superior a 10, a aprovação da pretensão deve ser **precedida de consulta pública**, nos termos do n.º 5, do artigo B-1/21.º, conjugado com os n.º 2 e n.º 3 do artigo 27º do DL 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, da qual deve resultar a não oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará”.

(1) Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais”.

Em 16/06/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião de Câmara, para deliberar a aprovação de abertura do período de discussão pública, nos termos da informação”.

Por Despacho de 17/06/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Submeter a discussão pública, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Processo n.º 307/23

- Nuno Ricardo Fernandes de Carvalho

- União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras

----- 19. - Presente à reunião requerimento de Nuno Ricardo Fernandes de Carvalho registado sob o n.º 9414/24, datado de 28/05/2024, submetendo para apreciação do Executivo Municipal um pedido de licenciamento para a construção de armazém sito em Constantim, União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através de requerimento n.º 9414/24 de 28/05/2024, constante do processo n.º 307/23 vem o Requerente apresentar um pedido de **licenciamento para a construção de armazém** sito em Constantim, inscrito na matriz predial sob os n.ºs 2176-P e 3350 e descrito na conservatória do Registo Predial sob os n.ºs 349/19880906 e 1864/20041021 da freguesia de Constantim.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

A pretensão apresentada pelo Requerente tem enquadramento legal na al c) do n.º 2 do artigo 4.º do RJUE.

3. ANTECEDENTES

O imóvel possui os seguintes antecedentes:

- Requerimento 21575/23 de 15/11/2023
- Ofício **2023,CM,S,G,6638** de 22/11/2023 a fazer apreciação liminar do pedido
- Requerimento n.º 22739/23 de 28/11/2023
- Ofício **2023,CM,S,G,6970** de 07/12/2023 a fazer apreciação liminar do pedido
- Requerimento n.º 22932/23 de 14/12/2023
- Ofício **2024,CM,S,G,80** de 05/01/2024 a fazer apreciação liminar do pedido
- requerimento n.º 447/24 de 09/01/2024
- Ofício **2024,CM,S,G,624** de 01/02/2024 a dar parecer desfavorável à pretensão
- Reunião Presencial a 09/04/2024, tendo sido discutidas alterações necessárias à proposta, nomeadamente no que toca aos acessos
- requerimento n.º 3560/24 de 27/02/2024
- Ofício **2024,CM,S,G,1904** de 12/04/2024 a notificar o requerente da necessidade de proceder à retificação da pretensão de acordo com a reunião de 09/04/2024

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados:

26
Assinatura

A instrução dos procedimentos de licenciamento para realização de obras de construção deve observar o disposto no ponto Portaria 71-A/2024.

4.2 Análise dos elementos apresentados

Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.

São apresentadas duas Certidões da Conservatória, com uma área total de 3.119 m², as quais deverão ser devidamente unificadas e apresentadas juntamente com os projetos de especialidades.

4.3 Georreferenciação:

De acordo com parecer dos Serviços de Planeamento e Mobilidade a Georreferenciação está correta.

4.4 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial:

O Requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com a Escritura apresentada.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Carta de Zonamento (PUVR)

O Prédio encontra-se em Espaços de atividade económicas, Áreas Empresariais Estruturado.

5.2 Carta de condicionantes / Servidões

O prédio encontra-se na 3º zona de proteção ao aeródromo.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

ANAC – estando a cota máxima do edifício a uma altura inferior a 598m, dispensa parecer



Localização do prédio

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

Construção de Armazém (comércio e Serviços)

7.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos

Parâmetros e aspetos Urbanísticos	Proposto	Analisado
Área da parcela	3.116,43 m ²	3.119,00 m ²
Área cedida	223,83 m ²	226,40 m ²
Área após cedência	2.892,60 m ²	2.892,60 m ²
Área de implantação	788,40 m ²	788,40 m ²
Área de impermeabilização	1.728,79 m ²	1.728,79 m ²
Área de construção	1.658,11 m ²	1.658,11 m ²
Área de construção (artigo 13º)	1.658,11 m ²	1.658,11 m ²
Usos	Comércio / Serviços	Comércio / Serviços
Número de frações	2	2
Altura da fachada	12,00 m	12,00 m
Estacionamento	38 lugares	38 lugares
Índice de utilização	0.53	0.53
Índice de impermeabilização	0.60	0.60
Muros	Hmax = 1,20 m	Hmax = 1,20 m
Afastamentos	Superior a 5 metros	Superior a 5 metros
Acessos	Consolidados	Consolidados

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura

7.3.1 Plano de Urbanização de Vila Real (PUVR)

São aplicáveis as seguintes normas do Regulamento das NPPUCVR:

- **Artigo 12º - Condições gerais de edificabilidade**

De acordo com o artigo 12º do PUCVR, para ter capacidade um terreno deve observar cumulativamente:

- a) A sua dimensão, configuração e circunstâncias topografias sejam adequadas ao aproveitamento pretendido, em boas condições de edificabilidade e integração paisagística
- b) Quando o terreno se situar em solo urbano, seja servido por via habilitante e, no mínimo com infraestruturas públicas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais.

Nada a opor.

- **Artigo 14º - Condicionamentos estéticos, ambientais e paisagísticos**

A câmara Municipal pode impor condicionamentos de ordem arquitetónica, construtiva. Estética ou ambiental.

Nada a opor.

- **Artigo 16.º -Estacionamento**

De acordo com o n.º 1 do artigo 16.º, do Regulamento do PU, os edifícios de Comércio e Serviços devem prever 1 lugar de estacionamento por 50 m² de área de construção.

De acordo com os 1.658,11 m² de construção previstos e de acordo com a Utilização de Comércio e Serviços prevista na MDJ, devem ser previstos 33 lugares para estacionamento privativo no interior da parcela.

A pretensão apenas prevê 38 lugares de estacionamento, superior ao exigido, pelo que nada a opor.

No n.º 5 do mesmo artigo são ainda definidos o n.º de lugares de estacionamento público que as operações urbanísticas de impacte relevante devem criar, quando sejam criadas infraestruturas viárias.

Verifica-se que a pretensão não cria infraestruturas viárias, pelo que fica dispensada da criação de estacionamento público.

- **Artigo 37.º -Parâmetro de dimensionamento para espaços verdes e infraestruturas de utilização coletiva**

Nas operações de impacte relevante deverão ser previstas áreas verdes destinadas à implantação de espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva.

A área global do conjunto das parcelas destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva não poderá ser inferior 0,30 m²/m² da área de construção destinada a armazéns.

A Área de Construção Prevista é de **1.658,11,00 m²**, pelo que deveriam ser previstos **497,43m²** para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva por força da operação urbanística desencadeada.

- **Artigo 38.º - Cedências**

As parcelas a integrar no domínio municipal correspondem às consideradas necessárias e ou suficientes para garantir a satisfação das necessidades e o interesse público, correspondendo:

- a) Às propostas e identificadas na Planta de Zonamento destinadas a zonas verdes públicas, equipamentos e arruamentos viários de carácter geral;
- b) Às que servem diretamente o conjunto a edificar, em acordo com o resultado do desenho urbano e da aplicação das captações definidas no artigo 37.º.

Os terrenos cedidos devem obedecer aos seguintes princípios:

- Serem isentos de ónus, servidões ou restrições que prejudiquem o fim a que se destinam;
- Apresentarem uma localização estratégica relativamente ao solo urbano envolvente, articulando-se com as demais áreas existentes ou previstas nos terrenos contíguos destinadas a espaços verdes e equipamento, sobretudo

com os pontos que detenham alguma centralidade ou que possam vir a ser geradores de ocupação urbana;

- Possuírem adequadas condições topográficas, de acessibilidade e de integração na malha urbana bem como de adequação aos respectivos objetivos de funcionalidade e de sustentabilidade ambiental;
- Possuírem acesso direto a espaço ou via pública e a sua localização e configuração serem tais que contribuam efetivamente para a qualificação do espaço urbano onde se integram e para o usufruto da população instalada ou a instalar no local;
- Quando destinados a espaços verdes e de utilização coletiva, constituírem uma parcela única não descontínua de, pelo menos, 75 % da área total correspondente;
- Só são considerados como cedência os espaços verdes e de utilização coletiva com área superior a 250 m² ou 500 m² e que permitam, respetivamente, a inscrição de um círculo com 6 metros ou 8 metros de raio, consoante se trate de uma operação destinada exclusivamente a habitação unifamiliar ou destinada a outras tipologias de habitação e ou outros usos.

É proposta a cedência de 226,403 m² para alargamento da via, no entanto, não se tratando de espaços verdes nem para equipamentos, esse valor não é contabilizado.

• **Artigo 47.º -Espaços de Atividades Económicas – Identificação e Usos**

Os espaços de atividades económicas destinam -se predominantemente à instalação de unidades industriais e de armazenagem ou correspondem a estabelecimentos comerciais que, pela sua dimensão e impacto na organização e funcionamento do solo urbano, exigem uma qualificação própria, compreendendo:

- a) Áreas empresariais;
- b) Áreas comerciais pontuais.

Nestas áreas admitem -se usos complementares com o uso dominante, desde que compatíveis com este, nomeadamente serviços, comércio e equipamentos, incluindo estabelecimentos hoteleiros.

Nas áreas empresariais admite -se que as unidades possam englobar alojamento de pessoal ao serviço ou de pessoal de vigilância e segurança, não podendo a área de construção para esse fim ultrapassar 100 m² de área de pavimentos.

Na instalação de novas unidades industriais, devem ser observados critérios de incomodidade e segurança, procurando que as unidades potencialmente mais ruidosas ou cuja atividade envolva substâncias perigosas para o homem e o ambiente sejam localizadas em áreas mais afastadas dos recetores sensíveis.

Sempre que os efluentes residuais produzidos em unidades industriais não cumpram com os parâmetros de descarga fixados para a rede pública, é obrigatório o pré -tratamento desses efluentes residuais.



Qualquer das subcategorias definidas no n.º 1 divide -se, conforme se encontrem com as malhas urbanas estabilizadas ou sem uma estrutura que permita a sua ocupação ordenada, nas seguintes categorias operativas, respetivamente:

- a) Estruturado;
- b) A estruturar.

Verifica-se que a Utilização de Comércio e Serviços é admissível, pelo que nada a opor.

• **Artigo 48.º -Espaços de Atividades Económicas – Regime de Edificabilidade**

As intervenções nas áreas empresariais devem garantir, sem prejuízo do disposto para a SUOPG que possam integrar, a correta integração urbana, nomeadamente quanto à volumetria, alinhamentos e compatibilidade de usos com a ocupação envolvente, a satisfação do estacionamento necessário à atividade gerada e a requalificação do espaço público de circulação viária e pedonal.

Nas áreas empresariais permite -se a colmatação dos espaços livres por novas unidades de acordo com o projeto de loteamento já aprovado ou, caso não se verifique esta situação, na observância das seguintes regras:

- a) No interior de cada lote exista o espaço necessário ao movimento de cargas e descargas, bem como ao estacionamento próprio, sem prejuízo da normal fluência de tráfego nas vias públicas;
- b) O índice de utilização não exceda 0,75 da área do lote ou parcela;
- c) A altura da fachada não exceda 12 metros, salvo instalações técnicas especiais devidamente justificadas;
- d) A percentagem máxima de impermeabilização é de 75 %.

Nas áreas comerciais pontuais admite -se a ampliação das instalações existentes em 50 % da área de implantação, salvaguardadas as condições de acesso, circulação e estacionamento e garantida a correta integração urbana e paisagística.

As áreas a que se refere o número anterior podem ser reconvertidas para habitação apenas no caso de essa reconversão ser integral e seja dado cumprimento aos parâmetros urbanísticos da categoria de espaço central ou habitacional contígua.

A pretensão tem um índice de Utilização de 0.53 e um índice de impermeabilização de 60%.

A altura de fachada proposta é inferior a 12 metros, pelo que nada a opor.

7.3.2 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

São aplicáveis as seguintes normas do CRMVR:

• **Artigo B-1/60º - Operações Urbanísticas de Impacte Relevante**

Uma vez que a pretensão tem mais de 1.500 m², a mesma trata-se de uma operação Urbanística de Impacte Relevante.

• **Artigo B-1/68º - Muros de Vedação**

Os muros de vedação confinantes com a via pública terão altura não superior a 1,20m a contar da cota do terreno exterior, extensiva aos muros laterais interiores, na parte

correspondente ao recuo da edificação. Pode ser permitida a elevação da vedação acima da altura indicada com sebes vivas ou grades de altura não superior a 1,0 m, quando devidamente justificado. O Município poderá permitir ou impor alturas ou soluções diferentes quando em áreas urbanas consolidadas ou em consolidação, tal seja recomendável para garantir a unidade do conjunto, ou quando exista acordo entre os proprietários.

Os muros de vedação que não confinem com a via pública não podem exceder a altura de 1,80 m a contar da cota natural do terreno até 5,0 m do arruamento ou do alinhamento da construção.

Nada a opor em face dos esclarecimentos prestados.

- **Artigo B-1/69º - Alinhamento**

Sempre que não esteja previsto noutra norma, e não exista um alinhamento consolidado por edificações existentes, as construções a edificar à margem das vias públicas, distarão no mínimo 5,0 metros do limite anterior da parcela com a via e não menos de 8,0 metros do eixo da via.

Não existindo alinhamentos definidos, a preensão cumpre o exposto.

- **Artigo H/25º - Compensação de não cedências**

A não cedência de áreas para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva está sujeita ao pagamento de uma compensação, cujo valor é correspondente a 0,10 vezes o VPT desse terreno.

O cálculo deve conter os seguintes pressupostos:

- A área de terreno correspondente à área a ceder – **497,43 m²**
- A área bruta de construção é a que resulta da aplicação do índice de utilização da operação à parcela que deveria ser cedida – **0.53 x 497,43 m² = 263,64 m²**
- Não é considerada qualquer área bruta dependente
- A área de implantação é determinada pela divisão da área bruta determinada anteriormente pelo número de pisos máximo previstos para a operação – **497,43 m² / 3 = 165,81 m²**

Em face do exposto, obtém-se o seguinte VPT:

Tipo de Prédio	Terreno para Construção
Afetação	Armazéns e Atividade Industrial
Coefficiente de afetação	0,60
Coefficiente de localização	0,90
Valor base dos prédios edificados	€ 665,00
% Veap = percentagem do valor das edificações autorizadas ou previstas com terreno incluído	18,00%
Aa = área bruta privativa autorizada ou prevista	263,64 m ²
Ab = área bruta dependente autorizada ou prevista	0,00 m ²
Área de Implantação	165,81 m ²
Área total do terreno	497,43 m ²
A = [Aa + Ab x 0,3] x Ca + Ac x 0,025 + Ad x 0,005	271,93 m ²
Valor Patrimonial Tributário	€ 17.580,00

RS
Assinatura

O valor da compensação é assim $0,10 \times 17.580,00€ = 1.758,00 €$

7.3.3 Outras Disposições Regulamentares:

Remete-se o cumprimento para a responsabilidade do técnico autor do projeto (n.º 8 do art.º 20 do RJUE).

8. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL / CALENDARIZAÇÃO

Para efeitos de cálculo de taxas e nos termos do artigo H/21º, do Código Regulamentar, para a construção proposta deve ser considerada a seguinte estimativa:

Comércio / Serviços – $1.658,11 \times 532 \times 0.7 = 617.480,16 €$

Muros de Vedação – $45,60 \times 532 \times 0.05 = 1.212,96 €$

TOTAL – 618.693,12 €

É proposta uma calendarização de 24 meses.

9. BENEFÍCIOS FISCAIS

Não aplicável.

10. CONCLUSÃO

Em face do exposto, e tratando-se de uma Operação Urbanística de Impacte Relevante, propõe-se encaminhar a mesma a reunião do executivo para deliberação.

Mais se propõe que, em caso de deferimento, o Requerente seja notificado de que deve apresentar os projetos de especialidades no prazo de seis meses a contar da receção da presente informação, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do RJUE sob pena de suspensão do processo de licenciamento pelo prazo de seis meses, de acordo com o n.º 6 do mesmo preceito legal”.

Nota:

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais.

Em 04/06/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Considerando o parecer favorável dos serviços, propõe-se remeter a presente à reunião do Executivo Municipal, para aprovação”.

Em 25/06/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Tratando-se de uma operação urbanística de impacte relevante, envie-se à reunião para deliberação, nos termos propostos”.

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo n.º 807/98**

- **Luís Filipe Medeiros Pimenta**

- **Freguesia de Folhadela**

----- **20.** - Presente à reunião requerimento de Maria Helena Gonçalves Santos Pimenta registado sob o n.º 8415/24, datado de 14/05/2024, submetendo para apreciação do Executivo Municipal um pedido legalização de uma habitação unifamiliar e anexos, a levar efeito na Rua do Malhor, n.º 11, Freguesia de Folhadela.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 8415/24, datado de 2024/05/14, constante do processo n.º 807/98, vem o requerente apresentar elementos relativos a um pedido de **legalização de uma habitação unifamiliar e anexos**, a levar efeito na Rua do Malhor, n.º 11, Freguesia de Folhadela, Concelho de Vila Real, no prédio inscrito na matriz predial urbana sob o

n.º 1544 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1987/19981106 da freguesia de Folhadela.

O prédio em causa apresenta uma área total de 2. 980,74 m2, uma área coberta de 413,70 m2 e uma área descoberta de 2. 567,04 m2.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

A pretensão apresentada tem enquadramento legal no artigo 102.º-A do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, com redação no DL 136/2014 de 9 de setembro.

3. ANTECEDENTES E VISTORIAS

3.1. Antecedentes

- Processo de licenciamento n.º 807/98 – alvará de construção n.º 36/99 e alvará de autorização de utilização n.º 316/99;

- Requerimento n.º 19347/23, datado de 19-10-2023: Pedido de emissão de Certidão de Destaque.

- Requerimento n.º 1703/24, datado de 31-01-2024: pedido de Legalização de alterações em

uma Habitação Unifamiliar e Anexos;

- Requerimento n.º 5698/24, datado de 01-04-2024: vem o requerente solicitar que a Câmara Municipal ateste que aquando do processo de licenciamento de uma edificação na Rua do Malhor, n.º 11, freguesia de Folhadela, Vila Real, houve uma cedência ao domínio público. Nesse âmbito, foi produzida uma informação técnica que dizia:

“Através do requerimento supra vem o requerente informar que, aquando o licenciamento inicial foi cedida ao domínio público uma área de 254,75 m2 para alargamento e melhoramento das condições da via de acesso.

Como à data do licenciamento não foi executado qualquer levantamento topográfico, podem ter existido pequenas diferenças de valores de área.

Posteriormente foi apresentado um pedido de destaque, com o respetivo levantamento topográfico e, considerando o rigor aí vertido, verificou-se existir uma discrepância entre a área da parcela inicial (4.000,00 m2) e a área da parcela apresentada (3.745,30 m2), faltando por isso os 254,70 m2 cedidos ao domínio público.

Assim, vem o requerente solicitar, para efeitos de registais, que a Câmara Municipal ateste a referida cedência.”

O parecer técnico é ilustrado com uma planta de implantação que ilustra a área de cedência, a qual consta na emissão do alvará de construção n.º 36/99, de 21-02-1999 e no mesmo parecer é proposta a emissão de uma certidão narrativa dos elementos constantes no processo.

Verifica-se que, no presente requerimento, foi apresentada Certidão Permanente retificada, sendo a mesma certidão a resultante do destaque da parcela e mencionando a cedência ao domínio público.

3.2. Vistorias

Tendo sido efetuada vistoria de legalização no dia 12/02/2024, não será promovida vistoria.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados:

A instrução dos procedimentos de legalização de obras de construção deve observar o disposto nos n.ºs 17 e 18 da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro e nos artigos B-1/5º e B-1/46º Anexo II do CRMVR.

4.2 Análise dos elementos apresentados:

Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.

4.3 Georreferenciação:

Segundo a análise dos Serviços de Planeamento e Mobilidade, o levantamento topográfico e a implantação sobre levantamento topográfico encontram-se devidamente georreferenciados.

4.4 Legitimidade/Certidão da Conservatória do Registo Predial:

O requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com a Certidão Permanente da Conservatória do Registo Predial apresentada.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Planta de Zonamento do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real

De acordo com a Planta de Zonamento do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real, o prédio objeto de pretensão tem o seguinte enquadramento:

- Solo urbano – Espaços Urbanos de baixa densidade.



Imagem 1 – Localização da parcela em Ortofotomapa

5.2 Planta de Condicionantes do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real

De acordo com a portaria n.º 122/2024, de 16 de janeiro, a pretensão encontra-se na zona 2 da ZEP do Alto Douro Vinhateiro, a mesma não carece de parecer prévio favorável por parte da DRCN.

6. ANÁLISE DA PRETENSÃO

6.1 Caracterização da pretensão

A pretensão diz respeito à legalização de alterações executadas em uma habitação unifamiliar licenciada, da construção de anexos e de uma piscina.

A habitação em causa é alvo de um alvará de construção que data de 1999, de uma edificação de 2 pisos, que em meados dos anos 2000 foi ampliada, culminando em uma habitação de tipologia T3.

Seguidamente foram edificados uma piscina e quatro anexos/alpendres sem o respetivo controlo prévio.

Contudo, um dos anexos (a sul) que outrora se destinava a galinheiro, será demolido.

As alterações em causa resultam de alterações de interior, aumento da área de implantação e construção, edificações de anexos, de uma piscina e alterações aos arranjos exteriores.

A edificação principal é composta no piso 1 por um espaço exterior coberto de apoio ao espaço de garagem, um espaço de garagem, quatro espaços de arrumos, uma lavandaria, uma instalação sanitária de serviço, uma cozinha apoiada por um espaço exterior coberto e descoberto (com pérgula), uma sala apoiada por um espaço exterior coberto, uma casa das máquinas com acesso pelo exterior e o acesso ao piso superior.

O acesso ao piso 2 é ainda feito através de uma caixa de escadas exterior que culmina num alpendre de receção. Ao nível do piso 2 existe um hall de distribuição para a zona de três quartos, cada um com instalação sanitária privativa completa, uma instalação sanitária de serviço, uma sala apoiada por dois alpendres e uma cozinha, também apoiada por alpendre.

No logradouro existem dois anexos destinados a arrumos e um alpendre.

Para além disso, de apoio à cozinha do piso 1, existe uma pérgula de estrutura de ferro. O logradouro é pavimentado em bloco de granitos nos acessos e em deck no espaço de apoio à piscina, bem como área ajardinada e, mais a sul, terreno natural.

O acesso à parcela mantém-se o licenciado a poente, tal como os muros de vedação, sem sofrer alterações.

6.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos propostos/analizados

Parâmetros:	Propostos:	Analizados:
Área Total da Parcela	2.980,74 m ²	2.980,74 m ²
Área de Implantação:	499,10 m ²	499,10 m ²
Habitação	337,70 m ²	337,70 m ²
Anexos	81,95 m ²	81,95 m ²
Piscina	79,45 m ²	79,45 m ²
Área de Impermeabilização:	1.327,60 m ²	1.327,60 m ²
Área total de construção:	713,70 m ²	713,70 m ²

Área bruta de construção:	631,75 m ²	631,75 m ²
Usos:	habitação unifamiliar	habitação unifamiliar
Número de fogos:	1 fogo	1 fogo
Altura da fachada:	5,70 m	5,70 m

Muros: ao abrigo do alvará de construção n.º 36/99.

Afastamentos: ao abrigo do alvará de construção n.º 36/99.

Acessos: caminho público a poente.

6.3. Conformidade do projeto de arquitetura:

6.3.1 Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real (PUCVR)

a) Artigo 16º - Estacionamento

As alterações executadas não alteram as condições estabilizadas ao abrigo do alvará de construção n.º 36/99.

b) Artigo 35º - Anexos

É admitida a construção de anexos como complemento da habitação, não podendo a sua área

de implantação ser superior a 50,00 m², possuir um só piso acima da cota de soleira e o pé-direito não ser superior a 2,20 m. Não é admitida a instalação de anexos dotados de chaminés para a extração de fumo, de forma a garantir que não há suscetibilidade de criar incomodidade sobre vizinhos.

Os anexos/alpendres em causa possuem a totalidade de uma área de implantação de 81,95 m², superior a 50,00 m², um único piso acima da cota de soleira e um pé direito superior a 2,50 m. Para além disso, um dos anexos (a norte) é dotado de chaminé, incumprindo o presente artigo.

No entanto, uma vez tratar-se de um procedimento de legalização e dado que a construção das edificações datam anterior ao início da discussão pública do PUCVR, poderá enquadrar-se este condicionalismo no artigo 23.º do presente diploma.



Imagem Google Earth – Maio 2019

c) Artigo 23º - Legalização de situações em desconformidade com o Plano

Devem ser objeto do procedimento de regularização, nos termos estabelecidos no presente artigo, as situações relativas a atividades, explorações, instalações e edificações fisicamente existentes que não possam ser consideradas preexistências nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º, nomeadamente:

a) As que não disponham de título válido e eficaz das respetivas operações urbanísticas de concretização física e não se conformem com a disciplina estabelecida pelo Plano de Urbanização, em razão da sua localização e/ou incumprimento dos parâmetros de edificabilidade aplicáveis ao local;

b) As que independentemente de se conformarem ou não com a disciplina estabelecida pelo Plano de Urbanização, estejam desconformes com as condições constantes dos títulos das respetivas operações urbanísticas de concretização física ou não disponham de qualquer título dessa natureza.

Beneficiam do presente procedimento as situações acima expostas, mesmo que seja impossível ou não seja razoável exigir o cumprimento de requisitos de legalidade relativos à construção, e desde que comprovem a sua existência física na data de início da discussão pública do PUVR e tenham cumprido as disposições técnicas relativas à edificação vigentes à data da realização da operação urbanística.

Conforme imagem presente na alínea anterior, verifica-se o enquadramento da pretensão.

d) Artigo 46º - Regime de edificabilidade

Nos espaços urbanos de baixa densidade as novas edificações devem possibilitar o alargamento das vias de acesso e criação ou ampliação de passeios. Apenas se admitem tipologias em moradia, com um ou dois fogos, estando a altura da fachada limitada a 8,00 m ou a dois pisos acima da cota de soleira, podendo, excecionalmente e desde que garantida a devida integração urbanística no conjunto onde se insere, admitir-se mais um piso ou uma altura de fachada máxima de 11,00 m. Para além disso, só se admite a edificação em parcelas existentes ou lotes a constituir com frente mínima de 15,00 m.

Da análise à pretensão, verifica-se que a edificação se mantém como moradia, de um fogo, com uma altura de fachada de dois pisos acima da cota de soleira e mantendo uma frente mínima de 15,00 m, dando cumprimento ao presente artigo.

6.3.2 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

Da análise do pedido não resultam desconformidades legais ou regulamentares.

6.3.3 Outras Disposições Regulamentares

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento das restantes normas aplicáveis para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto.

7. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

a) Para efeitos de cálculo de taxas e nos termos do artigo H/21º, do Código Regulamentar, tendo em conta as áreas já aprovadas em licença de construção, para a construção proposta deve ser considerada a seguinte estimativa:

- Habitação: 144,75 m² x 532,00€ x 0,8

- Anexos: 81,95 m² x 532,00€ x 0,4

- Piscina: 79,45 m² x 532,00€ x 0,4

sendo que a mesma se estima em 95.507,00€.

8. ESPECIALIDADES

Foram apresentados projetos de especialidades, nomeadamente de Acústica, Estabilidade, Arranjos Exteriores, Segurança Contra Incêndios, Drenagem de Esgotos e Águas Pluviais.

Foi também entregue Faturas da Eletricidade, Telecomunicações e Água.

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento das restantes normas aplicáveis para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto.

Em face do exposto, propõe-se que os projetos de especialidades sejam aceites.

9. CONCLUSÃO

Em face do exposto, entende-se que a pretensão reúne condições de obter parecer favorável, nos termos do artigo 23.º do Plano de Urbanização de Vila Real, pelo que deverá ser submetida a reunião de Câmara.

Mais se informa que o Requerente dispõe do prazo de 90 dias para requerer a autorização de utilização e proceder ao pagamento das respetivas taxas”.

Em 21/06/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Trata-se de uma legalização ao abrigo do artigo 23.º do Regulamento do PU, pelo que se propõe o envio à reunião de Câmara, para aprovação”.

Por Despacho de 25/06/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Processo nº 161/14
- Fórmula Relativa – Empreendimentos. S.A.
- Freguesia de Vila Real

----- **21.** - Presente à reunião informação da Divisão de Gestão Urbanística do seguinte teor:

“1. INTRODUÇÃO

Em sede de inspeção na área do urbanismo ao Município de Vila Real, levado a cabo pela Autoridade da Auditoria IGF, cujo relatório foi apresentado em abril de 2021, foram detetadas irregularidades no âmbito do cumprimento dos instrumentos de gestão territorial aplicáveis ao processo de licenciamento em referência, nomeadamente no que seguidamente se transcreve:

“Atenta a análise realizada, de acordo com os elementos disponibilizados à equipa inspetiva, a operação de edificação em apreço não cumpre alguns dos parâmetros urbanísticos do lote 1 do alvará de loteamento n.º 12/2005 e subsequentes aditamentos, pelo que são nulos os atos de deferimento da operação urbanística, despachos de 05/08/2015 e 18/05/2017, nos termos da alínea a) do artigo 68º e artigo 69º, ambos do RJUE.

A autorização de utilização é, ainda, abrangida pelas consequências da anulação administrativa, conforme o disposto no artigo 172º do CPA.”

2. ANTECEDENTES E DESCONFORMIDADES

2.1. Antecedentes

- Alvará de Loteamento n.º 12/2005: emissão a 13 de Dezembro de 2005
- 3.º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 12/2005: emissão a 6 de Março de 2017
“- Lote número 1, com a área de 1.047,00 metros quadrados, a confrontar a norte, sul e nascente com arruamento público e poente com o lote número 2, no qual se pretende a construção de um edifício com dezoito fogos, constituído por três caves para aparcamentos, o rés-do-chão para habitação (250,00 m2) e para comércio/serviços e ou restauração e bebidas (291,00 m2), e quadro andares para habitação, com a área de implantação de 595,00 metros quadrados e uma área bruta de construção de 4.181,00 metros quadrados, nesta área encontram-se incluídas as áreas de estacionamento.”
- Comunicação Prévia: despacho superior de 05 de Agosto de 2015
- Aditamento à Comunicação Prévia: despacho superior de 18 de maio de 2017
- Alvará de autorização de utilização n.º 73/17 de 21 de junho de 2017

2.2. Desconformidade existente

	3.º Adit. Alvará Lot. n.º 12/2005	Adit. à Comunicação Prévia	Variação

Area total do Lote	1.047,00 m ²	1.047,00 m ²	-
Área de Implantação	595,00 m ²	595,00 m ²	-
Área Total de Construção	4.181,00 m ²	4.482,74 m ²	301,74 m ²
ABC Habitação	2.450,00 m ²	2.751,00 m ²	301,74 m ²
ABC Cave (Estacionamento)	(1.190,00 m ² + 250,00 m ²)	1.440,00 m ²	-
ABC Comércio	291,00 m ²	-	-
Usos	Hab. Multif.	Hab. Multif.	-
N.º de Fogos	18	18	-
Frações Comerciais	2	2	-
Lugares Estac. Cobertos	43	43	-
N.º de Pisos Acima da C. S.	5	5	-
N.º de Pisos Abaixo da C. S.	3	3	-

Verificou-se que a área de construção aceite através da comunicação prévia e aditamentos posteriores para o lote em causa é ultrapassada em 301,74 m² relativamente ao aprovado no último aditamento ao alvará de licença de loteamento.

Tendo em conta que se verificou um lapso de análise por parte dos serviços municipais, considera-se que deverá o Município proceder a um aditamento oficioso ao alvará de loteamento, por forma a regularizar a situação, podendo, por consequência, validar os despachos de deferimento da pretensão urbanística e a subsequente autorização de utilização.

4. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

A pretensão tem enquadramento legal na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do Regime jurídico de Urbanização e Edificação, com redação no DL 136/2014 de 09 de Setembro.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Planta de Zonamento do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real

De acordo com a Planta de Zonamento do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real, a área objeto de pretensão tem a seguinte classificação/qualificação:

- Espaços Centrais – Estruturado – Centralidade Nascente



Imagem 1 – Localização da parcela em Ortofotomapa

5.2 Planta de Condicionantes do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real / Servidões

De acordo com a portaria n.º 122/2024, de 16 de janeiro, encontrando-se a pretensão na zona 2 da ZEP do Alto Douro Vinhateiro, a mesma não carece de parecer prévio favorável por parte da DRCN.

Para além disso, embora na zona 3 de servidão do aeródromo, tratando-se de um aditamento a um lote com edifício já construído no qual não se pretende aumento de cêrcea, não é necessário proceder a consultas à ANAC.

6. ANÁLISE DA PRETENSÃO

6.1 Caracterização da pretensão

É pretendido introduzir alterações à área de construção admitida no lote, por forma a regularizar a desconformidade que existiu entre a comunicação prévia e alterações e o aprovado no 3.º aditamento ao alvará de licença de loteamento relativo ao lote 1.

6.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos propostos

N.º do Lote	Área do Lote (m²)	Área de Implantação (m²)	Área Bruta de Construção (m²)				Número de Pisos						
			Habitação		Com./Ser.	Estac.	Total	Habit.	Habit. Com./Ser.	Estac.	Acim a da C.S.	Abai xo da C.S.	Total
			Área (m²)	Fog os	Área (m²)	Área (m²)	Área (m²)						
			1		2	3	1+2+3	4	5	6			4+5+6

Existente	1	1047,00	595,00	2450,00	18	291,00	1440,00	4181,00	5	1	3	5	3	8
Proposto	1	1047,00	595,00	2751,74	18	291,00	1440,00	4482,74	5	1	3	5	3	8

6.3 Conformidade do projeto de arquitetura:

6.3.1. Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real

a) Artigo 16.º: Estacionamento

1 – Nas novas construções, bem como naquelas que tenham sido objeto de ampliação superior a 50 % da área de construção original, deve ser garantido, no interior do lote ou parcela, estacionamento próprio para responder às necessidades da operação urbanística em causa, nas condições expressas no quadro seguinte:

Habitação coletiva:

- 1 lugar/fogo, a.c. do fogo < 120 m²;
- 2 lugares/fogo, a.c. do fogo ≥ 120 m², se conhecida a dimensão dos fogos;
- 1,5 lugares por cada 120 m² de área de construção afeta a habitação, no caso de ser desconhecida a dimensão dos fogos.

Comércio ou serviços:

- 1 lugar/50 m² a.c. comércio ou serviços;

Relativamente ao n.º de lugares destinados ao uso habitacional, tem-se que:

Área de Construção Habitação: 2.751,54 m²

- 2 lugares/fogo, a.c. do fogo ≥ 120 m², se conhecida a dimensão dos fogos;

18 x 2 = 36 lugares de estacionamento.

Área de Construção Comércio: 291,00 m²

291,00 m² / 50,00 m² = 6 lugares de estacionamento.

Total necessário por lote para garantir cumprimento: 42 lugares de estacionamento.

Verifica-se que estão propostos 43 lugares de estacionamento dentro de cada um dos lotes propostos, pelo que é dado cumprimento ao presente artigo.

b) Artigo 40.º: Regime de edificabilidade (Espaços Centrais)

2 — Nas operações de loteamento e nos espaços centrais a estruturar, sem prejuízo do cumprimento das condições de execução definidas para cada SUOPG, os parâmetros de edificabilidade são os seguintes:

- a) O índice de utilização e da altura fachada não podem ser superiores, respetivamente, a 1,2 e 17 metros ou 5 pisos acima da cota de soleira;
- b) A percentagem máxima de impermeabilização é de 80 %.

3 — Excetuam-se dos n.ºs 1 e 2 anteriores as situações de colmatação, nas quais as novas construções ou ampliações de edifícios existentes respeitam os alinhamentos e recuos dos edifícios contíguos e estabelecem a articulação volumétrica desses mesmos edifícios.



Sendo que a presente alteração ao loteamento diz respeito à regularização da desconformidade da área de construção do edifício aceite por comunicação prévia e do lote e pertencendo o lote a uma operação de loteamento em que o mesmo faz o fecho de rua e respeita os alinhamentos e cêrcea dos edifícios dos lotes subsequentes, considera-se que o mesmo se pode considerar uma situação de colmatação, não sendo aplicáveis os pontos 1 e 2 do artigo 40.º do RPUCVR.

c) Regime de Cedência e compensações

De acordo com o ponto 2 do artigo 37.º do RPUCVR, a área global do conjunto das parcelas destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva não poderá ser inferior a 0,30 m²/m² da área de construção destinada a indústria e armazéns ou 0,40 m²/m² da área de construção destinada a outros usos.

Tendo em conta que houve um aumento de 301,74 m² de área de construção para cada lote, a área a ceder deveria ser 120,69 m² (0,40 x 301,74 m²)

Considera-se que a dimensão da parcela é insuficiente e desadequada para a concretização destes espaços.

Nesse sentido, de acordo com o n.º4 do mesmo artigo, o município poderia prescindir da integração no domínio público, havendo, nesse caso, lugar ao pagamento de uma compensação.

Contudo, por caducidade, ao abrigo dos termos previstos no artigo 14.º da Lei n.º 53-E/2006, já se afigura impossibilitado de liquidação da respetiva taxa.

7.3.2. Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

Da análise do pedido não resultam desconformidades legais ou regulamentares.

8. CONCLUSÃO

Em face do exposto, propõe-se o envio da pretensão à reunião de Câmara para abertura de discussão pública”.

Em 21/06/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião de Câmara Municipal, para deliberar a aprovação da abertura do período de discussão pública, nos termos da informação”.

Por Despacho de 25/06/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Submeter a discussão pública, nos termos da informação dos serviços.**-----

O Vereador Luís Tão ausentou-se da discussão e votação deste assunto.-----

- Processo n.º 52/24

- Nervir – Associação Empresarial

- Freguesia de Vila Real

----- **22.** - Presente à reunião requerimento de Nervir – Associação Empresarial registado sob o n.º 6047/24, datado de 05/04/2024, submetendo para apreciação do Executivo Municipal a apresentação de elementos referente ao pedido de informação prévia - alteração ao Loteamento, sito na Quinta do Rato – Quinta do Rio – Barreiros – Rio – lugar da Preguiça – Lote 5, freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através de requerimento n.º 6047/24 de 05.04.2024, constante do processo n.º 52/24 vem o requerente anexar elementos ao **Pedido de Informação Prévia - Alteração ao Loteamento**, sito na Quinta do Rato – Quinta do Rio – Barreiros – Rio – lugar da Preguiça – Lote 5, freguesia de Vila Real, no prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º2373 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 719/19960104, da freguesia de S. Pedro.

O prédio tem uma área total de 8900 m², uma área coberta de 3494 m², e uma área descoberta de 5406m², com a composição de pavilhão de 2 pisos para exposições e escritórios com logradouro, a confrontar a Norte, Sul, Nascente e Poente com Rua.

Lote 5 – 8900 m²

- Área de implantação: 2600 m²;

- Área de construção: 5200m²;

Edifício de rés-do-chão e andar, destinado à construção de um pavilhão de exposições.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

A pretensão tem enquadramento legal no disposto no artigo 27.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação e nos artigos B-1/20.º e B-1/21.º do Código Regulamentar do Município de Vila Real, e no n.º 1 do artigo 14.º do RJUE.

3. ANTECEDENTES

Alvará de Loteamento n.º 12/95.

Alvará de Utilização n.º 24/17.



O presente pedido tem os seguintes antecedentes:

• Requerimento n.º 3538/24, datado de 27.02.2024 solicita o requerente a análise da pretensão. Em 19.03.2024, através do ofício n.º 1437 foi o requerente notificado para anexar os elementos em falta.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos em apresentados:

A instrução do procedimento deve observar o disposto no Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro.

4.2 Análise dos elementos apresentados:

Nada a referir.

4.3 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial:

A pretensão é feita pelo presidente da direção da associação empresarial, de acordo com os elementos constantes do processo.

4.5 Localização:



5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Carta de Zonamento do PU

O local encontra-se classificado no Plano de Urbanização como Solo Urbano - Espaços Centrais – Centro da cidade – Estruturado.

5.2 Carta de Condicionantes / Servidões

De acordo com a planta de condicionantes, recaem sobre a área objeto da pretensão as seguintes servidões administrativas e restrições de utilidade pública:

ZEP – Alto Douro Vinhateiro - Direção Regional de Cultura do Norte – zona 2. Não carece de consulta.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Sem parecer.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

Através do presente requerimento, solicita o requerente a viabilidade para:

- 1- Alteração dos limites / configuração da área total do lote, na ala nascente, que atualmente pertence ao domínio público de outro loteamento, com o objetivo de uniformizar a geometria do lote;
- 2- Demolição integral da edificação existentes, passando a existir uma praça central, ladeada por um único edifício, volumetricamente desfragmentado.
A ala nascente e sul do edifício, tem como proposta, habitação multifamiliar; a ala poente tem como proposta serviços (unidade hoteleira) e na relação com os arruamentos norte e nascente, está proposto a integração de um volume em forma de “L” destinado a comércio e serviços;
- 3- Alteração de uso de comércio / serviços, para comércio, serviços, habitação.

7.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos

	Existente	Proposto *
ÁREA PARCELA TOTAL	8 900,00 m ²	10 183,00 m ²
ÁREA IMPLANTAÇÃO	2 600,00 m ²	4 154,00 m ²
ÁREA IMPERMEABILIZAÇÃO	5 320,00 m ²	8 083,00 m ²
ÁREA TOTAL CONSTRUÇÃO	5200,00 m ²	11 731,00 m ²
ÁREA BRUTA CONSTRUÇÃO (de acordo com o PU)	-	
USOS	Comércio / serviços	Comércio / serviços / Habitação multifamiliar
NUMERO DE FOGOS	-	-
ALTURA DA FACHADA		-
ESTACIONAMENTO		-
ÍNDICE DE UTILIZAÇÃO	0,58	1,15
MUROS	-	-
AFASTAMENTOS / ALINHAMENTOS	-	-
ACESSOS	Via pública pavimentada	Via pública pavimentada

* Considerando a aprovação do novo desenho do lote.

7.3 Informação sobre a viabilidade da alteração ao loteamento

Em face da pretensão elencada no ponto 7.1, importa referir:

Ponto 1

Relativamente ao solicitado, informa-se que o requerente pretende efetuar uma permuta entre a área que está integrada no lote n.º 5 e área que se encontra no domínio público municipal, na sequência da aprovação do loteamento adjacente.

A viabilidade desta proposta passa necessariamente por uma alteração também ao loteamento adjacente, pelo que, deve ser desencadeado o procedimento previsto no artigo

27.º do RJUE, quer para a presente operação de loteamento, titulada pelo alvará 1 2/95, quer a operação de loteamento adjacente.

Ponto 2

Plano de Urbanização

- **Artigo 14.º - Condicionamentos estéticos, ambientais e paisagísticos:**

1- Para garantir uma correta integração na envolvente, ou para proteção e promoção dos valores culturais, arquitetónicos, ambientais e paisagísticos, a Câmara Municipal impõe condicionamentos de ordem arquitetónica, construtiva, estética ou ambiental, designadamente:

- a) À implantação das edificações, nomeadamente aos alinhamentos, recuo, afastamento e profundidade;
- b) À volumetria das construções e ao seu aspeto exterior;
- c) À ocupação ou impermeabilização do solo, bem como à alteração do coberto vegetal;
- d) À mobilização de solos, com alteração da sua morfologia.

2- Para defesa de valores referidos no número anterior, a Câmara Municipal pode impor:

- a) A demolição total ou parcial de qualquer edificação ou elemento construtivo;
- b) O corte ou derrube de espécimes de espécies de vegetais de inegável valor natural ou paisagístico.

3- O não cumprimento dos condicionalismos impostos pela Câmara Municipal ao abrigo do presente artigo justifica o indeferimento da pretensão.

De acordo com a proposta apresentada, considera-se que está garantida a integração com a envolvente, quer a nível volumétrico, quer ao nível dos alinhamentos.

- **Artigo 40.º - regime de edificabilidade – Espaços Centrais:**

Nos espaços centrais estruturados e no caso da construção de novos edifícios não resultantes de operações de loteamento ou no caso de obras de ampliação e reconstrução de edifícios existentes, integrados ou não em operações de loteamento, as novas edificações dão cumprimento às seguintes condições:

- a) Assegurar os alinhamentos e recuos necessários ao reperfilamento ou correção de traçado do espaço e vias públicas existentes e ao reordenamento urbanístico da zona abrangida pela intervenção e demonstrar a correta integração urbanística da pretensão com os edifícios e zonas envolventes;
- b) Integrar-se na mortotipologia dominante do conjunto onde se inserem, respeitando, na ausência de alinhamentos, recuos e alturas de fachada definidos pela Câmara Municipal, os recuos e alinhamentos dominantes da frente urbana respetiva e a organização volumétrica, o ritmo e a proporção desse conjunto.

Nas operações de loteamento e nos espaços centrais a estruturar, sem prejuízo do cumprimento das condições de execução definidas para cada SUOPG, os parâmetros de edificabilidade são os seguintes:

- a) O índice de utilização e da altura da fachada não podem ser superiores, respetivamente a 1,2 e 17 metros ou 5 pisos acima da cota de soleira;
- b) A percentagem máxima de impermeabilização é de 80%.

Excetuam-se dos n.ºs 1 e 2 anteriores as situações de colmatação, nas quais as novas construções ou ampliações de edifícios existentes respeitem os alinhamentos e recuos dos edifícios contíguos e estabelecem a articulação volumétrica desses mesmos edifícios.

Considera-se que a proposta apresentada está em conformidade com o exposto no presente artigo.

Ponto 3

Plano de Urbanização

- **Artigo 15.º - Compatibilidade de usos e atividades:**

Em cada categoria de espaço em que se qualifica o solo rústico e urbano, é identificado o uso dominante, admitindo-se outros usos e formas de ocupação ou utilização compatíveis, nas condições reguladas nas presentes normas.

Consideram-se usos compatíveis os que não comprometem a afetação funcional dominante da categoria do solo correspondente nem a sustentabilidade das condições ambientais e urbanísticas, podendo ser razão suficiente de incompatibilidade e conseqüente recusa de licenciamento, aprovação ou autorização, em função da sua localização, as utilizações, ocupações ou atividade que:

- a) Deem lugar à produção de fumos, cheiros ou resíduos que afetem as condições de salubridade ou dificultem a sua melhoria;
- b) Perturbem gravemente as condições de trânsito e estacionamento ou provoquem movimentos de cargas e descargas que prejudiquem as condições de utilização da via pública;
- c) Acarretem agravados riscos de incêndio ou explosão;
- d) Prejudiquem a salvaguarda e valorização do património classificado ou de reconhecido valor cultural, arquitetónico, paisagístico ou ambiental;
- e) Correspondam a outras situações de incompatibilidade que a lei geral considere como tal.

Não há lugar à recusa referida no número anterior, quando a compatibilização entre os usos em causa ficar garantida através do cumprimento de condições específicas legal ou regulamentarmente estabelecidas.

Na área de intervenção do PUVR são interditos depósitos de lixo ou entulhos, parques de sucata, lixeiras e depósitos de explosivos.

Considera-se que a alteração de uso solicitada não compromete a afetação funcional dominante da categoria de solo correspondente nem a sustentabilidade das condições ambientais e urbanísticas.

7.4 Outras Disposições Regulamentares:

O cumprimento das disposições regulamentares relativas à segurança, habitabilidade e construção, bem como da legislação específica aplicável, é da responsabilidade do técnico autor do projeto e titular do termo de responsabilidade, de acordo com n.º 8 do artigo 20.º do RJUE.

Os demais aspetos / parâmetros urbanísticos e arquitetónicos serão analisados nos procedimentos próprios que venham a ser desencadeados pelo requerente, nomeadamente alteração do loteamento e comunicação prévia das obras de edificação.

8. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável relativamente à pretensão apresentada pela Requerente, devendo a mesma ser submetida a reunião de câmara para deliberação.

Mais se informa que, nos termos do artigo 17.º do RJUE a informação prévia favorável vincula as entidades no eventual pedido de licenciamento, desde que este seja apresentado no prazo de dois anos a contar da data da notificação da presente informação”.

Em 25/06/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião do Executivo Municipal para deliberar a aprovação do pedido de informação prévia (PIP), relativo à presente alteração ao loteamento, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 26/06/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo nº 5/21**

- **Nuno Azevedo Mimoso Ruiz**

- **Freguesia de Vila Real**

----- 23. - Presente à reunião requerimento de Nuno Azevedo Mimoso Ruiz registado sob o nº 10320/24, datado de 14/06/2024, submetendo para apreciação do Executivo Municipal aditamento ao pedido de licenciamento para a realização de uma operação de

loteamento, sito na Quinta dos Cedros – Timpeira, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através dos requerimentos n.º 9123 de 2024.05.23 e 10320 datado de 2024.06.14, constantes do processo n.º 5/21 – LOTE, vem o requerente apresentar aditamento ao pedido de licenciamento para a realização de uma operação de loteamento.

A operação de loteamento é pretendida para a parcela correspondente ao artigo rústico descrito na caderneta predial com n.º 138 e descrito na conservatória do registo predial sob o n.º 913/19930506 da Freguesia de Vila Real.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

A presente operação urbanística está sujeita a licenciamento, enquadrada na alínea a), do n.º 2, do artigo 4º, do RJUE.

3. ANTECEDENTES

a) Requerimento n.º 15973 de 2021.08.13 – Pedido de licenciamento para a realização de operação de loteamento.

Através do ofício n.º 3904 de 2021.08.24, foram solicitados elementos em falta na instrução do pedido.

b) Requerimento n.º 18112 de 2021.09.10 – Apresentação dos elementos solicitados.

Foi solicitado parecer à DRCN e EP, tendo estas entidades emitido parecer favorável condicionado e desfavorável, respetivamente.

Através do ofício n.º 5389 de 2021.11.11, fora enviados ao requerente os pareceres acima referidos, a fim de apresentar elementos que colmassem as deficiências neles referidos.

c) Requerimento n.º 19242 de 2021.09.23 – Apresentação de elementos.

d) Requerimento n.º 187 de 2022.01.05 – Apresentação de licença nos termos da Servidão Militar.

e) Requerimento n.º 2077 de 2022.02.02 – Apresentação de elementos referentes ao estudo de tráfego.

f) Requerimento n.º 2078 de 2022.02.02 – Apresentação de elementos referentes ao estudo de tráfego como apresentação de parecer favorável das Infraestruturas de Portugal. Em 2022.04.19, foi solicitado parecer aos SPM sobre rede viária e desenho urbano.

g) Requerimento n.º 12132 de 2022.06.23 – Apresentação de parecer favorável à prospeção para elaboração de EIA.

h) Requerimento n.º 6179 de 2023.03.31 – Apresentação de elementos. O requerimento foi arquivado, pois estava a decorrer o EIA.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados

São apresentados os elementos previstos no n.º 15, do anexo I da portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro, com exceção do termo de responsabilidade do autor do levantamento topográfico nos termos da alínea k) no referido n.º 15.

4.2. Análise dos elementos apresentados

Há a necessidade de correção das peças desenhadas e escritas onde é feita a referência aos usos industriais.

4.3 Georreferenciação

Nada a referir.

4.4. Legitimidade

O requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com a certidão da conservatória anexa ao processo.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL



5.1 Carta de Zonamento

A pretensão encontra-se dentro dos limites do PUCVR, e o terreno encontra-se classificado como Espaços Habitacionais Tipo II a Estruturar.

5.2 Carta de condicionantes / Servidões

O local encontra-se inserido em ZEP do Alto Douro Vinhateiro, Zona de proteção do Quartel bem como dentro da Zona de proteção da EN 15.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS

As entidades consultadas no âmbito do AIA, emitiram pareceres favoráveis à operação pretendida pelo requerente.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

Pretende o requerente a realização de uma operação de loteamento, onde serão criados 7 lotes. Quatro lotes serão destinados exclusivamente a edifícios de habitação multifamiliar, os lotes n.º 2, 3, 4 e 5.

Quanto aos lotes n.º 1, 6 e 7, tal como referido na descrição dos mesmos em memória descritiva destinam-se o lote n.º 1, a comércio, o lote n.º 6, a habitação comércio e serviços e o lote n.º 7 a comércio e serviços.

A cêrcea das edificações varia entre 1 e 5 pisos acima da cota de soleira.

7.2 Parâmetros urbanísticos

Parâmetro	Proposto
Área da parcela (m ²)	32 360,00
Área de Implantação total (m ²)	12 444,55
Área de Impermeabilização total (m ²)	20 794,22
Área Total de Construção (m ²)	50 138,35
Área de Construção (art.º 13º RPUCVR) (m ²)	28 185,70
Área de construção – Habitação (m ²)	18 764,40
Área de construção - Comércio/Serviços (m ²)	9 421,30
Área de Arruamentos e Passeios	8 349,67
Área de Cedência EV + EQ (m ²)	4 153,33
Índice de Utilização	0,87
Percentagem de Impermeabilização (%)	64,26

7.3 Estacionamento/Espaços Verdes e Equipamentos Públicos

Parâmetro	Necessário	Proposto
Lugares de estacionamento - Comércio/serviços - Lote 1	(*)	
Lugares de estacionamento - Comércio/serviços - Lote 6 e 7	92	101
Lugares de estacionamento - habitação		
Área de Cedência (m ²)	11 274,28	4 153,33

(*) – Lugares de estacionamento da superfície comercial proposta – previstos no interior da parcela em número suficiente para garantir os lugares privados e públicos

7.4 Conformidade do projeto de arquitetura

7.4.1 Regulamento do PUCVR

a) Regime de Edificabilidade

De acordo com o artigo 43º, Regulamento do PUCVR, em Áreas Habitacionais Tipo II a Estruturar, nas operações de loteamento, os parâmetros de edificabilidade são os seguintes:

- O índice de utilização e da altura da fachada não podem ser superiores, respetivamente, a 1,0 e 17 metros ou 5 pisos acima da cota de soleira;

- A percentagem máxima de impermeabilização é de 75 %.

Da análise da proposta, os edifícios pretendidos possuem 5 pisos acima da cota de soleira, o índice de utilização da operação urbanística corresponde a 0,87 e a percentagem de impermeabilização de 64,26%.

São cumpridos os parâmetros previstos para o local pelo que nada a referir.

b) Estacionamento obrigatório

Nos termos do n.º 1, do artigo 16º, do Regulamento do PUCVR, e como não são conhecidas as áreas dos fogos, e no que aos lugares de estacionamento privados diz respeito, há a necessidade de garantir 1,5 lugares por cada 120,00 m² afetos a habitação e 1 lugar por cada 50,00 m² de área destinada a comércio e ou serviços.

Assim, considerando que estamos perante uma previsão de 18.764,40 m² destinados a habitação e 9.421,30 m² destinados a comércio e ou serviços, há a necessidade de garantir 423 lugares de estacionamento privados.

Nos termos do n.º 5, do artigo 16º, do Regulamento do PUCVR, e no que aos lugares de estacionamento públicos diz respeito temos a referir:

- O **lote n.º 1**, que se destina a uma superfície comercial com uma área superior a 1.000,00 m², deve garantir no seu interior o número de lugares de estacionamento que satisfaça simultaneamente o dimensionamento do estacionamento próprio e do estacionamento público.

Considerando que estamos perante uma superfície comercial com 4.000,00 m², para estacionamento próprio deve garantir 80 lugares de estacionamento e para o público deve garantir 16 lugares, o que no total devem ser previstos no interior do lote 96 lugares de estacionamento.

Da análise da proposta apresentada, são garantidos 82 lugares no exterior da edificação e previsto um piso em cave com 4.000,00 m² de área, onde é possível garantir os restantes lugares de estacionamento necessários para a superfície comercial.

São garantidos 2 lugares para pessoas de mobilidade condicionada e 1 para pessoas consideradas prioritárias.

- Para os **lotes n.º 2 a 7**, há a necessidade de garantir 92 lugares de estacionamento públicos.

Considerando que estão previstos 101 lugares de estacionamento público, nada a referir.

Nas zonas destinadas a estacionamento público, fora da parcela destinada à superfície comercial, deverão ser delimitados, no mínimo, 3 lugares de estacionamento destinados a pessoas de mobilidade condicionada.

c) Áreas de cedência para espaços verdes e equipamento de utilização coletiva

Nos termos do artigo 37º, do Regulamento do PUCVR, para a utilização pretendida será necessário prever 0,40 m²/m² de construção para espaços verdes e equipamento de utilização coletiva.

Nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 38º, do Regulamento do PUCVR, só são contabilizadas como áreas de cedência os espaços verdes e de utilização coletiva que possuam uma área de 50,00 m² e que permitam a inscrição de um círculo com 8,00 metros de raio.

Na presente proposta a área de construção destinada a habitação, comércio e ou serviços, calculada nos termos do despacho de 2022.07.18, corresponde a 28.185,70 m², o que leva à necessidade de previsão de 11.274,28 m², de área destinada a espaços verdes e equipamento de utilização coletiva.

É prevista uma área de 4.153,33 m², dos quais existem pequenas parcelas que totalizam uma área de 445,63 m², que se situam nos arrumamentos projetados. Estas não dão cumprimento ao referido na alínea f), do n.º 2, do artigo 38º, do Regulamento do PUCVR, para serem consideradas áreas de cedência para o domínio público, pelo que só será contabilizada como área de cedência, a área de 3.707,70 m².

Assim, considerando o acima referido, há a necessidade de uma compensação pela não cedência de 7.566,58 m².

d) Compensação pela não cedência de área para Espaços Verdes e Equipamento de Utilização Coletiva

Nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo H/25º, do Código Regulamentar, a não cedência de áreas para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva está sujeita ao pagamento de uma compensação, cujo valor é o correspondente a 0,25 vezes o VPT-Valor Patrimonial Tributário desse terreno, calculado nos termos do Código do IMI, para o ano em causa.

Na presente proposta existe um deficit de 7.566,58 m², a qual poderá, caso superiormente seja aceite, ser compensada em numerário.

Considerando a proposta apresentada, e estando a área de cedência agregada à zona habitacional, para efeitos de cálculo do VPT, será considerado um deficit de 3.798,06 m² referentes ao uso habitacional e um de 3.768,52 m² referentes ao uso comércio e serviços. O valor calculado nos termos do artigo H/25º, do Código Regulamentar, corresponde a $0,25 \times (649.870,00\text{€} + 789.930,00\text{€}) = 359.950,00\text{€}$ - trezentos e cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta euros.

7.4.2 Infraestruturas e Desenho Urbano

Nada a referir.

7.4.3 Outras Disposições Regulamentares:

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento de outras normas específicas aplicáveis para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto.

8. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Face ao exposto propõe-se a emissão de parecer favorável nos termos do parecer emitido. Estando em causa uma operação que excede os 2ha, ao abrigo do artigo B-1/20º, do Código Regulamentar devera a mesma ser submetida a consulta pública.

Antes da deliberação final devem ser apresentados os elementos, em falta referidos em 4.1. e os elementos devidamente corrigidos referidos em 4.2. e 7.4.1.b).



9. ANEXOS

Cálculo do VPT”.

Em 26/06/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião do Executivo Municipal, para, na sequência do parecer favorável dos serviços, ser aprovado a abertura do período de consulta pública, nos termos da informação”.

Por Despacho de 26/06/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Submeter a discussão pública, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Processo n.º 274/22

- Nesinocas – Engenharia e Construção, Lda.

- Freguesia de Mateus

----- **24.** - Presente à reunião requerimento de Nesinocas – Engenharia e Construção, Lda. registado sob o n.º 5327/24, datado de 22/03/2024, submetendo para apreciação do Executivo Municipal uma proposta retificada, relativa um pedido de Licenciamento - construção de habitação multifamiliar, sito no Lugar do Boque, Abambres, Freguesia de Mateus.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através de requerimento n.º 5327/24 de 22.03.2024, constante do processo n.º 274/22 vem o requerente anexar uma proposta retificada, relativa ao **Pedido de Licenciamento – construção de habitação multifamiliar**, sito no Lugar do Boque, Abambres, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 58 (rústico) e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1643/20160729 da Freguesia de Mateus.

O prédio tem uma área total de 1460m² confronta a Norte com Mário José Correia Vieira, a Sul com Linha de caminho-de-ferro, a Nascente com linha de caminho-de-ferro e a Poente com Estrada.

O pedido incide ainda sobre o prédio urbano, inscrito na matriz predial sob o artigo 294 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 111/19950420 da Freguesia de Vila Real (Nossa Senhora da Conceição).

O prédio tem uma área total de 48m².

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

A pretensão apresentada pela Requerente tem enquadramento legal na al. c) do n.º 2 do artigo 4.º do RJUE.

3. ANTECEDENTES

PIP n.º 24/21 – indeferido.

O presente pedido tem os seguintes antecedentes:

- Requerimento n.º 15755/22, datado de 09.08.2022 solicita o requerente a análise do pedido. Em 14.09.2022, através do ofício n.º 4631 foi o requerente notificado para apresentar elementos de acordo com a informação técnica;
- Requerimento n.º 17007/22, datado de 05.09.2022 anexa o requerente elementos ao processo. Em 08.02.2023, através do ofício n.º 875 foi o requerente informado do parecer desfavorável da pretensão;
- Requerimento n.º 3163/23, datado de 20.02.2023 anexa o requerente elementos ao processo. Em 12.09.2023, através do ofício n.º 4941 foi o requerente informado do parecer desfavorável da pretensão;
- Requerimento n.º 18483/23, datado de 09.10.2023 solicita o requerente a suspensão do procedimento. Em 05.12.2023, através do ofício n.º 6891 foi o requerente informado do deferimento do pedido de suspensão do procedimento.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos em apresentados:

A instrução dos procedimentos de licenciamento para realização da obra de construção deve observar o disposto no ponto 15.º da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril e no artigo B-1/5.º e Anexo II do Código Regulamentar do Município de Vila Real.

4.2 Análise dos elementos apresentados:

Nada a referir.

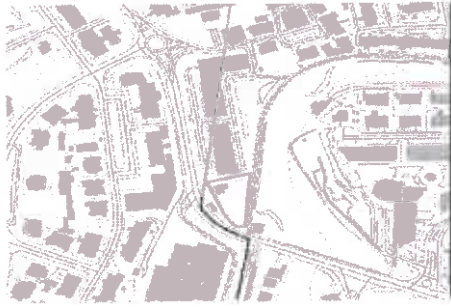
4.3 Georreferenciação:

Deve ser apresentada na fase de projetos de especialidades, o ficheiro para georreferenciação.

4.4 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial:

A pretensão é feita pela proprietária, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada.

4.5 Localização:



28
Assinatura

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Carta de Zonamento do PU

O local encontra-se classificado na Carta de Qualificação Funcional do Plano de Urbanização como Solo Urbano – Espaços Habitacionais Tipo II – Estruturado.

5.2 Carta de Condicionantes / Servidões

De acordo com a planta de condicionantes, recaem sobre a área objeto da pretensão as seguintes servidões administrativas e restrições de utilidade pública:

ZEP – Alto Douro Vinhateiro - Direção Regional de Cultura do Norte – zona 2

ANAC – Autoridade Nacional da Aviação Civil.

Infraestruturas de Portugal – Zona de servidão ferroviária da Linha do Corgo e área de servidão da Estrada Nacional – EN 322.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Os pareceres da ANAC e DRCN favoráveis, já tinham sido comunicados ao requerente. Relativamente ao parecer das Infraestrutura, o requerente anexa o parecer favorável emitido pela entidade.

No que diz respeito à EN 322-1, deve ser adido cumprimento ao exposto no parecer emitido pelas Infraestrutura de Portugal, datado de 24.10.2022, o qual já foi enviado para o requerente.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

De acordo com os elementos entregues, pretende o requerente construir um prédio de habitação multifamiliar, numa parcela de terreno de gaveto.

O edifício apresenta-se decomposto em dois volumes paralelos, interligados entre si no seu miolo, com cêrcea de cave + 4 pisos.

São propostas 14 habitações, de tipologia T1.

O acesso ao lote, quer automóvel, quer pedonal, é realizado através da Rua de Trás do Souto.

O edifício contempla, para além das habitações, lugares de estacionamento para motociclos, sala de condomínio, estacionamento coletivo para bicicletas e arrumos individuais.

Para a edificação é apresentada uma cobertura plana, e para o estacionamento exterior é apresentada uma cobertura em estrutura metálica.

Os alçados terão como acabamento exterior, mosaico cerâmico 100 x 40 de cor terra Mamoreado e ladrilhos tipo Primos Old School 10 x10 brilhante.

7.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos

	Proposto	Apurados
ÁREA PARCELA TOTAL	1508,00 m ²	-----
ÁREA IMPLANTAÇÃO	284,12 m ²	284,12 m ²
ÁREA IMPERMEABILIZAÇÃO	1068,49 m ²	1068,49 m ²
ÁREA TOTAL CONSTRUÇÃO (de acordo com o Código Regulamentar)	1676,82 m ²	1676,82 m ²
ÁREA BRUTA CONSTRUÇÃO (de acordo com o PU)	-	1392,70 m ²
USOS	Habitação multifamiliar	Habitação multifamiliar
NÚMERO DE FOGOS	14 T1	14 T1
ALTURA DA FACHADA		13,60 (principal) 16,60 (tardo)
ESTACIONAMENTO	No interior do edifício	No interior do edifício
% DE IMPERMEABILIZAÇÃO	71	71
AFASTAMENTOS / ALINHAMENTOS	-	-
ACESSOS	Via pública pavimentada	Via pública pavimentada

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura

7.3.1 Plano de Urbanização de Vila Real

São aplicáveis as seguintes normas do PU:

- **Artigo 14.º - Condicionamentos estéticos, ambientais e paisagísticos:**

Para garantir uma correta integração na envolvente, ou para proteção e promoção dos valores culturais, arquitetónicos, ambientais e paisagísticos, a Câmara Municipal impõe condicionamentos de ordem arquitetónica, construtiva, estética ou ambiental, designadamente:

- a) À implantação das edificações, nomeadamente aos alinhamentos, recuo, afastamento e profundidade;

- b) À volumetria das construções e ao seu aspeto exterior;
- c) À ocupação ou impermeabilização do solo, bem como à alteração do coberto vegetal;
- d) À mobilização de solos, com alteração da sua morfologia.



Considera-se que está assegurada uma correta integração na envolvente, nomeadamente ao nível dos alinhamentos, da volumetria e aspeto exterior.

- **Artigo 16.º - Estacionamento:**

De acordo com o n.º 1 do artigo 16.º, do Regulamento do PU, na habitação coletiva, devem ser previstos no interior do edifício ou parcela, 1 lugar/fogo, a.c. do fogo <120m², e 2/fogo, a.c. do fogo ≥ 120m², se conhecida a dimensão dos fogos.

De acordo com a proposta apresentada, é cumprido o exposto no presente artigo. É ainda proposto o estacionamento para motociclos e estacionamento coletivo para bicicletas.

SOLO URBANO

- **Artigo 41.º - Identificação e Usos:**

1. Os espaços habitacionais correspondem a áreas de edificação em que o uso dominante é o habitacional, integrando os usos complementares de comércio, serviços, equipamentos e áreas verdes urbanas de utilização privada ou pública, admitindo-se ainda os usos industriais, de armazenagem ou outros desde que compatíveis com a habitação.
2. Os espaços habitacionais subdividem-se nas seguintes subcategorias funcionais:
 - a) Tipo I, em que as tipologias existentes são predominantemente de moradia, com um ou dois fogos.
 - b) Tipo II, que as tipologias existentes são predominantemente constituídas por edifício de habitação coletiva.

A pretensão localiza-se na subcategoria do tipo II, a estruturar. A proposta é um edifício de habitação coletiva, pelo que se considera que a pretensão está enquadrada.

- **Artigo 43.º - Regime de edificabilidade – Tipo II:**

Nos espaços estruturados e no caso da construção de novos edifícios não resultantes de operação de loteamento ou no caso de obras de ampliação e reconstrução de edifícios existentes, integrados ou não em operações de loteamento, as novas edificações dão cumprimento às seguintes condições:

- a) Assegurar os alinhamentos e recuos necessários ao reperfilamento ou correção de traçado do espaço e vias públicas existentes e ao reordenamento urbanístico da zona abrangida pela intervenção e demonstrar a correta integração urbanística da pretensão com os edifícios e zonas envolventes;
- b) Integrarem-se na morfotipologia dominante do conjunto onde se inserem, respeitando, na ausência de alinhamentos, recuos e alturas de fachada definidos pela Câmara Municipal, os recuos, e alinhamentos dominantes da frente urbana respetiva e a organização volumétrica, o ritmo e a proporção desse conjunto.

Considera-se que a proposta apresentada assegura uma correta integração na envolvente, contribuindo para uma reorganização e reordenamento da mancha urbana existente.

7.3.2 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

- **Artigo B-1/65.º Logradouros:**

As áreas dos lotes e parcelas consagradas a logradouros destinam-se exclusivamente à utilização dos residentes para apoio à habitação, lazer ou estacionamento, sempre que possível, deverá ser arborizado e ajardinado e deverá manter pelo menos 20% da sua área permeável. As pavimentações exteriores devem ser executadas em materiais que pela sua dureza e textura não sejam facilmente deterioráveis.

De acordo com o quadro sinótico apresentado, verifica-se que a percentagem de solo permeável é de cerca de 25 %, pelo que se considera que está a ser cumprido o exposto no presente artigo.

- **Artigo B-1/68.º Muros de vedação:**

- Os muros de vedação confiantes com a via pública terão altura não superior a 1,20m a contar da cota de terreno exterior, extensiva aos muros laterais interiores, na parte correspondente ao recuo da edificação.
- Pode ser permitida a elevação da vedação acima da altura indicada com sebes vivas ou grades de altura não superior a 1,0m, quando devidamente justificado.
- Os muros de vedação que confinem com a via pública não podem exceder a altura de 1,80m a contar da cota natural do terreno até 5,0m do arruamento ou do alinhamento da construção, sem prejuízo do disposto nos números um e dois deste artigo.
- Caso o muro de vedação separe terrenos com cotas diferenciadas a altura é contada a partir da cota natural mais elevada.
- A referência das cotas é efetuada tendo por base a topografia original do terreno, não sendo de considerar eventuais aterros.

- Da execução de aterros ou desaterros não devem resultar muros de suporte superiores a 3,50m em relação ao terreno e a eventuais parcelas vizinhas, devendo sempre ser acautelada a sua correta integração no conjunto.

De acordo com o exposto no presente artigo, considera-se que os muros de vedação, compostos por duas “camadas”, 1,20m + 1,00m podem ter uma altura máxima de 2,20m. Considerando que o exposto no presente artigo diz respeito a uma limitação física entre a zona pública e a zona privada, propõe-se aceitar a vedação com a altura máxima de 2,20m sem o fracionamento de 1,20m + 1,00m.

Assim e analisando as peças desenhadas agora apresentadas, verifica-se o seguinte:

1- Alçado Poente (Corte AA1)

Vedação em grade com o máximo de 1,60m, no início da parcela
Vedação em grade com o máximo de 1,80m, no patamar superior
Sebe viva com 1,80m
Verifica-se que cumpre o exposto no artigo.

2- Alçado Nascente (Corte CC1)

Sebe viva com 2,00m
Muro de vedação com 1,60m + 0,60m de grade
Muro de vedação com 1,20m + 0,60m de grade
Verifica-se que cumpre o exposto no artigo.

3- Alçado Norte (Corte JJ1)

Muro de suporte a ampliar com 2,38m
Considera-se que pode ser aceite a altura proposta.

7.3.3 Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro:

Remete-se o cumprimento para a responsabilidade do técnico autor do projeto, de acordo com o n.º 8 do artigo 20.º do RJUE.

7.3.4 Regulamento Geral das Edificações Urbanas:

Remete-se o cumprimento para a responsabilidade do técnico autor do projeto, de acordo com o n.º 8 do artigo 20.º do RJUE.

7.3.5 Acessibilidades

Remete-se o cumprimento para a responsabilidade do técnico autor do projeto, de acordo com o n.º 8 do artigo 20.º do RJUE.

7.3.6 Regulamento Geral do Ruído

Remete-se o cumprimento para a responsabilidade do técnico autor do projeto de, acordo com o n.º 8 do artigo 20.º do RJUE.

7.3.7 Outras Disposições Regulamentares:

O cumprimento das disposições regulamentares relativas à segurança, habitabilidade e construção, bem como da legislação específica aplicável, é da responsabilidade do técnico autor do projeto e titular do termo de responsabilidade, de acordo com o n.º 8 do artigo 20.º do RJUE.

8. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL / CALENDARIZAÇÃO

Estimativa orçamental: pode ser aceite a estimativa orçamental apresentada.

Calendarização: 48 meses, nada a opor.

9. BENEFÍCIOS FISCAIS

Não se aplica.

10. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável relativamente à pretensão apresentada pelo Requerente.

Mais se propõe que o Requerente seja notificado de que deve apresentar os projetos de especialidades no prazo de seis meses a contar da receção da presente informação, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do RJUE sob pena de suspensão do processo de licenciamento pelo prazo de seis meses, de acordo com o n.º 6 do mesmo preceito legal. Aquando da entrega dos projetos de especialidades, deve ser dado cumprimento ao exposto no ponto 4.3 da presente informação”.

NOTA: Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais.

Em 27/05/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o deferimento, nos termos da informação”.

Em 26/06/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Adicionalmente à proposta de deferimento, expressa anteriormente, convém esclarecer:

1. A área da parcela considerada para a presente operação urbanística considera dois artigos, um de 1.460 m² e outro de 48 m² (edificação pré-existente) que, somados, resultam na área de 1.508 m², identificada no quadro 7.2 da informação;
2. Não é cedido ao domínio público municipal qualquer área, pelo que não existem obras de urbanização subjacentes à operação urbanística;
3. Todas as infraestruturas necessárias à construção da edificação serão privadas e da responsabilidade do requerente”.



Em 27/06/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Envie-se à reunião para deferimento nos termos da informação e do parecer da Sr^a Diretora, com os quais concordo”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Processo n.º 111/24

- Fernando Quintelas, Lda.

- União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras

----- **25.** - Presente à reunião requerimento de Fernando Quintelas, Lda. registado sob o n.º 8376/24, datado de 14/05/2024, submetendo para apreciação do Executivo Municipal um pedido para construção de um pavilhão destinado a armazém/industria, a levar a efeito numa parcela de terreno sito no lugar do Boução, Loteamento Industrial de Vila Real, Constantim, União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 8376/24 de 19.05.2024, constante do processo n.º 111/24, o requerente apresenta um pedido para construção de um pavilhão destinado a armazém/industria, a levar a efeito numa parcela de terreno sito no lugar do Boução (Loteamento Industrial de Vila Real), em Constantim, União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

A presente operação urbanística está sujeita a licenciamento, enquadrada na alínea c), do n.º 2, do artigo 4º, do RJUE.

3. ANTECEDENTES

Processo 156/23 – O requerente submeteu um pedido para a construção de um armazém industrial, o qual decorreu dentro dos tramites normais, pese embora tenha acabado por ser rejeitado liminarmente, face a circunstâncias processuais, nomeadamente com a entrada em vigor do DL n.º 10/2024 de 8 de janeiro, obrigando o requerente, querendo dar continuidade a este procedimento, a ter que formular um novo pedido.

Processo 301/21 – Construção de muros de vedação/suporte, com Alvará de Obras de Construção n.º 158/23.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1. Documentos apresentados

A instrução dos procedimentos de licenciamento para realização de obras de construção deve observar o disposto na Portaria n.º 71-A, de 27 de fevereiro de 2024.

-Nada a referir.

4.2 Elementos apresentados

-Nada a referir.

4.3. Georreferenciação

-Nada a referir.

4.4. Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial

De acordo com a deliberação da reunião do executivo efetuada a 17.05.2021, foi autorizada a alienação da parcela em questão, inscrita na matriz sob o artigo n.º 1055 com a área de 18 173,75 m², à empresa Fernando Quintelas, Lda, sujeito às cláusulas indicadas, nomeadamente à conclusão da construção do pavilhão e dos arranjos exteriores, nos termos da alínea c), do ponto 2, da referida deliberação, tendo por base a informação do Sr. Diretor do DEI, onde é referido a necessidade de proceder à construção de um muro de vedação/suporte, ficando esta situação da responsabilidade do proprietário.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL



5.1. PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE VILA REAL (PUCVR)

5.1.1. Carta de Zonamento-Qualificação Funcional

A pretensão incide em área classificada como “Espaços de Atividades Económicas - Áreas empresariais, Estruturadas”.

5.1.2. Carta de Zonamento- Áreas de Salvaguarda e de Riscos

O Imóvel está dentro da área de proteção ao Aeródromo.

5.1.3. Carta de Condicionantes Gerais /Servidões

Nada a referir.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

-A Edificação proposta tem uma cota com altura máxima de 563,00m, abaixo da cota 598,00m, estando por isso isenta do parecer da ANAC, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 61º do PUCVR.

-Foi solicitado parecer aos SPM, relativamente à saída proposta a Norte da parcela, o qual se anexa à presente informação.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO**7.1. Caracterização da pretensão**

O pedido incide sobre uma parcela de terreno, contratualizada entre o Requerente e o Município de Vila Real (ponto 4.4 da presente informação), localizada no Loteamento Industrial de Vila Real, em Constantim.

É pretensão do requerente a construção de um pavilhão para uso de Armazém/Industria, que se desenvolve sobre um piso térreo (Piso 1), a realizar em construção tipo modular, com uma arquitetura contemporânea, formando 10 unidades suscetíveis de utilização independentes, sendo cada um delas constituída por um escritório e uma instalação sanitária.

O acesso à parcela é efetuado através do arruamento existente a Nascente, com todas as infraestruturas necessárias, para o efeito. É proposta a construção de uma via privada (de sentido único), para acesso ao edifício e à área de estacionamento, prevendo a construção de uma saída a Norte, conforme indicam as peças desenhadas.

7.2. Parâmetros e aspetos urbanísticos

Parâmetros urbanísticos	Proposto (m2)	Analisado (m2)
Área total da parcela	18 173,75	V
Área de implantação do edifício	6 625,00	V
Área de impermeabilização	11 943,30	V
Área total de construção	6 625,00	V
Índice de utilização	0,36	V
% de impermeabilização (11943,30/18173,75)	65,72%	V
Número de pisos	1	V
Volumetria (m3)	53 662,50	V
Altura da fachada (ml)	8,10	V
Altura da edificação (ml)	8,10	V
Estacionamento de veículos ligeiros (Unid)	49	V
Estacionamento de veículos pesados (Unid)	7	V
Muros de vedação (ml)	-	-
Áreas para espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva	0	V

*V = Verificado, em conformidade

7.3. Conformidade do projeto de arquitetura

7.3.1. Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real (PUCVR)

A implantação incide sobre solo classificado como “Espaços de Atividades Económicas - Áreas empresariais, Estruturadas”.

A análise terá também em consideração o facto da pretensão ser considerada uma obra de impacto relevante, nos termos do artigo B-1/60.º do CRMVR, aplicando-se o n.º 5 do artigo 44.º do RJUE.

-Neste contexto são aplicáveis as seguintes normas do Regulamento do PUCVR:

a) Artigo 12º - Condições gerais de edificabilidade

- Nada a referir.

b) Artigo 14º - Condicionamentos estéticos, ambientais e paisagísticos

- Nada a referir.

c) Artigo 16º - Estacionamento

- A proposta cumpre os lugares de estacionamentos obrigatórios, apresentando 44 lugares para veículos ligeiros e 7 lugares para veículos pesados, pelo que neste sentido nada temos a opor.

d) Artigo 37º - Áreas para espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva

Nos termos da alínea d) do artigo B-1/60.º do CRMVR, a pretensão é considerada uma obra de impacto relevante, aplicando-se o n.º 5 do artigo 44.º do RJUE.

De acordo com o previsto nos n.º 1 e 2 do artigo 37º do PUVVR, para esta área, de acordo com a utilização pretendida, serão necessários **1987,50m²** (6625 x 0,30 m²). A proposta não prevê esta área, justificando a falta desta, com a desadequada dimensão da parcela para a concretização deste espaço, assim como toda a envolvem-te existente (loteamento industrial).

- Neste contexto, salvo informação superior contrária, o Município pode prescindir da integração desta área de 1987,50m², para o domínio público, em detrimento do pagamento de uma compensação definida em regulamento municipal, ao abrigo do n.º 3 do artigo 38.º do PUCVR.

Tendo em conta a geometria e localização da parcela, consideramos que a cedência desta área seria totalmente desenquadrada/ desajustada para o local, pelo que consideramos que pode a mesma ser dispensada ao abrigo da alínea a) e b) do n.º 3 do artigo 37º do PUCVR.

e) Artigo 47º - Identificação e usos

O uso da edificação destina-se a um armazém industrial, pelo que podemos considerar que a proposta cumpre os requisitos aqui impostos.

f) Artigo 48º - Regime de edificabilidade

“1 — As intervenções nas áreas empresariais devem garantir, sem prejuízo do disposto para a SUOPG que possam integrar, a correta integração urbana, nomeadamente

quanto à volumetria, alinhamentos e compatibilidade de usos com a ocupação envolvente, a satisfação do estacionamento necessário à atividade gerada e a requalificação do espaço público de circulação viária e pedonal.

2 — Nas áreas empresariais permite -se a colmatação dos espaços livres por novas unidades de acordo com o projeto de loteamento já aprovado ou, caso não se verifique esta situação, na observância das seguintes regras:

- a) No interior de cada lote exista o espaço necessário ao movimento de cargas e descargas, bem como ao estacionamento próprio, sem prejuízo da normal fluência de tráfego nas vias públicas;
- b) O índice de utilização não exceda 0,75 da área do lote ou parcela;
- c) A altura da fachada não exceda 12 metros, salvo instalações técnicas especiais devidamente justificadas;
- d) A percentagem máxima de impermeabilização é de 75 %.

3 — Nas áreas comerciais pontuais admite -se a ampliação das instalações existentes em 50 % da área de implantação, salvaguardadas as condições de acesso, circulação e estacionamento e garantida a correta integração urbana e paisagística.

4 — As áreas a que se refere o número anterior podem ser reconvertidas para habitação apenas no caso de essa reconversão ser integral e seja dado cumprimento aos parâmetros urbanísticos da categoria de espaço central ou habitacional contígua.”

- Neste contexto temos a informar que a proposta cumpre todos os parâmetros urbanísticos aqui estabelecidos, nomeadamente a percentagem máxima de impermeabilização (< 75%), o índice de utilização (< 0,75) e da altura da fachada (< 12ml), pelo que neste contexto, nada temos a opor.

7.3.2. Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

- a) O pedido é omissivo em relação aos desenhos dos muros de vedação confinantes com a via pública, pelo que, esta situação deve ficar devidamente esclarecida, em sede da apresentação das especialidades, nomeadamente no projeto de arranjos exteriores, devendo este observar o disposto no artigo B-1/68º do código regulamentar, assim como o parecer emitido pelos SPM, o qual se anexa à presente informação.
- b) Tendo em conta o exposto no artigo B-1/60.º, a pretensão foi analisada/considerada de “Impacte Relevante”, aplicando-se o n.º 5 do artigo 44.º do RJUE.

8. CEDÊNCIAS / COMPENSAÇÕES

De acordo com o previsto no nº 5 do artigo 44º do RJUE e do artigo B-1/60.º do CRMVR, a ocupação pretendida configura uma intervenção de “impacte relevante”, estando sujeita ao regime compensatório legalmente previsto.

Conforme referido na alínea d) do ponto 7.3.1, sendo o défice desta área de **1987,50m²**, o Município está sujeito a uma compensação com o pagamento de uma quantia calculada em função do Valor Patrimonial Tributário (VPT)*, de acordo com o artigo H-25º do CRMVR.

Na presente situação, o valor em causa, de acordo com a alínea b) do artigo H/25º do Código Regulamentar, corresponde a 0,10 x VPT, o que resulta em $(0,10 \times 88\,520) = 8\,852,00€$.

(VPT)*- junta-se em anexo, a folha de cálculo do VPT.

9. OUTRAS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES

As restantes normas específicas aplicáveis ao projeto, RGEU, Regime das Acessibilidades, Regulamento Geral do Ruído, entre outros, remete-se o seu cumprimento para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto, nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE.

10. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL E CALENDARIZAÇÃO DA OBRA

10.1. Estimativa Orçamental

Ao abrigo do Artigo 59º do RJUE, na sua redação atual, é proposta do requerente a execução da obra em duas fases:

a) Obras respeitantes à 1ª Fase (Secção Nascente com a área de 2939,80m²):

EO1: $2939,80 \times 532 \times 0,5 = 781\,986,80 €$

b) Obras respeitantes à 2ª Fase (Secção Poente com a área de 3685,20):

EO2: $3685,20 \times 532 \times 0,5 = 980\,263,20 €$

10.2. Calendarização

Ficou estabelecido uma calendarização total para a construção, de **3 anos**, assim distribuída:

- 1 ano para a conclusão da 1ª Fase da obra, conforme o programa estabelecido;
- 1 ano de interrupção/espera;
- 1 ano para a conclusão da 2ª Fase da obra, conforme o programa estabelecido;

11. CONCLUSÃO

Em face do exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável à proposta apresentada, devendo ter em conta o referido na alínea a) do ponto 7.3.2, da presente informação

Mais se propõe que o Requerente seja notificado de que deve apresentar os projetos de especialidades nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do RJUE, identificados na Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de Fevereiro, no prazo estabelecido na calendarização proposta, a contar da receção da presente informação, sob pena de caducidade do ato de aprovação do projeto de arquitetura, e o arquivamento oficioso do processo, ao abrigo do n.º 4 do Artigo 59º do RJUE, na sua última redação”.

Nota:

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais”



Em 26/06/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião da Câmara Municipal, para deliberar a aprovação do presente pedido de licenciamento, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 26/06/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir, nos termos da informação dos serviços.**-----

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

- Alteração do Modelo de Funcionamento do Acesso Automóvel à Zona Pedonal do Centro Histórico

----- 26. - Presente à reunião proposta do Vereador Adriano de Sousa do seguinte teor:

“1 - ANTECEDENTES

A regulamentação da Zona Pedonal do Centro Histórico (ZPCH) teve sempre como objetivo regular e disciplinar as diversas funções associadas àquele importante e nobre espaço da cidade. Referimo-nos às funções residencial e de atividades económicas, que estão associadas à circulação de pessoas, de veículos e de bens de consumo.

Relativamente à circulação de pessoas o assunto é pacífico. Já no que toca à circulação de veículos e de bens de consumo houve necessidade de regulamentar os termos em que os mesmos se poderiam processar. Esta regulamentação passou a fazer parte integrante do Código Regulamentar, mais concretamente do Capítulo III da parte D.

Entretanto, há alguns anos, o município procedeu à reinstalação de um conjunto de pilaretes retráteis, situados nas entradas e saídas da ZPCH, providos de um sistema de telefonia e de leitura de cartões magnéticos. O sistema de telefonia tinha como função permitir gerir o acesso em situações avulsas, maioritariamente relativas aos não residentes. Os leitores de cartões, destinavam-se e regular o acesso dos residentes, através

de um cartão disponibilizado pela Câmara Municipal, que lhes permitia aceder àquela zona a qualquer hora do dia ou da noite.

Entretanto, a Câmara Municipal, em reunião de câmara de 15 de janeiro de 2020, aprovou uma proposta no sentido de regular o trânsito proibido de pesados num conjunto significativo de artérias da cidade e do horário de cargas e descargas, que passou a ser possível entre as 10H00 e as 12H00 e entre as 14H30 e as 16H30.

Por sua vez, para a ZPCH, a Câmara Municipal aprovou um regime de cargas e descargas, nos dias úteis entre as 00H00 e as 12H00 e entre as 19H00 e as 24H00 e aos sábados entre as 10H00 e as 12H00.

2 – SITUAÇÃO ATUAL

Atualmente, há evidentes dificuldades de recursos humanos para manter operacional o sistema de telefonia. Tal facto conduz, na prática, a que os pilaretes estejam permanentemente recolhidos, conduzindo a um acréscimo de tráfego de atravessamento que, por sua vez, potencia excessivas situações de estacionamento indevido.

Estas ocorrências desvirtuam o espírito inicial da criação da ZPCH e dos propósitos que presidiram à então requalificação desse espaço público, realizado pela Câmara Municipal há alguns anos. E acabam por colocar em risco a circulação dos peões que interpretam, e bem, aquele espaço como sendo uma zona preferencialmente destinada ao peão, quando, na prática, tal não acontece.

Por outro lado, os estabelecimentos de restauração e de bebidas veem defraudada a expectativa de poderem dispor de uma esplanada associada ao estabelecimento, livre da circulação e da poluição automóvel, desde que devidamente aprovada pela Câmara Municipal.

Nestas matérias há duas instituições que podem contribuir para o aperfeiçoamento do modo de funcionamento dessa zona urbana e para a desejável eliminação de praticas e comportamentos indesejados e indevidos: a Câmara Municipal, no que toca à definição das regras de acesso, de circulação e de operações de cargas e descargas; a Polícia de Segurança Pública, no que diz respeito à aplicação do regime de fiscalização das regras de trânsito e do estacionamento, bem como da aplicação do regime sancionatório previsto no Código da Estrada.



3 – PROPOSTA

Considerando a experiência havida ao longo dos últimos anos com o sistema de acessos à ZPCH, as conclusões que se podem extrair do seu funcionamento e a sua real eficácia.

Considerando o acréscimo de ocorrências de situações de circulação e de estacionamento indevidos.

Considerando que um sistema mais eficiente, funcional e dissuasor de práticas indevidas e ilegais, que permita associar a função de videovigilância às tarefas de fiscalização e de aplicação do regime sancionatório por práticas ilegais de circulação e estacionamento, não será possível de implementar num curto espaço de tempo e que, até lá, urge tomar medidas de carácter transitório que permitam mitigar os inconvenientes já referidos.

Considerando que o sistema de telefonia é impraticável, devido à ausência de recursos humanos e à dificuldade para verificar, na prática, as reais necessidades invocadas pelos pretendentes ao acesso à ZPCH.

Considerando a dificuldade demonstrada pela PSP em assegurar um policiamento eficiente e dissuasor de práticas de estacionamento ilegal que ali frequentemente ocorrem.

Considerando que o acesso dos residentes continua a ser assegurado através dos cartões de residentes e que as operações de cargas e descargas continuam a ser garantidas nos horários a estabelecer para o efeito.

Considerando que a ZPCH é bastante frequentada aos sábados de manhã, tanto pelos nossos munícipes como por muitos turistas, sendo este um aspeto a ter em conta para a economia do comércio local.

Considerando que se deveriam reservar as manhãs dos sábados para ações de animação de rua, a promover pela Câmara Municipal, e para práticas de Street Market a realizar pela Associação Comercial e Industrial de Vila Real (ACIVR) ou por grupos de comerciantes interessados em dinamizar este espaço nobre da cidade.

Considerando que após consulta à ACIVR feita no passado dia 13 de maio, não obtivemos qualquer resposta, o que pode ser interpretado como sinónimo de concordância com a presente proposta.

Tenho a honra de submeter à apreciação da Exma. Câmara Municipal a seguinte proposta.

1 – Que seja eliminada a opção da telefonia, atualmente instalada nos sistemas de acesso à ZPCH

2 – Que seja fixado um novo horário de cargas e descargas, único, nos dias uteis, das 00H00 às 11H30 e das 18H30 às 24H00.

3 – Que enquanto não se proceder à revisão do Código Regulamentar, seja permitido atribuir, temporariamente, um cartão de residente aos idosos (+65 anos) que provem ter a sua residência permanente numa das artérias situadas no interior da Zona Pedonal do Centro Histórico, através da apresentação de contrato de arrendamento ou de fatura da água ou de eletricidade, destinado a ser utilizado por um seu familiar, nas tarefas de apoio domiciliário.

Após aprovação da presente proposta, devem os serviços do DEI diligenciar no sentido de ajustar o funcionamento do sistema de pilaretes retráteis situados nas entradas da ZPCH ao novo horário de cargas e descargas e proceder às alterações que se impõem à sinalização rodoviária existente.

O novo modelo de funcionamento e o novo horário de cargas e descargas deverá entrar em vigor a partir da data que vier a ser definida em edital a publicar pela Câmara Municipal”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Encontro Motard 2024 – Moto Clube

----- 27. - Presente à reunião informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

“A presente informação vem dar parecer, no que a estes serviços dizem respeito (mobilidade), ao email enviado pelo Motoclube Bruxas de Constatim, relativamente ao assunto em epígrafe, que se realiza nos dias 12 e 13 de julho de 2024. Assim solicitam autorização para realizar, no amito da realização do Evento, o seguinte corte de trânsito:

- Demonstração Freestyle – Corte de trânsito no arruamento da Zona Industrial compreendido entre a empresa Traz Gás e a empresa Feira dos Sofás, no dia 13 de julho de 2024 entre as 15h00 e as 16h00 e entre as 22h00 e as 23h00.

Este Evento, devido à sua envergadura e aos condicionamentos e cortes de trânsito que estão associados, só é possível mediante a gestão do tráfego rodoviário por parte das autoridades.

Assim estes serviços propõem que o evento só seja autorizado mediante garantia por parte da organização dos meios policiais necessários.

Face ao exposto, estes serviços não se opõem à realização do solicitado desde seja salvaguardado todas as questões imprescindíveis de segurança para os utentes do espaço público bem como seja garantido o seguinte:

- A organização garanta o apoio das forças de autoridade (GNR) para assegurar a gestão do tráfego rodoviário durante os eventos (no entendimento destes serviços a segurança do público em geral terá também que ser garantida);
- A organização proceda à comunicação dos condicionamentos quer aos moradores diretamente afetados quer à população em geral;
- A organização proceda à colocação de toda a sinalização temporária segundo a lei vigente, incluindo os desvios de trânsito;
- Garantir toda a segurança imprescindível para pessoas e veículos;
- As informações/sinalética que porventura sejam colocadas terão que ser imediatamente removidas após o término do Evento.

Relativamente às questões de segurança inerentes ao Evento em si estes serviços não se pronunciam, sendo da exclusiva responsabilidade da entidade organizadora.

Por último referir que como no arruamento previsto para a realização da “Demonstração de Freestyle” existem diversas empresas, terá que a organização encetar atempadamente contactos com os responsáveis das mesmas, no sentido de lhe serem comunicados os respetivos condicionamentos”.

Em 21/06/2024 o **Chefe de Serviços** emitiu o seguinte parecer:

“Sra. Diretora do DPGT,

Concordo.

Propõe-se deferimento dos cortes de trânsito associados ao evento, nos termos da informação”.

Em 23/06/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Concordo.

Remete-se ao NAC para remeter a despacho superior a aprovação final”.

Por Despacho de 26/06/2024 o **Vereador Alexandre Favaio**s remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar as propostas de alteração de trânsito contidas na informação dos serviços.**-----

- Alteração temporária de trânsito – Acesso à Ponte Metálica

----- **28.** - Presente à reunião informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

“Devido à realização do 53º Circuito Internacional de Vila Real, que se realiza nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2024, e de forma a minimizar os transtornos causados à população pelos necessários condicionamentos de trânsito no âmbito da montagem do respetivo circuito automóvel, deverá ser suspenso temporariamente o condicionamento existente entre as 08h15 e as 10h00 no aceso à Ponte Metálica, no sentido Estação – Cruzamento da Areias.

Em face do exposto propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de fazer aprovar a seguinte alteração temporária de trânsito:

- Suspender o condicionamento de trânsito implementado no acesso à Ponte Metálica, no sentido Estação – Cruzamento da Areias, entre as 08h00 do dia 26 de Junho e as 10h00 do dia 1 de Julho de 2024.

Para o efeito deverá ser desligado o semáforo instalado junto ao Colégio João Paulo II e ser ocultada a sinalização vertical existente”.

Em 25/06/2024 o **Chefe de Serviços** emitiu o seguinte parecer:

“Sra. Diretora do DPGT,

Concordo com o teor da informação.

Propõe-se o envio à Reunião de Câmara para deliberar a aprovação da alteração temporária de trânsito”.

Em 25/06/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Considerando as datas subjacentes à alteração de trânsito no acesso à Ponte Metálica, propõe-se aprovação da presente proposta dos serviços, devendo ser remetida à reunião de Câmara para ratificação.

Neste seguimento, deverá ser encaminhada ao DEI para execução dos trabalhos em causa”.

Em 25/06/2024 o **Vereadora Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“1 - Aprovo nos termos propostos e condições expressas.

2 - Envie-se à reunião para ratificação”.....

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Vereador.**-----

- Condicionamentos de trânsito na Rua da Misericórdia, Rua Teixeira de Sousa e Travessa da Portela (junho a setembro de 2024) | ACIVR

----- **29.** - Presente à reunião informação do Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

1. INTRODUÇÃO

O Sr. Bruno Ferreira, em representação da Associação Comercial e Industrial de Vila Real (ACIVR) vem solicitar, à semelhança dos anos transatos, o corte de trânsito na Rua da Misericórdia, Rua Teixeira de Sousa e Travessa da Portela a partir das 11h00 durante os meses de junho, julho, agosto e setembro. É solicitado, também, a disponibilização de duas grades para a operacionalização deste condicionamento.

2. ANÁLISE

Com este pedido, a ACIVR pretende a dinamização da restauração aí existente através de um espaço seguro e confortável, livre da circulação automóvel, para os todos os visitantes e utilizadores desse espaço.

Neste sentido, e apesar de já existir um condicionamento bastante forte nos arruamentos em questão (acesso somente aos moradores autorizados e cargas e descargas), estes

serviços não vêm inconvenientes para que seja condicionado temporariamente o acesso de veículos conforme solicitado, à semelhança do ano anterior.

Assim, poderá ser autorizado o corte de trânsito, no horário solicitado pela ACIVR, na Rua da Misericórdia no troço compreendido entre a Travessa da Portela e a Avenida 1.º de Maio, na Travessada Portela e na Rua Teixeira de Sousa após o último acesso a garagens (Pastelaria Gomes), permitindo de modo excepcional e temporário (somente até ao final do mês de setembro de 2024) o trânsito nos dois sentidos no pequeno troço compreendido entre este acesso e a Rua Heitor Correia de Matos. Este corte de trânsito terá que ser operacionalizado, face às condicionantes geométricas do local, recorrendo a sinalização de trânsito proibido colocado numa grade. De igual forma, também terá que ser colocada a mesma sinalização/ grade no início da Travessa da Portela.

No que concerne às operações de cargas e descargas, e tendo em conta a proposta do Senhor Vereador, Eng.º Adriano Sousa, que se encontra para aprovação pelo Executivo Municipal, relativamente à alteração do horário de cargas e descargas no Centro Histórico, o condicionamento de trânsito nos arruamentos identificados solicitado pela ACIVR só poderá ser a **partir das 11h30**.

3. PROPOSTA

Considerando o exposto, propõe-se:

- Envio a Reunião de Câmara, para deliberar a autorização dos condicionamentos propostos, no horário proposto pelos Serviços (a partir das 11h30);
- Encaminhar para o DEI, para disponibilização das grades;
- Dar conhecimento às entidades policiais, de proteção e socorro, e à ACIVR”.

Em 26/06/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se a aprovação do pedido de condicionamentos de trânsito em alguns arruamentos do Centro Histórico, promovido pela ACIVR, devendo a presente informação ser remetida à reunião do executivo municipal, para deliberação”.

Em 27/06/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Envie-se à reunião para aprovação nos termos propostos”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar as propostas de alteração de trânsito contidas na informação dos serviços.**-----

DIVISÃO DO AMBIENTE

- Prestação de serviços de manutenção do Coberto Arbóreo de Vila Real 2024 de acordo com a lei nº 59/2021 de 18 de agosto - Solicitação de documentos de habilitação – NIPG 2009/2024



----- 30. - Presente à reunião informação do Júri do procedimento CMVR-1081/CP/S/24 para a Prestação de Serviços de Manutenção do Coberto Arbóreo de Vila Real 2024, do seguinte teor:

“No âmbito do procedimento CMVR-1081/CP/S/24 para a Prestação de Serviços de Manutenção do Coberto Arbóreo de Vila Real 2024, foram solicitados, ao adjudicatário “Fundação Serralves”, no dia 6 de junho 2024, via vortal.gov, os respetivos documentos de habilitação, como estipulado no artigo 81º, ultrapassado o prazo definido de 5 dias, de acordo com o ponto 9º do convite do procedimento para a respetiva receção de documentos.

Propõe-se que se notifique o adjudicatário para que, no prazo de 3 dias, se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, conforme n.º 2 do artigo 86 do CCP”.

Em 18/06/2024 a **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

Sr. Vereador,

a presente proposta pode ser aceite e posteriormente ratificada em Reunião de CM, pela celeridade necessária à tramitação procedimental”.

Em 19/06/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte parecer:

“Proceda-se em conformidade com o proposto, face à urgência invocada.

Envie-se à reunião para ratificação”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Vereador.**-----

- Concurso Público Internacional - Aquisição de serviços de execução de medidas de proteção nos recursos hídricos afetados pelos incêndios de 2022 - Rio Corgo
- Esclarecimentos, Erros e Omissões, retificação e alteração das peças procedimentais

----- 31. - Presente à reunião Ata do Júri do Concurso Público Internacional - Aquisição de serviços de execução de medidas de proteção nos recursos hídricos afetados pelos incêndios de 2022 - Rio Corgo.

“1. Introdução

De acordo com o estatuído no ponto 1 do Artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

Sendo que, ainda de acordo com o ponto 5 do referido artigo, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar deve prestar os esclarecimentos solicitados e pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se como rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

2. Análise

2.1 Esclarecimentos apresentados no 1º terço do prazo para a apresentação das propostas

2.1.1. Pedido de Esclarecimentos apresentado pelo interessado EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, SA.

No seguimento do pedido de esclarecimentos apresentado pelo interessado EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, SA., em 05/06/2024, o Júri disponibilizou no dia 11/06/2024, a todos os interessados, a cartografia digital em formato Shapefile .

2.1.2. Pedido de Esclarecimentos apresentado pelo interessado Anteros - Emp, Soc. Const. e Obras Públicas, SA.

No seguimento do pedido de esclarecimentos apresentado pelo interessado Anteros - Emp, Soc. Const. e Obras Públicas, SA., em 05/06/2024, o Júri disponibilizou no dia 11/06/2024, a todos os interessados, a cartografia digital em formato Shapefile.

2.1.3 Pedido de Esclarecimentos apresentado pelo interessado Américo Augusto Leitão Ferreira unipessoal Lda

No seguimento do pedido de esclarecimentos apresentado pelo interessado Américo Augusto Leitão Ferreira unipessoal Lda, em 07/06/2024, o Júri disponibilizou no dia 11/06/2024, a todos os interessados, a cartografia digital em formato Shapefile .

2.2 Esclarecimentos apresentados após o 1º terço do prazo que o Júri considera relevantes para a apresentação das propostas

Diversos interessados continuaram a apresentar pedidos de esclarecimento após o prazo devido. No entanto, o Júri do procedimento entende que devem ser atendidos.

2.2.1 Pedido de Esclarecimentos apresentado pelo interessado Anteros - Emp, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A

No seguimento do pedido de esclarecimentos apresentado pelo interessado Anteros - Emp, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A, em 18/06/2024, o Júri informa o seguinte:

Aquando da publicação do procedimento de concurso na Vortal, não foi publicado o projeto de execução devido ao seu tamanho. Após o envio do referido documento pela equipa projetista, dividido em várias peças, os documentos foram publicados em aditamento a 20/06/2024.

2.2.2 Pedido de Esclarecimentos apresentado pelo interessado ECOREDE – Engenharia e Serviços, S.A.

No seguimento do pedido de esclarecimentos apresentado pelo ECOREDE – Engenharia e Serviços, S.A., em 19/06/2024, o Júri informa que disponibilizou no dia 11/06/2024, a todos os interessados, a cartografia digital em formato Shapefile .

2.2.3 Pedido de Esclarecimentos apresentado pelo interessado Floponor S.A.

Para efeitos do previsto no ponto 2 do Artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, apresenta-se em anexo a Lista de Erros e Omissões expressamente aceites, o programa do procedimento retificado já com a incorporação dos Erros e Omissões expressamente aceites.

Anexamos:

- Lista de Erros e Omissões apresentados pelo interessado;
- Lista de Erros e Omissões expressamente aceites;
- Programa do procedimento já com a incorporação dos erros e omissões expressamente aceites;
- Pedido de esclarecimentos de Erros e Omissões do interessado.

3. Conclusão

Assim propõe o Júri do procedimento, ao abrigo do n.º 5 do artigo 50º do CCP, que o órgão competente para a decisão de contratar delibere aceitar os Erros e Omissões propostos.

Mais se informa que, tendo sido ultrapassado o segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o júri do procedimento propõe igualmente aditar o prazo para apresentação das propostas por um período de 6 (seis) dias, nos termos do n.º 2 do artigo 64º do CCP.

Face ao termo do prazo de apresentação de proposta, propõe o júri que o Vereador competente despache e remeta à próxima reunião do executivo para ratificação”.

Em 25/06/2024 a **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador, por uma questão de celeridade, propõe-se que autorize e envie à próxima Reunião de CM para ratificar”.

Em 25/06/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“1 - Face à urgência invocada pelo Júri do Concurso, autorizo.

2 - Envie-se à reunião de câmara para ratificação”.

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Vereador.**-----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

- Protocolo de Cooperação entre o Município e a Associação de Voleibol de Trás-os-Montes

----- **32.** - Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“A Associação de Voleibol de Trás-os-Montes, sediada no nosso concelho solicitou a celebração de um Protocolo com o Município, tendo em vista o Plano de Desenvolvimento da modalidade. Considerando o número de praticantes e os resultados que o Voleibol tem conseguido nos Clubes do nosso Concelho, pretende este Município em parceria com a Associação de Voleibol de Trás-os-Montes, assinar o Protocolo de Cooperação, que junto se anexa a minuta para a devida apreciação e autorização.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A
ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE TRÁS-OS-MONTES

Considerando que a prática desportiva é um direito fundamental dos cidadãos reconhecida na constituição da República Portuguesa;

Considerando que a prática de atividades físicas e desportivas são perspetivadas como um elemento fundamental de educação, cultura e vida social do cidadão, independentemente da idade, sexo, condição social e habilitações académicas.

Considerando que a prática desportiva é indispensável ao funcionamento harmonioso da sociedade e constitui um importante fator de equilíbrio e bem – estar dos cidadãos e o conseqüente desenvolvimento desportivo do Concelho, em termos de mais-valias.

Atendendo a que esse fator obriga todos os agentes envolvidos no fenómeno desportivo e na área da formação a esforços de otimização e eficácia permanentes, dos meios e formas da atividade física;

Assumindo que o aproveitamento integral de tais esforços radica na conjugação das funções e no clima de confiança recíproca entre as instituições que organizam, promovem e apoiam as atividades desportivas;

Atendendo que o Voleibol com história no nosso concelho, é uma modalidade em franca expansão na nossa cidade, tendo obtido resultados bastante satisfatórios nas duas últimas épocas (nº de atletas e competições realizadas);

O **Município de Vila Real** representado neste ato pelo seu Presidente, **Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos** e a **Associação de Voleibol de Trás-os-Montes**, representado pelo seu Presidente **Pedro Xavier Coelho Jacinto**, e sem prejuízo das competências e finalidades próprias de cada instituição celebram o presente protocolo que tem como principal objetivo a realização de um “Plano de Desenvolvimento” da modalidade entre as camadas mais jovens, nomeadamente a nível das escolas, contribuindo ainda para a criação de programas desportivos capazes de se constituírem em eventos atrativos”.

Neste sentido a Associação de Voleibol de Trás-os-Montes compromete-se a:

1º - Desenvolver atividades que possibilitem promover, divulgar e aumentar o nº de praticantes da modalidade no Concelho;

2º - Promover ações de formação de agentes desportivos, que projetem, divulguem e enquadrem as atividades desportivas oriundas do Município de Vila Real;

3º - Apoiar os docentes de educação física ou outros agentes desportivos nos diferentes trabalhos ou pesquisa/investigação para o fomento, desenvolvimento e a prática de qualidade da modalidade no Concelho;

4º - Colaborar com o Município na realização de eventos/provas no Pavilhão Desportivo Municipal;

5º - Referenciar, em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção dos seus eventos, o apoio da Câmara Municipal de Vila Real;

6º - Participar, sempre que possível, com a Seleção Concelhia (Feminina), nos Jogos do Eixo Atlântico;

7º- Realizar anualmente as seguintes atividades:

- Cursos de Treinadores Grau I;
- Cursos de Árbitros Nível I;
- Estágios das Seleções Regionais;
- Organização do Encontro Regional de Voleibol;

O Município de Vila Real compromete-se a:

1º - Divulgar as diversas ações a desenvolver, possibilitando uma participação alargada da população;

2º - Facilitar a ocupação de espaços públicos para a realização dos eventos;

3º - Comparticipar nos encargos que envolvam as ações previstas ao abrigo do presente protocolo, no montante de 1.500,00€;

Aspetos Complementares e regulamentares:

1 - Este protocolo tem a validade de 1 (um) ano, sendo considerado automaticamente prorrogado por períodos sucessivos de igual duração, se não for denunciado por uma das partes com três meses (90 dias) de antecedência em relação ao termo da sua atividade”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 2685/2024 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/131 Valor: 1.500,00 €-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Protocolo.**-----

- Voto de Louvor

- Norberto Mourão

----- **33.** - Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“O paracanoísta Vila-realense Norberto Mourão conquistou no passado dia 16 de junho a Medalha de Ouro na categoria VL2, na distância de 200 m, nos Campeonatos Europeus em Szeged, na Hungria.

Norberto Mourão concluiu a prova em 55,445 segundos, deixando a concorrência, neste caso o húngaro Robert Suba, anterior campeão europeu, em segundo lugar.

Foi mais uma belíssima prestação do Norberto Mourão ao serviço da nossa Seleção, juntando assim mais uma conquista ao seu vasto palmarés.

Pelo exposto, proponho que a Exma. Câmara exare em ata um Voto de Louvor ao Norberto Mourão pela conquista da Medalha de Ouro na categoria VL2 de 200m, nos Campeonatos Europeus incentivando-o a prosseguir a sua atividade desportiva”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Voto de Louvor

- CCR Arrabães e aos atletas Tiago Olhero, Sílvia Silva, Soraia Fernandes e Vicente Queirós

----- **34.** - Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“O Campeonato Nacional de Ténis de Mesa Pares Jovens e o Campeonato Nacional Singulares Sub13 e Sub19 realizou-se entre os dias 8 e 10 de junho, no Pavilhão Multiusos de Lamego.

Os atletas vila-realenses **Tiago Olhero, Sílvia Silva, Soraia Fernandes e Vicente Queirós do CCR Arrabães** realizaram uma excelente prestação, conquistando uma **medalha de ouro, nacionais uma medalha de prata e quatro de bronze.**

Na vertente pares femininos Sub 15, a Soraia Fernandes conquistou o título de **Campeã Nacional SUB 15 – Pares femininos, fazendo equipa com a Madalena Saldanha (AD Caramanchão).**

O Vicente Queirós, na vertente **Pares Mistos Sub 11**, conquistou a **medalha de Prata, fazendo equipa com a Maria Marques (AM Mundão).**

Na vertente **Pares Mistos Sub 15**, a Soraia Fernandes conquistou a medalha de bronze **fazendo equipa com o Carlos Gonçalves (CTM Vila Real).**

A **Sílvia Silva na Prova Singulares Sub 19 feminino** conquistou a medalha de bronze.

O **Tiago Olhero na Prova Singulares Sub 19 masculino** conquistou a medalha de bronze.

Mais uma excelente participação destes atletas demonstrando mais uma vez toda a sua qualidade e empenho, representando da melhor forma as cores do CCR Arrabães e da nossa cidade a nível nacional.

Pelo exposto, proponho que a Exma. Câmara exare em ata um Voto de Louvor **ao CCR Arrabães e aos atletas Tiago Olhero, Sílvia Silva, Soraia Fernandes e Vicente Queirós** pela conquista dos Títulos/medalhas conquistadas no **Campeonato Nacional** incentivando-os a prosseguirem a sua atividade desportiva”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- **Voto de Louvor**

- **CLUB de Vila Real e à atleta Mafalda Monteiro**

----- **35.** - Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaios do seguinte teor:

“O Campeonato Nacional de Ténis de Mesa Pares Jovens e o Campeonato Nacional Singulares Sub13 e Sub19 realizou-se entre os dias 8 e 10 de junho, no Pavilhão Multiusos de Lamego.

A atleta vila-realense **Mafalda Monteiro do Club Vila Real** realizou uma excelente prestação, conquistando uma medalha de bronze.

Na vertente pares femininos Sub 11, a Mafalda Monteiro conquistou a medalha de bronze na prova **Nacional SUB 11 – Pares femininos**, fazendo equipa com a Luana Rabaça (AR Novelense).

Foi uma excelente participação da **Mafalda Monteiro** demonstrando a sua qualidade e empenho, representando da melhor forma as cores do Club Vila Real e da nossa cidade a nível nacional.

Pelo exposto, proponho que a Exma. Câmara exare em ata um Voto de Louvor **ao CLUB de Vila Real e à atleta Mafalda Monteiro** pela conquista dos Títulos/medalhas conquistadas no **Campeonato Nacional** incentivando-o a prosseguir a sua atividade desportiva”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

DIVISÃO DE CULTURA



- Pic Nic Famílias – Festa da Família

----- 36. - Presente à reunião informação do Chefe dos Serviços de Animação e Turismo do seguinte teor:

“A Associação dos Amigos de Trás-os-Montes e Alto Douro, pessoa coletiva n.º 513 732 136, irá realizar, em colaboração com o Município de Vila Real, mais uma edição da Festa da Família, que acontecerá no próximo dia 02 de junho, no Parque Corgo.

Esta iniciativa, conta com um conjunto significativo de atividades, envolvendo Agrupamentos de Escolas, PSP, GNR, RI 13, Bombeiros e demais entidades locais, culminando com a transmissão em direto do programa “Somos Portugal” da TVI.

Desta forma, considerando que a organização da “Festa da Família” envolve custos associados para a sua realização, conforme documento em anexo e tendo em conta o histórico de apoio à iniciativa, fará sentido que o Município continue a apoiar o evento em questão”.

Em 29/05/2024 a Vereadora Mara Minhava emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo com a informação, pelo que proponho a atribuição do valor igual ao do ano anterior - 2750 euros”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 2686/2024 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/187 Valor: 2.750,00 €.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta da Vereadora, nos termos da alínea u) n.º 1.º do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- Despesas com refeições para oleiros e formandos participantes na Feira de S. Pedro

----- 37. - Presente à reunião informação do Chefe de Divisão de Cultura do seguinte teor:

“Considerando que a Câmara Municipal de Vila Real é a entidade responsável pela inscrição do Processo de Confeção da Louça Preta de Bisalhães no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial e pela inscrição na Lista do Património Cultural Imaterial que necessita de Salvaguarda Urgente da UNESCO;

Considerando que, em sequência do referido atrás, a Câmara de Vila Real é a entidade responsável pelo Plano de Salvaguarda da Louça Preta de Bisalhães;

Considerando que presença de oleiros e da Louça Preta de Bisalhães na Feira de S. Pedro (Feira dos Pucarinhos) é uma das medidas de salvaguarda previstas, por forma a promover e divulgar aquele património imaterial junto da população e dos visitantes;

Considerando a importância, pelas razões apontadas atrás, de continuar a estimular a participação de oleiros na Feira de S. Pedro e promover a participação na mesma feira de formandos dos cursos de olaria e novos oleiros;

Considerando que a participação dos oleiros e formandos na Feira de S. Pedro é feita sem honorários;

Propõe-se que a Câmara Municipal assumas as despesas com os almoços e jantares nos dias 27 e 28 de junho de 2024 dos oleiros, formandos e ajudantes que se disponibilizam para participar na Feira de S. Pedro, num total de 12 pessoas, com um custo estimado de 600€ (IVA incluído)”.

Em 27/06/2024 a **Vereadora Mara Minhava** emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo com a informação, pelo que a remeto à Reunião de Câmara”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 2942/2024 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 02.02.25 Projeto do PAM: 2022/A/187
Valor: 600,00 €.....

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a realização da Despesa, até ao valor de 600 €, com os almoços e jantares, nos dias 27 e 28 de junho de 2024, dos Oleiros e formandos que participam na tradicional Feira de S. Pedro.**-----

- Aprovação da ata em minuta e encerramento da reunião

----- 38. – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para efeitos consignados no artigo 57º da Lei nº 75/2013, 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Chefe de Divisão Jurídica e de Fiscalização, com funções de Secretário que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram 11H00.-----

**A CHEFE DE DIVISÃO JURÍDICA
E DE FISCALIZAÇÃO,**

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


(Teresa Raquel Carvalho de Queirós)



(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)

Handwritten signature and initials

**Associação Promotora do Circuito
Internacional de Vila Real**

Demonstrações Financeiras

31 de dezembro de 2020

Anexo

1. Identificação da Entidade

A Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real é uma instituição sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação desportiva, recreativa e cultural com sede em Rua Dr. António Valente da Fonseca 5000-539 Vila Real. Tem como atividade a realização e promoção de eventos desportivos motorizados, nomeadamente o Circuito Internacional de Vila Real.

2. Referencial Contabilístico de Preparação das Demonstrações Financeiras

Em 2020 as Demonstrações Financeiras foram elaboradas no pressuposto da continuidade das operações a partir dos livros e registos contabilísticos da Entidade e de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para as Entidades do Sector Não Lucrativo (NCRF-ESNL) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 36-A/2011 de 9 de Março. No Anexo II do referido Decreto, refere que o Sistema de Normalização para Entidades do Sector Não Lucrativos é composto por:

- Bases para a Apresentação das Demonstrações Financeiras (BADF);
- Modelos de Demonstrações Financeiras (MDF) – Portaria n.º 105/2011 de 14 de Março;
- Código de Contas (CC) – Portaria n.º 106/2011 de 14 de Março;
- NCRF-ESNL – Aviso n.º 6726-B/2011 de 14 de Março; e
- Normas Interpretativas (NI).

3. Principais Políticas Contabilísticas

As principais políticas contabilísticas aplicadas pela Entidade na elaboração das Demonstrações Financeiras foram as seguintes:

1.1. Bases de Apresentação

As Demonstrações Financeiras foram preparadas de acordo com as Bases de Apresentação das Demonstrações Financeiras (BADF)

Continuidade:

Com base na informação disponível e as expectativas futuras, a Entidade continuará a operar no futuro previsível, assumindo não há a intenção nem a necessidade de liquidar ou de reduzir consideravelmente o nível das suas operações. Para as Entidades do Sector Não Lucrativo, este pressuposto não corresponde a um conceito económico ou financeiro, mas sim à manutenção da atividade de prestação de serviços ou à capacidade de cumprir os seus fins.

Regime do Acréscimo (periodização económica):

Os efeitos das transações e de outros acontecimentos são reconhecidos quando eles ocorram sendo registados contabilisticamente e relatados nas demonstrações financeiras dos períodos com os quais se relacionem. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e os correspondentes rendimentos e gastos são registados respetivas contas das rubricas “*Devedores e credores por acréscimos*”

Consistência de Apresentação

As Demonstrações Financeiras estão consistentes de um período para o outro, quer a nível da apresentação quer dos movimentos contabilísticos que lhes dão origem, exceto quando ocorrem alterações significativas na natureza que, nesse caso, estão devidamente identificadas e justificadas neste Anexo. Desta forma é proporcionada informação fiável e mais relevante para os utentes.

Materialidade e Agregação:

A relevância da informação é afetada pela sua natureza e materialidade. A materialidade depende da quantificação da omissão ou erro. A informação é material se a sua omissão ou inexatidão influenciarem as decisões económicas tomadas por parte dos utentes com base nas demonstrações financeiras influenciarem. Itens que não são materialmente relevante para justificar a sua apresentação separada nas demonstrações financeiras podem ser materialmente relevante para que sejam discriminados nas notas deste anexo.

Compensação

Devido à importância dos ativos e passivos serem relatados separadamente, assim como os gastos e os rendimentos, estes não devem ser compensados.

Informação Comparativa

A informação comparativa deve ser divulgada, nas Demonstrações Financeiras, com respeito ao período anterior. Respeitando ao Princípio da Continuidade da Entidade, as políticas contabilísticas devem ser levados a efeito de maneira consistente em toda a Entidade e ao longo do tempo e de maneira consistente. Procedendo-se a alterações das políticas contabilísticas, as quantias comparativas afetadas pela reclassificação devem ser divulgadas, tendo em conta:

- a) A natureza da reclassificação;
- b) A quantia de cada item ou classe de itens que tenha sido reclassificada; e
- c) Razão para a reclassificação.

1.2. Políticas de Reconhecimento e Mensuração

Ativos Fixos Tangíveis

Os “*Ativos Fixos Tangíveis*” encontram-se registados ao custo de aquisição ou de produção, deduzido das depreciações e das perdas por imparidade acumuladas. O custo de aquisição ou produção inicialmente registado, inclui o custo de compra, quaisquer custos diretamente atribuíveis às atividades necessárias para colocar os ativos na localização e condição necessárias para operarem da forma pretendida e, se aplicável, a estimativa inicial dos custos de desmantelamento e remoção dos ativos e de restauração dos respetivos locais de instalação ou operação dos mesmos que a Entidade espera vir a incorrer.

As despesas subsequentes que a Entidade tenha com manutenção e reparação dos ativos são registadas como gastos no período em que são incorridas, desde que não sejam suscetíveis de gerar benefícios económicos futuros adicionais.

As depreciações são calculadas, assim que os bens estão em condições de ser utilizado, pelo método da linha recta das unidades de produção em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens.

A Entidade revê anualmente a vida útil de cada ativo, assim como o seu respetivo valor residual quando este exista.

As mais ou menos valias provenientes da venda de ativos fixos tangíveis são determinadas pela diferença entre o valor de realização e a quantia escriturada na data de alienação, as sendo que se encontra espelhadas na Demonstração dos Resultados nas rubricas “*Outros rendimentos operacionais*” ou “*Outros gastos operacionais*”.

Inventários

Os “*Inventários*” estão registados ao menor de entre o custo de aquisição e o valor realizável líquido. O valor realizável líquido representa o preço de venda estimado deduzido de todos os custos estimados necessários para a concluir os inventários e proceder à sua venda. Sempre que o valor de custo é superior ao valor realizável líquido, a diferença é registada como uma perda por imparidade.

A Entidade adota como método de custeio dos inventários o FIFO (*first in, first out*). Os Inventários que não sejam geralmente intermutáveis deve ser atribuído custos individuais através do uso de identificação específica.

Os Inventários que a Entidade detém, mas que destinam-se a contribuir para o desenvolvimento das atividades presentes e futuras ou os serviços que lhes estão associados não estão diretamente relacionados com a capacidade de para ela gerar fluxos de caixa, estão mensurados pelo custo histórico ou custo corrente, o mais baixo dos dois.

Instrumentos Financeiros

2.

Cientes e outras contas a Receber

Os “*Cientes*” e as “*Outras contas a receber*” encontram-se registadas pelo seu custo estando deduzidas no Balanço das Perdas por Imparidade, quando estas se encontram reconhecidas, para assim retratar o valor realizável líquido.

Estas rubricas são apresentadas no Balanço como Ativo Corrente, no entanto nas situações em que a sua maturidade é superior a doze meses da data de Balanço, são exibidas como Ativos não Correntes.

Outros ativos e passivos financeiros

Os instrumentos financeiros cuja negociação ocorra em mercado líquido e regulamentado, são mensurados ao justo valor, sendo as variações reconhecidas deste por contrapartida de resultados do período.

Os custos de transação só podem ser incluídos na mensuração inicial do ativo ou passivo financeiro, quando mensurados ao custo menos perda por imparidade.

À data de relato a Entidade avalia todos os seus ativos financeiros que não estão mensurados ao justo valor por contrapartida de resultados. Havendo evidência objetiva de que se encontra em imparidade, esta é reconhecida nos resultados. Cessando de estar em imparidade, é reconhecida a reversão.

Os Ativos e Passivos Financeiros são desreconhecidos da forma que se encontra prevista na Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Pequenas Entidades (NCRF-PE)

Caixa e Depósitos Bancários

A rubrica “*Caixa e depósitos bancários*” inclui depósitos bancários de curto prazo que possam ser imediatamente mobilizáveis sem risco significativo de flutuações de valor.

Fornecedores e outras contas a pagar

As dívidas registadas em “*Fornecedores*” e “*Outras contas a pagar*” são contabilizadas pelo seu valor nominal.

Fundos Patrimoniais

A rubrica “*Fundos*” constitui o interesse residual nos ativos após dedução dos passivos.

Os “*Fundos Patrimoniais*” são compostos por:

- fundos acumulados e outros excedentes;
- subsídios, doações e legados que o governo ou outro instituidor ou a norma legal aplicável a cada entidade estabeleçam que sejam de incorporar no mesmo.

Financiamentos Obtidos

Empréstimos obtidos

Os “*Empréstimo Obtidos*” encontram-se registados, no passivo, pelo valor nominal líquido dos custos com a concessão desses empréstimos. Os “*Encargos Financeiros*” são reconhecidos como gastos do período, constando na Demonstração dos Resultados na rubrica “*Juros e gastos similares suportados*”.

Estado e Outros Entes Públicos

O imposto sobre o rendimento do período corresponde ao imposto a pagar. Este, inclui as tributações autónomas.

Nos termos do n.º 1 do art.º 10 do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC) estão isentos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC):

- α) “As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa;*
- β) As instituições particulares de solidariedade social e Entidades anexas, bem como as pessoas coletivas àquelas legalmente equiparadas;*
- χ) As pessoas coletivas de mera utilidade pública que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos ou culturais, de caridade, assistência, beneficência, solidariedade social ou defesa do meio ambiente.”*

No entanto o n.º 3 do referido artigo menciona que:

“A isenção prevista no n.º 1 não abrange os rendimentos empresariais derivados do exercício das atividades comerciais ou industriais desenvolvidas fora do âmbito dos fins estatutários, bem como os rendimentos de títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor, e é condicionada à observância continuada dos seguintes requisitos:

- α) Exercício efetivo, a título exclusivo ou predominante, de atividades dirigidas à prossecução dos fins que justificaram o respetivo reconhecimento da qualidade de utilidade pública ou dos fins que justificaram a isenção consoante se trate, respetivamente, de Entidades previstas nas alíneas a) e b) ou na alínea c) do n.º 1;*
- β) Afetação aos fins referidos na alínea anterior de, pelo menos, 50% do rendimento global líquido que seria sujeito a tributação nos termos gerais, até ao fim do 4.º período de tributação posterior àquele em que tenha sido obtido, salvo em caso de justo impedimento no cumprimento do prazo de afetação, notificado ao diretor -geral dos impostos, acompanhado da respetiva fundamentação escrita, até ao último dia útil do 1.º mês subsequente ao termo do referido prazo;*
- χ) Inexistência de qualquer interesse direto ou indireto dos membros dos órgãos estatutários, por si mesmos ou por interposta pessoa, nos resultados da exploração das atividades económicas por elas prosseguidas.”*

Assim, os rendimentos previstos no n.º 3 do art.º 10 encontram-se sujeitos a IRC à taxa de 21% sobre a matéria coletável nos termos do n.º 5 do art.º 87. Acresce ao valor da coleta de IRC apurado, a tributação autónoma sobre os encargos e às taxas previstas no artigo 88º do CIRC.

As declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção, de acordo com a legislação em vigor, durante um período de quatro anos, exceto quando estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações. Nestes casos, e dependendo das circunstâncias, os prazos são alargados ou

suspensos. Ou seja, as declarações fiscais da Entidade dos anos de 2012 a 2015 ainda poderão estar sujeitas a revisão.

4. Políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros:

Não se verificaram quaisquer efeitos resultantes de alteração voluntária em políticas contabilísticas.

5. Ativos Fixos Tangíveis

Outros Ativos Fixos Tangíveis

A quantia escriturada bruta, as depreciações acumuladas, a reconciliação da quantia escriturada no início e no fim dos períodos de 2019 e 2020, mostrando as adições, os abates e alienações, as depreciações e outras alterações, foram desenvolvidas de acordo com o seguinte quadro:

	Equipamento básico	Outras construções
Ativo bruto no início do período	183184,37	25660,20
Depreciações no início do período	130547,24	16185,66
Ativo líquido no início do período	52637,13	9474,54
Depreciações	6524,64	789,55
Ativo líquido no fim do período	46112,49	8684,99

6. Ativos Intangíveis

Não aplicável

7. Locações

Não aplicável

8. Custos de Empréstimos Obtidos

O custo com os juros do financiamento é de 39073.86€.

9. Inventários

Em 31 de Dezembro de 2020 a rubrica "Inventários" não tinha qualquer saldo.

10. Rédito

Para o período de 2020, o rédito da Associação é de 569,10€.

11. Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

Não aplicável

12. Subsídios do Governo e apoios do Governo

A 31 de Dezembro de 2020, a Entidade tinha os seguintes saldos nas rubricas de “*Subsídios do Governo*” e “*Apoios do Governo*”:

▲ Subsídios à exploração: 202005,30€;

▲ Subsídio ao investimento: 6875,48€.

13. Efeitos de alterações em taxas de câmbio

Não aplicável

14. Imposto sobre o Rendimento

Não aplicável

15. Benefícios dos empregados

O número de membros dos órgãos diretivos, no período de 2020, foram 5. Os órgãos diretivos da Entidade não auferem qualquer remuneração. O número médio de pessoas ao serviço da Entidade em 31/12/2020 foi de 1.

Os gastos que a Entidade incorreu com os funcionários foram os seguintes:

▲ Remunerações: 10524,88€;

▲ Segurança Social: 1378,48€.

16. Divulgações exigidas por outros diplomas legais

A Entidade apresenta dívidas ao Estado em situação de mora, nos termos do Decreto-Lei 534/80, de 7 de Novembro.

Dando cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei 411/91, de 17 de Outubro, informa-se que a situação da Entidade perante a Segurança Social não se encontra regularizada, dentro dos prazos legalmente estipulados.

17. Outras Informações

De forma a uma melhor compreensão das restantes demonstrações financeiras, são divulgadas as seguintes informações.

1.1. Clientes e Utentes

Para o período de 2020 a rubrica “*Clientes*” encontra-se desagregada da seguinte forma:

- ^ Clientes Nacionais: 83462,47€;
- ^ Clientes Comunitários: 3901,00€.

1.2. Diferimentos

Em 31 de Dezembro de 2020, a rubrica “*Diferimentos*” não tinha saldos.

1.3. Caixa e Depósitos Bancários

A rubrica de “*Caixa e Depósitos Bancários*”, a 31 de Dezembro de 2020, encontrava-se com os seguintes saldo:

- ^ Depósitos bancários: 1207,28€
- ^ Caixa: 2706,99€

1.4. Fundos Patrimoniais

Nos “*Fundos Patrimoniais*” ocorreram as seguintes variações:

- ^ Resultados transitados: 9604,19€;
- ^ Subsídios: 6875,48€;
- ^ Resultado líquido: 141530,10€.

1.5. Fornecedores

O saldo da rubrica de “*Fornecedores*” é discriminado da seguinte forma:

- ^ Fornecedores Nacionais: 87363,47€;

1.6. Estado e Outros Entes Públicos

A rubrica de “*Estado e outros Entes Públicos*” está dividida da seguinte forma:

- ^ Contribuições para a segurança social: 812,19€;
- ^ Retenções na fonte: 120,00€.

1.7. Outras Contas a Pagar

A rubrica “*Outras contas a pagar*” desdobra-se da seguinte forma:

- ^ Pessoal: 8955,41€.

1.8. Subsídios, doações e legados à exploração

Os “*Subsídios e Apoios do Governo*” estão divulgados de forma mais exaustiva na Nota 12.

1.9. Fornecimentos e serviços externos

A repartição dos “*Fornecimentos e serviços externos*” no período findo em 31 de Dezembro de 2020, foi a seguinte:

- ^ Serviços especializados: 1846,26€;
- ^ Serviços diversos: 2,45€.

1.10. Outros rendimentos e ganhos

A rubrica de “*Outros rendimentos e ganhos*” encontra-se dividida da seguinte forma:

- ^ Imputação de subsídios para o investimento: 6875,48€.
- ^ Correções anos anteriores: 5813,63€
- ^ Excesso estimativas para impostos: 69,95€

1.11. Outros gastos e perdas

A rubrica de “*Outros gastos e perdas*” encontra-se dividida da seguinte forma:

- ^ Outros: 13657,36€.

1.12. Resultados Financeiros

No período de 2020 foram reconhecidos gastos e rendimentos relacionados com juros e similares no valor de 39073,86€.

1.13. Acontecimentos após data de Balanço

Não são conhecidos à data quaisquer eventos subsequentes, com impacto significativo nas Demonstrações Financeiras de 31 de Dezembro de 2020.

Após o encerramento do período, e até à elaboração do presente anexo, não se registaram outros factos suscetíveis de modificar a situação relévada nas contas.

As demonstrações financeiras para o período findo em 31 de Dezembro de 2020 foram aprovadas pela Direcção em 29 Junho de 2021.

Vila Real, 29 de Junho de 2021

M. A. F. P. C. L.

Entidade: Ass. Pr. do Circuito Int. de Vila Real

NIF 510891160

UNIDADE MONETÁRIA (1)

BALANÇO (modelo geral)

EUR

Fator:

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

1

RUBRICAS	NOTAS	DATAS	
		31 DEZ 2020	31 DEZ 2019
ATIVO			
Ativo não corrente			
Ativos fixos tangíveis		54 797,48	62 111,67
Propriedades de investimento		0,00	0,00
Goodwill		0,00	0,00
Ativos intangíveis		0,00	0,00
Ativos biológicos		0,00	0,00
Participações financeiras - método da equivalência patrimonial		0,00	0,00
Outros investimentos financeiros		373,17	295,84
Créditos a Receber		0,00	0,00
Ativos por impostos diferidos		0,00	0,00
		55 170,65	62 407,51
Ativo corrente			
Inventários		0,00	0,00
Ativos biológicos		0,00	0,00
Clientes		87 363,47	227 708,44
Estado e outros entes públicos		10 915,00	10 689,17
Capital subscrito e não realizado		0,00	0,00
Outros créditos a receber		365 923,21	356 174,20
Diferimentos		0,00	0,00
Ativos financeiros detidos para negociação		0,00	0,00
Outros ativos financeiros		500,00	500,00
Ativos não correntes detidos para venda		0,00	0,00
Caixa e depósitos bancários		3 914,27	5 942,96
		468 615,95	601 014,77
Total do ativo		523 786,60	663 422,28
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
Capital próprio			
Capital subscrito		0,00	0,00
Ações (quotas) próprias		0,00	0,00
Outros instrumentos de capital próprio		0,00	0,00
Prémios de emissão		0,00	0,00
Reservas legais		0,00	0,00
Outras reservas		0,00	0,00
Resultados transitados		99 078,90	108 683,09
Excedentes de revalorização		0,00	0,00
Ajustamentos / outras variações no capital próprio		13 174,16	20 049,64
Resultado líquido do período		141 530,10	-9 604,19
Interesses que não controlam		0,00	0,00
Total do capital próprio		253 783,16	119 128,54
Passivo			
Passivo não corrente			
Provisões		0,00	0,00
Financiamentos obtidos		0,00	0,00
Responsabilidades por benefícios pós-emprego		0,00	0,00
Passivos por impostos diferidos		0,00	0,00
Outras dívidas a pagar		0,00	0,00
		0,00	0,00
Passivo corrente			
Fornecedores		146 536,37	311 431,87
Adiantamento de clientes		0,00	0,00
Estado e outros entes públicos		932,19	634,36
Financiamentos obtidos		104 750,00	230 250,00
Outras dívidas a pagar		17 784,88	1 977,51
Diferimentos		0,00	0,00
Passivos financeiros detidos por negociação		0,00	0,00
Outros passivos financeiros		0,00	0,00
Passivos não correntes detidos para venda		0,00	0,00
		270 003,44	544 293,74
Total do passivo		270 003,44	544 293,74
Total do capital próprio e do passivo		523 786,60	663 422,28

(1) - O euro, admitindo-se, em função da dimensão e exigências de relato, a possibilidade de expressão das quantias em milhares de euros

A Administração

O Contabilista Certificado

Katarina Gonçalves do Carmo

CC 88324

Entidade: Ass. Pr. do Circuito Int. de Vila Real

NIF 510891160

DEMONSTRAÇÃO (INDIVIDUAL/CONSOLIDADA) DOS RESULTADOS POR NATUREZAS

UNIDADE MONETÁRIA(1)

EUR Factor:

PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	PERÍODOS	
		2020	2019
Vendas e serviços prestados		569,10	230 175,69
Subsídios à exploração		202 005,30	335 000,00
Ganhos/perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjun		0,00	0,00
Variação nos inventários da produção		0,00	0,00
Trabalhos para a própria entidade		0,00	0,00
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas		0,00	-7 624,71
Fornecimentos e serviços externos		-1 846,26	-518 830,25
Gastos com o pessoal		-11 911,69	-15 869,91
Imparidade de inventários (perdas/reversões)		0,00	0,00
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)		0,00	0,00
Provisões (aumentos/reduções)		0,00	0,00
Imparidade de investimentos não depreciables/amortizações (perdas/reversões)		0,00	0,00
Aumentos/reduções de justo valor		0,00	0,00
Outros rendimentos		12 759,06	6 875,48
Outros gastos		-13 657,36	-3 562,38
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		187 918,15	35 163,92
Gastos/reversões de depreciação e de amortização		-7 314,19	-7 489,50
Imparidade de investimentos depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)		0,00	0,00
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		180 603,96	27 674,42
Juros e rendimentos similares obtidos		0,00	0,00
Juros e gastos similares suportados		-39 073,86	-37 278,61
Resultado antes de impostos		141 530,10	-9 604,19
Imposto sobre rendimento do período		0,00	0,00
Resultado líquido do período		141 530,10	-9 604,19
Resultado das actividades descontinuadas (líquido de impostos) incluído no resultado líquido do período		0,00	0,00
Resultado líquido do período atribuível a: (2)		0,00	0,00
Detentores do capital da empresa-mãe		0,00	0,00
Interesses que não controlam		0,00	0,00
Resultado por ação básico		0,00	0,00

(1) - O euro, admitindo-se, em função da dimensão e exigências de relato, a possibilidade de expressão das quantias em milhares de euros

(2) Esta informação apenas será fornecida no caso de conta consolidadas

A Administração

O Contabilista Certificado

101 83173

Kátia Fernandes do Carmo
 CC 88328

RELATORIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

EXERCICIO ECONOMICO DE 2020

Ex.ma Assembleia Geral da Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real

INTRODUÇÃO

1. De acordo com as disposições legais e estatutárias, vem o Conselho Fiscal da Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real submeter à apreciação de V. Ex. Cias o relatório da sua atividade e o seu parecer sobre o relatório e contas produzido pela Direção, as quais compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2020 relevando um capital próprio no valor de 253.783,16 euros e um resultado líquido positivo de 141.530,10 euros.

RELATÓRIO


2. No desempenho das funções que lhe estão cometidas, o Conselho Fiscal acompanhou a atividade da Associação através de análises e verificações das contas do exercício de 2020 e de reuniões com os responsáveis da Associação.
3. Em face das verificações a que procedeu e da análise dos documentos de prestações de contas e dos esclarecimentos prestados pode, o Conselho Fiscal, concluir que, aqueles exprimem adequadamente a situação económica e financeira da Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real, bem como os resultados obtidos no exercício findo em 31.12.2020.

PARECER

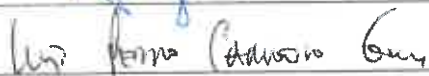
4. Em face do exposto, é o Conselho Fiscal de parecer que os senhores aprovem o Relatório e Contas do Exercício 2020 apresentado pela Direção.

Vila Real, 28 de junho de 2021

O Conselho Fiscal da A.P.C.I.V.R.:

José Rui Taboada - 

Pedro Miguel Matos - 

Luís Pedro Gomes - 



**Associação Promotora do Circuito
Internacional de Vila Real**

Demonstrações Financeiras

31 de dezembro de 2021



Anexo

1. Identificação da Entidade

A Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real é uma instituição sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação desportiva, recreativa e cultural com sede em Rua Dr. António Valente da Fonseca 5000-539 Vila Real. Tem como atividade a realização e promoção de eventos desportivos motorizados, nomeadamente o Circuito Internacional de Vila Real.

2. Referencial Contabilístico de Preparação das Demonstrações Financeiras

Em 2021 as Demonstrações Financeiras foram elaboradas no pressuposto da continuidade das operações a partir dos livros e registos contabilísticos da Entidade e de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para as Entidades do Sector Não Lucrativo (NCRF-ESNL) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 36-A/2011 de 9 de Março. No Anexo II do referido Decreto, refere que o Sistema de Normalização para Entidades do Sector Não Lucrativos é composto por:

- Bases para a Apresentação das Demonstrações Financeiras (BADF);
- Modelos de Demonstrações Financeiras (MDF) – Portaria n.º 105/2011 de 14 de Março;
- Código de Contas (CC) – Portaria n.º 106/2011 de 14 de Março;
- NCRF-ESNL – Aviso n.º 6726-B/2011 de 14 de Março; e
- Normas Interpretativas (NI).

3. Principais Políticas Contabilísticas

As principais políticas contabilísticas aplicadas pela Entidade na elaboração das Demonstrações Financeiras foram as seguintes:

1.1. Bases de Apresentação

As Demonstrações Financeiras foram preparadas de acordo com as Bases de Apresentação das Demonstrações Financeiras (BADF)

Continuidade:

Com base na informação disponível e as expectativas futuras, a Entidade continuará a operar no futuro previsível, assumindo não há a intenção nem a necessidade de liquidar ou de reduzir consideravelmente o nível das suas operações. Para as Entidades do Sector Não Lucrativo, este pressuposto não corresponde a um conceito económico ou financeiro, mas sim à manutenção da atividade de prestação de serviços ou à capacidade de cumprir os seus fins.

Regime do Acréscimo (periodização económica):

Os efeitos das transações e de outros acontecimentos são reconhecidos quando eles ocorram sendo registados contabilisticamente e relatados nas demonstrações financeiras dos períodos com os quais se relacionem. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e os correspondentes rendimentos e gastos são registados respetivas contas das rubricas “Devedores e credores por acréscimos”

Consistência de Apresentação

As Demonstrações Financeiras estão consistentes de um período para o outro, quer a nível da apresentação quer dos movimentos contabilísticos que lhes dão origem, exceto quando ocorrem alterações significativas na natureza que, nesse caso, estão devidamente identificadas e justificadas neste Anexo. Desta forma é proporcionada informação fiável e mais relevante para os utentes.

Materialidade e Agregação:

A relevância da informação é afetada pela sua natureza e materialidade. A materialidade depende da quantificação da omissão ou erro. A informação é material se a sua omissão ou inexactidão influenciarem as decisões económicas tomadas por parte dos utentes com base nas demonstrações financeiras influenciarem. Itens que não são materialmente relevante para justificar a sua apresentação separada nas demonstrações financeiras podem ser materialmente relevante para que sejam discriminados nas notas deste anexo.

Compensação

Devido à importância dos ativos e passivos serem relatados separadamente, assim como os gastos e os rendimentos, estes não devem ser compensados.

Informação Comparativa

A informação comparativa deve ser divulgada, nas Demonstrações Financeiras, com respeito ao período anterior. Respeitando ao Princípio da Continuidade da Entidade, as políticas contabilísticas devem ser levadas a efeito de maneira consistente em toda a Entidade e ao longo do tempo e de maneira consistente. Procedendo-se a alterações das políticas contabilísticas, as quantias comparativas afetadas pela reclassificação devem ser divulgadas, tendo em conta:

- a) A natureza da reclassificação;
- b) A quantia de cada item ou classe de itens que tenha sido reclassificada; e
- c) Razão para a reclassificação.

1.2. Políticas de Reconhecimento e Mensuração

Ativos Fixos Tangíveis

Os “Ativos Fixos Tangíveis” encontram-se registados ao custo de aquisição ou de produção, deduzido das depreciações e das perdas por imparidade acumuladas. O custo de aquisição ou

produção inicialmente registado, inclui o custo de compra, quaisquer custos diretamente atribuíveis às atividades necessárias para colocar os ativos na localização e condição necessárias para operarem da forma pretendida e, se aplicável, a estimativa inicial dos custos de desmantelamento e remoção dos ativos e de restauração dos respetivos locais de instalação ou operação dos mesmos que a Entidade espera vir a incorrer.

As despesas subsequentes que a Entidade tenha com manutenção e reparação dos ativos são registadas como gastos no período em que são incorridas, desde que não sejam suscetíveis de gerar benefícios económicos futuros adicionais

As depreciações são calculadas, assim que os bens estão em condições de ser utilizado, pelo método da linha recta das unidades de produção em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens.

A Entidade revê anualmente a vida útil de cada ativo, assim como o seu respetivo valor residual quando este exista.

As mais ou menos valias provenientes da venda de ativos fixos tangíveis são determinadas pela diferença entre o valor de realização e a quantia escriturada na data de alienação, as sendo que se encontra espelhadas na Demonstração dos Resultados nas rubricas “*Outros rendimentos operacionais*” ou “*Outros gastos operacionais*”.

Inventários

Os “*Inventários*” estão registados ao menor de entre o custo de aquisição e o valor realizável líquido. O valor realizável líquido representa o preço de venda estimado deduzido de todos os custos estimados necessários para a concluir os inventários e proceder à sua venda. Sempre que o valor de custo é superior ao valor realizável líquido, a diferença é registada como uma perda por imparidade.

A Entidade adota como método de custeio dos inventários o FIFO (*first in, first out*). Os Inventários que não sejam geralmente intermutáveis deve ser atribuído custos individuais através do uso de identificação específica.

Os Inventários que a Entidade detém, mas que destinam-se a contribuir para o desenvolvimento das atividades presentes e futuras ou os serviços que lhes estão associados não estão diretamente relacionados com a capacidade de para ela gerar fluxos de caixa, estão mensurados pelo custo histórico ou custo corrente, o mais baixo dos dois.

Instrumentos Financeiros

Clientes e outras contas a Receber

Os “*Clientes*” e as “*Outras contas a receber*” encontram-se registadas pelo seu custo estando deduzidas no Balanço das Perdas por Imparidade, quando estas se encontram reconhecidas, para assim retratar o valor realizável líquido.



Estas rubricas são apresentadas no Balanço como Ativo Corrente, no entanto nas situações em que a sua maturidade é superior a doze meses da data de Balanço, são exibidas como Ativos não Correntes.

Outros ativos e passivos financeiros

Os instrumentos financeiros cuja negociação ocorra em mercado líquido e regulamentado, são mensurados ao justo valor, sendo as variações reconhecidas deste por contrapartida de resultados do período.

Os custos de transação só podem ser incluídos na mensuração inicial do ativo ou passivo financeiro, quando mensurados ao custo menos perda por imparidade.

À data de relato a Entidade avalia todos os seus ativos financeiros que não estão mensurados ao justo valor por contrapartida de resultados. Havendo evidência objetiva de que se encontra em imparidade, esta é reconhecida nos resultados. Cessando de estar em imparidade, é reconhecida a reversão.

Os Ativos e Passivos Financeiros são desreconhecidos da forma que se encontra prevista na Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Pequenas Entidades (NCRF-PE)

Caixa e Depósitos Bancários

A rubrica “Caixa e depósitos bancários” inclui depósitos bancários de curto prazo que possam ser imediatamente mobilizáveis sem risco significativo de flutuações de valor.

Fornecedores e outras contas a pagar

As dívidas registadas em “Fornecedores” e “Outras contas a pagar” são contabilizadas pelo seu valor nominal.

Fundos Patrimoniais

A rubrica “Fundos” constitui o interesse residual nos ativos após dedução dos passivos.

Os “Fundos Patrimoniais” são compostos por:

- fundos acumulados e outros excedentes;
- subsídios, doações e legados que o governo ou outro instituidor ou a norma legal aplicável a cada entidade estabeleçam que sejam de incorporar no mesmo.

Financiamentos Obtidos

Empréstimos obtidos

Os “Empréstimo Obtidos” encontram-se registados, no passivo, pelo valor nominal líquido dos custos com a concessão desses empréstimos. Os “Encargos Financeiros” são reconhecidos como gastos do período, constando na Demonstração dos Resultados na rubrica “Juros e gastos similares suportados”.

Estado e Outros Entes Públicos

O imposto sobre o rendimento do período corresponde ao imposto a pagar. Este, inclui as tributações autónomas.

Nos termos do n.º 1 do art.º 10 do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC) estão isentos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC):

- α) "As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa;*
- β) As instituições particulares de solidariedade social e Entidades anexas, bem como as pessoas coletivas àquelas legalmente equiparadas;*
- χ) As pessoas coletivas de mera utilidade pública que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos ou culturais, de caridade, assistência, beneficência, solidariedade social ou defesa do meio ambiente."*

No entanto o n.º 3 do referido artigo menciona que:

"A isenção prevista no n.º 1 não abrange os rendimentos empresariais derivados do exercício das atividades comerciais ou industriais desenvolvidas fora do âmbito dos fins estatutários, bem como os rendimentos de títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor, e é condicionada à observância continuada dos seguintes requisitos:

- α) Exercício efetivo, a título exclusivo ou predominante, de atividades dirigidas à prossecução dos fins que justificaram o respetivo reconhecimento da qualidade de utilidade pública ou dos fins que justificaram a isenção consoante se trate, respetivamente, de Entidades previstas nas alíneas a) e b) ou na alínea c) do n.º 1;*
- β) Afetação aos fins referidos na alínea anterior de, pelo menos, 50% do rendimento global líquido que seria sujeito a tributação nos termos gerais, até ao fim do 4.º período de tributação posterior àquele em que tenha sido obtido, salvo em caso de justo impedimento no cumprimento do prazo de afetação, notificado ao diretor -geral dos impostos, acompanhado da respetiva fundamentação escrita, até ao último dia útil do 1.º mês subsequente ao termo do referido prazo;*
- χ) Inexistência de qualquer interesse direto ou indireto dos membros dos órgãos estatutários, por si mesmos ou por interposta pessoa, nos resultados da exploração das atividades económicas por elas prosseguidas."*

Assim, os rendimentos previstos no n.º 3 do art.º 10 encontram-se sujeitos a IRC à taxa de 21% sobre a matéria coletável nos termos do n.º 5 do art.º 87. Acresce ao valor da coleta de IRC apurado, a tributação autónoma sobre os encargos e às taxas previstas no artigo 88º do CIRC.

As declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção, de acordo com a legislação em vigor, durante um período de quatro anos, exceto quando estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações. Nestes casos, e dependendo das circunstâncias, os prazos são alargados ou suspensos. Ou seja, as declarações fiscais da Entidade dos anos de 2012 a 2015 ainda poderão estar sujeitas a revisão.

4. Políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros:

Não se verificaram quaisquer efeitos resultantes de alteração voluntária em políticas contabilísticas.

5. Ativos Fixos Tangíveis

Outros Ativos Fixos Tangíveis

A quantia escriturada bruta, as depreciações acumuladas, a reconciliação da quantia escriturada no início e no fim dos períodos de 2020 e 2021, mostrando as adições, os abates e alienações, as depreciações e outras alterações, foram desenvolvidas de acordo com o seguinte quadro:

	Equipamento básico	Outras construções
Ativo bruto no início do período	183184,37	25660,20
Depreciações no início do período	137071,88	16975,21
Ativo líquido no início do período	46112,49	8684,99
Depreciações	6524,63	789,54
Ativo líquido no fim do período	39587,86	7895,45

6. Ativos Intangíveis

Não aplicável

7. Locações

Não aplicável

8. Custos de Empréstimos Obtidos

O custo com os juros do financiamento é de 32525,16€.

9. Inventários

Em 31 de Dezembro de 2021 a rubrica "Inventários" não tinha qualquer saldo.

10. Rédito

Para o período de 2021, a Associação não tem qualquer rédito.

11. Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

Não aplicável

12. Subsídios do Governo e apoios do Governo

A 31 de Dezembro de 2021, a Entidade tinha os seguintes saldos nas rubricas de "Subsídios do Governo" e "Apoios do Governo":

- A Subsídio ao investimento: 6875,48€.

13. Efeitos de alterações em taxas de câmbio

Não aplicável

14. Imposto sobre o Rendimento

Não aplicável

15. Benefícios dos empregados

O número de membros dos órgãos diretivos, no período de 2021, foram 5. Os órgãos diretivos da Entidade não auferem qualquer remuneração. O número médio de pessoas ao serviço da Entidade em 31/12/2021 foi de 1.

Os gastos que a Entidade incorreu com os funcionários foram os seguintes:

- △ Remunerações: 11090,41€;
- △ Segurança Social: 2217,51€.

16. Divulgações exigidas por outros diplomas legais

A Entidade apresenta dívidas ao Estado em situação de mora, nos termos do Decreto-Lei 534/80, de 7 de Novembro.

Dando cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei 411/91, de 17 de Outubro, informa-se que a situação da Entidade perante a Segurança Social não se encontra regularizada, dentro dos prazos legalmente estipulados.

17. Outras Informações

De forma a uma melhor compreensão das restantes demonstrações financeiras, são divulgadas as seguintes informações.

1.1. Clientes e Utentes

Para o período de 2021 a rubrica “*Clientes*” encontra-se desagregada da seguinte forma:

- △ Clientes Nacionais: 77312,47€;
- △ Clientes Comunitários: 3901,00€.

1.2. Diferimentos

Em 31 de Dezembro de 2021, a rubrica “*Diferimentos*” não tinha saldos.

1.3. Caixa e Depósitos Bancários

A rubrica de “*Caixa e Depósitos Bancários*”, a 31 de Dezembro de 2021, encontrava-se com os seguintes saldo:

- △ Depósitos bancários: 2476,21€
- △ Caixa: 2706,99€

1.4. Fundos Patrimoniais

Nos "Fundos Patrimoniais" ocorreram as seguintes variações:

- ▲ Resultados transitados: 240609,00€;
- ▲ Subsídios: 6298,68€;
- ▲ Resultado líquido: -54338,49€.

1.5. Fornecedores

O saldo da rubrica de "Fornecedores" é discriminado da seguinte forma:

- ▲ Fornecedores Nacionais: 148307,57€;

1.6. Estado e Outros Entes Públicos

A rubrica de "Estado e outros Entes Públicos" está dividida da seguinte forma:

- ▲ Contribuições para a segurança social: 3753,80€;
- ▲ Retenções na fonte: 274,00€.

1.7. Outras Contas a Pagar

A rubrica "Outras contas a pagar" desdobra-se da seguinte forma:

- ▲ Pessoal: 13452,15€.

1.8. Subsídios, doações e legados à exploração

Os "Subsídios e Apoios do Governo" estão divulgados de forma mais exaustiva na Nota 12.

1.9. Fornecimentos e serviços externos

A repartição dos "Fornecimentos e serviços externos" no período findo em 31 de Dezembro de 2021, foi a seguinte:

- ▲ Serviços especializados: 7835,82€;

1.10. Outros rendimentos e ganhos

A rubrica de "Outros rendimentos e ganhos" encontra-se dividida da seguinte forma:

- ▲ Imputação de subsídios para o investimento: 6875,48€.

1.11. Outros gastos e perdas

A rubrica de "Outros gastos e perdas" encontra-se dividida da seguinte forma:

- ▲ Outros: 230,90€.

1.12. Resultados Financeiros

No período de 2021 foram reconhecidos gastos relacionados com juros e similares no valor de 32525,16€.

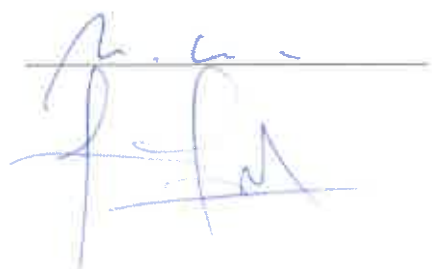
1.13. Acontecimentos após data de Balanço

Não são conhecidos à data quaisquer eventos subsequentes, com impacto significativo nas Demonstrações Financeiras de 31 de Dezembro de 2021.

Após o encerramento do período, e até à elaboração do presente anexo, não se registaram outros factos suscetíveis de modificar a situação relevada nas contas.

As demonstrações financeiras para o período findo em 31 de Dezembro de 2021 foram aprovadas pela Direcção em 05 Maio de 2022.

Vila Real, 03 de Maio de 2022

A handwritten signature in blue ink is written over a horizontal line. The signature is stylized and appears to be a name, possibly 'J. C. ...', followed by a surname. The ink is light blue and the signature is somewhat faint.

Entidade: Ass. Pr. do Circuito Int. de Vila Real

NIF 510891160

UNIDADE MONETÁRIA (1)

BALANÇO (modelo geral)

EUR Fator:

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

1

RUBRICAS	NOTAS	DATAS	
		31 DEZ 2021	31 DEZ 2020
ATIVO			
Ativo não corrente			
Ativos fixos tangíveis		47 483,31	54 797,48
Propriedades de investimento		0,00	0,00
Goodwill		0,00	0,00
Ativos intangíveis		0,00	0,00
Ativos biológicos		0,00	0,00
Participações financeiras - método da equivalência patrimonial		0,00	0,00
Outros investimentos financeiros		436,44	373,17
Créditos a Receber		0,00	0,00
Ativos por impostos diferidos		0,00	0,00
		47 919,75	55 170,65
Ativo corrente			
Inventários		0,00	0,00
Ativos biológicos		0,00	0,00
Clientes		81 213,47	87 363,47
Estado e outros entes públicos		12 396,20	10 915,00
Capital subscrito e não realizado		0,00	0,00
Outros créditos a receber		470 238,21	365 923,21
Diferimentos		0,00	0,00
Ativos financeiros detidos para negociação		0,00	0,00
Outros ativos financeiros		500,00	500,00
Ativos não correntes detidos para venda		0,00	0,00
Caixa e depósitos bancários		5 183,20	3 914,27
		569 531,08	468 615,95
Total do ativo		617 450,83	523 785,60
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
Capital próprio			
Capital subscrito		0,00	0,00
Ações (quotas) próprias		0,00	0,00
Outros instrumentos de capital próprio		0,00	0,00
Prémios de emissão		0,00	0,00
Reservas legais		0,00	0,00
Outras reservas		0,00	0,00
Resultados transitados		240 609,00	99 078,90
Excedentes de revalorização		0,00	0,00
Ajustamentos / outras variações no capital próprio		6 298,68	13 174,16
Resultado líquido do período		-54 338,49	141 530,10
Interesses que não controlam		0,00	0,00
Total do capital próprio		192 569,19	253 783,16
Passivo			
Passivo não corrente			
Provisões		0,00	0,00
Financiamentos obtidos		0,00	0,00
Responsabilidades por benefícios pós-emprego		0,00	0,00
Passivos por impostos diferidos		0,00	0,00
Outras dívidas a pagar		0,00	0,00
		0,00	0,00
Passivo corrente			
Fornecedores		148 307,57	146 536,37
Adiantamento de clientes		0,00	0,00
Estado e outros entes públicos		4 027,80	932,19
Financiamentos obtidos		181 600,00	104 750,00
Outras dívidas a pagar		90 946,27	17 784,88
Diferimentos		0,00	0,00
Passivos financeiros detidos por negociação		0,00	0,00
Outros passivos financeiros		0,00	0,00
Passivos não correntes detidos para venda		0,00	0,00
		424 881,64	270 003,44
Total do passivo		424 881,64	270 003,44
Total do capital próprio e do passivo		617 450,83	523 785,60

(1) - O euro, admitindo-se, em função da dimensão e exigências de relato, a possibilidade de expressão das quantias em milhares de euros

A Administração

O Contabilista

Ketka Fernandes do Carmo
CC 38383

242 123 880

8 8334

DEMONSTRAÇÃO (INDIVIDUAL/CONSOLIDADA) DOS RESULTADOS POR NATUREZAS

UNIDADE MONETÁRIA(1)

EUR Factor:

1

PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	PERÍODOS	
		2021	2020
Vendas e serviços prestados		0,00	569,10
Subsídios à exploração		0,00	202 005,30
Ganhos/perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos		0,00	0,00
Variação nos inventários da produção		0,00	0,00
Trabalhos para a própria entidade		0,00	0,00
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas		0,00	0,00
Fornecimentos e serviços externos		-7 835,82	-1 846,26
Gastos com o pessoal		-13 307,92	-11 911,69
Imparidade de inventários (perdas/reversões)		0,00	0,00
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)		0,00	0,00
Provisões (aumentos/reduções)		0,00	0,00
Imparidade de investimentos não depreciáveis/amortizações (perdas/reversões)		0,00	0,00
Aumentos/reduções de justo valor		0,00	0,00
Outros rendimentos		6 875,48	12 759,06
Outros gastos		-230,90	-13 657,36
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		-14 499,16	187 918,15
Gastos/reversões de depreciação e de amortização		-7 314,17	-7 314,19
Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)		0,00	0,00
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		-21 813,33	180 603,96
Juros e rendimentos similares obtidos		0,00	0,00
Juros e gastos similares suportados		-32 525,16	-39 073,86
Resultado antes de impostos		-54 338,49	141 530,10
Imposto sobre rendimento do período		0,00	0,00
Resultado líquido do período		-54 338,49	141 530,10
Resultado das actividades descontinuadas (líquido de impostos) incluído no resultado líquido do período		0,00	0,00
Resultado líquido do período atribuível a: (2)		0,00	0,00
Detentores do capital da empresa-mãe		0,00	0,00
Interesses que não controlam		0,00	0,00
Resultado por ação básico		0,00	0,00

(1) - O euro, admitindo-se, em função da dimensão e exigências de relato, a possibilidade de expressão das quantias em milhares de euros

(2) Esta informação apenas será fornecida no caso de conta consolidadas

A Administração

O Contabilista Certificado

242123880

88334

N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL

510891160

PERÍODO DE TRIBUTAÇÃO

2021

MAPA DE DEPRECIações E AMORTIZações

NATUREZA DOS ACTIVOS:

- ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS
 ATIVOS INTANGÍVEIS
 ATIVOS BIOLÓGICOS NÃO CONSUMÍVEIS
 PROPRIEDADES DE INVESTIMENTO

MÉTODO UTILIZADO:

- QUOTAS CONSTANTES
 QUOTAS DECRESCENTES
 OUTRO



IRC

MODELO

32

Código de acordo com a tabela anexa ao DR n.º 25/2009	(1)	(2)	(3)	(4)	Activos		(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	Gastos fiscais			(14)	(15) = (8) - [(12) + (13)]	(16)
					Valor contabilístico registado	Valor de aquisição ou produção para efeitos fiscais						Depreciações / amortizações e perdas por imparidade contabilizadas no período	Depreciações e amortizações aceites em períodos anteriores	Depreciações e amortizações			
		Data															
		início de utilização															
		Mês		Ano													
432 Edifícios e outras construções																	
TABELA II - DIVISÃO I																	
Grupo 3																	
2265 Ferramentas e utensílios																	
Estabelecimento																	
Palmeiras amovíveis e bases de betão				2015	25 660,20	25 660,20	17	789,54	16 975,21	0,01	1,58	0,00	33,84	787,96	0,00	0,00	
					25 660,20	25 660,20		789,54	16 975,21		1,58	0,00		787,96	0,00	0,00	
					25 660,20	25 660,20		789,54	16 975,21		1,58	0,00		787,96	0,00	0,00	
Total conta 432																	
433 Equipamento básico																	
TABELA II - DIVISÃO I																	
Grupo 5																	
Outros																	
Estabelecimento																	
Tenda 6*3 em alumínio				6 2014	844,20	844,20	11	56,19	596,04	6,66	56,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
					844,20	844,20		56,19	596,04		56,19	0,00		0,00	0,00	0,00	
Grupo 3																	
Aparelhos de reprodução de som																	
Estabelecimento																	
LG + Blaupunkt				6 2014	1 012,94	1 012,94	5	0,00	1 012,94	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL OU A TRANSPORTAR.					27 517,34	27 517,34		845,73	18 564,19		51,77	0,00	0,00	787,96	0,00	0,00	

Em

N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL

510891160

PERÍODO DE TRIBUTAÇÃO

2021

MAPA DE DEPRECIações E AMORTIZações

NATUREZA DOS ACTIVOS:

- ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS
 ATIVOS INTANGÍVEIS
 QUOTAS BIOLÓGICOS NÃO CONSUMÍVEIS
 PROPRIEDADES DE INVESTIMENTO

MÉTODOS UTILIZADOS:

- QUOTAS CONSTANTES
 QUOTAS DECRESCENTES
 OUTRO



IRC

MODELO

32

Código de Anexo com DR nº 28/2009	Descrição dos elementos do activo	Data		Activos				Gastos fiscais				Depreciaciones / amortizaciones e impendidas no recuperadas no período	Depreciaciones / amortizaciones e impendidas no período aceites como gastos	Depreciaciones / amortizaciones e impendidas no período recuperadas no período	
		Início de utilização	Ano	Valor contabilizado registado	Valor de aquisição ou produção para efeitos fiscais	Número de anos de utilidade esperada	Depreciaciones / amortizaciones e impendidas contabilizadas no período	Depreciaciones e amortizaciones aceites em períodos anteriores	Taxa %	Limite fiscal do período	Perdas por impendidas aceites no período (art. 36.º CIRCI)				Perdas por impendidas aceites no período
(*)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12) = [(10) x (6)] ou [(6) - (9)] x (11)	(13)	(14)	(15)	(16)
	Coluna Amplificada	12	2014	495,93	495,93	5	0,00	495,93	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				1 508,87	1 508,87		0,00	1 508,87			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2265	Ferramentas e utensílios														
	Estabelecimento														
	Estrutura WTCC		2015	121 000,00	121 000,00	11	3 457,14	100 280,60	0,00		0,00	0,00	17,14	3 457,14	0,00
				121 000,00	121 000,00		3 457,14	100 280,60			0,00	0,00	0,00	3 457,14	0,00
2315	Televisores														
	Estabelecimento														
	LED LG 22		2015	731,66	731,66	9	62,72	543,51	8,57		62,72	0,00	0,00	0,00	0,00
	LED LG 22		2015	731,66	731,66	9	62,72	543,51	8,57		62,72	0,00	0,00	0,00	0,00
	Samsung LT22D390		2015	517,07	517,07	9	44,32	384,10	8,57		44,32	0,00	0,00	0,00	0,00
	TV LED SELECLINE		2017	395,11	395,11	11	31,36	176,61	7,94		31,36	0,00	0,00	0,00	0,00
	TV LED LG UHD 49		2018	1 300,80	1 300,80	12	106,75	359,95	8,21		106,75	0,00	0,00	0,00	0,00
				3 676,30	3 676,30		307,87	1 908,69			307,87	0,00	0,00	0,00	0,00
	Grupo 2														
2170	Rádionfonos radiotelegráficos e de tv														
	Estabelecimento														
	Cámaras vigilância		12	2014	56 155,00	56 155,00	16	2 703,43	4,81		2 703,43	0,00	4,32	0,00	0,00
				56 155,00	56 155,00		2 703,43	29 348,00			2 703,43	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL OU A TRANSPORTAR:					208 844,57		7 314,17	180 593,41			3 069,07	00,00		4 245,10	00,00

Em

MAPA DE DEPRECIações E AMORTIZações

IRC **32**

MODELO

N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL
510891160

PERÍODO DE TRIBUTAÇÃO
2021

NATUREZAS DOS ACTIVOS:
 ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS
 ACTIVOS INTANGÍVEIS
 ACTIVOS BIOLÓGICOS NÃO CONSUMÍVEIS
 PROPRIEDADES DE INVESTIMENTO

MÉTODOS UTILIZADOS:
 QUOTAS CONSTANTES
 QUOTAS DECRESCENTES
 OUTRO

Código de acordo com a tabela anexa ao DR n.º 29/2009	Descrição dos elementos do activo	Data		Activos		Depreciações / amortizações e perdas por imparidade contabilizadas no período	Depreciações / amortizações e perdas por imparidade aceites em períodos anteriores	Gastos fiscais		Perdas por imparidade aceites no período (art. 38.º CIRCI)	Depreciações / amortizações e perdas por imparidade não aceites como gastos	Depreciações / amortizações e perdas por imparidade recuperadas no período			
		Início de utilização	Mês	Ano	Valor contabilizado registado			Valor de aquisição ou produção para efeitos fiscais	Taxa de depreciação				Limite fiscal do período		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)	(15)	(16)
	Total contab.433			183 184,37	183 184,37		6 524,63	133 618,20			3 067,49	0,00		3 467,14	0,00

TOTAL GERAL OU A TRANSPORTAR.

Handwritten mark

RELATORIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL
EXERCICIO ECONOMICO DE 2021

Ex.ma Assembleia Geral da Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real

INTRODUÇÃO

1. De acordo com as disposições legais e estatutárias, vem o Conselho Fiscal da Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real submeter à apreciação de V. Ex. ias o relatório da sua atividade e o seu parecer sobre o relatório e contas produzido pela Direção, as quais compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2021 relevando um capital próprio no valor de 192.569,19 euros e um resultado líquido negativo de - 54.338,49 euros.

RELATÓRIO

2. No desempenho das funções que lhe estão cometidas, o Conselho Fiscal acompanhou a atividade da Associação através de análises e verificações das contas do exercício de 2021 e de reuniões com os responsáveis da Associação.
3. Em face das verificações a que procedeu e da análise dos documentos de prestações de contas e dos esclarecimentos prestados pode, o Conselho Fiscal, concluir que, aqueles exprimem adequadamente a situação económica e financeira da Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real, bem como os resultados obtidos no exercício findo em 31.12.2021.

PARECER

4. Em face do exposto, é o Conselho Fiscal de parecer que os senhores aprovem:
 - a) O Relatório e Contas do Exercício 2021 apresentado pela Direção
 - b) A proposta da Direção, quanto á aplicação de resultados,

Vila Real, 18 de maio de 2021

O Conselho Fiscal da A.P.C.I.V.R.:

José Rui Taboada -

Pedro Miguel Matos -

Luís Pedro Gomes -

Handwritten signature in black ink, possibly reading "Alcides" or similar.

Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real

Demonstrações Financeiras

31 de dezembro de 2022

Handwritten signature in blue ink, possibly reading "Gino" or similar.

Anexo

1. Identificação da Entidade

A Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real é uma instituição sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação desportiva, recreativa e cultural com sede em Rua Dr. António Valente da Fonseca 5000-539 Vila Real. Tem como atividade a realização e promoção de eventos desportivos motorizados, nomeadamente o Circuito Internacional de Vila Real.

2. Referencial Contabilístico de Preparação das Demonstrações Financeiras

Em 2022 as Demonstrações Financeiras foram elaboradas no pressuposto da continuidade das operações a partir dos livros e registos contabilísticos da Entidade e de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para as Entidades do Sector Não Lucrativo (NCRF-ESNL) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 36-A/2011 de 9 de Março. No Anexo II do referido Decreto, refere que o Sistema de Normalização para Entidades do Sector Não Lucrativos é composto por:

- Bases para a Apresentação das Demonstrações Financeiras (BADF);
- Modelos de Demonstrações Financeiras (MDF) – Portaria n.º 105/2011 de 14 de Março;
- Código de Contas (CC) – Portaria n.º 106/2011 de 14 de Março;
- NCRF-ESNL – Aviso n.º 6726-B/2011 de 14 de Março; e
- Normas Interpretativas (NI).

3. Principais Políticas Contabilísticas

As principais políticas contabilísticas aplicadas pela Entidade na elaboração das Demonstrações Financeiras foram as seguintes:

1.1. Bases de Apresentação

As Demonstrações Financeiras foram preparadas de acordo com as Bases de Apresentação das Demonstrações Financeiras (BADF)

Continuidade:

Com base na informação disponível e as expectativas futuras, a Entidade continuará a operar no futuro previsível, assumindo não há a intenção nem a necessidade de liquidar ou de reduzir consideravelmente o nível das suas operações. Para as Entidades do Sector Não Lucrativo, este pressuposto não corresponde a um conceito económico ou financeiro, mas sim à manutenção da atividade de prestação de serviços ou à capacidade de cumprir os seus fins.



Regime do Acréscimo (periodização económica):

Os efeitos das transações e de outros acontecimentos são reconhecidos quando eles ocorram sendo registados contabilisticamente e relatados nas demonstrações financeiras dos períodos com os quais se relacionem. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e os correspondentes rendimentos e gastos são registados respetivas contas das rubricas “*Devedores e credores por acréscimos*”

Consistência de Apresentação

As Demonstrações Financeiras estão consistentes de um período para o outro, quer a nível da apresentação quer dos movimentos contabilísticos que lhes dão origem, exceto quando ocorrem alterações significativas na natureza que, nesse caso, estão devidamente identificadas e justificadas neste Anexo. Desta forma é proporcionada informação fiável e mais relevante para os utentes.

Materialidade e Agregação:

A relevância da informação é afetada pela sua natureza e materialidade. A materialidade dependente da quantificação da omissão ou erro. A informação é material se a sua omissão ou inexatidão influenciarem as decisões económicas tomadas por parte dos utentes com base nas demonstrações financeiras influenciarem. Itens que não são materialmente relevante para justificar a sua apresentação separada nas demonstrações financeiras podem ser materialmente relevante para que sejam discriminados nas notas deste anexo.

Compensação

Devido à importância dos ativos e passivos serem relatados separadamente, assim como os gastos e os rendimentos, estes não devem ser compensados.

Informação Comparativa

A informação comparativa deve ser divulgada, nas Demonstrações Financeiras, com respeito ao período anterior. Respeitando ao Princípio da Continuidade da Entidade, as políticas contabilísticas devem ser levados a efeito de maneira consistente em toda a Entidade e ao longo do tempo e de maneira consistente. Procedendo-se a alterações das políticas contabilísticas, as quantias comparativas afetadas pela reclassificação devem ser divulgadas, tendo em conta:

- a) A natureza da reclassificação;
- b) A quantia de cada item ou classe de itens que tenha sido reclassificada; e
- c) Razão para a reclassificação.

1.2. Políticas de Reconhecimento e Mensuração

Ativos Fixos Tangíveis

Os “*Ativos Fixos Tangíveis*” encontram-se registados ao custo de aquisição ou de produção, deduzido das depreciações e das perdas por imparidade acumuladas. O custo de aquisição ou

produção inicialmente registado, inclui o custo de compra, quaisquer custos diretamente atribuíveis às atividades necessárias para colocar os ativos na localização e condição necessárias para operarem da forma pretendida e, se aplicável, a estimativa inicial dos custos de desmantelamento e remoção dos ativos e de restauração dos respetivos locais de instalação ou operação dos mesmos que a Entidade espera vir a incorrer.

As despesas subsequentes que a Entidade tenha com manutenção e reparação dos ativos são registadas como gastos no período em que são incorridas, desde que não sejam suscetíveis de gerar benefícios económicos futuros adicionais

As depreciações são calculadas, assim que os bens estão em condições de ser utilizado, pelo método da linha recta das unidades de produção em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens.

A Entidade revê anualmente a vida útil de cada ativo, assim como o seu respetivo valor residual quando este exista.

As mais ou menos valias provenientes da venda de ativos fixos tangíveis são determinadas pela diferença entre o valor de realização e a quantia escriturada na data de alienação, as sendo que se encontra espelhadas na Demonstração dos Resultados nas rubricas “*Outros rendimentos operacionais*” ou “*Outros gastos operacionais*”.

Inventários

Os “*Inventários*” estão registados ao menor de entre o custo de aquisição e o valor realizável líquido. O valor realizável líquido representa o preço de venda estimado deduzido de todos os custos estimados necessários para a concluir os inventários e proceder à sua venda. Sempre que o valor de custo é superior ao valor realizável líquido, a diferença é registada como uma perda por imparidade.

A Entidade adota como método de custeio dos inventários o FIFO (*first in, first out*). Os Inventários que não sejam geralmente intermutáveis deve ser atribuído custos individuais através do uso de identificação específica.

Os Inventários que a Entidade detém, mas que destinam-se a contribuir para o desenvolvimento das atividades presentes e futuras ou os serviços que lhes estão associados não estão diretamente relacionados com a capacidade de para ela gerar fluxos de caixa, estão mensurados pelo custo histórico ou custo corrente, o mais baixo dos dois.

Instrumentos Financeiros

Clientes e outras contas a Receber

Os “*Clientes*” e as “*Outras contas a receber*” encontram-se registadas pelo seu custo estando deduzidas no Balanço das Perdas por Imparidade, quando estas se encontram reconhecidas, para assim retratar o valor realizável líquido.



Estas rubricas são apresentadas no Balanço como Ativo Corrente, no entanto nas situações em que a sua maturidade é superior a doze meses da data de Balanço, são exibidas como Ativos não Correntes.

Outros ativos e passivos financeiros

Os instrumentos financeiros cuja negociação ocorra em mercado líquido e regulamentado, são mensurados ao justo valor, sendo as variações reconhecidas deste por contrapartida de resultados do período.

Os custos de transação só podem ser incluídos na mensuração inicial do ativo ou passivo financeiro, quando mensurados ao custo menos perda por imparidade.

À data de relato a Entidade avalia todos os seus ativos financeiros que não estão mensurados ao justo valor por contrapartida de resultados. Havendo evidência objetiva de que se encontra em imparidade, esta é reconhecida nos resultados. Cessando de estar em imparidade, é reconhecida a reversão.

Os Ativos e Passivos Financeiros são desreconhecidos da forma que se encontra prevista na Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Pequenas Entidades (NCRF-PE)

Caixa e Depósitos Bancários

A rubrica “Caixa e depósitos bancários” inclui depósitos bancários de curto prazo que possam ser imediatamente mobilizáveis sem risco significativo de flutuações de valor.

Fornecedores e outras contas a pagar

As dívidas registadas em “Fornecedores” e “Outras contas a pagar” são contabilizadas pelo seu valor nominal.

Fundos Patrimoniais

A rubrica “Fundos” constitui o interesse residual nos ativos após dedução dos passivos.

Os “Fundos Patrimoniais” são compostos por:

- fundos acumulados e outros excedentes;
- subsídios, doações e legados que o governo ou outro instituidor ou a norma legal aplicável a cada entidade estabeleçam que sejam de incorporar no mesmo.

Financiamentos Obtidos

Empréstimos obtidos

Os “Empréstimo Obtidos” encontram-se registados, no passivo, pelo valor nominal líquido dos custos com a concessão desses empréstimos. Os “Encargos Financeiros” são reconhecidos como gastos do período, constando na Demonstração dos Resultados na rubrica “Juros e gastos similares suportados”.

Estado e Outros Entes Públicos

O imposto sobre o rendimento do período corresponde ao imposto a pagar. Este, inclui as tributações autónomas.

Nos termos do n.º 1 do art.º 10 do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC) estão isentos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC):

- α) “As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa;*
- β) As instituições particulares de solidariedade social e Entidades amexas, bem como as pessoas coletivas àquelas legalmente equiparadas;*
- χ) As pessoas coletivas de mera utilidade pública que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos ou culturais, de caridade, assistência, beneficência, solidariedade social ou defesa do meio ambiente.”*

No entanto o n.º 3 do referido artigo menciona que:

“A isenção prevista no n.º 1 não abrange os rendimentos empresariais derivados do exercício das atividades comerciais ou industriais desenvolvidas fora do âmbito dos fins estatutários, bem como os rendimentos de títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor, e é condicionada à observância continuada dos seguintes requisitos:

- α) Exercício efetivo, a título exclusivo ou predominante, de atividades dirigidas à prossecução dos fins que justificaram o respetivo reconhecimento da qualidade de utilidade pública ou dos fins que justificaram a isenção consoante se trate, respetivamente, de Entidades previstas nas alíneas a) e b) ou na alínea c) do n.º 1;*
- β) Afetação aos fins referidos na alínea anterior de, pelo menos, 50% do rendimento global líquido que seria sujeito a tributação nos termos gerais, até ao fim do 4.º período de tributação posterior àquele em que tenha sido obtido, salvo em caso de justo impedimento no cumprimento do prazo de afetação, notificado ao diretor -geral dos impostos, acompanhado da respetiva fundamentação escrita, até ao último dia útil do 1.º mês subsequente ao termo do referido prazo;*
- χ) Inexistência de qualquer interesse direto ou indireto dos membros dos órgãos estatutários, por si mesmos ou por interposta pessoa, nos resultados da exploração das atividades económicas por elas prosseguídas.”*

Assim, os rendimentos previstos no n.º 3 do art.º 10 encontram-se sujeitos a IRC à taxa de 21% sobre a matéria coletável nos termos do n.º 5 do art.º 87. Acresce ao valor da coleta de IRC apurado, a tributação autónoma sobre os encargos e às taxas previstas no artigo 88º do CIRC.

As declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção, de acordo com a legislação em vigor, durante um período de quatro anos, exceto quando estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações. Nestes casos, e dependendo das circunstâncias, os prazos são alargados ou suspensos. Ou seja, as declarações fiscais da Entidade dos anos de 2012 a 2015 ainda poderão estar sujeitas a revisão.

4. Políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros:

Não se verificaram quaisquer efeitos resultantes de alteração voluntária em políticas contabilísticas.



5. Ativos Fixos Tangíveis

Outros Ativos Fixos Tangíveis

A quantia escriturada bruta, as depreciações acumuladas, a reconciliação da quantia escriturada no início e no fim dos períodos de 2021 e 2022, mostrando as adições, os abates e alienações, as depreciações e outras alterações, foram desenvolvidas de acordo com o seguinte quadro:

	Equipamento básico	Outras construções
Ativo bruto no início do período	183184,37	25660,20
Depreciações no início do período	17764,65	161361,26
Ativo líquido no início do período	39587,86	7895,45
Depreciações	6524,65	789,55
Ativo líquido no fim do período	33063,21	7105,90

6. Ativos Intangíveis

Não aplicável

7. Locações

Não aplicável

8. Custos de Empréstimos Obtidos

O custo com os juros do financiamento é de 22432,68€.

9. Inventários

Em 31 de Dezembro de 2022 a rubrica “Inventários” não tinha qualquer saldo.

10. Rédito

Para o período de 2022, a Associação tem um rédito de 444611,89€.

11. Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

Não aplicável

12. Subsídios do Governo e apoios do Governo

A 31 de Dezembro de 2022, a Entidade tinha os seguintes saldos nas rubricas de “Subsídios do Governo” e “Apoios do Governo”:

- ▲ Subsídio ao investimento: 6298,68€.
- ▲ Subsídios à exploração: 105000,00€

13. Efeitos de alterações em taxas de câmbio

Não aplicável

14. Imposto sobre o Rendimento

A associação tem um IRC estimado de 29168,07€.

15. Benefícios dos empregados

O número de membros dos órgãos diretivos, no período de 2022, foram 5. Os órgãos diretivos da Entidade não auferem qualquer remuneração. O número médio de pessoas ao serviço da Entidade em 31/12/2022 foi de 0.

Os gastos que a Entidade incorreu com os funcionários foram os seguintes:

- ^ Remunerações: 1840,73€;
- ^ Segurança Social: 350,29€.

16. Divulgações exigidas por outros diplomas legais

A Entidade apresenta dívidas ao Estado em situação de mora, nos termos do Decreto-Lei 534/80, de 7 de Novembro.

Dando cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei 411/91, de 17 de Outubro, informa-se que a situação da Entidade perante a Segurança Social se encontra regularizada, dentro dos prazos legalmente estipulados.

17. Outras Informações

De forma a uma melhor compreensão das restantes demonstrações financeiras, são divulgadas as seguintes informações.

1.1. Clientes e Utentes

Para o período de 2022 a rubrica “*Clientes*” encontra-se desagregada da seguinte forma:

- ^ Clientes Nacionais: 27236,94€;
- ^ Clientes Comunitários: 6141,57€.

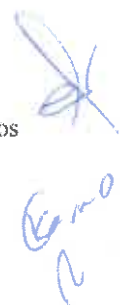
1.2. Diferimentos

Em 31 de Dezembro de 2022, a rubrica “*Diferimentos*” não tinha saldos.

1.3. Caixa e Depósitos Bancários

A rubrica de “*Caixa e Depósitos Bancários*”, a 31 de Dezembro de 2022, encontrava-se com os seguintes saldo:

- ^ Depósitos bancários: 50619,34€



1.4. Fundos Patrimoniais

Nos "Fundos Patrimoniais" ocorreram as seguintes variações:

▲ Resultados transitados: 186270,51€;

▲ Resultado líquido: 154600,82€.

1.5. Fornecedores

O saldo da rubrica de "Fornecedores" é discriminado da seguinte forma:

▲ Fornecedores Nacionais: 119531,95€;

1.6. Estado e Outros Entes Públicos

A rubrica de "Estado e outros Entes Públicos" está dividida da seguinte forma:

▲ Imposto sobre o rendimento: 29168,07€;

▲ Imposto sobre o valor acrescentado: 5000,16€.

1.7. Outras Contas a Pagar

A rubrica "Outras contas a pagar" desdobra-se da seguinte forma:

▲ Credores por acréscimos de gastos: 12500,00€.

1.8. Subsídios, doações e legados à exploração

Os "Subsídios e Apoios do Governo" estão divulgados de forma mais exaustiva na Nota 12.

1.9. Fornecimentos e serviços externos

A repartição dos "Fornecimentos e serviços externos" no período findo em 31 de Dezembro de 2022, foi a seguinte:

▲ Serviços especializados: 123568,04€;

▲ Materiais: 18054,49€;

▲ Energia e fluídos: 1964,34€;

▲ Deslocações e estadas: 23191,06€;

▲ Serviços diversos: 17533,27€.

1.10. Outros rendimentos e ganhos

A rubrica de "Outros rendimentos e ganhos" encontra-se dividida da seguinte forma:

▲ Imputação de subsídios para o investimento: 6605,40€;

▲ Correções relativos aos anos anteriores: 306,57€;

▲ Excesso de estimativa de impostos: 0,15€.

1.11. Outros gastos e perdas

A rubrica de "Outros gastos e perdas" encontra-se dividida da seguinte forma:

▲ Correções relativos aos anos anteriores: 107631,37€;

- ^ Donativos: 1247,92€;
- ^ Quotizações: 300,00€;
- ^ Outros não especificados: 229,74€.

1.12. Resultados Financeiros

No período de 2022 foram reconhecidos gastos relacionados com juros e similares no valor de 22432,68€.


1.13. Acontecimentos após data de Balanço

Não são conhecidos à data quaisquer eventos subsequentes, com impacto significativo nas Demonstrações Financeiras de 31 de Dezembro de 2022.

Após o encerramento do período, e até à elaboração do presente anexo, não se registaram outros factos suscetíveis de modificar a situação relevada nas contas.

As demonstrações financeiras para o período findo em 31 de Dezembro de 2022 foram aprovadas pela Direcção em 28 Março de 2023.

Vila Real, 23 de Março de 2023



Kátia Fernandes do Carmo
CC: 88 333

Entidade: Ass. Pr. do Circuito Int. de Vila Real

NIF 510891 160

DEMONSTRAÇÃO (INDIVIDUAL/CONSOLIDADA) DOS RESULTADOS POR NATUREZAS

UNIDADE MONETÁRIA(1)

EUR Factor:

1

PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	PERÍODOS	
		2022	2021
Vendas e serviços prestados		444 611,89	0,00
Subsídios à exploração		105 000,00	0,00
Ganhos/perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjun		0,00	0,00
Variação nos inventários da produção		0,00	0,00
Trabalhos para a própria entidade		0,00	0,00
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas		-1 745,77	0,00
Fornecimentos e serviços externos		-184 311,20	-7 835,82
Gastos com o pessoal		-2 191,02	-13 307,92
Imparidade de inventários (perdas/reversões)		0,00	0,00
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)		-45 044,50	0,00
Provisões (aumentos/reduções)		0,00	0,00
Imparidade de investimentos não depreciáveis/amortizações (perdas/reversões)		0,00	0,00
Aumentos/reduções de justo valor		0,00	0,00
Outros rendimentos		6 605,40	6 875,48
Outros gastos		-109 409,03	-230,90
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		213 515,77	-14 499,16
Gastos/reversões de depreciação e de amortização		-7 314,20	-7 314,17
Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)		0,00	0,00
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		206 201,57	-21 813,33
Juros e rendimentos similares obtidos		0,00	0,00
Juros e gastos similares suportados		-22 432,68	-32 525,16
Resultado antes de impostos		183 768,89	-54 338,49
Imposto sobre rendimento do período		-29 168,07	0,00
Resultado líquido do período		154 600,82	-54 338,49
Resultado das actividades descontinuadas (líquido de impostos) incluído no resultado líquido do período		0,00	0,00
Resultado líquido do período atribuível a: (2)		0,00	0,00
Detentores do capital da empresa-mãe		0,00	0,00
Interesses que não controlam		0,00	0,00
Resultado por ação básico		0,00	0,00

(1) - O euro, admitindo-se, em função da dimensão e exigências de relato, a possibilidade de expressão das quantias em milhares de euros

(2) Esta informação apenas será fornecida no caso de conta consolidadas

A Administração

O Contabilista Certificado



Karla Fernando do Carmo
CC 88303

Entidade: Ass. Pr. do Circuito Int. de Vila Real

NIF 510891160

UNIDADE MONETÁRIA (1)

BALANÇO (modelo geral)

EUR

Fator:

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

1

RUBRICAS	NOTAS	DATAS	
		31 DEZ 2022	31 DEZ 2021
ATIVO			
Ativo não corrente		40 169,11	47 483,31
Ativos fixos tangíveis		0,00	0,00
Propriedades de investimento		0,00	0,00
Goodwill		0,00	0,00
Ativos intangíveis		0,00	0,00
Ativos biológicos		0,00	0,00
Participações financeiras - método da equivalência patrimonial		0,00	0,00
Outros investimentos financeiros		492,68	436,44
Créditos a Receber		0,00	0,00
Ativos por impostos diferidos		0,00	0,00
		40 661,79	47 919,75
Ativo corrente		0,00	0,00
Inventários		0,00	0,00
Ativos biológicos		0,00	0,00
Clientes		33 378,51	81 213,47
Estado e outros entes públicos		509,50	12 396,20
Capital subscrito e não realizado		0,00	0,00
Outros créditos a receber		383 988,58	470 238,21
Diferimentos		0,00	0,00
Ativos financeiros detidos para negociação		0,00	0,00
Outros ativos financeiros		500,00	500,00
Ativos não correntes detidos para venda		0,00	0,00
Caixa e depósitos bancários		50 619,34	5 183,20
		468 995,93	569 531,08
Total do ativo		509 657,72	617 450,83
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
Capital próprio		0,00	0,00
Capital subscrito		0,00	0,00
Ações (quotas) próprias		0,00	0,00
Outros instrumentos de capital próprio		0,00	0,00
Prémios de emissão		0,00	0,00
Reservas legais		0,00	0,00
Outras reservas		0,00	0,00
Resultados transitados		186 270,51	240 609,00
Excedentes de revalorização		0,00	0,00
Ajustamentos / outras variações no capital próprio		0,00	6 298,68
Resultado líquido do período		154 600,82	-54 338,49
Interesses que não controlam		0,00	0,00
Total do capital próprio		340 871,33	192 569,19
Passivo			
Passivo não corrente			
Provisões		0,00	0,00
Financiamentos obtidos		0,00	0,00
Responsabilidades por benefícios pós-emprego		0,00	0,00
Passivos por impostos diferidos		0,00	0,00
Outras dívidas a pagar		0,00	0,00
		0,00	0,00
Passivo corrente			
Fornecedores		119 531,95	148 307,57
Adiantamento de clientes		0,00	0,00
Estado e outros entes públicos		34 677,73	4 027,80
Financiamentos obtidos		0,00	181 600,00
Outras dívidas a pagar		14 576,71	90 946,27
Diferimentos		0,00	0,00
Passivos financeiros detidos por negociação		0,00	0,00
Outros passivos financeiros		0,00	0,00
Passivos não correntes detidos para venda		0,00	0,00
		168 786,39	424 881,64
Total do passivo		168 786,39	424 881,64
Total do capital próprio e do passivo		509 657,72	617 450,83

(1) - O euro, admitindo-se, em função da dimensão e exigências de relato, a possibilidade de expressão das quantias em milhares de euros

A Administração

O Contabilista

Katka Fernandes do Carmo
CC 89328






RELATORIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

EXERCICIO ECONOMICO DE 2022

Ex.ma Assembleia Geral da Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real

INTRODUÇÃO

1. De acordo com as disposições legais e estatutárias, vem o Conselho Fiscal da Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real (APCIVR) submeter à apreciação de V. Ex. cias o relatório da sua atividade e o seu parecer sobre o relatório e contas produzido pela Direção, as quais compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2022 relevando um capital próprio no valor de 340.871,33 euros e um resultado líquido positivo de 154 600,82 euros.

RELATÓRIO

2. No desempenho das funções que lhe estão cometidas, o Conselho Fiscal acompanhou a atividade da Associação através de análises e verificações das contas do exercício de 2022 e de reuniões com os responsáveis da Associação.
3. Em face das verificações a que procedeu e da análise dos documentos de prestações de contas e dos esclarecimentos prestados pode, o Conselho Fiscal, concluir que, aqueles exprimem adequadamente a situação económica e financeira da Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real, bem como os resultados obtidos no exercício findo em 31.12.2022.

PARECER

4. Em face do exposto, é o Conselho Fiscal de parecer que os senhores aprovevem:
 - a) O Relatório e Contas do Exercício 2022 apresentado pela Direção
 - b) A proposta da Direção, quanto á aplicação de resultados, transferir para "Resultados Transitados" o montante correspondente ao "Resultado Líquido".

Vila Real, 27 de março de 2023

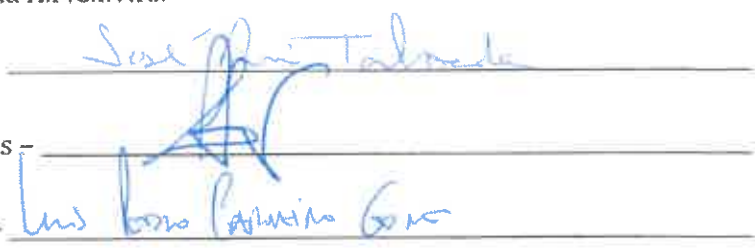
O Conselho Fiscal da A.P.C.I.V.R.:

José Rui Taboada -

Pedro Miguel Matos -

Luís Pedro Gomes -







**Associação Promotora do Circuito
Internacional de Vila Real**

Demonstrações Financeiras

31 de dezembro de 2023

Anexo

1. Identificação da Entidade

A Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real é uma instituição sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação desportiva, recreativa e cultural com sede em Rua Dr. António Valente da Fonseca 5000-539 Vila Real. Tem como atividade a realização e promoção de eventos desportivos motorizados, nomeadamente o Circuito Internacional de Vila Real.

2. Referencial Contabilístico de Preparação das Demonstrações Financeiras

Em 2023 as Demonstrações Financeiras foram elaboradas no pressuposto da continuidade das operações a partir dos livros e registos contabilísticos da Entidade e de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para as Entidades do Sector Não Lucrativo (NCRF-ESNL) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 36-A/2011 de 9 de Março. No Anexo II do referido Decreto, refere que o Sistema de Normalização para Entidades do Sector Não Lucrativos é composto por:

- Bases para a Apresentação das Demonstrações Financeiras (BADF);
- Modelos de Demonstrações Financeiras (MDF) – Portaria n.º 105/2011 de 14 de Março;
- Código de Contas (CC) – Portaria n.º 106/2011 de 14 de Março;
- NCRF-ESNL – Aviso n.º 6726-B/2011 de 14 de Março; e
- Normas Interpretativas (NI).

3. Principais Políticas Contabilísticas

As principais políticas contabilísticas aplicadas pela Entidade na elaboração das Demonstrações Financeiras foram as seguintes:

1.1. Bases de Apresentação

As Demonstrações Financeiras foram preparadas de acordo com as Bases de Apresentação das Demonstrações Financeiras (BADF)

Continuidade:

Com base na informação disponível e as expectativas futuras, a Entidade continuará a operar no futuro previsível, assumindo não há a intenção nem a necessidade de liquidar ou de reduzir consideravelmente o nível das suas operações. Para as Entidades do Sector Não Lucrativo, este pressuposto não corresponde a um conceito económico ou financeiro, mas sim à manutenção da atividade de prestação de serviços ou à capacidade de cumprir os seus fins.

Regime do Acréscimo (periodização económica):

Os efeitos das transações e de outros acontecimentos são reconhecidos quando eles ocorram sendo registados contabilisticamente e relatados nas demonstrações financeiras dos períodos com os quais se relacionem. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e os correspondentes rendimentos e gastos são registados respetivas contas das rubricas “Devedores e credores por acréscimos”

Consistência de Apresentação

As Demonstrações Financeiras estão consistentes de um período para o outro, quer a nível da apresentação quer dos movimentos contabilísticos que lhes dão origem, exceto quando ocorrem alterações significativas na natureza que, nesse caso, estão devidamente identificadas e justificadas neste Anexo. Desta forma é proporcionada informação fiável e mais relevante para os utentes.

Materialidade e Agregação:

A relevância da informação é afetada pela sua natureza e materialidade. A materialidade depende da quantificação da omissão ou erro. A informação é material se a sua omissão ou inexactidão influenciarem as decisões económicas tomadas por parte dos utentes com base nas demonstrações financeiras influenciarem. Itens que não são materialmente relevante para justificar a sua apresentação separada nas demonstrações financeiras podem ser materialmente relevante para que sejam discriminados nas notas deste anexo.

Compensação

Devido à importância dos ativos e passivos serem relatados separadamente, assim como os gastos e os rendimentos, estes não devem ser compensados.

Informação Comparativa

A informação comparativa deve ser divulgada, nas Demonstrações Financeiras, com respeito ao período anterior. Respeitando ao Princípio da Continuidade da Entidade, as políticas contabilísticas devem ser levados a efeito de maneira consistente em toda a Entidade e ao longo do tempo e de maneira consistente. Procedendo-se a alterações das políticas contabilísticas, as quantias comparativas afetadas pela reclassificação devem ser divulgadas, tendo em conta:

- a) A natureza da reclassificação;
- b) A quantia de cada item ou classe de itens que tenha sido reclassificada; e
- c) Razão para a reclassificação.

1.2. Políticas de Reconhecimento e Mensuração

Ativos Fixos Tangíveis

Os “Ativos Fixos Tangíveis” encontram-se registados ao custo de aquisição ou de produção, deduzido das depreciações e das perdas por imparidade acumuladas. O custo de aquisição ou

produção inicialmente registado, inclui o custo de compra, quaisquer custos diretamente atribuíveis às atividades necessárias para colocar os ativos na localização e condição necessárias para operarem da forma pretendida e, se aplicável, a estimativa inicial dos custos de desmantelamento e remoção dos ativos e de restauração dos respetivos locais de instalação ou operação dos mesmos que a Entidade espera vir a incorrer.

As despesas subsequentes que a Entidade tenha com manutenção e reparação dos ativos são registadas como gastos no período em que são incorridas, desde que não sejam suscetíveis de gerar benefícios económicos futuros adicionais

As depreciações são calculadas, assim que os bens estão em condições de ser utilizado, pelo método da linha recta das unidades de produção em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens.

A Entidade revê anualmente a vida útil de cada ativo, assim como o seu respetivo valor residual quando este exista.

As mais ou menos valias provenientes da venda de ativos fixos tangíveis são determinadas pela diferença entre o valor de realização e a quantia escriturada na data de alienação, as sendo que se encontra espelhadas na Demonstração dos Resultados nas rubricas “*Outros rendimentos operacionais*” ou “*Outros gastos operacionais*”.

Inventários

Os “*Inventários*” estão registados ao menor de entre o custo de aquisição e o valor realizável líquido. O valor realizável líquido representa o preço de venda estimado deduzido de todos os custos estimados necessários para a concluir os inventários e proceder à sua venda. Sempre que o valor de custo é superior ao valor realizável líquido, a diferença é registada como uma perda por imparidade.

A Entidade adota como método de custeio dos inventários o FIFO (*first in, first out*). Os Inventários que não sejam geralmente intermutáveis deve ser atribuído custos individuais através do uso de identificação específica.

Os Inventários que a Entidade detém, mas que destinam-se a contribuir para o desenvolvimento das atividades presentes e futuras ou os serviços que lhes estão associados não estão diretamente relacionados com a capacidade de para ela gerar fluxos de caixa, estão mensurados pelo custo histórico ou custo corrente, o mais baixo dos dois.

Instrumentos Financeiros

Cientes e outras contas a Receber

Os “*Cientes*” e as “*Outras contas a receber*” encontram-se registadas pelo seu custo estando deduzidas no Balanço das Perdas por Imparidade, quando estas se encontram reconhecidas, para assim retratar o valor realizável líquido.

Estado e Outros Entes Públicos

O imposto sobre o rendimento do período corresponde ao imposto a pagar. Este, inclui as tributações autónomas.

Nos termos do n.º 1 do art.º 10 do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC) estão isentos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC):

- α) “As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa;*
- β) As instituições particulares de solidariedade social e Entidades anexas, bem como as pessoas coletivas àquelas legalmente equiparadas;*
- χ) As pessoas coletivas de mera utilidade pública que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos ou culturais, de caridade, assistência, beneficência, solidariedade social ou defesa do meio ambiente.”*

No entanto o n.º 3 do referido artigo menciona que:

“A isenção prevista no n.º 1 não abrange os rendimentos empresariais derivados do exercício das atividades comerciais ou industriais desenvolvidas fora do âmbito dos fins estatutários, bem como os rendimentos de títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor, e é condicionada à observância continuada dos seguintes requisitos:

- α) Exercício efetivo, a título exclusivo ou predominante, de atividades dirigidas à prossecução dos fins que justificaram o respetivo reconhecimento da qualidade de utilidade pública ou dos fins que justificaram a isenção consoante se trate, respetivamente, de Entidades previstas nas alíneas a) e b) ou na alínea c) do n.º 1;*
- β) Afetação aos fins referidos na alínea anterior de, pelo menos, 50% do rendimento global líquido que seria sujeito a tributação nos termos gerais, até ao fim do 4.º período de tributação posterior àquele em que tenha sido obtido, salvo em caso de justo impedimento no cumprimento do prazo de afetação, notificado ao diretor -geral dos impostos, acompanhado da respetiva fundamentação escrita, até ao último dia útil do 1.º mês subsequente ao termo do referido prazo;*
- χ) Inexistência de qualquer interesse direto ou indireto dos membros dos órgãos estatutários, por si mesmos ou por interposta pessoa, nos resultados da exploração das atividades económicas por elas prosseguidas.”*

Assim, os rendimentos previstos no n.º 3 do art.º 10 encontram-se sujeitos a IRC à taxa de 21% sobre a matéria coletável nos termos do n.º 5 do art.º 87. Acresce ao valor da coleta de IRC apurado, a tributação autónoma sobre os encargos e às taxas previstas no artigo 88º do CIRC.

As declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção, de acordo com a legislação em vigor, durante um período de quatro anos, exceto quando estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações. Nestes casos, e dependendo das circunstâncias, os prazos são alargados ou suspensos. Ou seja, as declarações fiscais da Entidade dos anos de 2013 a 2016 ainda poderão estar sujeitas a revisão.

4. Políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros:

Não se verificaram quaisquer efeitos resultantes de alteração voluntária em políticas contabilísticas.

Estas rubricas são apresentadas no Balanço como Ativo Corrente, no entanto nas situações em que a sua maturidade é superior a doze meses da data de Balanço, são exibidas como Ativos não Correntes.

Outros ativos e passivos financeiros

Os instrumentos financeiros cuja negociação ocorra em mercado líquido e regulamentado, são mensurados ao justo valor, sendo as variações reconhecidas deste por contrapartida de resultados do período.

Os custos de transação só podem ser incluídos na mensuração inicial do ativo ou passivo financeiro, quando mensurados ao custo menos perda por imparidade.

À data de relato a Entidade avalia todos os seus ativos financeiros que não estão mensurados ao justo valor por contrapartida de resultados. Havendo evidência objetiva de que se encontra em imparidade, esta é reconhecida nos resultados. Cessando de estar em imparidade, é reconhecida a reversão.

Os Ativos e Passivos Financeiros são desreconhecidos da forma que se encontra prevista na Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Pequenas Entidades (NCRF-PE)

Caixa e Depósitos Bancários

A rubrica “*Caixa e depósitos bancários*” inclui depósitos bancários de curto prazo que possam ser imediatamente mobilizáveis sem risco significativo de flutuações de valor.

Fornecedores e outras contas a pagar

As dívidas registadas em “*Fornecedores*” e “*Outras contas a pagar*” são contabilizadas pelo seu valor nominal.

Fundos Patrimoniais

A rubrica “*Fundos*” constitui o interesse residual nos ativos após dedução dos passivos.

Os “*Fundos Patrimoniais*” são compostos por:

- fundos acumulados e outros excedentes;
- subsídios, doações e legados que o governo ou outro instituidor ou a norma legal aplicável a cada entidade estabeleçam que sejam de incorporar no mesmo.

Financiamentos Obtidos

Empréstimos obtidos

Os “*Empréstimo Obtidos*” encontram-se registados, no passivo, pelo valor nominal líquido dos custos com a concessão desses empréstimos. Os “*Encargos Financeiros*” são reconhecidos como gastos do período, constando na Demonstração dos Resultados na rubrica “*Juros e gastos similares suportados*”.

5. Ativos Fixos Tangíveis

Outros Ativos Fixos Tangíveis

A quantia escriturada bruta, as depreciações acumuladas, a reconciliação da quantia escriturada no início e no fim dos períodos de 2022 e 2023, mostrando as adições, os abates e alienações, as depreciações e outras alterações, foram desenvolvidas de acordo com o seguinte quadro:

	Outras construções	Equipamento básico
Ativo bruto no início do período	25660,20	183184,37
Depreciações no início do período	18554,30	150121,16
Ativo líquido no início do período	7105,90	33063,21
Aquisições	0,00	1876,00
Depreciações	789,54	6622,31
Ativo líquido no fim do período	6316,36	28316,90

6. Ativos Intangíveis

Não aplicável

7. Locações

Em 31 de Dezembro de 2023 a rubrica "Locações" não tinha qualquer saldo.

8. Custos de Empréstimos Obtidos

Em 31 de Dezembro de 2023 a rubrica "Custos dos empréstimos obtidos" não tinha qualquer saldo.

9. Inventários

Em 31 de Dezembro de 2023 a rubrica "Inventários" não tinha qualquer saldo.

10. Rédito

Para o período de 2023, a Associação tem um rédito de 330683,81€.

11. Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

Não aplicável

12. Subsídios do Governo e apoios do Governo

A 31 de Dezembro de 2023, a Entidade tinha os seguintes saldos nas rubricas de "Subsídios do Governo" e "Apoios do Governo":

▲ Subsídios à exploração: 37500,00€

13. Efeitos de alterações em taxas de câmbio

Não aplicável

14. Imposto sobre o Rendimento

A associação tem um IRC estimado de 14814,82€.

15. Benefícios dos empregados

O número de membros dos órgãos diretivos, no período de 2023, foram 5. Os órgãos diretivos da Entidade não auferem qualquer remuneração. O número médio de pessoas ao serviço da Entidade em 31/12/2022 foi de 0.

A Entidade não teve qualquer gasto com funcionários.

16. Divulgações exigidas por outros diplomas legais

A Entidade apresenta dívidas ao Estado em situação de mora, nos termos do Decreto-Lei 534/80, de 7 de Novembro.

Dando cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei 411/91, de 17 de Outubro, informa-se que a situação da Entidade perante a Segurança Social se encontra regularizada, dentro dos prazos legalmente estipulados.

17. Outras Informações

De forma a uma melhor compreensão das restantes demonstrações financeiras, são divulgadas as seguintes informações.

1.1. Clientes e Utentes

Para o período de 2023 a rubrica “*Clientes*” encontra-se desagregada da seguinte forma:

- ▲ Clientes Nacionais: 39861,94€;
- ▲ Clientes Comunitários: 6141,57€.

1.2. Diferimentos

Em 31 de Dezembro de 2023, a rubrica “*Diferimentos*” não tinha saldos.

1.3. Caixa e Depósitos Bancários

A rubrica de “*Caixa e Depósitos Bancários*”, a 31 de Dezembro de 2023, encontrava-se com os seguintes saldos:

- ▲ Depósitos bancários: 88006,93€

1.4. Fundos Patrimoniais

Nos "Fundos Patrimoniais" ocorreram as seguintes variações:

- ▲ Resultados transitados: 154600,82€;
- ▲ Resultado líquido: 123617,04€.

1.5. Fornecedores

O saldo da rubrica de "Fornecedores" é discriminado da seguinte forma:

- ▲ Fornecedores Nacionais: 61174,38€;

1.6. Estado e Outros Entes Públicos

A rubrica de "Estado e outros Entes Públicos" está dividida da seguinte forma:

- ▲ Imposto sobre o rendimento: 14814,82€;
- ▲ Imposto sobre o valor acrescentado: 13755,91€.

1.7. Outras Contas a Pagar

A rubrica "Outras contas a pagar" desdobra-se da seguinte forma:

- ▲ Credores por acréscimos de gastos: 12500,00€.

1.8. Subsídios, doações e legados à exploração

Os "Subsídios e Apolos do Governo" estão divulgados de forma mais exaustiva na Nota 12.

1.9. Fornecimentos e serviços externos

A repartição dos "Fornecimentos e serviços externos" no período findo em 31 de Dezembro de 2023, foi a seguinte:

- ▲ Serviços especializados: 142395,56€;
- ▲ Materiais: 7204,63€;
- ▲ Energia e fluidos: 1826,10€;
- ▲ Deslocações e estadas: 41147,08€;
- ▲ Serviços diversos: 15818,52€.

1.10. Outros rendimentos e ganhos

A rubrica de "Outros rendimentos e ganhos" encontra-se dividida da seguinte forma:

- ▲ Outros não especificado: 25,79€.

1.11. Outros gastos e perdas

A rubrica de "Outros gastos e perdas" encontra-se dividida da seguinte forma:

- ▲ Descontos pronto pagamento: 0,01€;
- ▲ Quotizações: 100,00€;
- ▲ Outros não especificados: 809,75€.

1.12. Resultados Financeiros

No período de 2023 não foram reconhecidos gastos relacionados com juros e similares.

1.13. Acontecimentos após data de Balanço

Não são conhecidos à data quaisquer eventos subsequentes, com impacto significativo nas Demonstrações Financeiras de 31 de Dezembro de 2023.

Após o encerramento do período, e até à elaboração do presente anexo, não se registaram outros factos suscetíveis de modificar a situação relevada nas contas.

As demonstrações financeiras para o período findo em 31 de Dezembro de 2023 foram aprovadas pela Direcção em 19 Abril de 2024.

Vila Real, 16 de Abril de 2024

The image shows a handwritten signature in blue ink above a horizontal line. Below the line, there is a blue circular stamp containing a stylized signature or logo.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (modelo para ME)

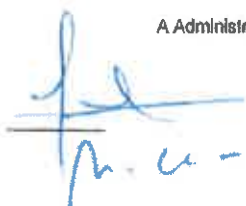
UNIDADE MONETÁRIA(1)

RUBRICAS	NOTAS	EUR			
		DATAS		DATAS	
ATIVO		31 DEZ	2023	31 DEZ	2022
Ativo não corrente					
Ativos fixos tangíveis			34 633,26		40 169,11
Ativos intangíveis			0,00		0,00
Investimentos financeiros			0,00		492,68
Créditos e outros ativos não correntes			0,00		0,00
			34 633,26		40 661,79
Ativo corrente					
Inventários			0,00		0,00
Clientes			46 003,51		33 378,51
Estado e outros entes públicos			13 755,91		509,59
Capital subscrito e não realizado			0,00		0,00
Diferimentos			0,00		0,00
Outros ativos correntes			285 274,46		274 794,67
Caixa e depósitos bancários			88 006,93		50 619,34
			433 040,83		359 302,02
Total do ativo			467 674,09		399 963,81
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO					
Capital próprio					
Capital subscrito			0,00		0,00
Outros instrumentos de capital próprio			0,00		0,00
Reservas			0,00		0,00
Resultados transitados			340 871,33		186 270,51
Outras variações no capital próprio			0,00		0,00
Resultado líquido do período			123 617,04		154 600,82
Total do capital próprio			464 488,37		340 871,33
Passivo					
Passivo não corrente					
Provisões			0,00		0,00
Financiamentos obtidos			0,00		0,00
Outras dívidas a pagar			1 926,71		2 076,71
			1 926,71		2 076,71
Passivo corrente					
Fornecedores			83 944,19		119 531,95
Estado e outros entes públicos			14 814,82		34 983,82
Financiamentos obtidos			-110 000,00		-110 000,00
Diferimentos			0,00		0,00
Outros passivos correntes			12 500,00		12 500,00
			1 259,01		57 015,77
Total passivo			3 185,72		59 092,48
Total do capital próprio e do passivo			467 674,09		399 963,81

(1) - O euro, admitindo-se, em função da dimensão e exigências do relato, a possibilidade de expressão das quantias em milhares de euros

A Administração

O Contabilista Certificado



Karlza Fernando do Carmo

CC: 88 384

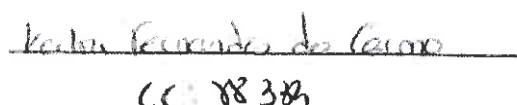
BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (modelo para ME)

UNIDADE MONETÁRIA
EUR

INFORMAÇÃO ADICIONAL / COMPLEMENTAR
1. Total de compromissos financeiros não incluídos no balanço
2. Total de garantias ou ativos e passivos contingentes não incluídos no balanço
3. Natureza e forma das garantias reais prestadas
4. Compromissos em matéria de pensões
5. Compromissos face a empresas coligadas ou associadas
6. Montante dos adiantamentos e dos créditos concedidos aos membros dos órgãos de administração, de direção ou de supervisão, com indicação de:
6.1 - Taxas de juro e principais condições
6.2 - Montantes eventualmente reembolsados, amortizados ou objeto de renúncia
6.3 - Compromissos assumidos em seu nome a título de garantias de qualquer natureza, com indicação do montante global para cada categoria
7. Ações/quotas próprias adquiridas quer diretamente, quer por intermédio de pessoa atuando em nome próprio mas por conta da entidade:
7.1 - Motivos das aquisições efetuadas durante o período
7.2 - Número e valor nominal ou, na falta de valor nominal, o valor contabilístico das ações/quotas adquiridas e alienadas durante o período, bem como a fração do capital subscrito que elas representam
7.3 - Contravalor das ações/quotas, no caso de aquisições ou alienação a título oneroso
7.4 - Número e valor nominal ou, na falta de valor nominal, o valor contabilístico do conjunto das ações/quotas adquiridas e detidas em carteira, bem como a fração do capital subscrito que elas representam

A Administração

O Contabilista Certificado


CC: 88382

Entidade: Ass. Pr. do Circuito Int. de Vila Real

NIF 510891160

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS (modelo para ME)

UNIDADE MONETÁRIA(1)

PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	EUR PERÍODOS	
		2023	2022
Vendas e serviços prestados		330 683,81	444 611,89
Subsídios à exploração		37 500,00	105 000,00
Variação nos inventários da produção		0,00	0,00
Trabalhos para a própria entidade		0,00	0,00
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas		-13 064,24	-1 745,77
Fornecimentos e serviços externos		-208 391,89	-184 311,20
Gastos com o pessoal		0,00	-2 191,02
Imparidade (perdas/reversões)		0,00	-45 044,50
Provisões (aumentos/reduções)		0,00	0,00
Outros rendimentos		25,79	6 605,40
Outros gastos		-909,76	-109 409,03
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		145 643,71	213 615,77
Gastos/reversões de depreciação e de amortização		-7 411,85	-7 314,20
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		138 431,86	206 201,57
Gastos de financiamento (líquidos)		0,00	-22 432,68
Resultado antes de impostos		138 431,86	183 768,89
Imposto sobre o rendimento do período		-14 814,82	-29 168,07
Resultado líquido do período		123 617,04	154 600,82

(1) - O euro, admitindo-se, em função da dimensão e exigências de relato, a possibilidade de expressão das quantias em milhares de euros

A Administração

O Contabilista Certificado

Keilton Fernandes do Carmo

RELATORIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

EXERCICIO ECONOMICO DE 2023

Ex.ma Assembleia Geral da Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real

INTRODUÇÃO

1. De acordo com as disposições legais e estatutárias, vem o Conselho Fiscal da Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real (APCIVR) submeter à apreciação de V. Ex.ias o relatório da sua atividade e o seu parecer sobre o relatório e contas produzido pela Direção, as quais compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2023 relevando um capital próprio no valor de 464.488,37 euros e um resultado líquido positivo de 123 617,37 euros.

RELATÓRIO

2. No desempenho das funções que lhe estão cometidas, o Conselho Fiscal acompanhou a atividade da Associação através de análises e verificações das contas do exercício de 2023 e de reuniões com os responsáveis da Associação.
3. Em face das verificações a que procedeu e da análise dos documentos de prestações de contas e dos esclarecimentos prestados pode, o Conselho Fiscal, concluir que, aqueles exprimem adequadamente a situação económica e financeira da Associação Promotora do Circuito Internacional de Vila Real, bem como os resultados obtidos no exercício findo em 31.12.2023.

PARECER

4. Em face do exposto, é o Conselho Fiscal de parecer que os senhores aprovem:
 - a) O Relatório e Contas do Exercício 2023 apresentado pela Direção
 - b) A proposta da Direção, quanto á aplicação de resultados,

Vila Real, 23 de abril de 2023

O Conselho Fiscal da A.P.C.I.V.R.:

José Rui Taboada –

Pedro Miguel Matos –

Luís Pedro Gomes –



[Handwritten signature]

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA



2023

Relatório de execução do Contrato-programa de 2023

Em cumprimento da clausula 9ª do contrato-programa, apresenta-se o relatório de execução relativo ao ano 2023:

Business Center

- Gestão dos Lotes Industriais

O Régia-Douro Park possui uma área de 34 965m², dividida em 26 lotes destinados a implementação de empresas.

Em 2023 foi alienado o Lote 25 à empresa BV Trading, SA.



Na figura acima encontram-se identificadas as entidades, que à data 31 de dezembro, já detinham as escrituras de constituição do direito de superfície:

Entidade	Nº Lotes	Data da constituição do direito de superfície
Quinta do Vallado	34	30-08-2018
Agrifiba, Lda	33	14-11-2018
Silva e Carlos, Lda	15	30-12-2019
Vasta Seleção	8 e 9	30-12-2019
Wine and Soul	23 e 24	10-03-2020
Cortes do Tua	31	07-04-2021
Agrifiba, Lda	7 e 10	07-04-2021
Átomos e Parâmetros	26	14-04-2021
Rui Fonseca (R.F.F.)	12 e 13	14-04-2021
MWC	29	19-04-2022

Os restantes lotes encontram-se sob a forma de contrato promessa:

Entidade	Nº Lote
Soluções Outdoor	16
Vinhos D'Éça	17
Costa Boal – Family States, lda	18
Bulas Cruz	19
Vinho Poeira	22
Moleculimpakt	27
Tecpan	28
Soul & Flavors	30
João Brito e Cunha	32

- Gestão do Parque de Ciência e Tecnologia do Régia-Douro Park

A gestão do Parque de Ciência e Tecnologia assenta em diversos pilares:

Recursos Humanos

Apoio Empresarial

Estrutura Física

Alojamento

I & D

Networking

outros

Um centro de negócios configurado como porta de entrada dos negócios na região do Douro.

Este edifício contempla:

- Gabinetes de prestígio;
- Salas de formação equipadas com multimédia;
- Salas de reunião Vip com videoconferência;
- Espaços para eventos;
- Cafetaria.

O ano 2023 fica marcado pelo regresso à “atividade normal”, após a situação pandémica.

- Marketing empresarial e promocional do concelho de Vila Real

Desde o final de 2020 que a Associação tem vindo a desenvolver e a publicar uma newsletter alusiva às temáticas empresariais no concelho de Vila Real.

Ao longo do período em análise, semanalmente, esta associação tem vindo a efetuar publicações nos média e redes sociais, “jornais, Facebook, Instagram...”, entrevistas às empresas alocadas no Parque, com o intuito de dar a conhecer a sua atividade e proporcionar um aumento da procura dos seus serviços por parte do mercado exterior e interior ao Parque.

Igualmente a associação tem vindo a demonstrar, pelos meios digitais, das ações e acontecimentos realizados no Parque. O regresso das “Regia Network Sessions” tem vindo a desempenhar um papel fundamental na promoção da economia circular, alargando as participações a empresários do concelho de Vila Real.



- Apoio nas atividades empreendedoras das empresas alocadas no Parque de Ciência e Tecnologia

Workshops

Networking

Publicidade

Assessoria

Formação

Foi disponibilizado um gabinete para apoio empresarial às empresas que oferece um vasto leque de serviços gratuitos a quem recorre, alargando aos futuros empresários, razão pela qual esta Associação integrou o RNI (Rede Nacional de Incubadoras):



Apoio ao empreendedorismo

Incubação e mentoring

Programas de aceleração empresarial

Assessoria em processos de Spin-Off

Coaching em Internacionalização

Incubadora e aceleradora de empresas

Gestão dos espaços



Oferece as condições ideais para o nascimento e crescimento de start-ups tecnológicas em ambiente de co-working com fertilização cruzada de talentos e competências. Possui ainda uma série de valências adaptadas às necessidades das empresas que nela pretendem desenvolver a sua atividade. No fim do exercício 2023 este edifício albergava 83 empresas e contava com uma taxa de ocupação de 100%.

Captação das empresas de base tecnológica

Neste exercício económico foram realizadas viagens de negócios com vista a atrair potenciais investidores para Vila Real.

Apoio ao desenvolvimento de ideias de negócio

- Promover a qualificação técnica e comportamental das pessoas para o Empreendedorismo;
- Organizar e desenvolver sessões técnicas de qualificação em diversas áreas consideradas estratégicas para o empreendedorismo (criação de novos negócios, competitividade e inovação, empreendedorismo jovem, empreendedorismo feminino, entre outros);
- Diagnósticos preliminares de ideias inovadoras;
- Realização de Planos de Negócios;
- Ações de coaching empresarial e de mentoring de apoio à concretização de novas empresas.
- Apoio na elaboração de candidaturas e avaliação de projetos

Centro de Excelência do Vinho e da Vinha

Gestão dos espaços

O centro de Excelência do Vinho e da Vinha tem como função primordial a área de investigação nos setores vitivinicultura, agroalimentar.





É um centro laboratorial de excelência tecnológica, direcionado para a investigação, desenvolvimento e transferência de tecnologia para as empresas de referência, com vocação nacional e internacional

Apoio à plataforma Colab – Parceria da UTAD e ADVID



CoLAB VINES&WINES, iniciativa liderada pela ADVID – Associação para o Desenvolvimento da Viticultura Duriense – atual Cluster Nacional da Vinha e do Vinho, em conjunto com o ecossistema vitivinícola nacional, é o parceiro ideal na inovação dos produtos, processos e serviços das empresas do setor do vinho de Portugal.

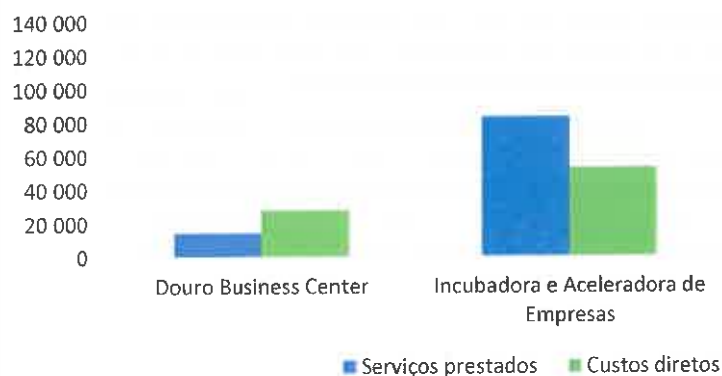
No dia 1 de janeiro 2021, foi protocolado com a UTAD a cedência do espaço físico, ocupado anteriormente pela Plataforma Innovine & Wine, e dos equipamentos laboratoriais/industriais na ordem dos 893.000€, propriedade desta Associação.

Com uma área bruta de 804,4m², a compensação mensal estipulada ascende a 2 602€.

Apoio nas áreas de investigação, desenvolvimento e apoio às empresas nos setores da vitivinicultura, agroalimentar e ambiente

A nossa cultura de inovação é igualmente concebida a um nível internacional e, como parte da nossa estratégia aberta de inovação, procuramos envolver, não só o público interno, mas também faculdades, laboratórios de investigação, unidades de transferência de tecnologia, fornecedores, clientes, outros retalhistas e start-ups nas iniciativas de promoção da inovação.

Análise das receitas/custos da atividade direta do Parque de Ciência e Tecnologia



Receitas:

- ✓ Loteamento - Reflete o valor cobrado com a constituição do Direito de Superfície, condomínio dos lotes e estacionamento;
- ✓ Edifícios: Rendas, cowork, Plataforma Colabs (CEVV) e condomínio

Custos:

- ✓ Loteamento – Vigilância, manutenção dos espaços verdes;
- ✓ Edifícios: Encargos de instalações, manutenções e reparações

Business Center – apresenta um défice de superior a 50% (51%) face às receitas cobradas. É um edifício onde se encontra os serviços técnicos e administrativos do Parque. Vocacionado para a gestão, este edifício não tem como finalidade o arrendamento de espaços, justificando assim uma elevada margem bruta negativa.

Incubadora e Aceleradora de Empresas – É neste edifício que o Régia-Douro Park tem vindo a apresentar uma maior margem bruta direta dos serviços prestados (57%). Justifica-se por ser um centro exclusivo ao arrendamento de espaços, em que o custo reflete o encargo assumido com os encargos de instalação, vigilância e manutenção do edifício.

CEVV – Apresenta uma margem sobre as receitas positiva (48%), em que este valor é reduzido devido a: por um lado do protocolo celebrado com a UTAD em que o valor acordado não acompanha os valores praticados pelo Parque.

Receção de empreendedores e eventos diversos

Realização de workshop's de empreendedorismo

Durante o ano 2023, o empreendedorismo foi o tema central de atuação desta instituição, tendo realizado os seguintes Workshop's:

Divulgação Webinar- Tecnologia e inovação para a digitalização do setor energético.

4ª sessão REGIA NETWORKING SESSIONS

SEMINÁRIO AEP - DIGITAL - "COLABORAR PARA TRANSFORMAR: A ECONOMIA DO FUTURO"

Workshop da Associação Fablabs Portugal - "E-Commerce – O digital, Criação de Conteúdo e as Redes Sociais"

NBI: Do Business as Usual para o Business as Natural

CONFERÊNCIA INTERNACIONAL SOBRE COMPETITIVIDADE E INOVAÇÃO

VISITA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA DIGITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO AO REGIA DOURO PARK

5ª sessão REGIA NETWORKING SESSIONS

LANÇAMENTO DO EMPREENDE XXI (HUB CRIATIVO DO BEATO EM LISBOA, com participação do RDP)

Divulgação - Projeto Jump Start Prio (concurso para Startups)

Apresentação do "Guia Fiscal do Interior - 2023"

DIVULGAÇÃO DA CALL FOR PROJECTS 2023

"A economia portuguesa, desafios para o tecido empresarial português"

Apoio à contratação de desempregados carenciados

Estratégica de Desenvolvimento Local

Ação de esclarecimento e acompanhamento do projeto Empreende XXI

BootCamp de Empreendedorismo

6ª sessão REGIA NETWORKING SESSIONS

Creative Biz Trends 4.0 - Boost your Creative Business

Cerimónia de entrega de prémios do Programa de Desenvolvimento Local

Visita do CEI - CENTRO DE EMPRESAS INOVADORAS DE CASTELO BRANCO

"Hoje conversamos sobre.... Apoios e Incentivos ao Investimento no Interior"

5ª EDIÇÃO DO EVENTO DOURO TGV

1ª Edição do Wine and Food Circuit

4ª edição do Regia Summer Sessions

Tourism Up

IncubX Encontro de incubadoras

Vila Real 2030 - Oportunidades de Financiamento 2023-2030

7ª sessão REGIA NETWORKING SESSIONS

IV FEIRA DE OUTONO/MAGUSTO 2023

Simpósio - Regia Douro Summit: Empreendedorismo e Gestão para um futuro mais sustentável

Mostra de Vinhos e Sabores da região - Programa Cooking in Portugal

ROADSHOW - STARTUP PORTUGAL

MISSÃO para o Novo Pacto Verde

Participação no "Seminário internacional sobre enoturismo no Douro" no Museu do Douro

Ninho de Empresas e Zona Industrial



No âmbito do contrato-programa 2023 celebrado com o Município de Vila Real, a Régia-Douro Park é responsável por assegurar a manutenção do edifício "ninho de empresas" e a limpeza da Zona Industrial.

Durante o período em análise 2023, a APDRDP registou um custo de €5 805:

- ✓ Limpeza do edifício – serviço semanal;
- ✓ Manutenção do edifício/equipamentos - mensalmente;
- ✓ Limpeza da Zona Industrial;

- ✓ Comunicação.

Espaço Empresa



A 9 de abril de 2018 o Município de Vila Real assinou um protocolo com a AMA, AICEP e IAPMEI, para a instalação do “Espaço Empresa” no Parque de Ciência Régia-Douro Park. O Espaço Empresa é um serviço destinado a apoiar os empresários na criação e gestão do seu negócio, numa lógica de atendimento personalizado e de ponto único de contacto, na relação entre o Estado e as empresas.

Desde essa data que esta associação tem vindo assumir anualmente as funções do Espaço Empresa, cumprindo todas as obrigações da autarquia constantes no protocolo referenciado, dispondo de espaço, equipamento e pessoal formado para responder aos mais variados serviços que esta plataforma oferece:



Em termos de custos para a Associação, este representou no ano 2023, €2 715.

Plataformas Empresariais

Vila Real ON

O concelho de Vila Real atualmente dispõe no seu universo empresarial 1596 empresas (Fonte: Portal Nacional).

Devido à situação pandémica, o Município de Vila Real com o apoio desta instituição, o Régia-Douro Park, criou esta plataforma destinada a fornecer às famílias a possibilidade de poderem adquirir os bens de necessidade, evitando filas de espera e contribuindo para a segurança contra a Covid-19.

A plataforma já fez um ano de existência e atualmente encontram-se registadas 533 empresas, distribuídas pelas seguintes áreas de atividade económica:



Apesar da situação pandémica já estar a ser ultrapassada e o comércio ter regressado a uma “normalidade”, esta plataforma continua a ser visualizada por parte dos consumidores vila-realenses e em constante atualização.

CTT – Comércio Local Vila Real

A plataforma CTT – Comércio Local foi criada pelos CTT a nível nacional e cuja área de atuação é efetuada por concelhos. A base de dados foi construída pela equipa do Régia-Douro Park, a qual assumiu um papel crucial apoiando os empresários na criação da sua loja virtual nesta plataforma. Uma plataforma que para além dos mesmos propósitos da VilaReal ON, tem como acréscimo o serviço de recolha e entrega das encomendas ao domicílio.

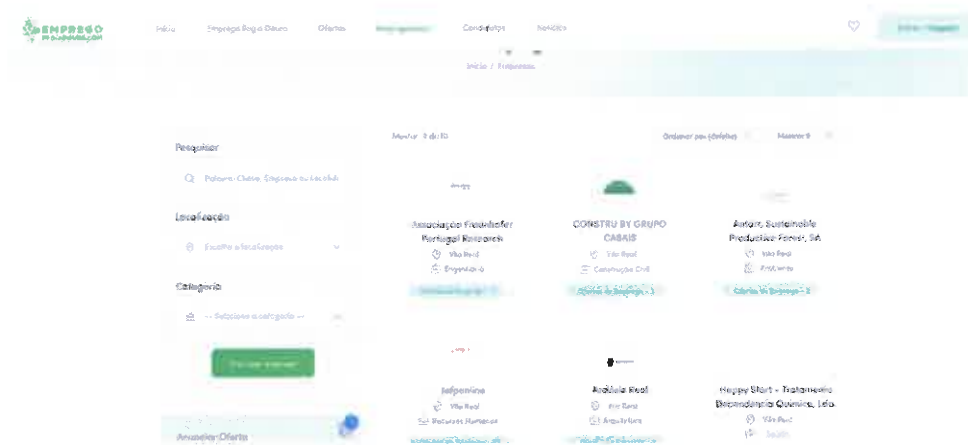


Empregoregiadouro.com

A plataforma foi construída pela equipa do Régia-Douro Park com a finalidade de poder auxiliar as empresas na seleção de perfis aos postos de trabalho que pretendem contratar.



Ainda pouco visível na movimentação por ser uma plataforma recente.



Expansão da Zona Industrial de Constantim - ZIC

Desde a elaboração da candidatura, que esta Associação tem vindo a desempenhar um papel fundamental no processo de alavancagem da ampliação da Zona Industrial de Constantim.



Condicionada, o seu desenvolvimento, por ação imposta no tribunal administrativo de Mirandela, a associação tem vindo a realizar ações destinadas à captação de novos investidores para o concelho de Vila Real.

Realça-se o objetivo/meta do contrato-programa não superado por condicionantes alheias à associação.

Resultados ano de 2023 – Anexo II do contrato-programa

Indicador	Medida	Meta	Atingido
Nº de reuniões com empreendedores	Nº reuniões	100	148

Nº de ações de incentivo ao empreendedorismo	Nº ações/eventos	50	53
Acolhimento Empresarial	Nº acolhimentos	60	124
Captação de novas empresas	Nº de novas empresas	20	23
Gestão da candidatura Nova Zona Industrial	Realização de contratos-promessa	40	0

Vila Real, 19 de janeiro de 2023.

O Presidente da Direção

Nuno Miguel Félix Pinto Augusto



[Handwritten signatures and initials]

**CONTRATO PROGRAMA PARA O ANO 2023
ENTRE A VILA REAL SOCIAL, E.M., S.A E O MUNICIPIO DE VILA REAL**

Relatório de Execução

Dando cumprimento ao estabelecido na cláusula 8ª, do Contrato Programa entre a Vila Real Social e o Município de Vila Real, relativamente ao objetivo proposto nomeadamente na área da Gestão Habitacional e Estacionamento, apresenta-se de seguida um relatório de execução relativo às premissas incluídas no âmbito do objeto e competências estatutariamente atribuídas à Vila Real Social.

Tendo sido definidas um conjunto de ações de acordo com a cláusula 6ª, do Contrato Programa, indicadores e objetivos a serem cumpridos pela empresa ao longo de 2023, podemos neste momento apresentar numa forma detalhada “de per si” uma informação sobre esses mesmos parâmetros complementada com um quadro resumo.

Assim:

SERVIÇOS DA HABITAÇÃO SOCIAL

O Município de Vila Real atribuiu à Vila Real Social, a gestão de 596 fogos distribuídos pelos cinco complexos habitacionais municipais do concelho de Vila Real, em regime de renda apoiada e arrendamento jovem no Bairro dos Ferreiros.

O facto dos encargos inerentes à gestão, manutenção e reabilitação dos fogos de habitação social, serem superiores às receitas geradas na atividade da Empresa, que decorre da limitação do valor das rendas ser em função das condições sócio económicas dos agregados familiares (arrendamento apoiado), nos termos legalmente estabelecidos, origina a necessidade de um apoio financeiro por parte do Município de Vila Real.

AÇÕES:

No ano de 2023 efetuaram-se aproximadamente 960 atendimentos, 405 visitas domiciliárias a moradores, nomeadamente, acompanhamento de situações de caráter social, conflitos entre moradores, pedidos de transferência, situações de emergência social, acompanhamento e controlo de dívidas de renda bem como quando necessário, implementação de acordos de dívida ou de obra. Ao longo do ano de 2023, foram atribuídos 12 fogos a novos moradores, resultante dos concursos para atribuição habitação social, implementados pelo Município de Vila Real.

OBJETIVOS:

As linhas mestras delineadas para este setor foram superadas ao longo do espaço temporal em causa, conforme se pode confirmar no quadro resumo abaixo indicado.

SERVIÇOS TÉCNICOS DE HABITAÇÃO**AÇÕES:**

Foram realizadas mais de 581 ações, de intervenção direta nas habitações dos nossos moradores, nas diversas áreas, nomeadamente serviços pichelaria, carpintaria, serralharia e eletricidade, de acordo com as solicitações que nos foram reportadas pelos moradores, as quais após terem sido devidamente analisadas em termos de conteúdo e responsabilidade, tiveram ação prática contribuindo desta maneira para a resolução dos problemas com a máxima urgência, no âmbito das competências que foram atribuídas à Vila Real Social.

De salientar ainda que foram executadas 15 grandes obras de reparação e conservação em fogos devolutos.

Procedeu-se ao levantamento do estado e das condições de habitabilidade dos fogos, bem como ações de fiscalização, em termos de operacionalização.

Ao longo do ano civil em causa, visando monitorizar a relação biunívoca com os nossos utentes, realizaram-se inquéritos/ diagnósticos de satisfação aos moradores.

OBJETIVOS:

Assim nesta valência é possível constatar que os objetivos definidos para o período em causa foram superados, conforme se pode confirmar no quadro resumo abaixo indicado.

ANÁLISE QUANTITATIVA DAS AÇÕES, INDICADORES E OBJETIVOS

Objetivos	Indicador	Cumprimento do objetivo
200 Ações de fiscalização incluindo levantamento de situações para constatação de deficiências nos fogos	Abaixo de 200 não cumpre; 200 a 220, cumpre; mais de 220, supera	Objetivo superador com 296 fiscalizações/vistas domiciliária.
100 Levantamentos do estado e das condições de habitabilidade dos fogos;	Abaixo de 100 não cumpre; 100-120 cumpre; mais de 120 supera	Objetivo superador com 581 PEDIDOS DE OBRA REALIZADOS
Realização de 200 inquéritos sociais	Abaixo de 200 não cumpre; 200 a 220, cumpre; mais de 220, supera	Objetivo Superado com 547 inquéritos sociais realizados a 91% dos agregados familiares.
Realização de 100 visitas domiciliárias de acompanhamento e monitorização dos agregados familiares	Abaixo de 100 não cumpre; 100-120 cumpre; mais de 120 supera	Objetivo Superado com 405 visitas domiciliárias.
Realização de 500 atendimentos aos agregados familiares	Abaixo de 500 não cumpre; 500-550 cumpre; mais de 550 supera	Objetivo Superado com 960 atendimentos.

OUTROS DADOS

Neste ano de 2023, a instituição manteve a certificação de qualidade, que valida os requisitos da norma NP EN ISSO 9001:2015, nas atividades da Gestão do Parque Habitacional de Vila Real, sendo uma missão atingida com a envolvimento de todos os stakeholders que ao longo do tempo primaram pela excelência.

No que diz respeito aos indicadores de natureza económico-financeira, a atividade foi pautada pela obtenção de níveis positivos de rentabilidade, comprovados pelo Relatório de Gestão e Contas de 2023.

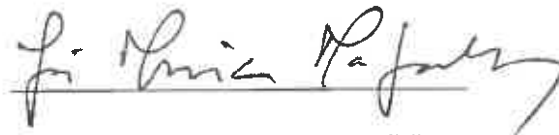
Esta constatação tem como base uma das áreas nucleares da sua intervenção, a habitação social para agregados familiares com dificuldades económicas, que está associada a rendas de valor controlado, suportadas em taxas de esforço definidas por Lei, que à partida gera défices ao nível do valor cobrado de renda, os quais têm de ser reajustados por apoios prestados às famílias.

Da análise dos diversos indicadores Económico-Financeiros, podemos verificar que a Vila Real Social, cumpriu os três itens da Lei 50/ 2012, que legisla o setor das Empresas Municipais.

Este documento, Relatório de Execução do Contrato de Programa para o ano 2023, entre o Município de Vila Real e a Vila Real Social, E.M., S. A. consolida duma forma global as valências que são a génese da Vila Real Social, na gestão de proximidade ao nível da população alvo a quem é dirigida a sua missão, sua rapidez e eficácia na resolução dos dossiers aliado à uma interação construtiva e constante com o Município de Vila Real.

Vila Real, 30 de abril de 2024

O Presidente do Conselho de Administração



Prof. José Maria Guedes Magalhães

**GESTÃO DE REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS – Contrato Programa de 2023 entre a AdIN e a
Câmara Municipal de Vila Real
Relatório**

Dando cumprimento ao estabelecido na Cláusula 8.ª do Contrato Programa celebrado entre o Município de Vila Real e a AdIN, relativamente ao objeto proposto de gestão e manutenção das redes de drenagem de águas pluviais, apresenta-se seguidamente um relatório focando, ponto por ponto, as condições e o grau de execução que foi possível atingir durante o ano de 2023.

1. GESTÃO PATRIMONIAL DE INFRAESTRUTURAS

a. Criação, atualização e manutenção do Cadastro

Foi adquirido um novo software de SIG, que contemplará, entre outros, também a digitalização de todo o cadastro de águas pluviais alvo do contrato programa, de forma a poder atualizar, melhorar e complementar os elementos já existentes do cadastro, para permitir ter maior fiabilidade na informação e o melhoramento na abordagem aos trabalhos a fazer na manutenção diária das infraestruturas. Foram feitas ações no terreno de levantamento cadastral (divididas por vários operacionais e um assistente técnico), que se podem estimar (apesar da dificuldade em alocar analiticamente apenas à rede de pluviais, uma vez que todos os elementos, também de abastecimento de água e de águas residuais são levantados simultaneamente) em cerca de 210 horas, resultando num indicador superado. Isto levou a um volume de horas dedicado ao tratamento de dados (através de uma técnica superior e um assistente técnico) estimado em 420 horas, resultando também num indicador superado.

b. Criação de um sistema de gestão de ocorrências

A fim de poder dispor de toda a informação recolhida no terreno, resultante tanto de ações de manutenção como da reparação das infraestruturas, foi incluída na aquisição de um software próprio para o efeito a possibilidade de autonomizar as intervenções em águas pluviais. Para o efeito, é necessário registar e tratar os dados resultantes, para

o que existe um assistente técnico responsável, tendo-se estimado um volume de 105 horas alocadas a esta função, resultando num indicador cumprido.

c. Vigilância e limpeza de redes

As ações de vigilância são de enorme importância e sempre foram praticadas desde o início da atividade da empresa. Decorrem essencialmente de alterações meteorológicas significativas e previsíveis, o que permite atuar, tanto de um modo físico, através de trabalhos concretos nas infraestruturas por via dos operacionais, como na previsão com muita exatidão da necessidade de vigilância e atuação no pico de uma precipitação intensa, através da análise de um técnico superior.

Estas ações foram também realizadas nos tempos de maior disponibilidade das equipas que diariamente atuam no terreno. De destacar as inspeções em coletores recorrendo a câmara de vídeo (por um operacional qualificado), que resultou em alguns casos na deteção de anomalias, posteriormente resolvidas e em outros casos determinantes para a correção do cadastro existente. Estima-se em 210 horas o volume alocado a estas funções, resultando num indicador cumprido.

d. Manutenção geral do sistema em condições funcionais

Este tipo de manutenção foi feito sempre em articulação com as informações obtidas nas ações de vigilância, mas não foram de menor importância as informações dadas por entidades e municípios.

Como se trata, acima de tudo, de reparações pontuais, também se tornam necessárias após a atuação no terreno das equipas que procedem à desobstrução de coletores e limpeza de caixas de visita, compostas por vários assistentes operacionais.

Estima-se em 210 horas o volume alocado a estas funções, resultando num indicador cumprido.





2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS INFRAESTRUTURAS

As ações de manutenção preventiva foram desenvolvidas tendo sempre como fim garantir, com o grau mais elevado possível, o bom funcionamento dos diversos elementos das redes, de modo que no seu conjunto funcionem sem hipóteses de colapsos, dos quais possam resultar danos para pessoas e bens.

Tratando-se de infraestruturas de cujo funcionamento há conhecimento, incluindo os pontos mais débeis, uma intervenção atempada e prematura garante um funcionamento adequado em caso de solicitações mais rigorosas.

a. Limpeza e desobstrução de coletores (incluindo ramais)

No decorrer do ano de 2023 foram sendo feitas intervenções ao nível de coletores e ramais, especialmente ramais de sarjetas, de modo a garantir o normal escoamento. As ações desenvolvidas visaram essencialmente coletores de diâmetro 200mm ou superiores, por serem a maior percentagem e permitirem o escoamento de caudais mais elevados. Foram, assim, efetuadas 36 desobstruções, 12 das quais em ramais de 125mm e 24 em coletores, resultando num indicador cumprido.

b. Substituição de tampas de caixas de visita e grelhas partidas ou desaparecidas

Trata-se de trabalhos muito aleatórios. Localizando-se as caixas de visita maioritariamente nas faixas de rodagem dos arruamentos, a sua degradação depende muito da quantidade e tipo de tráfego, o que não foi entrave às intervenções feitas sempre no mais curto espaço de tempo e sem perturbação relevante para o trânsito automóvel. Foram substituídas 1 tampa e 1 grelha, resultando num indicador não cumprido, por não ter havido necessidade de mais.

c. Pequenas reparações

Tal como no item anterior estes trabalhos foram feitos de imediato, por se tratar de situações delicadas e poderem pôr em causa o normal funcionamento tanto das vias de comunicação como dos coletores, tendo sido levantadas 23 tampas pelos trabalhadores



da AdIN, resultando num indicador cumprido. Foram ainda limpas 14 caixas de visita, resultando num indicador não cumprido, por não ter havido necessidade para mais.

3. MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS INFRAESTRUTURAS E INTERVENÇÕES PROGRAMADAS

Os trabalhos a executar nas redes de águas pluviais, de carácter não urgente e que, portanto, podem ser programadas, devem ser objeto de análise de modo a poder prever o melhor método de atuação com a otimização de custos.

a. Análise e avaliação de projetos

Com o aumento generalizado da atividade de construção, é feito o acompanhamento para todos os projetos particulares que carecem de informação cadastral, para posteriormente fazer ligações às redes gerais, nomeadamente à de águas pluviais. Para tal é necessário fazer essa análise, por vezes com bastante pormenor, de modo a não permitir erros ou abusos, nomeadamente em operações de loteamento ou obras de grande relevância urbanística. Este tipo de trabalho foi desenvolvido com normalidade, tendo-se destacado a análise de 220 projetos de obras particulares. De salientar que, embora este trabalho tenha sido realizado ao longo do ano, não foi faturado ao Município, sendo a ficha de informação cadastral faturada ao requerente particular para a informação relativa a abastecimento de água e águas residuais.

b. Emissão de pareceres a pedido do Município

Estes trabalhos foram desenvolvidos com normalidade, sempre em consonância com as solicitações do Município e decorrentes das necessidades que foram surgindo no tempo. No âmbito deste capítulo, foram emitidos 2 pareceres, relativos a duas situações de drenagem de águas pluviais, por solicitação do Departamento de Planeamento e Gestão do Território.

Este serviço não foi debitado ao Município.

4. CONCLUSÃO

Pelo exposto, considero que o Contrato Programa cumpriu, na generalidade, os objetivos a que se propôs, não constituindo um ónus para a atividade operacional da empresa, que consegue, pela sua estrutura, incorporar os gastos com recursos humanos, materiais e equipamentos nos valores da comparticipação financeira inscritos no mesmo.

Considero ainda que o facto das águas pluviais serem infraestruturas conexas com as de abastecimento de água e de águas residuais conduz a que faça todo o sentido este aproveitamento de sinergias, que, de resto, foi vertido no plano estratégico para o setor, que passou a incorporar, na sua última versão (Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais e Pluviais 2030 - PENSAARP 2030), as águas pluviais, não apenas no nome oficial do programa mas também nos planos estratégico e de ação.

O Coordenador de Operações



NOME	Código de Exploração	Local	NIF	Candidaturas apresentadas		Candidaturas validadas		Valor a compartilhar
				Candidaturas Ovinos/caprinos	Candidaturas Bovinos	Ovinos/caprinos rastreados em 2023	Bovinos rastreados em 2023	
Abílio José Teixeira Pereira	EN3BF	CAMPEÃ	200311760	28		19		45,60 €
Abundante Curiosidade Lda	ENA45	PENA	515792349	54	59	54	59	707,80 €
Abundante Curiosidade Lda	ENJ66	PENA	515792349		21		21	205,80 €
Abundante Curiosidade Lda	EN626	PENA	515792349		17		17	166,60 €
Agostinha de Jesus Gonçalves Pires	ENN65	Seixo - Vila Cova	182186598		3		3	29,40 €
Agostinho Mota Alves	EN46J	Lamas de Olo	140802959		8		8	78,40 €
Agrolhero, Lda.	ENH68	Pépe - Campeã	508896606		162		66	646,80 €
Albertino Gonçalves Costa	EN41L	Quintã	190415045		10		10	98,00 €
Albertino Rodrigues Carneiro	ENC87	Abobeira	108062724	5	2	5	2	31,60 €
Alcídio Manuel Ribeiro Portela	EN75H	Aveção do Melo	183704894		10		10	98,00 €
Alcina dos Anjos Marques Ribeiro	EN10P	Galegos da Serra	142282243		3		3	29,40 €
Alexandrina Marques Igrejas	EN29T	Galegos da Serra	207730466		4		4	39,20 €
Almerinda Maria Machado Coutinho	EN5M1	Paredes - Adoufe	174205490		6		6	58,80 €
Altina Teixeira da Silva	EN47J	AREIRO - Lamas de Olo	147038600		38		38	372,40 €
Altino dos Anjos Ribeiro Igrejas	EN29T	Galegos da Serra	195180577		6		6	58,80 €
Amorim Alves Mesquita	EN1M0	Paredes - Adoufe	205221785		6		6	58,80 €
Ana Jesus Alves Carvalho	EN73M	AGAREZ	149716451		3		3	29,40 €
Ana Maria Gomes Pimenta Rosa	EN01S	Minhava - Adoufe	165088141	53		49		117,60 €
Ana Maria Santos Alves	EN5AB	LEIRÓS	202335763		2		2	19,60 €
Ângelo Arsénio de Sousa Fernandes	EN178	Neto-Benagouro	192338234	54		54		129,60 €
Ângelo Pereira Freitas	EN15B	Tapada - S. Tomé	165081198	23		23		55,20 €
António Afonso Fonte Pinheiro	EN13S	Pepe - Campeã	189237163		22		22	215,60 €
António Augusto Rego	ENB45	BENAGOURO	144224550	18		18		43,20 €
António Joaquim Mourão de Além	EN9BJ	Samarã	205114172		12		7	68,60 €
António Joaquim Ribeiro de Além	EN27R	Vale da Coruja	184444896		8		8	78,40 €
António Joaquim Ribeiro de Além	EN29E	Vale da Coruja	184444896	177		158		379,20 €
António Júlio Vilela Rego	EN80A	Paredes - Adoufe	165500786		5		5	49,00 €
António Marques Ribeiro	EN24A	Boca do Forno-Galegos da Serra	156611430	209		172		412,80 €
António Vitorino dos Santos Martins	EN905	Gontães	168902486	12		12		28,80 €
Atalho Cintilante Lda	ENC70	PENA	515791369	1	41	1	41	404,20 €
Atalho Cintilante Lda	ERS3P	ALLIÓ	515791369		38 a)			- €
Aurea Cristina Marques Igrejas	EN109	Galegos da Serra	220202699		6		6	58,80 €

Aurélio Santos Alves	ENH29	Sanguinheiro	199091153	1	1	1	9,80 €
Bruno Filipe Lamas Correia	END65	Pego-Daíro de Além	262096102	6	6	58,80 €	
Cândida Luísa Pimenta Silva Cunha Dinis	EN11H	Rua do Ribeiro - Borbela	154882674	23	19	45,60 €	
Carlos Alberto da Fonte Dinis	ENG36	Pena	213807440	64	64	627,20 €	
Carlos Nelson Soares Brites	ENOCB	Lugar das Bouças - Justes	174919760	7	7	68,60 €	
Cátia Vanessa Malheiro de Castro	EN3BM	Couto - Adoufe	239369840	15	10	24,00 €	
Cecília Fraga Rosa	EN74A	Craveias - Borbela	184471869	44	40	96,00 €	
Celeste dos Anjos Novais Martins	EN14P	Bouço - Galegos da Serra	143654888	11	11	107,80 €	
Cesário António Peixoto Dinis	EN2BG	Arrabães	198248741	2	2	19,60 €	
Clementina Mourão do Vale	EN54J	Lamas de Olo	175491348	6	6	58,80 €	
Conceição Grilo Santos-Cabeça de Casal da Herança	ENE4Z	Sanguinheiro	747331200	2	2	19,60 €	
Cristina Maria Violante Rodrigues	EN13S	Pepe - Campeã	226479846	21	21	205,80 €	
Domingos Agostinho Fernandes Mourão	EN50A	Samaridã	192129279	259	208	675,60 €	
Domingos Marques Ribeiro	EN2BZ	Poça do Forno	195180682	2	2	19,60 €	
Duarte Joaquim Gaspar Dinis	EN55K	Pontão	186541007	8	8	78,40 €	
Dumilde Pereira Gouvinhas	END39	Arnal	184444829	2	2	19,60 €	
Eduardo Leonel Ribeiro Mendes	EN8M6	Cigarrosa	254516424	8	8	78,40 €	
Elisabete Maria Coutinho Lopes Alves	ENQ24	Campeã	222085754	133	98	235,20 €	
Elza Maria Leal do Souto da Silva	ENM47	Bouça Nova-Galegos da Serra	187853738	2	2	19,60 €	
Ester Nogueira de Carvalho Igrejas	ENH16	Entre Paredes	142760064	4	4	39,20 €	
Faustino da Silva Relvas	EN53X	Lugar do coto - Lamas de ôlo	177289503	6	6	58,80 €	
Fernanda Ester Rodrigues de Sousa	EN19R	Bouças - Benagouro	122935209	2	2	19,60 €	
Fernanda Maria Pinheiro da Costa da Silva	END19	Aveção do Cabo	185725074	29	26	62,40 €	
Fernando Gonçalves Fernandes	EN0M5	Campo - Magalhã	193173344	37	27	64,80 €	
Fernando Martins Lourenço	EN40B	Carril - S. Tomé Castelo	220351805	5	0	186,20 €	
Fernando Moura Gonçalves	ENI87	MATA COUTO	177289597	7	6	58,80 €	
Fernando Peixoto Ala de Matos	EN30V	São Cibrão - Andrães	191818020	12	11	107,80 €	
Filinto António Ribeiro Peixoto	ENN2Z	Foz - Pena	216392349	64	59	141,60 €	
Fiorbela Teixeira Ribeiro	ENC19	Samaridã	201842734	3	3	29,40 €	
Florentina Maria Ribeiro de Além	EN28R	Samaridã	194176282	4	4	39,20 €	
Guiomar Alves de Carvalho	ENE16	Agarêz - Vila Marim	142755370	3	3	29,40 €	
Gracinda dos Anjos Martins Meireles	ENM69	Quintã - Sapiões - Mondrões	147086850	5	5	49,00 €	
Helena Maria Nunes da Costa Gonçalves	ENJ76	Mata - Couto	195679920	2	2	19,60 €	
Henrique Escalreira Varandas	ENB17	Pechão	197481523	41	39	93,60 €	
Hilário Néri de Oliveira	EN6CG	Campeã	110635558	15	15	147,00 €	
Horácio Ribeiro de Sousa - Cabeça Casal de Herança de	EN6M4	Mondrões	745900879	8	8	78,40 €	

Ilda Pimenta do Cabo	EN30G	Bouço - Adoufe	180993852		10				9	88,20 €
Isael de Jesus de Azevedo Brites	ENG39	Justes	190597275		3				3	29,40 €
Isabel Maria Moreira Ribeiro Dias	ENH59	Lordelo	156166720	16	4	16			4	77,60 €
João António Sousa Cristovão	EN8CP	Sanguinhado	212084372		1				1	9,80 €
Joaquim Augusto Rodrigues Barria	ENF37	Marinhal	162336896		4				4	39,20 €
Joaquim dos Santos Frederico	EN55C	Guitães	149670664	186			186			446,40 €
Joaquim José Muihado Alêrn	EN45G	Gravêlos	174545088		4				3	29,40 €
Joaquim Rodrigues Costa	EN1BK	Dorneias	143506242		114				30	294,00 €
Jorge Marcelo Florindo Dinis	EN33A	Lamas de Olo	221024140		19				9	88,20 €
José Alves Correia	ENF30	Bousuron	185021468	64			49			117,60 €
José Carlos da Silva Santos	ENGAM	Covêlo de Baixo - Escariz	175817936	45			45			108,00 €
José Carlos Teixeira Mezia	EN6CS	Cimo do Vale-Samardã	214523055	19			12			28,80 €
José Gustavo Costa Olhero	ENM71	Pêpe - Campeã	195699483		9				9	88,20 €
José Hermínio Moreira Fernandes	ENM62	Águas Santas-Fraga Raposa	190415002	92			81			194,40 €
José Manuel Azevedo Timóteo	EN126	Almodena-Lordelo	148990509	61			54			129,60 €
José Maria Correia - Cabeça de Casal de Herança	EN6ZB	Bouço Redondo	748024450		9				9	88,20 €
Leonel Maio Machado	ENA94	Aveçozinho	192863347		3				3	29,40 €
Licínio Alves Simões	EN179	Bouça - Cravelas	186069502	192			171			410,40 €
Luciano Mourão Dinis	EN33A	Lugar das Fontelas	150129220		40				26	254,80 €
Lurdes da Costa Novais da Fonte-Cabeça de Casal da Herança	ENG92	Gulphilhares	744997151		5				5	49,00 €
Manuel Amândio Dinis Costa-Cabeça Casal da Herança de	EN65U	Madroa-Pena	749562331		8				8	78,40 €
Manuel Arsénio Ferreira de Oliveira	ENG99	Ermelo-galegos da Serra	188741755	42			36			86,40 €
Manuel Augusto Madeira da Costa	EN3AZ	Lugar do Cabeço-Parada Cunhos	144051397	11			11			26,40 €
Manuel Carneiro Viamontes	EN94K	Pombal-Merouços	154734586	26			26			62,40 €
Manuel da Silva Relvas	EN72J	Vale-Lamas de Olo	147038383		7				7	68,60 €
Manuel Domingos Martins Teixeira	ENE18	Outeiro - Borbela	187673217	105			92			220,80 €
Manuel Joaquim Rubião Dinis	ENB93	Campo - Lordelo	201288966		7				7	68,60 €
Manuel Martinho Pereira Carujo	EN96H	Aveçozinho	157160351	4			4			58,60 €
Manuel Martinho Pereira Maio	EN01I	Aveçozinho	141334401		21				21	205,80 €
Margarida de Lourdes Rubião Dinis	ENB93	Lordelo	184554012		4				4	39,20 €
Maria Adelaide Canelas de Assunção Coutinho	EN6N7	Pinoco-Paredes - Adoufe	198573146	45			41			98,40 €
Maria Aldina Quinteira Marques	EN11M	Chãos - Sirarinhos	195699270		8				8	78,40 €
Maria Augusta Mourão	EN49V	Canelha-Lamas de Olo	160931690		21				21	205,80 €
Maria da Conceição Cabral Guedes Gomes	EN63N	Veiga-Açarez	195680081		7				7	68,60 €
Maria da Conceição Monteiro Barrias Teixeira	EN36T	Ramadadas - Via Marim	142005185	48			48			144,60 €
Maria da Glória Ferreira Gonçalves	EN50Z	Penha D'Amigo	153752149		1				1	9,80 €



Maria da Graça da Silva Martins da Fonte	ENI77	Pena	163034885		5		5	49,00 €
Maria da Piedade Fernandes Vieira	ENI26	Magalhães-Rua S. Gonçalo	170628558	46		37		88,80 €
Maria de Fátima da Fonte Dinis Silva	ENN54	Pena	225834391		47		47	460,60 €
Maria de Lurdes Carneiro Viamontes Lopes	EN71K	Alvites - Mouços	170470377	12		11		26,40 €
Maria Declinda Gouvênas Peixoto	ENA53	Arnal	193612410	83	5	64	5	202,60 €
Maria do Céu de Carvalho Igrejas Martins	ENEZ7	Galegos da Serra - Vila Marim	232862001		3		3	29,40 €
Maria do Céu de Oliveira Barros da Silva	EN2CH	Vila Real	183220102	8		8		19,20 €
Maria Emília Barquinha Gache Alves	EN3CN	Sequeiros	198431481	30		27		64,80 €
Maria Ermelinda Canelas	ENA88	Estercada	151421536	13		8		19,20 €
Maria Guiomar Martins Vieira	ENM72	Cilha	161342604		4		4	39,20 €
Maria Helena Moraes Paradelo	EN74H	Aveção do Cabo	150316755		3		3	29,40 €
Maria Jesus Cardoso Machado	EN1CX	Sanguinheiro	219766550		8		8	78,40 €
Maria de Jesus Costa Gonçalves Varandas	EN63G	Paredes - Adoufe	187329508		13		13	127,40 €
Maria Joaquina da Mota Cabral	EN63N	Leira da Veiga - Agarez	142282855		2		2	19,60 €
Maria Lucia Alves de Além	EN70R	Samará	101647042		3		3	29,40 €
Maria Lúcia Vieira Ribeiro	EN26B	Fortunho	205153747	22		22		52,80 €
Maria Marília da Costa Olhero	ENM71	Pepe-Campeã	196634040		1		1	9,80 €
Maria Natália Ribeiro Igrejas	EN24P	Galegos da Serra - Vila Marim	142759899		5		5	49,00 €
Maria Noémia Barrias Clemente	EN44L	Quintã	191902322		8		8	78,40 €
Maria Noémia Barrias Clemente	ENC53	Quintã	191902322		7		7	49,00 €
Maria Preciosa Correia Gomes	EN82S	Lugar das Bouças-Justes	174919751		14		14	137,20 €
Mário João Rodrigues Rego	ENJ51	Fortunho	202100863	24		21		50,40 €
Martinho dos Anjos da Fonte Dinis	ENH34	Carril - Pena	200459651		46		45	450,80 €
Mercedes de Assunção de Barros Martins	EN88A	Sirarelhos	142759368		9		9	88,20 €
Moisés Quinteira Marques	EN18P	Galegos da Serra	166422096		4		4	39,20 €
Nuno Paulo Barros Nogueira	EN09P	Sirarelhos	219990913		15		15	147,00 €
Nuno Ricardo Alves Moreira	ENEL6	Agarez	218491000		5		5	49,00 €
Olimpia Fraga Ribeiro	END11	Lombo - Ramadas	156417340	41		38		91,20 €
Olivia da Conceição dos Santos Nogueira	EN49C	Veiga	125013337	24		24		57,60 €
Óscar Coutinho Simões	EN0AW	Lugar do Rachão - Paredes - Adoufe	220481946	67		43		103,20 €
Otilia dos Anjos Ribeiro Martins	EN57U	Veigas da Seara - Pena	127866353		4		4	39,20 €
Paula Cristina Dinis Mourão Pinto	EN43J	Lamas de Olo	216943523		12		12	117,60 €
Raquel Soraija Cerqueira Peixoto Ala dos Reis	EN30V	São Cibrao - Andraões	192884107		12		10	98,00 €
Raúl Daniel Martins Almeida	EN5BR	Pena	260210650		5		5	49,00 €
Ricardo Alves da Silva Ramos	EN4AW	Sanguinheiro	217300049		1		1	9,80 €
Ricardo Jorge Dinis de Carvalho	ENC25	Mondrões	213082284		36		36	352,80 €

Salvador Ramos Rodrigues	EN04C	FONTEITA	147015162	73		57		136,80 €
Sandra Maria da Fonte Dinis	ENN30	Pena	227084020	2	49	2	49	485,00 €
Sandra Susete Viarmonites Lopes	EN9CA	Alvites - Mouços	238478254	24		18		43,20 €
Sónia Maria Gouvinhas Costa	ENI34	Lugar das Pereiras - Póvoa - Pena	227698495	28	15		14	137,20 €
Zaida Engrácia Ribeiro	EN42R	Samardã	142005703	28		28		67,20 €
TOTAIS				2737	1362	2371	1144	16 901,60 €

a) As marcas de exploração do concelho de Vila Real começam com as letras EN (neste caso não tem Direito)

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 1

ALTERAÇÃO NÚMERO 5 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 4 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/05/07 (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D1	Despesas com o pessoal		6.234.377,00	70.700,00	70.700,00		6.234.377,00	
D11	Remunerações Certas e Permanentes		5.397.968,00	8.700,00	62.500,00		5.344.168,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		5.252.568,00	500,00	62.500,00		5.190.568,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		5.252.568,00	500,00	62.500,00		5.190.568,00	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		5.252.568,00	500,00	62.500,00		5.190.568,00	
010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO		5.251.268,00		62.500,00		5.188.768,00	
01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	P	5.251.268,00		62.500,00		5.188.768,00	
010112	SUPLEMENTOS E PRÊMIOS	P	1.300,00	500,00			1.800,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		145.400,00	8.200,00			153.600,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		145.400,00	8.200,00			153.600,00	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		145.400,00	8.200,00			153.600,00	
010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	P	145.400,00	8.200,00			153.600,00	
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais		30.530,00	17.000,00			47.530,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		30.530,00	15.000,00			45.530,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		30.530,00	15.000,00			45.530,00	
0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		30.530,00	15.000,00			45.530,00	
010214	OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE	P	30.530,00	15.000,00			45.530,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO			2.000,00			2.000,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL			2.000,00			2.000,00	
0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS			2.000,00			2.000,00	
010204	AJUDAS DE CUSTO			2.000,00			2.000,00	
D13	Segurança social		805.879,00	45.000,00	8.200,00		842.679,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		780.501,00	45.000,00	5.200,00		820.301,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		780.501,00	45.000,00	5.200,00		820.301,00	
0103	SEGURANÇA SOCIAL		780.501,00	45.000,00	5.200,00		820.301,00	
010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	P	10.100,00	45.000,00			55.100,00	
010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		770.401,00		5.200,00		765.201,00	
01030502	SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (RCTFP)		770.401,00		5.200,00		765.201,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		25.378,00		3.000,00		22.378,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		25.378,00		3.000,00		22.378,00	
0103	SEGURANÇA SOCIAL		25.378,00		3.000,00		22.378,00	
010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		25.378,00		3.000,00		22.378,00	
01030502	SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (RCTFP)		25.378,00		3.000,00		22.378,00	
0103050202	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	P	25.378,00		3.000,00		22.378,00	
D2	Aquisição de bens e serviços		19.220.000,00	218.350,00	275.000,00		19.163.350,00	
01	ASSEMBLEIA MUNICIPAL		8.600,00	150,00	150,00		8.600,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		8.600,00	150,00	150,00		8.600,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		600,00	150,00			750,00	
020115	PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	P	600,00	150,00			750,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		8.000,00		150,00		7.850,00	
	Total de Despesas Corrente		6.234.977,00	70.850,00	70.700,00		6.235.127,00	
	Total de Despesas de Capital							
	Total de Despesas Efetivas		6.234.977,00	70.850,00	70.700,00		6.235.127,00	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		6.234.977,00	70.850,00	70.700,00		6.235.127,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 5 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 4 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/05/07 (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
02	020220	P	8.000,00		150,00		7.850,00	
			17.514.800,00	192.900,00	221.900,00		17.485.800,00	
	02		17.514.800,00	192.900,00	221.900,00		17.485.800,00	
	0201		1.058.850,00	82.150,00	11.400,00		1.129.600,00	
	02010	P	124.950,00	16.800,00			141.750,00	
	020107		197.900,00		1.900,00		196.000,00	
	02010201	P	37.350,00		400,00		36.950,00	
	02010202	P	147.250,00		500,00		146.750,00	
	02010299	P	13.300,00		1.000,00		12.300,00	
	020104	P	44.700,00				44.700,00	
	020105	P	5.500,00		1.900,00		3.600,00	
	020107	P	48.450,00		250,00		48.200,00	
	020108	P	71.100,00		6.150,00		64.950,00	
	020114	P	47.950,00		1.200,00		46.750,00	
	020115	P	40.300,00	11.500,00			51.800,00	
	020117	P	144.800,00	1.150,00			145.950,00	
	020119	P	70.050,00	600,00			70.650,00	
	020120	P	111.850,00	44.250,00			156.100,00	
	020121	P	151.300,00	7.850,00			159.150,00	
	0202		16.455.950,00	110.750,00	210.500,00		16.356.200,00	
	020201	P	1.151.550,00				1.151.550,00	
	020202	P	252.600,00		1.650,00		250.950,00	
	020203	P	1.194.450,00		49.700,00		1.144.750,00	
	020208	P	645.000,00	28.950,00			673.950,00	
	020209	P	120.950,00	600,00			121.550,00	
	020210	P	342.150,00		13.450,00		328.700,00	
	020212	P	160.200,00		1.000,00		159.200,00	
	020213	P	111.300,00		25.400,00		85.900,00	
	020214	P	1.280.300,00		41.800,00		1.238.500,00	
	020216	P	42.400,00		450,00		41.950,00	
	020217	P	310.900,00	20.850,00			331.750,00	
	020218	P	179.550,00		52.050,00		127.500,00	
	020219	P	452.900,00	3.300,00			456.200,00	
	020220	P	2.281.600,00	26.650,00			2.308.250,00	
	020224	P	519.000,00		25.000,00		494.000,00	
	020225	P	7.411.100,00	30.400,00			7.441.500,00	
03			1.695.600,00	23.300,00	52.950,00		1.665.950,00	
	02		1.695.600,00	23.300,00	52.950,00		1.665.950,00	
	0201		163.850,00	2.550,00	25.050,00		141.350,00	
	020101	P	900,00	350,00			1.250,00	
	020117	P	3.950,00	450,00			4.400,00	
	020119	P	850,00	50,00			900,00	
	020120	P	25.400,00	1.700,00			27.100,00	
	020121	P	132.750,00		25.050,00		107.700,00	
	0202		1.531.750,00	20.750,00	27.900,00		1.524.600,00	
	020201	P	573.250,00	12.750,00			586.000,00	
	020203	P	34.400,00		50,00		34.350,00	
	Total de Despesas Correntes		24.529.277,00	279.050,00	317.850,00		24.490.477,00	
	Total de Despesas de Capital							
	Total de Despesas Efetivas		24.529.277,00	279.050,00	317.850,00		24.490.477,00	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		24.529.277,00	279.050,00	317.850,00		24.490.477,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 3

ALTERAÇÃO NÚMERO 5 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 4 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/05/07 (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S

Rubricas (1)	Designação	Tipo (2)	Dotações iniciais (3)	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações (8)
				Inscr./reforços (4)	Dim./anulações (5)	Créditos espec. (6)		
	020208	P	2.800,00	800,00			3.600,00	
	020210	P	817.950,00		16.650,00		801.300,00	
	020212	P	19.150,00	500,00			19.650,00	
	020214	P	17.350,00		600,00		16.750,00	
	020217	P	2.700,00	6.700,00			9.400,00	
	020220	P	64.150,00		10.600,00		53.550,00	
04	04		1.000,00	2.000,00			3.000,00	
	02		1.000,00	2.000,00			3.000,00	
	0202		1.000,00	2.000,00			3.000,00	
	020203	P	1.000,00	2.000,00			3.000,00	
D4			3.874.150,00	86.500,00	59.350,00		3.901.300,00	
D41			2.353.050,00	86.500,00	17.850,00		2.421.700,00	
D411			198.000,00		17.850,00		180.150,00	
D4115			198.000,00		17.850,00		180.150,00	
	02		198.000,00		17.850,00		180.150,00	
	04		198.000,00		17.850,00		180.150,00	
	0405		198.000,00		17.850,00		180.150,00	
	040501		198.000,00		17.850,00		180.150,00	
	04050104	P	198.000,00		17.850,00		180.150,00	
D412			1.813.200,00	68.400,00			1.881.600,00	
	02		1.813.200,00	68.400,00			1.881.600,00	
	04		1.813.200,00	68.400,00			1.881.600,00	
	0407		1.813.200,00	68.400,00			1.881.600,00	
	040701	P	1.813.200,00	68.400,00			1.881.600,00	
D413			341.850,00	18.100,00			359.950,00	
	02		19.200,00	4.700,00			23.900,00	
	04		19.200,00	4.700,00			23.900,00	
	0408		19.200,00	4.700,00			23.900,00	
	040802		19.200,00	4.700,00			23.900,00	
	04080201	P	19.200,00	4.700,00			23.900,00	
	03		322.650,00	13.400,00			336.050,00	
	04		322.650,00	13.400,00			336.050,00	
	0408		322.650,00	13.400,00			336.050,00	
	040802		322.650,00	13.400,00			336.050,00	
	04080201	P	322.650,00	13.400,00			336.050,00	
D42			1.521.100,00		41.500,00		1.479.600,00	
	02		1.521.100,00		41.500,00		1.479.600,00	
	05		1.521.100,00		41.500,00		1.479.600,00	
	0501		1.181.850,00		31.500,00		1.150.350,00	
	050103	P	1.181.850,00		31.500,00		1.150.350,00	
	0508		339.250,00		10.000,00		329.250,00	
	050803	P	339.250,00		10.000,00		329.250,00	
D5			696.650,00	29.500,00			725.950,00	
	02		690.650,00	28.950,00			719.600,00	
	06		690.650,00	28.950,00			719.600,00	
	0602		690.650,00	28.950,00			719.600,00	
			29.328.527,00	375.550,00	405.050,00		29.299.027,00	
			29.328.527,00	375.550,00	405.050,00		29.299.027,00	
			29.328.527,00	375.550,00	405.050,00		29.299.027,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 4

ALTERAÇÃO NÚMERO 5 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 4 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/05/07 (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APNAs AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
060201	IMPOSTOS E TAXAS		629.750,00	650,00			630.400,00	
06020101	IMPOSTOS E TAXAS PAGOS PELA AUTARQUIA		629.750,00	650,00			630.400,00	
0602010101	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	P	629.750,00	650,00			630.400,00	
060202	ACTIVOS INCORPÓREOS	P	21.400,00	2.000,00			23.400,00	
060203	OUTRAS		39.500,00	26.300,00			65.800,00	
06020305	OUTRAS	P	39.500,00	26.300,00			65.800,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		5.800,00	550,00			6.350,00	
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.800,00	550,00			6.350,00	
0602	DIVERSAS		5.800,00	550,00			6.350,00	
060201	IMPOSTOS E TAXAS		5.800,00	550,00			6.350,00	
06020101	IMPOSTOS E TAXAS PAGOS PELA AUTARQUIA		5.800,00	550,00			6.350,00	
0602010101	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	P	4.150,00	500,00			4.650,00	
0602010199	IMPOSTOS E TAXAS - OUTRAS	P	1.650,00	50,00			1.700,00	
D6	Aquisição de bens de capital		21.098.950,00	136.950,00	136.950,00		21.098.950,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		20.719.850,00	127.450,00	126.950,00		20.720.350,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		20.719.850,00	127.450,00	126.950,00		20.720.350,00	
0701	INVESTIMENTOS		20.719.850,00	127.450,00	126.950,00		20.720.350,00	
070102	HABITAÇÕES		2.106.200,00	44.500,00			2.150.700,00	
07010203	Reparação e Beneficiação	P	2.106.200,00	44.500,00			2.150.700,00	
070103	EDIFÍCIOS		9.068.700,00	21.850,00	35.000,00		9.055.550,00	
07010302	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	P	5.940.500,00		35.000,00		5.905.500,00	
07010307	OUTRAS	P	3.128.200,00	21.850,00			3.150.050,00	
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		7.682.800,00		59.000,00		7.623.800,00	
07010401	VIADUTOS, ARRUMAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	P	4.010.800,00		1.400,00		4.009.400,00	
07010405	PARQUES E JARDINS	P	153.300,00		13.100,00		140.200,00	
07010408	VIAÇÃO RURAL	P	3.518.700,00		44.500,00		3.474.200,00	
070106	MATERIAL DE TRANSPORTES		217.750,00		32.000,00		185.750,00	
07010602	OUTRO	P	217.750,00		32.000,00		185.750,00	
070108	SOFTWARE INFORMÁTICO	P	459.250,00	650,00			459.900,00	
070109	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	P	21.700,00		950,00		20.750,00	
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO		865.800,00	49.850,00			915.650,00	
07011002	OUTRO	P	865.800,00	49.850,00			915.650,00	
070111	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	P	9.800,00	3.500,00			13.300,00	
070112	ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR	P	161.900,00	7.000,00			168.900,00	
070115	OUTROS INVESTIMENTOS	P	125.950,00	100,00			126.050,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		379.100,00	9.500,00	10.000,00		378.600,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		379.100,00	9.500,00	10.000,00		378.600,00	
0701	INVESTIMENTOS		379.100,00	9.500,00	10.000,00		378.600,00	
070103	EDIFÍCIOS		309.200,00		10.000,00		299.200,00	
07010305	ESCOLAS	P	309.200,00		10.000,00		299.200,00	
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO		69.900,00	9.500,00			79.400,00	
07011002	OUTRO	P	69.900,00	9.500,00			79.400,00	
D7	Transferências e subsídios de capital		751.600,00	99.800,00	99.800,00		751.600,00	
D71	Transferências de capital		751.600,00	99.800,00	99.800,00		751.600,00	
D711	Administrações Públicas		156.950,00	55.600,00	99.800,00		112.750,00	
D7115	Administração Local		156.950,00	55.600,00	99.800,00		112.750,00	
Total de Despesas Correntes			30.024.977,00	405.050,00	405.050,00		30.024.977,00	
Total de Despesas de Capital			21.098.950,00	136.950,00	136.950,00		21.098.950,00	
Total de Despesas Efetivas			51.123.927,00	542.000,00	542.000,00		51.123.927,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			51.123.927,00	542.000,00	542.000,00		51.123.927,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. 5

ALTERAÇÃO NÚMERO 5 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 4 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/05/07 (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
02	CÂMARA MUNICIPAL		156.950,00	55.600,00	99.800,00		112.750,00	
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		156.950,00	55.600,00	99.800,00		112.750,00	
0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		156.950,00	55.600,00	99.800,00		112.750,00	
080501	CONTINENTE		156.950,00	55.600,00	99.800,00		112.750,00	
08050102	FREGUESIAS		156.950,00	55.600,00	99.800,00		112.750,00	
0805010209	MONDRÕES	P	23.600,00	55.600,00			79.200,00	
0805010221	DOTAÇÃO GLOBAL	P	133.350,00		99.800,00		33.550,00	
D712	Entidades do Setor não Lucrativo		594.650,00	44.200,00			638.850,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		594.650,00	44.200,00			638.850,00	
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		594.650,00	44.200,00			638.850,00	
0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		594.650,00	44.200,00			638.850,00	
080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	594.650,00	44.200,00			638.850,00	
Total de Despesas Correntes			30.024.977,00	405.050,00	405.050,00		30.024.977,00	
Total de Despesas de Capital			21.850.550,00	236.750,00	236.750,00		21.850.550,00	
Total de Despesas Efetivas			51.875.527,00	641.800,00	641.800,00		51.875.527,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			51.875.527,00	641.800,00	641.800,00		51.875.527,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 5 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 4 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/05/07 (ORÇAMENTO DO ANO : 2025)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	Aquisição de bens e serviços		4.720.200,00	58.700,00	60.800,00		4.718.100,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		3.920.800,00	58.700,00	1.200,00		3.978.300,00	
0202	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		3.920.800,00	58.700,00	1.200,00		3.978.300,00	
020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	P	1.152.200,00		1.200,00		1.151.000,00	
020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	P	1.234.900,00	19.700,00			1.254.600,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	1.533.700,00	39.000,00			1.572.700,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		799.400,00		59.600,00		739.800,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		799.400,00		59.600,00		739.800,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		799.400,00		59.600,00		739.800,00	
020210	TRANSPORTES	P	799.400,00		59.600,00		739.800,00	
D4	Transferências e subsídios correntes		51.500,00	2.100,00			53.600,00	
D41	Transferências correntes		51.500,00	2.100,00			53.600,00	
D413	Famílias		51.500,00	2.100,00			53.600,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		51.500,00	2.100,00			53.600,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		51.500,00	2.100,00			53.600,00	
0408	FAMÍLIAS		51.500,00	2.100,00			53.600,00	
040802	OUTRAS		51.500,00	2.100,00			53.600,00	
04080201	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	P	51.500,00	2.100,00			53.600,00	
D6	Aquisição de bens de capital		16.341.200,00	2.163.100,00	993.500,00		17.510.800,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		16.341.200,00	2.163.100,00	993.500,00		17.510.800,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		16.341.200,00	2.163.100,00	993.500,00		17.510.800,00	
0701	INVESTIMENTOS		16.341.200,00	2.163.100,00	993.500,00		17.510.800,00	
070103	EDIFÍCIOS		9.725.100,00		603.500,00		9.121.600,00	
07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	P	292.800,00		39.000,00		253.800,00	
07010302	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	P	9.055.500,00		484.500,00		8.571.000,00	
07010307	OUTRAS	P	376.800,00		80.000,00		296.800,00	
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		6.207.000,00	2.163.100,00	315.000,00		8.055.100,00	
07010401	VIADUTOS, ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	P	700.100,00	576.500,00			1.276.600,00	
07010408	VIAÇÃO RURAL	P	612.500,00	1.586.600,00			2.199.100,00	
07010413	OUTROS	P	4.894.400,00		315.000,00		4.579.400,00	
070108	SOFTWARE INFORMÁTICO	P	409.100,00		75.000,00		334.100,00	
D8	Outras despesas de capital		318.500,00		315.000,00		3.500,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		318.500,00		315.000,00		3.500,00	
11	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		318.500,00		315.000,00		3.500,00	
1102	DIVERSAS		318.500,00		315.000,00		3.500,00	
110299	OUTRAS	P	318.500,00		315.000,00		3.500,00	
D10	Despesa com passivos financeiros		2.825.300,00		854.600,00		1.970.700,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		2.825.300,00		854.600,00		1.970.700,00	
10	PASSIVOS FINANCEIROS		2.825.300,00		854.600,00		1.970.700,00	
1006	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		2.668.400,00		699.600,00		1.968.800,00	
100603	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E	P	2.668.400,00		699.600,00		1.968.800,00	
1007	OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS				155.000,00		1.900,00	
	OUTROS PASSIVOS FINANCEIROS		156.900,00					
Total de Despesas Correntes			4.771.700,00	60.800,00	60.800,00		4.771.700,00	
Total de Despesas de Capital			16.659.700,00	2.163.100,00	1.308.500,00		17.514.300,00	
Total de Despesas Efetivas			21.431.400,00	2.223.900,00	1.369.300,00		22.286.000,00	
Total de Despesas Não Efetivas			2.668.400,00		699.600,00		1.968.800,00	
Total			24.099.800,00	2.223.900,00	2.068.900,00		24.254.800,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 7

ALTERAÇÃO NÚMERO 5 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 4 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/05/07 (ORÇAMENTO DO ANO : 2025)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
100703	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CENTRAL- ESTADO	P	156.900,00		155.000,00		1.900,00	
Total de Despesas Correntes			4.771.700,00	60.800,00	60.800,00		4.771.700,00	(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
Total de Despesas de Capital			16.659.700,00	2.163.100,00	1.308.500,00		17.514.300,00	
Total de Despesas Efetivas			21.431.400,00	2.223.900,00	1.369.300,00		22.286.000,00	
Total de Despesas Não Efetivas			2.025.300,00		854.600,00		1.970.700,00	
Total			24.256.700,00	2.223.900,00	2.223.900,00		24.256.700,00	

[Handwritten signatures and initials]

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 1
Ano : 2024

ALTERAÇÃO NÚMERO : 5 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 4 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/05/07

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ECOMÓNICA Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)	
	Código	Ano Tipo Número			Designação do projeto	Início	Fim	Períodos seguintes					
								2024	2025	2026	2027		2028
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] - [17] - [18]	
1.			Funções gerais			1.239.050,00	1.239.550,00	-194.000,00					500,00
1.1.			Serviços gerais de administração pública			300.050,00	320.050,00	-114.000,00					
1.1.1.			Administração geral			300.050,00	320.050,00	-114.000,00					
1.1.1.1.			Serviços Gerais Municipais			320.050,00	320.050,00	-114.000,00					
1.1.1.2.	01	2022 I 1	ADQUIÇÃO/ARRANJOS REPARAÇÕES DE EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE E MAQUINARIA	02/07010402	2022/01/01 2028/12/01	123.000,00	91.000,00						-32.000,00
1.1.1.2.	02	2022 I 2	ADQUIÇÃO DE EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO E OUTRO		2022/01/01 2028/12/01								
1.1.1.2.	02	2022 I 2	OUTRO	02/07011002		26.500,00	58.000,00						31.500,00
1.1.1.2.	02	2022 I 2	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/070111			500,00						500,00
1.1.1.2.	04	2022 I 4	ADQUIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE BASE E APLICACIONAIS	02/070108	2022/01/01 2028/12/01	99.750,00	99.750,00	-75.000,00					
1.1.1.2.	04	2023 I 1	BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO	02/07010301	2023/01/01 2028/12/01	70.800,00	70.800,00	-39.000,00					500,00
1.2.			Segurança e ordem públicas			919.000,00	919.500,00	-80.000,00					500,00
1.2.1.			Proteção civil e luta contra incêndios			919.000,00	919.500,00	-80.000,00					500,00
1.2.1.	01	2017 I 14	CENTRO DE PROTEÇÃO CIVIL DE VILA REAL		2017/01/01 2024/12/01								
1.2.1.	01	2017 I 14	OUTRAS	02/07010307		818.000,00	818.500,00						500,00
1.2.1.	01	2017 I 14	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	02/070109		7.500,00	6.500,00						-950,00
1.2.1.	01	2017 I 14	OUTRO	02/07011002			950,00						950,00
1.2.1.	05	2022 I 68	CONSTRUÇÃO/BENEFICIAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA INSTALAÇÕES DA POLÍCIA JUDICIÁRIA	02/07010307	2022/01/01 2028/12/01	93.500,00	93.500,00	-80.000,00					
2.			Funções sociais			8.610.750,00	8.652.000,00	1.268.600,00					41.250,00
2.1.			Educação			250.500,00	250.000,00						-500,00
2.1.1.			Ensino não superior			250.500,00	250.000,00						-500,00
2.1.1.1.			Ensino pré-escolar			40.700,00	49.000,00						8.300,00
2.1.1.1.	02	2022 I 10	ADQUIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	03/07011002	2022/01/01 2028/12/01	38.200,00	47.000,00						8.800,00
2.1.1.1.	04	2022 I 11	REQUALIFICAÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES - JARDINS DE INFÂNCIA	03/07010305	2022/01/01 2028/12/01	2.500,00	2.000,00						-500,00
2.1.1.2.			1º Ciclo de Ensino Básico			209.800,00	201.000,00						-8.800,00
2.1.1.2.	03	2022 I 15	ADQUIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	03/07011002	2022/01/01 2028/12/01	29.700,00	30.400,00						700,00
2.1.1.2.	04	2022 I 16	REQUALIFICAÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES - ESCOLAS DO 1º + JARDINS DE INFÂNCIA	03/07010305	2022/01/01 2028/12/01	180.100,00	170.600,00						-9.500,00
2.4.			Habituação e serviços coletivos			1.376.500,00	1.418.250,00	1.753.100,00					41.750,00
2.4.1.			Habituação			190,00	44.600,00						44.500,00
2.4.1.	01	2018 I 24	REABILITAÇÃO ENERGETICA DO BALNEO SOCIAL DE PARADA DE CUNHOS	02/07010203	2018/01/01 2024/12/01	190,00	44.600,00						44.500,00
2.4.2.			Ordenamento do território			1.338.400,00	1.335.650,00	1.753.100,00					-1.750,00
2.4.2.1.			Reabilitação Urbana			1.338.400,00	1.335.650,00	1.753.100,00					-2.750,00
2.4.2.2.	05	2022 I 26	PLANO DE REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ARREDANIMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES NA CIDADE	02/07010401	2022/01/01 2028/12/01	108.000,00	108.000,00	410.500,00					
2.4.2.2.	06	2022 I 27	PLANO DE REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ARREDANIMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES NAS ZONAS RURAIS	02/07010408	2022/01/01 2028/12/01	1.121.100,00	1.121.100,00	1.491.600,00					
2.4.2.2.	07	2022 I 28	LIGAÇÃO DA RUA RMC* JOAQUIM BOTELHO À AVENIDA DA UNIVERSIDADE	02/07010401	2022/01/01 2024/12/01	58.300,00	58.300,00	-149.000,00					
2.4.2.2.	01	2023 I 9	ACESSO AO CENTRO DE SAÚDE DE MATOS	02/07010401	2023/01/01 2025/12/01	51.000,00	48.250,00						-2.750,00
2.4.6.			Proteção do meio ambiente e conservação da natureza			38.000,00	38.000,00						
2.4.6.3.			Espaços verdes			38.000,00	38.000,00						
2.4.6.3.	04	2022 I 36	BENEFICIAÇÃO DE PARQUES INFANTIS		2022/01/01 2028/12/01								
2.4.6.3.	04	2022 I 36	PARQUES E JARDINS	02/07010405		32.500,00	19.400,00						-13.100,00
2.4.6.3.	04	2022 I 36	OUTRO	02/07011002		5.000,00	18.000,00						13.000,00
2.4.6.3.	04	2022 I 36	OUTROS INVESTIMENTOS	02/070115		500,00	690,00						190,00
2.5.			Serviços culturais, recreativos e religiosos			6.983.750,00	6.983.750,00	-484.500,00					
2.5.1.			Cultura			572.200,00	572.200,00						
Total :						2.866.050,00	2.907.800,00	1.559.100,00					41.750,00

ALTERAÇÃO NÚMERO : 5 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 4 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/05/07

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÔMICA Rubro

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)		
					Início	Fim	2024		Períodos seguintes					
	Código	Ano Tipo Número	Designação do projeto	[4]	[5]	Dot. atual	Dot. corrigida	2025	2026	2027	2028	Outros	[13] = [7] - [6]	
2.5.1.	01	2016 I 22	QUALIFICAÇÃO DA CENTRAL DO BIEL E ZONA ENVOLVENTE		2016/01/01	2024/12/01								
2.5.1.	01	2016 I 22	OUTRAS	02/07010307			570.400,00	559.750,00						-10.650,00
2.5.1.	01	2016 I 22	SOFTWARE INFORMÁTICO	02/070108				650,00						650,00
2.5.1.	01	2016 I 22	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/070111			800,00	3.600,00						3.800,00
2.5.1.	01	2016 I 22	ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR	02/070112				7.000,00						7.000,00
2.5.1.	07	2023 I 12	VILA REAL MEDIEVAL		2023/01/01	2028/12/01								
2.5.1.	07	2023 I 12	VIADUTOS, ARRUMAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	02/07010401			1.000,00	300,00						-700,00
2.5.1.	07	2023 I 12	OUTRO	02/07011002				700,00						700,00
2.5.2.			Desporto, recreio e lazer				6.411.550,00	6.411.550,00	-494.500,00					
2.5.2.	01	2018 I 49	CONSTRUÇÃO DO NOVO COMPLEXO DE PISCINAS DO COBRESAIS	02/07010302	2018/01/01	2027/12/01	4.641.800,00	4.641.800,00	-494.500,00					
2.5.2.	04	2018 I 52	REQUALIFICAÇÃO DO PAVILÃO DIOGO CÃO	02/07010302	2018/01/01	2024/12/01	895.200,00	863.200,00						-32.000,00
2.5.2.	01	2022 I 44	REQUALIFICAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS DIVERSAS		2022/01/01	2028/12/01								
2.5.2.	01	2022 I 44	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	02/07010302			130.000,00	127.500,00						-2.500,00
2.5.2.	01	2022 I 44	OUTRO	02/07011002			16.300,00	12.000,00						2.500,00
2.5.2.	02	2023 I 13	QUALIFICAÇÃO DO CIRCUITO INTERNACIONAL DE VILA REAL		2023/01/01	2024/12/01								
2.5.2.	02	2023 I 13	VIADUTOS, ARRUMAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	02/07010401			329.550,00	328.850,00						-700,00
2.5.2.	02	2023 I 13	OUTRO	02/07011002				700,00						700,00
2.5.2.	05	2023 I 16	QUALIFICAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA PERCA		2023/01/01	2025/12/01								
2.5.2.	05	2023 I 16	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	02/07010302			273.500,00	273.000,00						-500,00
2.5.2.	05	2013 I 16	OUTRO	02/07011002				500,00						500,00
2.5.2.	06	2023 I 24	CONTRO DE APOIO A ATIVIDADES DE DESPORTOS DE NATUREZA	02/07010307	2023/01/01	2025/12/01	131.200,00	163.200,00						32.000,00
3.			Funções económicas				6.673.300,00	6.631.550,00	95.000,00					-41.750,00
3.3.			Transportes e comunicações				1.655.800,00	1.614.050,00	410.000,00					-41.750,00
3.3.1.			Transportes rodoviários				1.655.800,00	1.614.050,00	410.000,00					-41.750,00
3.3.1.1.			Rede viária e sinalização				1.499.900,00	1.455.400,00	95.000,00					-44.500,00
3.3.1.1.1.	01	2022 I 51	RECONSTRUÇÃO DE ARCOS E TALUDES EM ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS	02/07010406	2022/01/01	2028/12/01	807.300,00	762.800,00						-44.500,00
3.3.1.1.1.	03	2022 I 53	PLANO DE REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL PRINCIPAL / ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS	02/07010408	2022/01/01	2028/12/01	632.600,00	692.600,00	95.000,00					
3.3.1.2.			Transportes				155.900,00	158.650,00	315.000,00					2.750,00
3.3.1.2.1.	01	2022 I 54	ABRIGOS PARA PASSAGEIROS	02/07011002	2022/01/01	2028/12/01	6.150,00	5.650,00						-500,00
3.3.1.2.2.	02	2022 I 55	GESTÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL, DIRECCIONAL E LUMINOSA	02/07011002	2022/01/01	2028/12/01	16.250,00	16.550,00						300,00
3.3.1.2.3.	03	2022 I 56	RECUPERAÇÃO INTERNACIONAL DO TÁMBEA E CORÇO - TROÇO DE VILA REAL/SANTA ANA DE PENHABÃO/PESO DA REGUA	02/07010401	2022/01/01	2025/12/01	133.500,00	136.250,00	315.000,00					2.750,00
3.5.			Outras funções económicas				5.017.500,00	5.017.500,00	-315.000,00					
3.5.	02	2022 I 64	SIC-SOMA INDUSTRIAL DE CONSTANTIN / ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE NOVA CERAÇÃO	02/07010413	2022/01/30	2028/12/01	5.017.500,00	5.017.500,00	-315.000,00					
4.			Outras funções				2.905.400,00	2.905.400,00	-1.169.600,00					
4.1.			Operações de dívida autárquica				2.905.400,00	2.905.400,00	-1.169.600,00					
4.1.	01	2022 I 63	FUNDAÇÃO DE POPULAÇÃO LÍQUIDAS - FUNDO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	02/100705	2022/01/01	2028/12/01	156.300,00	156.900,00	-153.000,00					
4.1.	02	2022 I 65	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	02/100603	2022/01/01	2028/12/01	2.668.500,00	2.668.500,00	-693.600,00					
4.1.	03	2022 I 66	RESPONSABILIDADES CONTINGENTES-PROCESSOS JUDICIAIS	02/110299	2022/01/01	2028/12/01	80.000,00	80.000,00	-315.000,00					
Total :							19.428.500,00	19.428.500,00						

ALTERAÇÃO NÚMERO : 5 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES NÚMERO 4 DO ANO CONTÁBILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/05/07

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ECONÔMICA Rubros

Objetivo (1)	Número do projeto		Descrição [3]	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (V-) [13] - [17] - [6]		
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fim	Períodos seguintes							
							Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2025 [8]	2026 [9]	2027 [10]		2028 [11]	Outros [12]
1.			Funções gerais				559.350,00	545.350,00	41.100,00					-11.850,00
1.1.			Serviços gerais de administração pública				552.700,00	545.350,00	41.100,00					-7.350,00
1.1.1.			Administração geral				552.700,00	545.350,00	41.100,00					-7.350,00
1.1.1.1.			Assembleia Municipal				10.100,00	9.200,00						-900,00
1.1.1.1.1.	01	2022 A 1	FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL		2022/01/01	2022/01/01								
1.1.1.1.1.	01	2022 A 1	PRÉMIOS, CONDICIONAÇÕES E OBRERTAS	01/020115			600,00	750,00						150,00
1.1.1.1.1.	01	2022 A 1	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	01/020220			8.000,00	7.850,00						-150,00
1.1.1.1.1.	02	2022 A 2	FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	02/020202	2022/01/01	2022/01/01	1.500,00	600,00						-900,00
1.1.1.1.2.			Serviços Gerais Municipais				542.600,00	536.150,00	41.100,00					-6.450,00
1.1.1.1.2.	01	2021 A 2	BDPI - SISTEMA DE INFORMAÇÃO CADASTRAL SISTEMATIZADO	02/030214	2021/01/01	2021/01/01	103.800,00	105.450,00						1.650,00
1.1.1.1.2.	08	2022 A 3	PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO		2022/01/01	2022/01/01								150,00
1.1.1.1.2.	08	2022 A 3	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201			4.550,00	4.700,00						2.700,00
1.1.1.1.2.	08	2022 A 3	PUBLICIDADE	02/020217			2.500,00	5.200,00						-100,00
1.1.1.1.2.	08	2022 A 3	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			500,00	400,00						-100,00
1.1.1.1.2.	09	2022 A 4	COMUNICAÇÃO E PUBLICAÇÕES	02/020220	2022/01/01	2028/12/31	122.900,00	120.300,00	39.000,00					-12.600,00
1.1.1.1.2.	10	2022 A 5	RELAÇÕES PROTOCOLARES DO MUNICÍPIO		2022/01/01	2022/01/01								9.000,00
1.1.1.1.2.	10	2022 A 5	PRÉMIOS, CONDICIONAÇÕES E OBRERTAS	02/020115			4.300,00	13.300,00						-450,00
1.1.1.1.2.	10	2022 A 5	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	02/020216			500,00	50,00						-800,00
1.1.1.1.2.	10	2022 A 5	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			3.950,00	3.150,00						1.250,00
1.1.1.1.2.	10	2022 A 5	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			2.900,00	4.150,00						-500,00
1.1.1.1.2.	16	2022 A 11	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS NO EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO		2022/01/01	2022/01/01								-6.000,00
1.1.1.1.2.	16	2022 A 11	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	02/020108			9.950,00	9.450,00						-2.700,00
1.1.1.1.2.	16	2022 A 11	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201			130.000,00	124.000,00						-800,00
1.1.1.1.2.	16	2022 A 11	LIMPEZA E HIGIENE	02/020202			56.150,00	53.450,00						600,00
1.1.1.1.2.	16	2022 A 11	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	02/020213			1.900,00	1.100,00						4.700,00
1.1.1.1.2.	16	2022 A 11	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			10.000,00	10.600,00						500,00
1.1.1.1.2.	16	2022 A 11	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	02/04080201			5.550,00	10.250,00	2.100,00					700,00
1.1.1.1.2.	16	2022 A 11	OUTRAS	02/06020305			200,00	700,00						
1.1.1.1.2.	17	2022 A 12	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS NO EDIFÍCIO DA DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS (DBI)		2022/01/01	2022/01/01								-1.450,00
1.1.1.1.2.	17	2022 A 12	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	02/0103050202			1.500,00	50,00						-200,00
1.1.1.1.2.	17	2022 A 12	GASOLINA	02/02010701			20.000,00	19.800,00						-500,00
1.1.1.1.2.	17	2022 A 12	LIMPEZA E HIGIENE	02/020104			2.000,00	1.500,00						-500,00
1.1.1.1.2.	17	2022 A 12	OUTRO MATERIAL- PNEUS	02/020114			7.950,00	7.450,00						1.000,00
1.1.1.1.2.	17	2022 A 12	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117			3.550,00	4.550,00						200,00
1.1.1.1.2.	17	2022 A 12	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			1.300,00	1.500,00						-500,00
1.1.1.1.2.	19	2022 A 14	FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS NO EDIFÍCIO DA CIMA-D'ÁGUA	02/020202	2022/01/01	2022/01/01	9.000,00	8.500,00						
1.1.1.1.2.	21	2022 A 16	FUNCIONAMENTO DO JUZGADO DE PAZ/COMISSÃO ARBITRAL MUNICIPAL/CENTRO DE MEDIAÇÃO FAMILIAR/CENTRO DE MEDIAÇÃO LABORAL		2022/01/01	2022/01/01								400,00
1.1.1.1.2.	21	2022 A 16	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201			5.050,00	5.450,00						-300,00
1.1.1.1.2.	21	2022 A 16	LIMPEZA E HIGIENE	02/020202			2.500,00	2.200,00						-2.000,00
1.1.1.1.2.	24	2022 A 19	PPAL-PROGRAMA DE ESTÁGIOS PARA A ADMINISTRAÇÃO LOCAL	02/0103050202	2022/01/01	2022/01/01	2.500,00	500,00						
1.1.1.1.2.	26	2022 A 21	ATOS ELEITORAIS		2022/01/01	2022/01/01								-350,00
1.1.1.1.2.	26	2022 A 21	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	02/020108			3.000,00	2.650,00						500,00
1.1.1.1.2.	26	2022 A 21	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201			800,00	1.300,00						-150,00
1.1.1.1.2.	26	2022 A 21	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	02/020219			1.300,00	1.150,00						800,00
1.1.1.1.2.	26	2022 A 21	OUTRAS	02/06020305			2.500,00	3.100,00						
1.1.1.1.2.	01	2023 A 1	PROCEDIMENTOS PARA RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES MUNICIPAIS		2023/01/01	2023/01/01								600,00
1.1.1.1.2.	01	2023 A 1	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	02/020213			10.000,00	9.400,00						-600,00
1.1.1.1.2.	01	2023 A 1	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			6.650,00	2.150,00						-4.500,00
1.2.			Segurança e ordem públicas											
Total :							552.700,00	545.350,00	41.100,00					-7.350,00

[Handwritten signatures and initials]

ALTERAÇÃO NÚMERO : 5 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 4 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/05/07

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA

Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)		
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fim	2024		Períodos seguintes					
							Det. atual	Det. corrigida	2025	2026	2027		2028	Outros
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]		
1.2.1.			Proteção civil e luta contra incêndios			6.650,00	2.150,00						-4.500,00	
1.2.1.	02	2022 A 22	GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL		2022/01/01 2022/01/01									
1.2.1.	02	2022 A 22	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	03/020120		500,00	450,00						-50,00	
1.2.1.	02	2022 A 22	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203		1.150,00	1.200,00						50,00	
1.2.1.	04	2022 A 24	APOIO ÀS COMPARAÇÕES DE BOMBEIROS	02/080701	2022/01/01 2022/01/01	5.000,00	500,00						-4.500,00	
2.			Funções sociais			6.447.650,00	6.484.400,00	-41.100,00					36.750,00	
2.1.			Educação			1.408.650,00	1.400.150,00	-8.500,00					-8.500,00	
2.1.1.			Ensino não superior			1.199.900,00	1.198.950,00	-950,00					-950,00	
2.1.1.1.			Ensino pré-escolar			114.900,00	114.750,00						-150,00	
2.1.1.1.1.	05	2022 A 25	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDACTICO - PEDAGÓGICO - JI'S	03/020120	2022/01/01 2022/01/01	12.500,00	14.200,00						1.700,00	
2.1.1.1.1.	06	2022 A 26	TOPEIÇÕES ESCOLARES - JI'S	03/020121	2022/01/01 2022/01/01	45.000,00	35.500,00						-9.500,00	
2.1.1.1.1.	08	2022 A 28	FUNCIONAMENTO DO JI Nº 1 DO BALÇO DE S. VICENTE PAULA		2022/01/01 2022/01/01									
2.1.1.1.1.	08	2022 A 28	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	03/010107		7.400,00	8.650,00						1.250,00	
2.1.1.1.1.	08	2022 A 28	SEGURANCA SOCIAL - REGIME GERAL	03/0103050202		650,00	350,00						-300,00	
2.1.1.1.1.	08	2022 A 28	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	03/020201		14.350,00	15.100,00						750,00	
2.1.1.1.1.	08	2022 A 28	TRANSPORTES	03/020210		1.000,00	1.150,00						150,00	
2.1.1.1.1.	08	2022 A 28	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	03/04080201		22.600,00	27.300,00						4.700,00	
2.1.1.1.2.	09	2022 A 29	FUNCIONAMENTO DOS JI'S		2022/01/01 2022/01/01									
2.1.1.1.2.	09	2022 A 29	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	03/020201		10.700,00	12.300,00						1.600,00	
2.1.1.1.2.	09	2022 A 29	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	03/04080201		700,00	400,00						-300,00	
2.1.1.1.2.	07	2022 A 32	1º Ciclo de Ensino Básico			603.800,00	612.000,00						8.200,00	
2.1.1.1.2.	08	2022 A 33	AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA TODOS	03/020217	2022/01/01 2022/01/01	2.500,00	4.450,00						1.950,00	
2.1.1.1.2.	08	2022 A 33	TRANSPORTES ESCOLARES - 1. CICLO	03/020210	2022/01/01 2022/01/01	209.000,00	207.850,00						-1.150,00	
2.1.1.1.2.	10	2022 A 35	REFEIÇÕES ESCOLARES DO EBI	03/020121	2022/01/01 2022/01/01	80.000,00	64.650,00						-15.350,00	
2.1.1.1.2.	13	2022 A 38	CENTRO ESCOLAR DO LOURO		2022/01/01 2022/01/01									
2.1.1.1.2.	13	2022 A 38	OUTROS BENS	03/020121		350,00	150,00						-200,00	
2.1.1.1.2.	13	2022 A 38	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	03/020220		200,00	400,00						200,00	
2.1.1.1.2.	15	2022 A 40	CENTRO ESCOLAR DA ANUNCIAIA		2022/01/01 2022/01/01									
2.1.1.1.2.	15	2022 A 40	SEGURANCA SOCIAL - REGIME GERAL	03/0103050202		750,00	250,00						-500,00	
2.1.1.1.2.	15	2022 A 40	FERRAMENTAS E UTENSILIOS	03/020117		400,00	550,00						150,00	
2.1.1.1.2.	15	2022 A 40	ARTIGOS HONORIFICOS E DE DECORAÇÃO	03/020119		300,00	150,00						-150,00	
2.1.1.1.2.	15	2022 A 40	TAXA DE CUSTO DE RESÍDUOS - TCR	03/0602010101		500,00	1.000,00						500,00	
2.1.1.1.2.	15	2022 A 40	IMPOSTOS E TAXAS - OUTRAS	03/0602010199		100,00	150,00						50,00	
2.1.1.1.2.	16	2022 A 41	CENTRO ESCOLAR DAS ÁRVORES		2022/01/01 2022/01/01									
2.1.1.1.2.	16	2022 A 41	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	03/010107		7.100,00	9.100,00						2.000,00	
2.1.1.1.2.	16	2022 A 41	TRANSPORTES	03/020210		4.650,00	5.850,00						1.200,00	
2.1.1.1.2.	16	2022 A 41	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	03/04080201		99.700,00	104.300,00						4.600,00	
2.1.1.1.2.	17	2022 A 42	CENTRO ESCOLAR DO BALÇO DE S. VICENTE PAULA		2022/01/01 2022/01/01									
2.1.1.1.2.	17	2022 A 42	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	03/010107		9.300,00	12.000,00						2.700,00	
2.1.1.1.2.	17	2022 A 42	SEGURANCA SOCIAL - REGIME GERAL	03/0103050202		650,00	150,00						-500,00	
2.1.1.1.2.	17	2022 A 42	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	03/04080201		63.200,00	67.600,00						4.400,00	
2.1.1.1.2.	18	2022 A 43	CENTRO ESCOLAR DO COBO		2022/01/01 2022/01/01									
2.1.1.1.2.	18	2022 A 43	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	03/010107		9.300,00	10.100,00						800,00	
2.1.1.1.2.	18	2022 A 43	SEGURANCA SOCIAL - REGIME GERAL	03/0103050202		1.900,00	400,00						-1.500,00	
2.1.1.1.2.	18	2022 A 43	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	03/020101			350,00						350,00	
2.1.1.1.2.	18	2022 A 43	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	03/020201		22.000,00	29.000,00						7.000,00	
2.1.1.1.2.	18	2022 A 43	ESTUDOS, PARCERES, PRODUCTOS E CONSULTADORIA	03/020214		1.050,00	700,00						-350,00	
2.1.1.1.3.	19	2022 A 44	CENTRO ESCOLAR DA TIMBEIRA	03/020201	2022/01/01 2022/01/01	18.800,00	20.200,00						1.400,00	
2.1.1.1.2.	22	2022 A 47	FUNCIONAMENTO DAS EBI'S		2022/01/01 2022/01/01									
2.1.1.1.2.	22	2022 A 47	FERRAMENTAS E UTENSILIOS	03/020117		1.150,00	1.450,00						300,00	
2.1.1.1.2.	22	2022 A 47	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	03/020201		60.200,00	69.400,00						9.200,00	
2.1.1.1.2.	22	2022 A 47	CONSERVAÇÃO DE BENS	03/020203		700,00	650,00						-50,00	
2.1.1.1.2.	22	2022 A 47	ESTUDOS, PARCERES, PRODUCTOS E CONSULTADORIA	03/020214		1.200,00	950,00						-250,00	
2.1.1.1.3.			2º, 3º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário			493.200,00	472.200,00	-21.000,00					-21.000,00	
Total :						1.278.050,00	1.274.250,00	41.100,00					-3.800,00	

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE VILA RIBI

Pág.: 3
Ano: 2024

ALTERAÇÃO NÚMERO: 5 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA DO PLANO DE ATIVIDADES NÚMERO 4 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/05/07

Identificação do Objetivo: CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano: PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

Buros

Objetivo [1]	Número do projeto		Descrição [3]	Classificação [2]	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-) [13] = [7] - [6]		
	Código [2]	Ano Tipo Número [3]			Início [4]	Fim [5]	2024		Períodos seguintes						
							Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2025 [8]	2026 [9]	2027 [10]	2028 [11]		Outros [12]	
2.1.1.3.	01	2022 A 49	TRANSPORTES ESCOLARES - RDE PÚBLICA - 2. E 3. CICLOS E SECUNDÁRIO	03/020219	2022/01/01	2028/12/31	481.200,00	472.200,00	-59.600,00						-9.000,00
2.1.2.			Serviços auxiliares de ensino				200.750,00	201.700,00							-7.550,00
2.1.2.1.			Projetos de Ensino, Animação e Outros				200.750,00	201.200,00							-7.550,00
2.1.2.1.	02	2022 A 55	GESTÃO E DIMENSÃO DA ESCOLA PELA DE TRÁNSITO	03/020201	2022/01/01	2022/01/01	11.700,00	12.500,00							800,00
2.1.2.1.	03	2022 A 54	PLANO MUNICIPAL DE APOIO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES	03/020210	2022/01/01	2028/12/31	35.200,00	30.250,00							-4.950,00
2.1.2.1.	05	2022 A 58	DIMENSÃO DE AÇÕES/PROJETOS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO		2022/01/01	2028/12/31									
2.1.2.1.	05	2022 A 58	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	03/020119				200,00							200,00
2.1.2.1.	05	2022 A 58	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	03/020208			800,00	3.600,00							800,00
2.1.2.1.	05	2022 A 58	TRANSPORTES	03/020218			10.300,00	9.000,00							-1.300,00
2.1.2.1.	05	2022 A 58	SEGUROS	03/020212			1.050,00	1.550,00							500,00
2.1.2.1.	05	2022 A 58	PUBLICIDADE	03/020217			100,00	4.850,00							4.750,00
2.1.2.1.	05	2022 A 58	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	03/020220			61.000,00	50.200,00							-10.800,00
2.1.2.1.	08	2022 A 61	GESTÃO DA RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES	04/020203	2022/01/01	2022/01/01	1.000,00	3.000,00							2.000,00
2.1.2.1.	02	2024 A 3	PROMOÇÃO DO SUCESSO EDUCATIVO	03/010107	2024/01/01	2024/01/01	87.600,00	81.050,00							450,00
2.3.			Segurança e ação sociais				296.950,00	284.000,00							-12.950,00
2.3.2.			Ação social				296.950,00	284.000,00							-12.950,00
2.3.2.	01	2020 A 7	BAIRROS DA BILA - INTERVENÇÃO CONCRETADA PARA A INOVAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	02/020201	2020/01/01	2020/01/01	10.000,00	6.400,00	-1.200,00						-3.600,00
2.3.2.	02	2022 A 63	PROGRAMA MUNICIPAL DE INTERVENÇÃO SOCIAL		2022/01/01	2028/12/31									
2.3.2.	02	2022 A 63	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	02/040701			56.000,00	55.450,00							-550,00
2.3.2.	02	2022 A 63	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	02/080701			95.000,00	96.000,00							1.000,00
2.3.2.	03	2022 A 64	PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA E EXCLUSÃO SOCIAL	02/020201	2022/01/01	2022/01/01	1.700,00	1.750,00							50,00
2.3.2.	04	2022 A 65	PROGRAMA MUNICIPAL SÊNIOR	02/020208	2022/01/01	2022/01/01	30.150,00	26.150,00							-4.000,00
2.3.2.	05	2022 A 64	PROGRAMA MUNICIPAL DE INICATIVA À ATUALIDADE	02/050403	2022/01/01	2022/01/01	93.000,00	83.000,00							-10.000,00
2.3.2.	07	2022 A 68	BILA IG - PLANO MUNICIPAL PARA A IGUALDADE	02/020214	2022/01/01	2022/01/01		3.600,00	1.200,00						3.600,00
2.3.2.	06	2024 A 5	PROVEDOR DO CIDADÃO COM DEFICIÊNCIA OU INCAPACIDADE	02/020225	2024/01/01	2024/01/01		550,00							550,00
2.3.2.	07	2024 A 6	RAMAR SOCIAL		2024/01/01	2024/01/01									
2.3.2.	07	2024 A 6	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	02/020108			11.100,00	5.000,00							-6.100,00
2.3.2.	07	2024 A 6	ESTUDOS, PARCERIAS, PROJETOS E CONSULTADORIA	02/020214				6.100,00							6.100,00
2.4.			Habituação e serviços coletivos				3.743.200,00	3.782.500,00	18.500,00						38.300,00
2.4.1.			Habituação				58.600,00	62.600,00	18.500,00						4.000,00
2.4.1.	02	2022 A 74	PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		2022/01/01	2022/01/01									
2.4.1.	02	2022 A 74	OUTRO MATERIAL- PFCAS	02/020114			500,00	450,00							-50,00
2.4.1.	02	2022 A 74	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208											
2.4.1.	02	2022 A 74	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			28.100,00	25.100,00							-3.000,00
2.4.1.	07	2024 A 8	CARTA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	02/020214	2024/01/01	2024/01/01	30.000,00	37.000,00	18.500,00						7.000,00
2.4.2.			Ordenamento do território				187.200,00	182.900,00							-14.300,00
2.4.2.1.			Planeamento Urbanístico				174.200,00	174.200,00							
2.4.2.1.	03	2018 A 78	REVISÃO DO PDM-PLANO DIRETOR MUNICIPAL	02/020214	2018/01/01	2018/01/01	71.200,00	91.700,00							20.500,00
2.4.2.1.	01	2022 A 78	GESTÃO DA INSPEÇÃO A ASCENSORES	03/020214	2022/01/01	2022/01/01	20.000,00	5.000,00							-15.000,00
2.4.2.1.	02	2022 A 79	ADICÇÕES ACÚSTICAS- REGULAMENTO GERAL DO RUIDO	02/020214	2022/01/01	2022/01/01	19.000,00	13.500,00							-5.500,00
2.4.2.1.	03	2022 A 80	GESTÃO URBANÍSTICA	02/020120	2022/01/01	2022/01/01		43.050,00							43.050,00
2.4.2.1.	01	2024 A 9	ARG- EQUIPAMENTOS	02/020214	2024/01/01	2024/01/01	24.000,00	17.500,00							-6.500,00
2.4.2.1.	02	2024 A 10	ARG-EXPANSÃO URBEM	02/020214	2024/01/01	2024/01/01	20.000,00	2.000,00							-18.000,00
2.4.2.1.	03	2024 A 11	ARG- VILALVA MARÃO	03/020214	2024/01/01	2024/01/01	20.000,00	1.450,00							-18.550,00
2.4.2.2.			Reabilitação Urbana				23.000,00	8.700,00							-14.300,00
2.4.2.2.	09	2022 A 81	PLANO DE AÇÃO PARA EDIFÍCIOS E OBRAS EM ESTADO DE DEGRADAÇÃO OU ABANDONO		2022/01/01	2022/01/01									
2.4.2.2.	09	2022 A 81	OUTROS BENS	02/020121			3.000,00	2.550,00							-450,00
2.4.2.2.	09	2022 A 81	PUBLICIDADE	02/020217				450,00							450,00
2.4.2.2.	09	2022 A 81	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			20.600,00	5.700,00							-14.900,00
Total:							2.520.750,00	2.477.150,00							-43.600,00

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

ALTERAÇÃO NÚMERO : 5 ALTERAÇÃO PRIMITIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 4 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/05/07

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA

Duros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)			
	Código	Ano Tipo Número			Designação do projeto	Início	Fim	2024		Períodos seguintes					
								Dot. atual	Dot. corrigida	2025	2026		2027	2028	Outros
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]			
2.4.5.			Resíduos sólidos			2022/01/01	2022/01/01	1.984.850,00	1.984.850,00						
2.4.5.	03	2022 A 82	RECICLAGEM DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS												
2.4.5.	03	2022 A 82	PROGRAMAS E UTILIDADES	02/02017				1.600,00					1.600,00		
2.4.5.	03	2022 A 82	COMUNICAÇÕES	02/02029				600,00					600,00		
2.4.5.	03	2022 A 82	ESTUDOS, PARCERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	02/02024				18.050,00	17.850,00				-200,00		
2.4.5.	03	2022 A 82	PUBLICIDADE	02/02027				500,00	100,00				-400,00		
2.4.5.	03	2022 A 82	OUTROS SERVIÇOS	02/02025				1.966.300,00	1.964.700,00				-1.600,00		
2.4.6.			Proteção do meio ambiente e conservação da natureza					1.502.550,00	1.552.150,00				49.600,00		
2.4.6.1.			Higiene pública					611.600,00	616.150,00				14.550,00		
2.4.6.1.	01	2022 A 86	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SANITÁRIOS PÚBLICOS			2022/01/01	2022/01/01								
2.4.6.1.	01	2022 A 86	PROGRAMAS E UTILIDADES	02/02017				500,00	350,00				-150,00		
2.4.6.1.	01	2022 A 86	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/02020				2.700,00	2.950,00				250,00		
2.4.6.1.	02	2022 A 87	FUNCIIONAMENTO DO CEMET. E GATEL INTERMUNICIPAL	02/04050104		2022/01/01	2022/01/01	70.000,00	52.150,00				-17.850,00		
2.4.6.1.	04	2022 A 89	LIMPEZA URBANA			2022/01/01	2022/01/01								
2.4.6.1.	04	2022 A 89	LIMPEZA E HIGIENE	02/020104				500,00	650,00				150,00		
2.4.6.1.	04	2022 A 89	OUTROS SERVIÇOS	02/02025				537.900,00	570.050,00				32.150,00		
2.4.6.2.			Cemitérios					18.600,00	20.450,00				1.850,00		
2.4.6.2.	02	2022 A 90	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS			2022/01/01	2022/01/01								
2.4.6.2.	02	2022 A 90	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/02020				18.000,00	19.350,00				1.350,00		
2.4.6.2.	02	2022 A 90	TRAB. DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TOR	02/0402010101				600,00	1.100,00				500,00		
2.4.6.3.			Espaços verdes					797.150,00	830.350,00				33.200,00		
2.4.6.3.	07	2022 A 91	MANUTENÇÃO/FUNCIIONAMENTO DAS FONTES ORNAMENTAIS			2022/01/01	2022/01/01								
2.4.6.3.	07	2022 A 91	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/02023				1.500,00	1.000,00				-500,00		
2.4.6.3.	07	2022 A 91	OUTROS SERVIÇOS	02/02025				85.800,00	86.400,00				600,00		
2.4.6.3.	08	2022 A 92	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES			2022/01/01	2022/12/31								
2.4.6.3.	08	2022 A 92	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101				4.800,00	5.550,00				750,00		
2.4.6.3.	08	2022 A 92	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/02023				500,00	250,00				-250,00		
2.4.6.3.	08	2022 A 92	OUTROS SERVIÇOS	02/02025				623.750,00	656.250,00				32.500,00		
2.4.6.3.	10	2022 A 94	GESTÃO DO PARQUE COSCO / PARQUE FLORISTAL			2022/01/01	2022/01/01								
2.4.6.3.	10	2022 A 94	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/02020				3.900,00	3.950,00				50,00		
2.4.6.3.	10	2022 A 94	OUTROS SERVIÇOS	02/02025				19.350,00	19.400,00				50,00		
2.4.6.3.	12	2022 A 96	ESTABELECIAMENTO DE ESPAÇOS VERDES			2022/01/01	2022/01/01								
2.4.6.3.	12	2022 A 96	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	02/020119				56.550,00	57.050,00				500,00		
2.4.6.3.	12	2022 A 96	OUTROS BENS	02/020121				1.000,00	500,00				-500,00		
2.4.6.4.			Proteção ambiental					75.200,00	75.200,00						
2.4.6.4.	07	2020 A 38	GESTÃO DO PARQUE NATURAL DO ALVIÃO			2020/01/01	2020/01/01								
2.4.6.4.	07	2020 A 38	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220				8.200,00	7.950,00				-250,00		
2.4.6.4.	07	2020 A 38	OUTROS SERVIÇOS	02/02025					250,00				250,00		
2.4.6.4.	02	2023 A 11	ÁGUA ALVIÃO			2023/01/01	2023/01/01								
2.4.6.4.	02	2023 A 11	ESTUDOS, PARCERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	02/02024				16.500,00	5.250,00				-11.250,00		
2.4.6.4.	02	2023 A 11	PUBLICIDADE	02/02027				21.200,00	30.550,00				9.350,00		
2.4.6.4.	02	2023 A 11	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/02020				4.300,00	6.200,00				1.900,00		
2.4.6.4.	04	2024 A 20	PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL			2024/01/01	2024/01/01								
2.4.6.4.	04	2024 A 20	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	02/020120					500,00				500,00		
2.4.6.4.	04	2024 A 20	ESTUDOS, PARCERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	02/02024				25.900,00	20.650,00				-4.250,00		
2.4.6.4.	04	2024 A 20	PUBLICIDADE	02/02027					3.850,00				3.850,00		
2.5.			Serviços culturais, recreativos e religiosos					398.950,00	1.017.750,00				18.900,00		
2.5.1.			Cultura					397.100,00	344.900,00				-2.200,00		
2.5.1.	04	2022 A 105	COMPARTICIPAÇÃO DE PROJECTOS/EVENTOS RELEVANTES PARA O CONCELHO	02/040701		2022/01/01	2022/12/31	58.400,00	67.150,00				8.750,00		
2.5.1.	05	2022 A 106	COMPARTICIPAÇÃO DE INVESTIMENTOS DAS ASSOCIAÇÕES CULTURAIS	02/080701		2022/01/01	2022/01/01	52.600,00	64.300,00				11.700,00		
2.5.1.	08	2022 A 107	APÓIO AO ENXIMO DA MÚSICA	02/040701		2022/01/01	2022/01/01	32.000,00	38.500,00				6.500,00		
2.5.1.	08	2022 A 109	APÓIO ÀS ARTES PERFORMÁTICAS	02/040701		2022/01/01	2022/12/31	73.500,00	51.000,00				-22.500,00		
2.5.1.	13	2022 A 114	AÇÃO CULTURAL DIVERSA			2022/01/01	2022/01/01								
2.5.1.	13	2022 A 114	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	02/020115				2.100,00	3.150,00				1.050,00		
Total :								6.226.750,00	6.238.250,00					11.500,00	

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 5
Ano : 2024

ALTERAÇÃO NÚMERO : 5 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 4 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/05/07

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA

Bros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (v-)	
							2024		Períodos seguintes				
	Código	Ano Tipo Número	Designação do projeto	Início	Fim	Dot. atual	Dot. corrigida	2025	2026	2027	2028		Outros
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = (1) - (6)	
2.5.1.	13	2022 A 114	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			500,00	250,00					-250,00
2.5.1.	13	2022 A 114	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	02/020213			3.000,00	1.950,00					-1.050,00
2.5.1.	13	2022 A 114	PUBLICIDADE	02/020217			500,00	650,00					150,00
2.5.1.	13	2022 A 114	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			14.500,00	15.350,00					850,00
2.5.1.	13	2022 A 114	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	02/040701			4.100,00	600,00					-3.500,00
2.5.1.	17	2022 A 118	GESTÃO E DIVERSIFICAÇÃO DO MUSEU DA VILA VELHA	02/020202	2022/01/01	2022/01/01	10.500,00	9.400,00					-1.100,00
2.5.1.	18	2022 A 119	GESTÃO E DIVERSIFICAÇÃO DO MUSEU DE ARQUEOLOGIA E MUSEOLÓGICA DE VILA REAL	02/020202	2022/01/01	2022/01/01							
2.5.1.	18	2022 A 119	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201			13.600,00	13.650,00					50,00
2.5.1.	18	2022 A 119	LIMPEZA E HIGIENE	02/020202			10.500,00	9.800,00					-1.100,00
2.5.1.	21	2022 A 122	GESTÃO E DIVERSIFICAÇÃO DO TRATADO MUNICIPAL	02/0103050202	2022/01/01	2022/01/01							
2.5.1.	21	2022 A 122	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	02/0103050202			1.000,00	500,00					-500,00
2.5.1.	21	2022 A 122	GASOLINA	02/02010201			1.200,00	1.000,00					-200,00
2.5.1.	21	2022 A 122	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	02/020108			2.500,00	3.250,00					750,00
2.5.1.	21	2022 A 122	OUTRO MATERIAL- PRCAS	02/020114			3.500,00	2.750,00					-750,00
2.5.1.	21	2022 A 122	OUTROS BENS	02/020121			14.200,00	12.100,00					-2.100,00
2.5.1.	21	2022 A 122	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	02/020219			12.000,00	14.100,00					2.100,00
2.5.1.	01	2023 A 14	DIVERSIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DO TEATRO DE VILA REAL	02/0103050202	2023/01/01	2023/12/31							
2.5.1.	01	2023 A 14	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	02/0103050202			1.500,00	250,00					-1.250,00
2.5.1.	01	2023 A 14	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			12.900,00	13.100,00					200,00
2.5.1.	01	2023 A 14	TRANSPORTES	02/020210			4.200,00	4.000,00					-200,00
2.5.1.	02	2023 A 15	VILA REAL ANUAL	02/020217	2023/01/01	2023/01/01							
2.5.1.	02	2023 A 15	PUBLICIDADE	02/020217				50,00					50,00
2.5.1.	02	2023 A 15	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			500,00	450,00					-50,00
2.5.1.	06	2023 A 19	MUSEU DA CANTINA DO BOM	02/020121	2023/01/01	2023/01/01							
2.5.1.	06	2023 A 19	OUTROS BENS	02/020121			2.900,00	1.600,00					-1.300,00
2.5.1.	06	2023 A 19	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			7.500,00	3.000,00					-4.500,00
2.5.1.	06	2023 A 19	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			7.400,00	13.200,00					5.800,00
2.5.2.			Desporto, recreio e Laser				521.900,00	537.600,00					16.300,00
2.5.2.	04	2022 A 127	VERÃO EM MOVIMENTO - PÉRIAS DESPORTIVAS	02/020115	2022/01/01	2022/01/01							
2.5.2.	04	2022 A 127	PRÉMIOS, CONCORRÊNCIAS E OBRITAS	02/020115			4.500,00	6.500,00					2.000,00
2.5.2.	04	2022 A 127	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			15.000,00	13.600,00					-1.400,00
2.5.2.	05	2022 A 128	DIVERSIFICAÇÃO DE AÇÕES/PROJETOS NO ÂMBITO DO DESPORTO	02/020117	2022/01/01	2022/12/31							
2.5.2.	05	2022 A 128	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117			250,00	100,00					-150,00
2.5.2.	05	2022 A 128	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			4.150,00	4.450,00					300,00
2.5.2.	05	2022 A 128	TRANSPORTES	02/020210			18.500,00	6.100,00					-12.400,00
2.5.2.	05	2022 A 128	PUBLICIDADE	02/020217			2.300,00	2.450,00					150,00
2.5.2.	07	2022 A 130	COMPARTICIPAÇÃO DE PRODUTOS/EVENTOS RELEVANTES PARA O CONCELHO	02/040701	2022/01/01	2022/12/31	74.300,00	72.100,00					-2.000,00
2.5.2.	11	2022 A 134	COMPARTICIPAÇÃO EM INVESTIMENTOS DE ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS	02/040701	2022/01/01	2022/12/31	322.500,00	343.000,00					26.500,00
2.5.2.	17	2022 A 140	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DESPORTIVOS	02/020201	2022/01/01	2022/01/01	14.300,00	15.200,00					900,00
2.5.2.	19	2022 A 142	GESTÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL COBERTA	02/020101	2022/01/01	2022/01/01							
2.5.2.	19	2022 A 142	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			650,00	1.950,00					1.300,00
2.5.2.	19	2022 A 142	LIMPEZA E HIGIENE	02/020104			12.600,00	12.850,00					250,00
2.5.2.	19	2022 A 142	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	02/020107			350,00	140,00					-250,00
2.5.2.	20	2022 A 143	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DO NORTE DA FORÇA	02/010201	2022/01/01	2022/03/01	30.600,00	31.700,00					1.100,00
2.5.2.	24	2022 A 147	PROGRAMA BILIA SÉNIOR	02/020210	2022/01/01	2022/01/01							
2.5.2.	24	2022 A 147	TRANSPORTES	02/020210				1.700,00					1.700,00
2.5.2.	24	2022 A 147	SECUIROS	02/020212			7.500,00	5.800,00					-1.700,00
2.5.2.	04	2024 A 24	BILIARDAS	02/020117	2024/01/01	2024/12/31							
2.5.2.	04	2024 A 24	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117				50,00					50,00
2.5.2.	04	2024 A 24	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	02/020120				150,00					150,00
Total :							6.862.550,00	6.882.850,00					20.300,00

Handwritten signatures and initials in the right margin.

ALTERAÇÃO NÚMERO : 5 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 4 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/05/07

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAIS Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ECONÓMICA Rubros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)		
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fim	2024		Períodos seguintes					
							Dot. atual	Dot. corrigida	2025	2026	2027		2028	Outros
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]		
2.5.2.	04	2024 A 24	OUTROS BENS	02/020121			14.000,00	13.800,00					200,00	
2.5.3.			Outras atividades cívicas e religiosas				130.450,00	135.250,00					4.800,00	
2.5.3.	02	2022 A 149	DIMINUIÇÃO DE AÇÕES/PROJETOS DO ÂMBITO DA JUVENTUDE	02/020200	2022/01/01	2022/01/01	3.000,00	2.300,00					-700,00	
2.5.3.	04	2022 A 151	APOIO A INVESTIMENTOS E ATIVIDADES RELIGIOSAS		2022/01/01	2022/01/01								
2.5.3.	04	2022 A 151	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	02/040701			10.000,00	4.500,00					-5.500,00	
2.5.3.	04	2022 A 151	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	02/080701			13.300,00	122.800,00					9.500,00	
2.5.3.	02	2023 A 22	ERASMUS +		2023/01/01	2023/01/01								
2.5.3.	02	2023 A 22	TRANSPORTES	02/020210			1.950,00	2.750,00					800,00	
2.5.3.	02	2023 A 22	SEGUROS	02/020212			2.200,00	2.300,00					700,00	
3.			Funções económicas				5.213.350,00	5.167.100,00					-46.250,00	
3.1.			Agricultura, pecuária, silvicultura, caça e pesca				1.201.100,00	1.201.100,00						
3.1.	07	2022 A 150	DFCI - GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS FLORESTAIS	02/020208	2022/01/01	2022/01/01	20.000,00	9.500,00					-10.500,00	
3.1.	10	2022 A 161	INFRAESTRUTURAS DE DEPÓSITA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS	02/020203	2022/01/01	2022/01/01	50.000,00	60.500,00					10.500,00	
3.1.	01	2023 A 23	ESTABILIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÓS-INCÊNDIO (LINHAS DE ÁGUA)		2023/01/01	2023/01/01								
3.1.	01	2023 A 23	ESTUDIOS, PARCERES, PROJETOS E CONSULTADORIA	02/020214			06.000,00	85.800,00					-200,00	
3.1.	01	2023 A 23	PUBLICIDADE	02/020217				200,00					200,00	
3.1.	01	2023 A 23	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			648.000,00	701.000,00					57.000,00	
3.1.	02	2023 A 24	ESTABILIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÓS-INCÊNDIO (EQUIPAMENTOS/INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS)	02/020203	2023/01/01	2023/01/01	401.100,00	344.100,00					-57.000,00	
3.2.			Indústria e energia				1.678.300,00	1.593.200,00					-85.100,00	
3.2.	04	2022 A 164	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM EDIFÍCIOS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS		2022/01/01	2022/01/01								
3.2.	04	2022 A 164	ESTUDIOS, PARCERES, PROJETOS E CONSULTADORIA	02/020214			2.500,00	1.400,00					-1.100,00	
3.2.	04	2022 A 164	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220				1.100,00					1.100,00	
3.2.	06	2022 A 166	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	02/020225	2022/01/01	2022/12/31	1.675.000,00	1.590.700,00					-85.100,00	
3.3.			Transportes e comunicações				424.250,00	398.000,00					-36.250,00	
3.3.1.			Transportes rodoviários				399.000,00	364.150,00					-35.650,00	
3.3.1.1.			Rede viária e sinalização				00.000,00	77.500,00					-2.500,00	
3.3.1.1.	05	2022 A 168	CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DE ARRABOAMENTOS MUNICIPAIS	02/020203	2022/01/01	2022/01/01	80.000,00	71.500,00					-2.500,00	
3.3.1.2.			Transportes				319.800,00	286.650,00					-33.150,00	
3.3.1.2.	01	2020 A 28	PROGRAMA DE APOIO À REDUÇÃO DO TARPÊTO DOS TRANSPORTES PÚBLICOS	02/050103	2020/01/01	2024/12/31	307.000,00	275.500,00					-31.500,00	
3.3.1.2.	08	2022 A 172	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SEMÁFOROS		2022/01/01	2022/01/01								
3.3.1.2.	08	2022 A 172	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201			4.500,00	4.750,00					250,00	
3.3.1.2.	08	2022 A 172	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			1.500,00	1.700,00					200,00	
3.3.1.2.	08	2022 A 172	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			1.000,00	800,00					-200,00	
3.3.1.2.	10	2022 A 174	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS MELHOS MECÂNICOS / ELEVADORES PÚBLICOS DA CIDADE	02/020202	2022/01/01	2022/01/01	5.800,00	3.900,00					-1.900,00	
3.3.2.			Transportes aéreos				24.450,00	23.850,00					-600,00	
3.3.2.	01	2024 A 28	MANUTENÇÃO DA PISTA DO AERÓDROMO MUNICIPAL		2024/01/01	2024/01/01								
3.3.2.	01	2024 A 28	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			1.300,00	800,00					-500,00	
3.3.2.	01	2024 A 28	GASÓLEO	02/02010202			6.000,00	5.500,00					-500,00	
3.3.2.	01	2024 A 28	PERMANENTES E OBRISTÍLIOS	02/020117			5.000,00	5.500,00					500,00	
3.3.2.	01	2024 A 28	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			2.500,00	3.000,00					500,00	
3.3.2.	01	2024 A 28	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			2.900,00	3.300,00					400,00	
3.3.2.	02	2024 A 29	INÍCIO DA AEROGARE / GMR E ANEC (COMANDO REGIONAL DA PROTEÇÃO CIVIL)		2024/01/01	2024/01/01								
3.3.2.	02	2024 A 29	LIMPEZA E HIGIENE	02/020104			500,00	600,00					100,00	
3.3.2.	02	2024 A 29	OUTROS BENS	02/020121				100,00					100,00	
3.3.2.	02	2024 A 29	LIMPEZA E HIGIENE	02/020202			4.300,00	3.200,00					-1.100,00	
3.3.2.	02	2024 A 29	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			1.950,00	1.850,00					-100,00	
3.4.			Comércio e turismo				1.685.700,00	1.958.300,00					73.200,00	
3.4.1.			Mercados e feiras				42.400,00	63.800,00					21.400,00	
Total :							10.310.650,00	10.214.200,00					-96.450,00	

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 7
Ano : 2024

ALTERAÇÃO NÚMERO : 5 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 4 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/05/07

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ECONÓMICA Rubros

Objetivo [1]	Número do projeto		Descrição [3]	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (13) = (7) - (6)		
	Código [2]	Ano Número			Início [4]	Fin [5]	2024		Períodos seguintes						
							Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2025 [8]	2026 [9]	2027 [10]	2028 [11]		Outros [12]	
3.4.1.	01	2022 A 178	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL		2022/01/01	2022/01/01									
3.4.1.	01	2022 A 178	OUTROS	02/02010299			1.500,00	500,00							-1.000,00
3.4.1.	01	2022 A 178	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DOAÇÃO	02/020119			100,00	200,00							100,00
3.4.1.	01	2022 A 178	LIMPEZA E HIGIENE	02/020202			14.500,00	22.100,00							7.600,00
3.4.1.	01	2022 A 178	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			800,00	2.000,00							2.000,00
3.4.1.	01	2022 A 178	PUBLICIDADE	02/020217			2.500,00	11.500,00							10.000,00
3.4.1.	01	2022 A 178	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	02/020219			5.000,00	5.200,00							200,00
3.4.1.	02	2022 A 179	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA DE LEVANTE		2022/01/01	2022/01/01									
3.4.1.	02	2022 A 179	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	02/020106			200,00	250,00							50,00
3.4.1.	02	2022 A 179	OUTROS BENS	02/020121			500,00	450,00							-50,00
3.4.1.	02	2022 A 179	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201			16.850,00	19.200,00							2.350,00
3.4.1.	02	2022 A 179	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	02/0602010101			450,00	600,00							150,00
3.4.1.	02	2022 A 179	Taxa de Turismo				1.843.300,00	1.835.100,00							51.800,00
3.4.1.	05	2022 A 184	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO "CIRCUITO INTERNACIONAL DE VILA REAL"		2022/01/01	2028/12/31									
3.4.2.	05	2022 A 184	MATERIAS-PRIMAS E SUBSTÂNCIAS	02/020101			26.050,00	41.300,00							15.250,00
3.4.2.	05	2022 A 184	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFERENCIADORAS	02/020105			2.500,00	600,00							-1.900,00
3.4.2.	05	2022 A 184	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117			7.500,00	6.800,00							-700,00
3.4.2.	05	2022 A 184	OUTROS BENS	02/020121			45.000,00	57.550,00							12.550,00
3.4.2.	05	2022 A 184	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			1.000,00	2.900,00							1.900,00
3.4.2.	05	2022 A 184	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			230.000,00	273.250,00							43.250,00
3.4.2.	05	2022 A 184	TRANSPORTES	02/020210			70.000,00	67.000,00							-3.000,00
3.4.2.	05	2022 A 184	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	02/020213			31.500,00	150,00							-31.350,00
3.4.2.	05	2022 A 184	PUBLICIDADE	02/020217			130.000,00	129.350,00							-650,00
3.4.2.	05	2022 A 184	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	02/020218			82.000,00	24.850,00							-57.150,00
3.4.2.	05	2022 A 184	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	02/020219				950,00							950,00
3.4.2.	05	2022 A 184	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			600.000,00	694.000,00							94.000,00
3.4.2.	05	2022 A 184	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			11.500,00	13.500,00							2.000,00
3.4.2.	06	2022 A 185	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DA QUADRA NATALÍCIA E PASSARELA DE APO		2022/01/01	2028/12/31									
3.4.2.	06	2022 A 185	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			156.000,00	151.050,00							-4.950,00
3.4.2.	06	2022 A 185	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			70.000,00	55.700,00							-14.300,00
3.4.2.	07	2022 A 186	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO "FESTIVAL ROCK NOROESTE"		2022/01/01	2028/12/31									
3.4.2.	07	2022 A 186	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			13.550,00	13.650,00							-900,00
3.4.2.	07	2022 A 186	PUBLICIDADE	02/020217			750,00	1.650,00							900,00
3.4.2.	07	2022 A 186	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	02/020218			6.200,00	5.700,00							-500,00
3.4.2.	08	2022 A 187	FESTAS DA CIDADE E DO CONCELHO		2022/01/01	2028/12/31									
3.4.2.	08	2022 A 187	PRÊMIOS, COMEMORAÇÕES E OPERAS	02/020115			2.000,00	1.450,00							-550,00
3.4.2.	08	2022 A 187	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117			1.900,00	800,00							-1.100,00
3.4.2.	08	2022 A 187	OUTROS BENS	02/020121			2.200,00	2.000,00							-200,00
3.4.2.	08	2022 A 187	LIMPEZA E HIGIENE	02/020202				350,00							350,00
3.4.2.	08	2022 A 187	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			100.450,00	102.050,00							1.600,00
3.4.2.	08	2022 A 187	TRANSPORTES	02/020210			600,00	250,00							-350,00
3.4.2.	08	2022 A 187	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	02/020213			6.500,00	13.700,00							7.200,00
3.4.2.	08	2022 A 187	PUBLICIDADE	02/020217			11.900,00	5.100,00							-6.800,00
3.4.2.	08	2022 A 187	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	02/020218			16.000,00	22.000,00							6.000,00
3.4.2.	08	2022 A 187	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			194.200,00	193.100,00							-1.100,00
3.4.2.	08	2022 A 187	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			6.000,00	7.350,00							1.350,00
3.4.2.	08	2022 A 187	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	02/040701			10.400,00	37.600,00							27.200,00
3.4.2.	08	2022 A 187	ACTIVOS ENCORPÓREOS	02/060202			3.500,00	5.500,00							2.000,00
3.4.2.	09	2022 A 188	GESTÃO E DIVULGAÇÃO DA LAJA DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA	02/020201		2022/01/01	2022/01/01	5.000,00	5.300,00						300,00
3.5.	04	2022 A 190	Outras funções económicas				24.050,00	25.300,00							1.250,00
3.5.	04	2022 A 190	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO NÍVEL DE GAFANHAS	02/020201		2022/01/01	2022/01/01	22.500,00	24.400,00						1.900,00
3.5.	05	2022 A 191	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CONSTÂNCIA		2022/01/01	2022/01/01									
3.5.	05	2022 A 191	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117				100,00							100,00
Total :							12.218.850,00	12.197.600,00							-21.250,00

ALTERAÇÃO NÚMERO : 5 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 4 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/05/07

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA

Euros

Objetivo [1]	Número do projeto Código Ano Tipo Número [2]		Descrição Designação do projeto [3]	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-) [13] = [7] - [6]		
					Início [4]	Fim [5]	2024		Períodos seguintes					
							Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2025 [8]	2026 [9]	2027 [10]		2028 [11]	Outros [12]
3.5.	05	2022 A 191	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			1.500,00	1.400,00						-100,00
4.			Outras funções				695.150,00	716.500,00						21.350,00
4.2.			Transferências entre administrações				673.650,00	690.050,00						16.400,00
4.2.	04	2022 A 197	CONTRATO-PROGRAMA COM A ASSOCIAÇÃO REGIA	02/040701	2022/01/01	2028/12/31	230.100,00	290.100,00						60.000,00
4.2.	09	2022 A 203	IPORRO PARK	02/020120	2022/01/01	2022/01/01	100,00	700,00						600,00
4.2.	12	2022 A 207	ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA ROTA DA ESTRADA NACIONAL 2		2022/01/01	2028/12/31								
4.2.	12	2022 A 207	CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS NAS PREBUISTIAS-INVESTIMENTOS											
4.2.	12	2022 A 207	HONORÁRIOS	02/0005010209				55.600,00						55.600,00
4.2.	12	2022 A 207	DOTAÇÃO GLOBAL	02/0005010221			104.450,00	4.650,00						-99.800,00
4.2.	15	2022 A 201	ENCARGOS E IMPOSTOS PAGOS À ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		2022/01/01	2028/12/31								
4.2.	15	2022 A 201	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS	02/020124			339.000,00	314.000,00						-25.000,00
4.2.	15	2022 A 201	OUTRAS	02/06020305				25.000,00						25.000,00
4.3.			Diversas não especificadas				21.500,00	26.450,00						4.950,00
4.3.	01	2022 A 204	APOIO AO EMIGRANTE E INIGRANTE	02/020208	2022/01/01	2022/01/01	21.500,00	26.450,00						4.950,00
Total :							12.915.500,00	12.915.500,00						



Acordo de Colaboração

26
Amorim

Entre:

A **Câmara Municipal de Vila Real**, doravante designada CMVR, com sede na Avenida Carvalho Araújo 5000-657 Vila Real, pessoa coletiva nº 506 359 670, representada pelo Exmo. Sr. Eng. Adriano Sousa, na qualidade de Vereador do Ambiente da CMVR, com poderes para o ato, adiante designada por **Primeiro Outorgante**;

E

City Nature e Casa dos Correios, doravante designada City Nature, com sede Rua Dom António Valente da Fonseca, 1 Fração D 5000-539 Vila Real, empresário em nome Individual com o nº 198322143, representada pelo/a Exmo./a Sr Paulo Jorge Amorim Baptista, na qualidade de Gestor e proprietário, com poderes para o ato, adiante designada por **Segunda Outorgante**;

Considerando que:

- a) A **Primeira Outorgante** tem como atribuição a promoção do desenvolvimento, a valorização e dinamização do património natural e cultural da área do Município, assim como a missão de educação ambiental;
- b) O território de Vila Real possui área classificada na Rede Natura 2000 (sítio Alvão Marão), na Rede Nacional de Áreas Protegidas (Parque Natural do Alvão) e Património Mundial (Douro), sendo o mesmo reconhecido como um sub-destino turístico do Porto & Norte de Portugal.
- c) A Primeira Outorgante detém dois equipamentos, Centro de Ciência de Vila Real e Agência de Ecologia Urbana, que promovem ao longo do ano projetos, atividades e exposições temporárias e permanentes sobre o Património natural da região;

E considerando que:

- a) A Segunda Outorgante é uma empresa de animação turística que tem como objetivo a realização de experiências de natureza, culturais e autênticas associadas ao seu alojamento local e com outros alojamentos com quem tem ou virá a ter parceria.
- b) A partir de Vila Real e usando os recursos endógenos naturais, culturais ou outros, desenvolver atividades autênticas promovendo também o que é nosso,



a gastronomia na restauração, dos Covilhetes e dos doces regionais, os saberes ancestrais do barro preto ou a nosso património histórico.

- c) A Segunda Outorgante para a promoção das suas atividades pretende usar conteúdos multimédia, já desenvolvidos pela autarquia, nos seus alojamentos para o anúncio dos nossos recursos e desenvolvimento das referidas atividades.
- d) Para o desenvolvimento de algumas atividades será necessário utilizar os equipamentos Ciência Viva e Agência de Ecologia Urbana com visitas ao local e neste último a possibilidade de usar a varanda ao Rio para oferta de lanche típico de surpresa aos turistas.

É celebrado o presente protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula I

(Âmbito)

1. A CMVR e o Segundo Outorgante, no âmbito das suas atividades, acordam em estabelecer uma parceria de cooperação com o objetivo de desenvolver uma ação de educação ambiental e promoção do património natural, que envolve a cedência para exibição de conteúdos multimédia sobre o território de Vila Real e do seu património natural e da Biodiversidade;
2. A primeira Outorgante disponibiliza à segunda Outorgante e de forma gratuita exemplares impressos dos Percursos Pedestres da Biodiversidade implementados pela Divisão do Ambiente;
3. A CMVR, enquanto editora de livros turísticos/Guias de campo sobre a Biodiversidade de Vila Real, disponibiliza à segunda Outorgante para que possam ser vendidos no seu alojamento turístico;

Cláusula II

(Obrigações)

1. Pelo presente protocolo o Primeiro Outorgante compromete-se a colaborar com o Segundo Outorgante com:
 - a) Cedência dos Guias de Campo da Biodiversidade de Vila Real (Borboletas Diurnas; Aves; Borboletas Noturnas,) nas três línguas (Português, Espanhol e Inglês) para venda;



- b) Cedência de fotografias e vídeos sobre a paisagem, fauna e flora do concelho de Vila Real, para exibição na morada do 2º Outorgante;
 - c) Cedência de Folhetos dos Percursos Pedestres da Biodiversidade já editados;
 - d) Cedência dos equipamentos e respetiva interpretação do Centro de Ciência de Vila Real e ou Agência de Ecologia Urbana para as atividades desenvolvidas pelo segundo outorgante e que se enquadrem no âmbito das atividades daqueles equipamentos municipais e/ou em acordo com a Divisão do Ambiente, sempre previamente articuladas e agendadas com a antecedência necessária e conforme disponibilidade do 1º outorgante;
 - e) Acompanhamento de grupos pelo Percurso BioGeológico do Parque Corgo, com a respetiva Interpretação, mediante agendamento prévio e condicionado à disponibilidade da Equipa Técnica da CMVR;
 - f) Divulgação antecipada de todos os eventos/momentos com relevância turística;
2. Ao segundo Outorgante fica a responsabilidade:
- a) Vender os Cadernos de Campo da Biodiversidade a preço igual ao praticado pela CMVR;
 - b) Ceder de forma gratuita os folhetos dos percursos Pedestres, assim como outras brochuras de promoção dos serviços do Ambiente do Município de Vila Real;
 - c) Exibir os conteúdos multimédia ou digitais apenas em contexto de receção a turistas/visitantes e na Sede do alojamento;

Cláusula III

(Materiais e divulgação)

1. As partes poderão individualmente proceder à divulgação do presente protocolo e da ação desenvolvida, nomeadamente em publicações internas e em órgãos de comunicação social locais, nacionais e estrangeiros, devendo sempre serem mencionadas as duas instituições.
2. Os materiais cedidos encontram-se elencados no Anexo I a este Acordo e que deve ser atualizado sempre que haja devolução ou requisição de mais materiais;

Cláusula VII

(Disposições finais)

1. O acompanhamento e execução do presente protocolo na CMVR fica incumbida à Divisão do Ambiente, pela dirigente Mafalda Vaz de Carvalho e os



contactos devem ser estabelecidos através dos dois contactos (cumulativamente):

mafaldavazdecarvalho@cm-vilareal.pt e centro.ciencia@cm-vilareal.pt

2. O acompanhamento e execução do presente protocolo pelo 2º outorgante fica a cargo de Paulo Jorge Amorim Baptista através do contacto

paulo.baptista@citynature.pt e geral@citynature.pt

3. O presente protocolo entra em vigor após a sua assinatura e vigora pelo período de 1 ano, sendo renovável automaticamente caso não seja resolvido até 30 dias antes ao término;

4. As alterações ao presente protocolo serão objeto de acordo específico a celebrar entre as partes.

5. Qualquer dúvida ou caso omissivo relativo à interpretação e aplicação do presente protocolo será resolvido por acordo entre as partes.

(O presente protocolo é elaborado e assinado em duas vias originais ficando cada um dos signatários com um exemplar na sua posse)

Vila Real, 08 de abril de 2024

Pela CMVR, Adriano Sousa
Vereador

Pela City Nature e Casa dos Correios
Paulo Baptista



ANEXO I

Materials a disponibilizar na Assinatura do presente Protocolo e cedidos pela 1ª outorgante:

Material	Unidades	Valor de venda ao público
Percursos Pedestres da Biodiversidade (versão compilada dos 10 percursos)	50	gratuito
Percurso Pedestre Agarez-Arnal (edição 2024)	50	gratuito
Guia de Campo da Biodiversidade de Vila Real I- As borboletas diurnas PT	10	5€
Guia de Campo da Biodiversidade de Vila Real I- As borboletas diurnas ESP	10	5€
Guia de Campo da Biodiversidade de Vila Real I- As borboletas diurnas ENG	10	5€
Guia de Campo da Biodiversidade de Vila Real II- As Aves de Vila Real PT	10	5€
Guia de Campo da Biodiversidade de Vila Real II- As Aves de Vila Real ESP	10	5€
Guia de Campo da Biodiversidade de Vila Real II- As Aves de Vila Real Eng	10	5€
Guia de Campo da Biodiversidade de Vila Real I- As borboletas noturnas vol I PT	10	5€
Guia de Campo da Biodiversidade de Vila Real I- As borboletas noturnas vol I ESP	10	5€
Guia de Campo da Biodiversidade de Vila Real I- As borboletas noturnas vol I ENG	10	5€
A Flora do Corgo	20	20€



ECOPISTA INTERNACIONAL DO TÂMEGA E DO CORGO
Entre o limite norte do concelho de Vila Real e a cidade de Peso da Régua

CADERNO DE ENCARGOS CLÁUSULAS ESPECIAIS

ÍNDICE

Cláusula 1ª – Os trabalhos a efetuar	2
Cláusula 2ª – O Prazo	8
Cláusula 3ª – O Preço contratual	8
Cláusula 4ª – Formato dos elementos a entregar ao abrigo do contrato	9
Cláusula 5ª – Condições Especiais	9
Anexo – Termos de Referência	10



ECOPISTA INTERNACIONAL DO TÂMEGA E DO CORGO
Entre o limite norte do concelho de Vila Real e a cidade de Peso da Régua

Cláusula 1ª – Caracterização

Os Municípios de Vila Real, de Santa Marta de Penaguião e do Peso da Régua pretendem levar a efeito nos respetivos concelhos, a construção de uma Ecovia desenvolvendo-se ao longo das margens do rio Corgo, na antiga linha de Caminho-de-ferro (sempre que possível), desde a cidade do Peso da Régua até ao limite norte do concelho de Vila Real, numa extensão aproximada de 42.6 Km.

A Ecovia Internacional do Tâmega e do Corgo tem como objetivo a criação de um percurso clicável e pedonal, fomentando o turismo de natureza, com base na qualificação, reabilitação e valorização do património cultural e natural dos concelhos de Vila Real, de Santa Marta de Penaguião e do Peso da Régua, e simultaneamente integrando uma rede de ciclovias supramunicipais, e internacionais (transfronteiriços).

Neste seguimento, destacam-se como principais objetivos deste projeto:

- . Dotar o canal de características de Ecopista, conferindo-lhe um carácter mais adequado, seguro e amigável à circulação em exclusivo de peões e bicicletas, atendendo à necessidade de compatibilizar estes dois tipos de mobilidade, assegurando em simultâneo a estabilização de taludes e muros de suporte instáveis e a melhoria da drenagem das águas pluviais;
- . Assegurar que o processo de intervenção de requalificação do canal adote parâmetros de desenho universal, com um nível de qualidade que permita aos utilizadores apreciar o alto valor paisagístico e patrimonial do espaço envolvente, elevando a Ecovia ao nível de uma rota turística;
- . Garantir a existência de áreas de paragem e contemplação da paisagem característica da região duriense, prevendo-se no futuro e numa 2ª fase, valorizar também as antigas paragens e apeadeiros ainda existentes, bem como as eventuais ligações da Ecovia a zonas de património edificado, arqueológico ou natural;
- . Qualificar todos os cruzamentos com arruamentos públicos, em especial do ponto de vista da segurança, melhorando a legibilidade dos mesmos através de sinalização, iluminação ou mudanças de pavimento;
- . Manter e valorizar os elementos característicos e identitários do antigo canal



ECOPISTA INTERNACIONAL DO TÂMEGA E DO CORGO
Entre o limite norte do concelho de Vila Real e a cidade de Peso da Régua

ferroviário, nomeadamente pontes, marcos de sinalização, e edifícios, em especial o da antiga estação na cidade de Vila Real que deverá ser encarado como uma das "porta" de entrada neste troço da Ecovia, sendo a sua entrada principal na estação de "Abambres Gare";

. Melhorar a segurança do percurso nas zonas mais perigosas, através por exemplo da adoção de pavimentos distintos em locais de maior formação de água e/ou gelo, ou de maior inclinação longitudinal, introdução de guarda-corpos, eventualmente encastrados em madeira ou através de muros de pedra de xisto em zonas de forte declive transversal, ou inclusivamente através da introdução de iluminação da Ecovia em pontos singulares (utilizando alimentação por painéis fotovoltaicos);

. Diminuir eventuais dissonâncias paisagísticas ou ambientais nas zonas de intervenção, assegurando por exemplo a drenagem adequada de águas pluviais ou a remoção de espécies vegetais invasivas.

O trajeto da Ecovia será dividido em dois troços principais. O troço sul, que se inicia no Peso da Régua e termina no extremo sul da cidade de Vila Real (junto ao acesso pedonal à UTAD – zona da ECHS – Polo I)), e o troço norte, que ligará a zona central da cidade de Vila Real (junto à Estação de Abambres Gare) até ao limite do concelho de Vila Pouca de Aguiar.

Importa referir que os troços projetados irão servir de ligação a ecopistas já existentes e em funcionamento no Peso da Régua, na cidade de Vila Real (tratada no âmbito do PEDU), e no concelho de Vila Pouca de Aguiar.

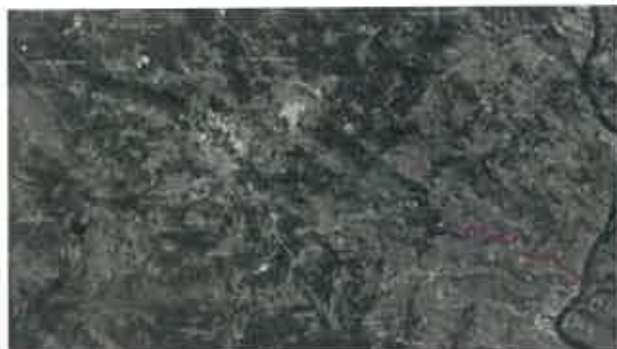


Imagem 1 – Ecovia Internacional do Tâmega e Corgo



ECOPISTA INTERNACIONAL DO TÂMEGA E DO CORGÓ
Entre o limite norte do concelho de Vila Real e a cidade de Peso da Régua

- Concelho de Peso da Régua

No concelho da Régua serão construídos 3.1Kms da Ecovia. Esta terá início na ciclovia existente, localizada junto à margem norte do rio Douro, e acompanhará o curso do rio até cruzar o rio Corgo, após o qual inflete para norte, acompanhando a antiga linha de caminho-de-ferro.



Imagem 2 – Percurso no concelho do Peso da Régua

Neste troço está a área inundável do rio Douro, pelo que serão utilizados materiais resistentes e em consonância com a ciclovia já existente. Para a travessia do rio Corgo, será utilizada a travessia em poldras realizada recentemente pelo Município do Peso da Régua. Mantendo o princípio da ciclovia já existente neste município, este troço ficará desativado e inacessível em época de cheias.



Imagem 3 – Travessia do Corgo com passagem em poldras existentes



ECOPISTA INTERNACIONAL DO TÂMEGA E DO CORGO
Entre o limite norte do concelho de Vila Real e a cidade de Peso da Régua

O traçado cruza a estrada N313 e alguns caminhos agrícolas, terminando sobre a antiga ponte metálica do caminho-de-ferro sobre o rio Tanha, que será reabilitada.

Handwritten initials and signature



Imagem 4 – Ponte sobre o rio Tanha reabilitada

- Concelho de Santa Marta de Penaguião

No concelho de Santa Marta de Penaguião a Ecovia terá uma extensão de 6.6Kms.

O percurso neste concelho será feito sempre a acompanhar a plataforma da antiga linha de caminho-de-ferro. Inicia-se no limite sul do concelho, sobre o rio Tanha, cruza diversas povoações, caminhos agrícolas e antigas estações de comboios.



Imagem 5 -- Percurso no concelho de Santa Marta de Penaguião



ECOPISTA INTERNACIONAL DO TÂMEGA E DO CORGO
Entre o limite norte do concelho de Vila Real e a cidade de Peso da Régua

De forma a melhorar as condições de utilização da via, em zonas consideradas críticas, devidamente sinalizadas nas peças desenhadas, em todos os concelhos serão introduzidas guardas de segurança ou guarda-corpos, em madeira de pinho tratado, com prumos verticais fixos diretamente ao terreno, ou caso se considere necessário cravado com fundação de betão, sendo a altura ao solo de 110 cm. A configuração das guardas, apresentada em peças desenhadas, cumpre a norma NP 4491-2009.



Imagem 6 – Guardas de delimitação ou guarda-corpos

- Concelho de Vila Real

O concelho de Vila Real alberga a maior extensão da ecovia, totalizando 32.88Km.

Destes, apenas serão alvo de intervenção 30.35Km, visto que a restante extensão faz parte do troço urbano da ecovia, que já se encontra em funcionamento, estando quase totalmente contruída.

Neste concelho o primeiro troço do percurso inicia-se no limite sul do concelho, terminando junto à Universidade.



ECOPISTA INTERNACIONAL DO TÂMEGA E DO CORGO
Entre o limite norte do concelho de Vila Real e a cidade de Peso da Régua



Imagem 7 – Percursos no concelho de Vila Real (Sul)

O último troço inicia-se em Abambres Gare e termina no limite norte do concelho de Vila Real, onde fará ligação à ecovia em funcionamento, no concelho de Vila Pouca de Aguiar.



Imagem 8 – Percursos no concelho de Vila Real (Norte)

Em termos gerais, o Projeto aqui em causa visa adicionar mais esta Ecovia à lista de Ecopistas já existentes, permitindo ligar em Chaves esta infraestrutura à referida Rede Europeia de Ecopistas, uma vez que o troço do antigo canal ferroviário no território do Alto Tâmega já se encontra em fase mais adiantada, com os investimentos a decorrer em Chaves e em Vila Pouca de Aguiar.



ECOPISTA INTERNACIONAL DO TÂMEGA E DO CORGO
Entre o limite norte do concelho de Vila Real e a cidade de Peso da Régua

Assim, esta intervenção será uma forma de potenciar e alargar a experimentação da região, fazendo deste percurso uma verdadeira porta de entrada para o Alto Douro Vinhateiro, classificado como Património Mundial da Humanidade pela UNESCO.

Cláusula 2ª – O Prazo

O prazo global da execução da obra, contado a partir da data de consignação será o prazo indicado na proposta do empreiteiro, não podendo ultrapassar os **16 (dezasseis) meses** caso seja adjudicada a totalidade da obra à mesma entidade. Caso a empreitada seja adjudicada lote a lote devem ser considerados os seguintes prazos máximos vinculativos:

Lote 1 (Concelho de Vila Real) – 8 meses;

Lote 2 (Concelho de Santa Marta de Penaguião) – 6 meses;

Lote 3 (Concelho do Peso da Régua) – 6 meses.

O empreiteiro deverá apresentar em conjunto com a sua proposta, a programação da prestação de serviços, que deverá incluir expressamente os prazos parcelares correspondentes a cada uma das especialidades integradas na prestação de serviços, nos termos em que estas estão identificadas no ponto 3 dos Termos de Referência.

Cláusula 3ª – O Preço contratual

Para a realização da empreitada objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, parte integrante das peças patenteadas a concurso, as Câmaras Municipais devem pagar ao empreiteiro o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, **não podendo exceder o montante de 1 828 310,21 € (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, trezentos e dez euros e vinte e um cêntimos)**, sendo que para cada lote o valor base estimado será o seguinte:

Lote 1 (Concelho de Vila Real) – 921 811,70 € (novecentos e vinte e um mil, oitocentos e onze euros e setenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Lote 2 (Concelho de Santa Marta de Penaguião) – 440 523,43 € (quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e vinte e três euros e quarenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;



ECOPISTA INTERNACIONAL DO TÂMEGA E DO CORGO
Entre o limite norte do concelho de Vila Real e a cidade de Peso da Régua

Lote 3 (Concelho do Peso da Régua) – 465 975,08 € (quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco euros e oito cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 4ª – Formato dos elementos a entregar ao abrigo do contrato

1 – A Câmara Municipal de Vila Real compromete-se a entregar ao prestador de serviços, em formato digital, toda a documentação que seja da sua responsabilidade, em simultâneo com a assinatura do contrato de prestação de serviços, comprometendo-se ainda em fornecer àquele toda a informação considerada relevante para a elaboração dos trabalhos contratados que esteja disponível, sempre que tal seja requerido.

2 – O prestador de serviços deverá entregar os documentos em formato papel e digital, tal como se encontra definido nos Termos de Referência para o modo de apresentação dos documentos e relatórios, sendo que o formato digital deverá possibilitar a sua edição.

Cláusula 5ª – Condições Especiais

1 – A realização da obra objeto de contrato deverá cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à sua correta execução, e ainda deverá obedecer ao cumprimento dos requisitos estabelecidos na lei do ruído e também a sua observância no disposto da lei das acessibilidades.

2 – Os trabalhos deverão ser devidamente comunicados e articulados atempadamente de forma a minimizar os potenciais constrangimentos aos utilizadores da ecovia.

3 – Os trabalhos deverão ainda cumprir todos os condicionalismos impostos pelas entidades consultadas, com a implementação das medidas elencadas nos respetivos pareceres, com vista à minimização do impacto ambiental e paisagístico das obras em toda a área a intervir.



ECOPISTA INTERNACIONAL DO TÂMEGA E DO CORGO
Entre o limite norte do concelho de Vila Real e a cidade de Peso da Régua

Anexo – Termos de Referência



ACORDO PARA A CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES

“Ecovia Internacional do Tâmega e do Corgo / Troço de Vila Real - Santa Marta de Penaguião - Peso da Régua”

Considerando que:

- os Municípios de Vila Real, Santa Marta de Penaguião e Peso da Régua apresentaram e viram aprovada – ao abrigo da Linha + Interior Turismo, criada através do Despacho Normativo n.º 7/2023, de 17 de maio – a candidatura da “Ecovia Internacional do Tâmega e do Corgo / Troço de Vila Real - Santa Marta de Penaguião - Peso da Régua”, como produto de oferta turística ligando o Douro – Património da Humanidade à Rede Europeia de Ecopistas;
- a referida candidatura contempla, entre outras, uma empreitada de requalificação do espaço canal da antiga linha de caminho de ferro do Corgo Régua-Vila Real, para a qual foi elaborado um projeto de execução que engloba as intervenções nos três municípios;
- é do entendimento dos intervenientes que face à existência de um único projeto de execução, a realização de um só procedimento concursal de empreitada, resultará para além de uma substancial redução e otimização de meios e custos na instrução e lançamento do procedimento e de uma uniformidade processual, numa forte possibilidade de se obterem propostas mais favoráveis;
- ao abrigo do disposto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, podem várias entidades adjudicantes agrupar-se com vista à formação de contratos cuja execução seja do interesse de todas,

Entre

o **Município de Vila Real**, com sede na Avenida Carvalho Araújo, em Vila Real, pessoa coletiva n.º 506359670, legalmente representada por Rui Jorge Gonçalves dos Santos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

o **Município de Santa Marta de Penaguião**, com sede na Rua dos Combatentes, em Santa Marta de Penaguião, pessoa coletiva n.º 506829138, legalmente representada por Luís Reguengo Machado, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e

o **Município do Peso da Régua**, com sede na Rua Serpa Pinto, n.º 327, no Peso da Régua, pessoa coletiva n.º 506829260, legalmente representada por José Manuel Gonçalves, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal,

conjuntamente designados parceiros, é celebrado o presente Acordo de Colaboração, doravante designado de **Acordo**, para constituição de um Agrupamento de Entidades Adjudicantes, que se rege pelas seguintes cláusulas:



1.^a | Objeto

O presente Acordo regula a constituição pelas partes de um agrupamento de entidades adjudicantes com vista ao lançamento de um concurso público para a empreitada da “*Ecovia Internacional do Tâmega e do Corgo entre o limite norte do concelho de Vila Real e a cidade do Peso da Régua*”, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, nos art.ºs 17.º e 18.º, na alínea a) do art.º 19.º e no art.º 39.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

2.^a | Representante do Agrupamento

Os parceiros, de comum acordo, designam o Município de Vila Real como Representante do Agrupamento.

3.^a | Obrigações das partes

1. As partes assumem as seguintes obrigações individuais:
 - a. Indicar um membro para integrar o júri do concurso;
 - b. Aprovar as peças do procedimento;
 - c. Efetuar a decisão de contratar, a decisão de escolha do procedimento, e a designação do júri
 - d. Efetuar a adjudicação, da componente da sua responsabilidade, incluindo a aprovação da minuta do respetivo contrato;
 - e. Facultar ao agrupamento as decisões a que se referem as alíneas anteriores, bem como a autorização de despesa e a sua cabimentação orçamental;
 - f. Executar os restantes atos cuja competência esteja atribuída ao órgão com competência para a decisão de contratar, que não tenham sido objeto de delegação de competências;
 - g. Outorgar o respetivo contrato com o adjudicatário, de acordo com os documentos normativos do concurso;
2. O Município de Vila Real, assume as seguintes responsabilidades específicas adicionais:
 - a. Elaboração das peças concursais e a sua submissão à aprovação dos restantes parceiros, bem como obter a sua aprovação para eventuais alterações ocorridas durante o decurso das obras;
 - b. Publicar – após a receção dos documentos a que se referem as alíneas a) a c) e e) do n.º anterior – os necessários anúncios do concurso no *Diário da República*, disponibilizar as peças do concurso em plataforma eletrónica de contratação pública, receber comunicações e proceder à notificação de interessados, concorrentes e adjudicatário, e em geral praticar todos os atos necessários à condução de todo o procedimento de formação do contrato e prestar apoio técnico e administrativo, sem prejuízo das competências do júri;
 - c. Assumir os custos diretos inerentes ao procedimento pré-contratual, designadamente os custos na elaboração das peças concursais, bem como os da publicação do anúncio;



d. As competências delegadas pelos restantes parceiros no âmbito do procedimento pré-contratual.

4.^a | **Proteção de dados pessoais**

1. As Partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 e toda a demais legislação, nacional ou europeia, em matéria de dados pessoais, bem como, as orientações e as decisões proferidas pelas entidades oficiais competentes, designadamente a Comissão Nacional da Proteção de Dados.
2. Na execução do presente Acordo, e no desenvolvimento do Projeto, todo e qualquer tratamento de dados pessoais a realizar pelas Partes, depende da verificação prévia de condições de legitimidade da finalidade, bem como da observância do princípio da proporcionalidade *lato sensu*.

5.^a | **Vigência**

O presente acordo produz efeitos na data da última assinatura dos representantes das partes que o outorgam e extingue-se, sem necessidade de qualquer outra formalidade, com a extinção do procedimento referido na cláusula 1.^a, designadamente com a assinatura dos contratos previstos, a caducidade das adjudicações e/ou a exclusão de todas as propostas

Por ser esta a vontade expressa dos intervenientes, vai o presente Acordo, composto por 3 (três) páginas, ser assinado com a assinatura digital qualificada de todos os intervenientes.

Município de Peso da Régua

Município de Santa Marta de Penaguião

Município de Vila Real



EDITAL Nº 38/2024

RUI JORGE CORDEIRO GONÇALVES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL-----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo n.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se publicam as deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária nº 13/2024, de 01/07/2024 destinadas a ter eficácia externa, as quais constam da ata que se anexa. -----

-----Para constar se publicam este e outros de igual teor, nos locais de estilo. -----

-----Vila Real e Câmara Municipal, 1 de julho de 2024.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)





Certidão de afixação

Maria de Fátima Aguiar Gradiz Sanches, Coordenadora Técnica do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, certifica que afixou nos lugares do costume, o Edital nº 38/2024 da Câmara Municipal de Vila Real, sobre a Ata nº 13/2024, de 01/07/2024 da reunião ordinária da Câmara Municipal.

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente que assino e autêntico.

Vila Real, 5 de julho de 2024

A Coordenadora Técnica,